



SENADO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 54, DE 2013

(274/2013, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até USD 550,000,000.00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL”, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 5 de julho de 2013.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e estilizada, provavelmente pertencente ao Presidente do Senado Federal na época.

Brasília, 5 de Julho de 2013

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Estado de Pernambuco (PE), requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até USD550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II- DPL".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, em suas versões atualizadas.
3. O Programa foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.
4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que seja verificada a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas, e celebrado contrato de contragarantia.
5. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da concessão de garantia da União, reiterando a necessidade de cumprimento das condições indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
6. Conforme informações trazidas aos autos a operação está vinculada ao credenciamento sob o ROF nº TA655102, perante o Banco Central do Brasil (BACEN).
7. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

DOCUMENTOS PARA O SENADO

PCES
ESTADO DE PERNAMBUCO
X
BIRD

*“Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado
de Pernambuco II - DPL”*

PROCESSO N° 17944.000235/2013-77

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER PGFN/COF/Nº 1319/2013

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Estado de Pernambuco (PE) e Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 550,000,000.00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do *"Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL"*.

Análise jurídica prévia ao encaminhamento para o Senado Federal.

- I -

Vem à análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República¹.

- II -

2. A operação possui as seguintes características e manifestações prévias²:

(i) **MUTUÁRIO:** o Estado de Pernambuco (PE)³, pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

¹ "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

.....
V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;"

² Processo Administrativo nº 17944.000235/2013-77.

³ Cf. solicitação do Senhor Governador juntada às fls. 2/3.

(ii) **MUTUANTE:** o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), com a garantia da República Federativa do Brasil, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iii) **LEI AUTORIZATIVA, VALOR DA OPERAÇÃO E CONTRAGARANTIA:** a realização da operação foi autorizada pela Lei Estadual nº 14.843, de 22 de novembro de 2012 (fls. 7/8), em até USD 550,000,000.00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, com contragarantia do Mutuário à União, mediante cessão das verbas descritas nos arts. 155, 157 e 159, inciso I, alínea “a”, da Constituição Federal;

(iv) **FINALIDADE:** financiamento parcial do “PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO II – DPL”;

(v) **ANÁLISE PELA COFIEIX⁴:** a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 01/001, de 8 de março de 2013, homologada pela Senhora Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 3 de abril de 2013 (fls. 89);

(vi) **CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN):** ROF nº TA655102 (fls. 279/280);

(vii) **ANÁLISES PELA STN-MF:** foram emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF) o PARECER nº 572/2013/COPEM/STN, de 24 de maio de 2013 (fls. 136/138), que verificou os limites de endividamento do Mutuário, com prazo de validade de noventa dias para apreciação pelo Senado Federal (24 de agosto de 2013); e o PARECER nº 700/2013/COPEM/STN, de 27 de junho de 2013 (fls. 211/214), que descreve as condições financeiras da operação de crédito, atesta o cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, presta as demais informações pertinentes, e conclui favoravelmente à contratação do contrato de empréstimo externo, sob as seguintes condições:

- a. certificação de adimplência do Estado com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas); e
- b. celebração de contrato de contragarantia.

⁴ Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

- III -

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versão atualizada; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Após análises de documentos, concluiu a STN-MF que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015 (item 12, do PARECER nº 700/2013-COPEM/STN), bem como as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Programa no exercício de 2013 (cf. item 13, do mesmo Parecer).

MARGEM DE CONCESSÃO DE GARANTIA E LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO

5. A STN-MF apontou que a situação do Mutuário se encontra dentro da margem para concessão de garantia, conforme art. 9º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado (item 16, do PARECER nº 700/2013-COPEM/STN).

6. Nos termos do PARECER nº 572/2013-COPEM/STN, a Secretaria também informou que o Mutuário atendeu aos requisitos mínimos para a contratação da operação de crédito, conforme previstos nas Resoluções nºs 40 e 43, de 2001, do Senado Federal, e suas alterações, e observou as demais restrições estabelecidas no art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000, contudo fez as seguintes ressalvas:

“20. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

21. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.”

(grifos não originais)

7. A propósito do item 20, do PARECER nº 572/2013/COPEM/STN, referido no parágrafo anterior, a análise contida nesse Parecer é válida até o dia 24 de agosto de 2013.

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

8. O Mutuário cumpre suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, segundo consulta ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada em 27 de junho de 2013, juntada às fls. 181/182 (cf. item 24, do PARECER nº 700/2012-COPEM/STN).

9. De acordo com o procedimento de consulta anexado às fls. 180, não havia pendências contra o Mutuário em relação às obrigações de financiamento, refinanciamentos e garantias concedidos pela União (item 26, do PARECER nº 700/2012-COPEM/STN).

10. Relativamente à adimplência do Mutuário junto à União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, esta também é verificada mediante consulta aos números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para efeitos do art. 40, § 1º, da Lei

⁹ “Art. 40. Os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas ou externas, observados o disposto neste artigo, as normas do art. 32 e, no caso da União, também os limites e as condições estabelecidos pelo Senado Federal.

Complementar nº 101, de 2000, sendo que, a tal propósito, há registro de uma pendência em relação ao ente, conforme consulta feita, nesta data, ao “SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS” (fls. 281 e 283):

Detalhamento

Não foi possível verificar a regularidade na prestação de contas dos recursos recebidos anteriormente pelo(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s), a partir do subsistema TRANSFERÊNCIAS do SIAFI ou do SICONV:

Fonte	CNPJ	Nome	Tipo de Administração
 SICONV	06290858000114	SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZACAO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA

11. Conforme item 17, do documento de fls. 167/176, datado de 7 de junho de 2013, o Mutuário declarou que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Mutuário estão em conformidade com a base do Serviço de Consulta referido no item anterior⁶.

12. O Mutuário fez comprovação de regularidade de liberação tempestiva de precatórios, exigida pelo art. 97, § 10, IV, "a" e "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio de certidão do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, datada de 1º de julho de 2013 (fls. 282).

13. O Mutuário apresentou certidão do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE), emitida em 6 de junho de 2013 (fls. 165/166), que atesta:

- a. em relação ao último exercício analisado — *ano de 2011* —, ao exercício não analisado — *2012* — e ao em curso — *até o primeiro quadrimestre de 2013* —, as

§ 1º A garantia estará condicionada ao oferecimento de contragarantia, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência da entidade que a pleitear relativamente a suas obrigações junto ao garantidor e às entidades por este controladas, (...)” (*destacou-se*)

⁶ Também conhecido por CAUC.

despesas de pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não ultrapassaram os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

- b. em relação aos referidos exercícios — *incluindo o primeiro quadrimestre de 2013* — vêm sendo cumpridos, pelo Mutuário, os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde, bem como as demais condições previstas no art. 21, inciso IV, alíneas “a” e “b”, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;
- c. o Chefe do Poder Executivo do Mutuário declarou, conforme item 7 do documento datado de 7 de junho de 2013 (fls. 167/176), que o ente vem cumprindo as regras constitucionais e legais exigidas pelo Senado Federal, em relação ao ano em curso (2013).

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

14. O empréstimo será concedido pelo BIRD, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf. fls. 142/152).

15. No entendimento desta Procuradoria-Geral, foi observado, nas minutas contratuais, o comando previsto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

16. O Mutuário apresentou Parecer Jurídico de 31 de maio de 2013 (fls. 244/246), em que se manifestou pela juridicidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão.

CREDENCIAMENTO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

17. O credenciamento da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) foi realizado (ROF TA655102), de acordo com o Ofício nº 544/2013-Depec/Dicin-Surec, de 21 de junho de 2013 (fls. 280).

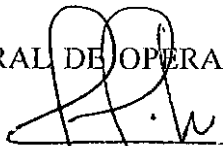
- IV -

18. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, deve ser certificada a adimplência do Estado com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas) e ser celebrado o contrato de contragarantia (cf. item 2, “vi”, supra, deste Parecer).

19. Cumpre ressaltar ainda, por oportuno, que a verificação dos limites de endividamento efetuado pela STN-MF, nos termos do PARECER nº 572/2013/COPEM/STN, de 24 de maio de 2013 (fls. 136/138), possui validade de noventa dias, *i.e.*, até o dia 24 de agosto de 2013 (cf. itens 6/7, supra, deste Parecer).

À consideração do Senhor Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO,
em 04 de julho de 2013.



MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 4 de julho de 2013.



CLÁUDIO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador-Geral Adjunto de Consultoria Fiscal e Financeira Substituto

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 546/2013–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301582693

Brasília, 21 de junho de 2013.

A Sua Senhoria a Senhora
SÔNIA DE ALMENDRA FREITAS PORTELLA NUNES – Coordenadora-Geral
Coordenadoria de Operações Financeiras da União – COF
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Esplanada dos Ministérios – Bloco “P” – 8º Andar – Sala 803
70048-900 – Brasília – DF Fax: 61 3412-1740

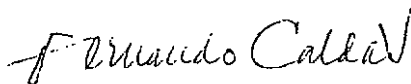
Assunto: **Credenciamento – ROF TA655102 – Governo do Estado de Pernambuco**
International Bank For Reconstruction And Development – BIRD
Processo MF nº 17944.000235/2013-77

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA655102, de 19/06/2013, por meio do qual o Governo do Estado de Pernambuco solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o International Bank For Reconstruction And Development – BIRD, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 550.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 544/2013–Depec/Dicin/Surec (anexo), o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Estado de Pernambuco para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,



Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

**TESOURO NACIONAL**

Processo nº 17944.000235/2013-77

Estado de Pernambuco - PE

PARECER Nº 700/2013 - COPEM/STN

Brasília, 27 de junho de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e o Governo do Estado de Pernambuco, no valor de US\$ 550.000.000,00. Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – Crescimento Econômico com Equidade (DPL).

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA**RELATÓRIO**

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Estado de Pernambuco com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), na modalidade de apoio às Políticas Públicas denominada *Development Policy Loan-DPL*. Tais recursos serão destinados ao “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL”.

2. Cabe destacar, inicialmente, que os empréstimos concedidos pelo BIRD na referida modalidade são disponibilizados em apoio a políticas públicas consideradas relevantes para o desenvolvimento econômico sustentável dos mutuários. Não existe a obrigatoriedade de que os recursos obtidos sejam direcionados a um projeto de investimento específico.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

3. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 01/101, de 08/03/2013 (fls. 89), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão em 03/04/2013, recomendou a preparação do Programa no valor de até US\$ 550.000.000,00, sem contrapartida por parte do Estado.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

4. De acordo com o Parecer Técnico encaminhado pelo interessado, datado de 20.03.2013, às fls. 19/57, o Programa “Pernambuco: Crescimento Econômico com Equidade” consiste no apoio às políticas públicas, por meio das ações do Governo do Estado de Pernambuco, orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano.

5. O Programa será coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão e sua operacionalização prevê a participação de sete Secretarias do Governo do Estado de

Pernambuco, a de Desenvolvimento Econômico, de Trabalho, de Qualificação e Empreendedorismo, de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, de Saúde, de Defesa Social e da Mulher. Está estruturado em 3 componentes:

- (i) Nova Economia – Oportunidades para os pernambucanos;
- (ii) Aumento da capacidade da Gestão Pública em gerar resultados para os pernambucanos;
- (iii) Melhorar a qualidade de vida dos pernambucanos.

6. O interesse econômico e social do Programa proposto é apoiar as políticas públicas, por meio das ações do Governo do Estado de Pernambuco, orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano, evidenciado pelas prioridades políticas contidas no plano de governo, quanto à distribuição dos benefícios do crescimento em todo o território.

FLUXO FINANCEIRO

7. O Projeto contará com recursos totais no valor de US\$ 550.000.000,00, financiados pelo BIRD. A liberação dos recursos ocorrerá em uma única parcela, em 2013, conforme informação do interessado, à fls. 05, bem como na minuta do contrato de empréstimo. Considerando a natureza da operação, não há previsão de recursos financeiros provenientes da contrapartida estadual.

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 140/154), as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA655102 (fls. 177), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Mundial
Valor da Operação	US\$ 550.000.000,00
Modalidade	Margem Variável (<i>Variable Spread Loan</i>)
Amortização:	50 parcelas semestrais, sucessivas, e sempre que possível, iguais, pagas nos dias 15 de maio e novembro de cada ano, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2018 e a última em 15 de maio de 2043. Cada uma das 50 parcelas corresponderá a 2,00% do valor total do empréstimo;
Comissão à Vista (<i>Front-end fee</i>):	0,25% sobre o valor do empréstimo, a ser debitada na data em que o contrato entrar em efetividade;
Juros Aplicáveis:	Taxa de Juros composta pela Libor de 6 meses para US\$, acrescida de uma margem variável (<i>spread</i>), a ser determinada pelo BIRD a cada exercício fiscal, de acordo com a cláusula 2.04 do contrato de empréstimo.
Juros de Mora:	Taxa Libor de 6 meses para US\$, acrescida de uma margem (<i>spread</i>) + 0,5% conforme o disposto na Seção 3.02 (e) e item 28 do apêndice das normas gerais.
Opção de alteração de modalidade de empréstimo	A contratação oferece os seguintes produtos de cobertura de risco de empréstimo, mediante solicitação formal do credor. (cláusula 2.07 do contrato de empréstimo): (i) Conversão da taxa de juros aplicada ao montante parcial ou total do empréstimo, de flutuante para fixa ou vice-versa; (ii) Estabelecimento de tetos e bandas para flutuação da taxa de juros; e (iii) Alteração da moeda de referência da operação de crédito para o montante já desembolsado e a desembolsar.

Obs.: O exercício das opções acima implica a cobrança dos encargos incorridos pelo BIRD na realização das opções e de uma Comissão de Transação (*Transaction Fee*).

9. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fls. 179), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o Banco Mundial, situado em 3,42% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº. 101/00, nas Resoluções do Senado Federal nº. 40/2001, nº. 43/2001 e nº. 48/2007 e na Portaria MEFP nº. 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

11. Mediante Parecer nº 572/2013 – COPEM/STN, de 24/05/2013 (fls. 136/138), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Estado de Pernambuco, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas Resoluções do Senado Federal nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. No entanto, o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual acima dos 90%. Dessa forma, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do supracitado artigo da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias para apreciação do Senado Federal. Ademais, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

12. A Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 169) informa que o Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL está inserido no Plano Plurianual 2012/2015 do Estado, estabelecido pela Lei nº 14.532 de 09/12/2011 e na LOA 2013 aprovada pela Lei 14.898, de 20 de dezembro de 2012.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13. O Chefe do Poder Executivo declara (fls. 169) que a Lei Estadual nº 14.898, de 20/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício financeiro de 2013, contempla dotações necessárias e suficientes à execução dos Programas e Ações, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela.

14. Assim, considerando as informações prestadas pelo Estado, entende-se que o mutuário dispõe das dotações necessárias para dar início à execução do Programa.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

15. A Lei Estadual nº 14.843, de 22/11/2012 (fls. 07/08) autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o BIRD, no montante de até US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados ao

financiamento do Programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União, as parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

16. De acordo com as informações contidas no Relatório de Gestão Fiscal da União para o 1º quadrimestre de 2013 (fls. 187), há margem, na presente data, para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ESTADO

17. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 477/COREM/STN, de 24/06/2013 (fls.183/185), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

18. A classificação obtida resultante das análises implicou capacidade de pagamento de pontuação "B", o que indica situação fiscal forte e risco de crédito baixo, suficiente, portanto, para o recebimento da garantia da União.

19. Cabe ressaltar que, conforme consulta à COREM, o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na Resolução nº 43/2001-SF e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da Resolução nº 43/2001-SF (fls. 79, 85-87).

VII - CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

20. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Estado está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União as cotas de repartição constitucional previstas nos arts. 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

21. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Estado de Pernambuco, conforme informação consignada no Memorando nº 15/2013/GECEN1/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22.05.2013 (fls. 156-157), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

22. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Estado.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL

23. Mediante Parecer Jurídico e Declaração do Governador, às fls. 167 a 176, o Chefe do Poder Executivo do Estado de Pernambuco informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Estado.

24. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

25. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Estado de Pernambuco encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 27.06.2013, (fls. 181-182).

26. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente (fl.180).

IX - ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

27. Encontram-se às fls. 140 a 154 as minutas contratuais negociadas do Acordo de Empréstimo e do Contrato de Garantia para o Programa em tela. Entendemos que as obrigações contratuais constantes das referidas minutas são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

28. Cumpre esclarecer que estão apenas ao processo (fls. 188 a 210) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em <http://www.tesouro.fazenda.gov.br>.

29. O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, mediante Certidões (fls. 58, 165-166), atestou para o exercício de 2012 (último analisado) e de 2013 (ainda não analisado), o pleno exercício da competência tributária do Estado, bem como o cumprimento dos artigos 198 e 212, ambos da Constituição Federal.

30. Relativamente às Despesas com Pessoal de 2011 (último analisado) e de 2012 (ainda não analisado), na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas conforme consta do Parecer nº 572/2013/COPEM/STN (fls. 136/138) de 24/05/2013. Relativamente ao 1º quadrimestre do exercício em curso, o Tribunal de Contas informou, com base nos Relatórios de Gestão Fiscal para o 1º quadrimestre de 2013, que a despesa com pessoal dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como do Ministério Público, situou-se dentro dos limites estabelecidos pela LRF.

31. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF/nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

32. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Estado de Pernambuco.

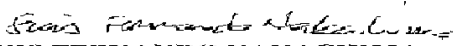
33. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subseqüentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

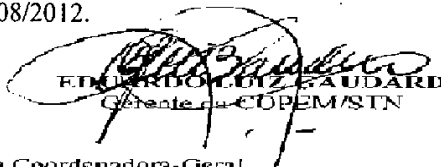
34. A esse respeito, cumpre esclarecer que, conforme declaração do Chefe do Poder Executivo, fl. 174, as despesas do Estado de Pernambuco situam-se dentro do limite estabelecido pela Lei supracitada.

CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais seja verificado pelo Ministério da Fazenda: a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas e formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração superior do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras e Governamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.


LUIS FERNANDO NAKACHIMA
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ SAUDARD
Gerente de COPEM/STN

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.


CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

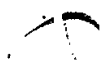
De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

De acordo. Encaminhe-se o processo à PGFN/COF como sugerido.



Secretaria do Tesouro Nacional
Coordenação Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios - COPEM
Gerência de Análise da Concessão de Garantias da União a Estados, DF e Municípios - GERFI

TESOURO NACIONAL

Cálculo do Custo Efetivo de Operação de Crédito Externo

Informações do Projeto			
Projeto	Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco		
Mutatório:	Estado de Pernambuco		
Credor	BIRO		
Valor Total	US\$	550.000.000,00	
Empréstimo:	US\$	550.000.000,00	
Contrapartida	S		
Data de Análise pela STN:	26-jun-13		

Condições Financeiras			
Amort.(parcelas):	50		
Amortização:	US\$ 11.000.000,00		
Data 1ª Amortização:	15/11/2018		
Data Última Amortização:	15/5/2043		
Carência:	5 anos		
Comissão de Compromisso:	0,00%		
Comissão de Administração:	0,00%		
Taxa de Juros:	Libor US\$ + Spread (margem variável)		
Spread Atual	0,46%		
Front-end fee (100% financiada):	0,25%		
Front-end fee:	US\$ 1.375.000,00		

PAGAMENTOS											
Data	Desembolso	Amortização	Comissão Compromisso	Front-End-Fee	Taxa de Juros	Pgto de Juros	Total de Pag.	Saldo devedor	Yrs	Curva Zero Soberana do Tesouro	VP Fluxo Líquido Descontado pela Soberana Zero
15-nov-13	550.000.000,00	-	-	1.375.000,00	0,55%	-	1.375.000,00	550.000.000,00	-	0,00%	(547.664.839,81)
15-mai-14	-	-	-	-	0,74%	2.042.351,20	2.042.351,20	550.000.000,00	0,50	0,91%	2.027.357,94
15-nov-14	-	-	-	-	0,91%	2.567.112,67	2.567.112,67	550.000.000,00	1,00	0,91%	2.526.257,46
15-mai-15	-	-	-	-	1,04%	2.884.541,13	2.884.541,13	550.000.000,00	1,50	1,38%	2.803.160,32
15-nov-15	-	-	-	-	1,33%	3.738.303,70	3.738.303,70	550.000.000,00	2,00	1,67%	3.585.467,17
15-mai-16	-	-	-	-	1,60%	4.441.051,89	4.441.051,89	550.000.000,00	2,50	1,85%	4.204.824,53
15-nov-16	-	-	-	-	1,99%	5.587.468,87	5.587.468,87	550.000.000,00	3,00	1,97%	5.221.765,77
15-mai-17	-	-	-	-	2,33%	6.434.276,02	6.434.276,02	550.000.000,00	3,50	2,05%	5.916.278,39
15-nov-17	-	-	-	-	2,68%	7.536.944,33	7.536.944,33	550.000.000,00	4,00	2,24%	6.801.007,93
15-mai-18	-	-	-	-	3,01%	8.327.628,22	8.327.628,22	550.000.000,00	4,50	2,41%	7.374.649,15
15-nov-18	-	11.000.000,00	-	-	3,25%	9.146.443,06	20.146.443,06	539.000.000,00	5,00	2,54%	17.505.271,91
15-mai-19	-	11.000.000,00	-	-	3,54%	9.587.877,38	20.587.877,38	528.000.000,00	5,50	2,66%	17.524.106,41
15-nov-19	-	11.000.000,00	-	-	3,67%	9.900.190,55	20.900.190,55	517.000.000,00	6,00	2,79%	17.407.631,97
15-mai-20	-	11.000.000,00	-	-	3,91%	10.208.944,01	21.208.944,01	506.000.000,00	6,50	2,90%	17.287.731,43
15-nov-20	-	11.000.000,00	-	-	3,98%	10.290.997,96	21.290.997,96	495.000.000,00	7,00	3,00%	16.980.105,99
15-mai-21	-	11.000.000,00	-	-	4,19%	10.426.298,11	21.426.298,11	484.000.000,00	7,50	3,09%	16.635.796,62
15-nov-21	-	11.000.000,00	-	-	4,20%	10.380.519,13	21.380.519,13	473.000.000,00	8,00	3,25%	16.123.709,46
15-mai-22	-	11.000.000,00	-	-	4,38%	10.412.539,67	21.412.539,67	462.000.000,00	8,50	3,40%	15.684.307,57
15-nov-22	-	11.000.000,00	-	-	4,38%	10.348.733,28	21.348.733,28	451.000.000,00	9,00	3,54%	15.181.147,61
15-mai-23	-	11.000.000,00	-	-	4,55%	10.326.849,14	21.326.849,14	440.000.000,00	9,50	3,66%	14.703.117,99
15-nov-23	-	11.000.000,00	-	-	4,10%	9.227.723,30	20.227.723,30	429.000.000,00	10,00	3,79%	13.507.017,54
15-mai-24	-	11.000.000,00	-	-	4,17%	9.052.957,52	20.052.957,52	418.000.000,00	10,50	3,91%	12.973.626,95
15-nov-24	-	11.000.000,00	-	-	4,31%	9.199.421,08	20.199.421,08	407.000.000,00	11,00	4,02%	12.857.195,49
15-mai-25	-	11.000.000,00	-	-	4,44%	9.081.721,74	20.081.721,74	396.000.000,00	11,50	4,12%	12.193.905,31
15-nov-25	-	11.000.000,00	-	-	4,58%	9.260.022,55	20.260.022,55	385.000.000,00	12,00	4,21%	11.915.006,85
15-mai-26	-	11.000.000,00	-	-	4,71%	9.122.388,56	20.122.388,56	374.000.000,00	12,50	4,30%	11.467.644,18
15-nov-26	-	11.000.000,00	-	-	4,86%	9.281.877,19	20.281.877,19	363.000.000,00	13,00	4,38%	11.194.710,17
15-mai-27	-	11.000.000,00	-	-	5,00%	9.124.639,10	20.124.639,10	352.000.000,00	13,50	4,45%	10.763.963,60
15-nov-27	-	11.000.000,00	-	-	5,15%	9.264.429,68	20.264.429,68	341.000.000,00	14,00	4,52%	10.497.651,23
15-mai-28	-	11.000.000,00	-	-	5,25%	9.053.622,02	20.053.622,02	330.000.000,00	14,50	4,58%	10.064.969,41
15-nov-28	-	11.000.000,00	-	-	4,17%	7.038.959,68	18.038.959,68	319.000.000,00	15,00	4,64%	8.768.835,89
15-mai-29	-	11.000.000,00	-	-	4,23%	6.787.046,54	17.787.046,54	308.000.000,00	15,50	4,70%	8.378.833,77
15-nov-29	-	11.000.000,00	-	-	4,29%	6.757.867,23	17.757.867,23	297.000.000,00	16,00	4,75%	8.101.482,80
15-mai-30	-	11.000.000,00	-	-	4,35%	6.501.069,28	17.501.069,28	286.000.000,00	16,50	4,80%	7.736.975,69
15-nov-30	-	11.000.000,00	-	-	4,42%	6.456.047,88	17.456.047,88	275.000.000,00	17,00	4,84%	7.474.108,73
15-mai-31	-	11.000.000,00	-	-	4,48%	6.193.699,19	17.193.699,19	264.000.000,00	17,50	4,89%	7.133.692,17
15-nov-31	-	11.000.000,00	-	-	4,54%	6.132.648,48	17.132.648,48	253.000.000,00	18,00	4,93%	6.804.539,71
15-mai-32	-	11.000.000,00	-	-	4,61%	5.897.510,21	16.897.510,21	242.000.000,00	18,50	4,96%	6.578.521,31
15-nov-32	-	11.000.000,00	-	-	4,68%	5.787.155,55	16.787.155,55	231.000.000,00	19,00	5,00%	6.329.753,29
15-mai-33	-	11.000.000,00	-	-	4,60%	5.341.055,59	16.341.055,59	220.000.000,00	19,50	5,04%	5.970.616,79
15-nov-33	-	11.000.000,00	-	-	4,00%	4.497.212,00	15.497.212,00	209.000.000,00	20,00	5,07%	5.483.978,39
15-mai-34	-	11.000.000,00	-	-	4,02%	4.228.535,95	15.228.535,95	198.000.000,00	20,50	5,10%	5.221.904,47
15-nov-34	-	11.000.000,00	-	-	4,05%	4.088.057,21	15.088.057,21	187.000.000,00	21,00	5,13%	5.014.112,00
15-mai-35	-	11.000.000,00	-	-	4,07%	3.831.103,87	14.831.103,87	176.000.000,00	21,50	5,16%	4.772.812,31
15-nov-35	-	11.000.000,00	-	-	4,10%	3.689.035,36	14.689.035,36	165.000.000,00	22,00	5,19%	4.578.208,84
15-mai-36	-	11.000.000,00	-	-	4,13%	3.442.796,08	14.442.796,08	154.000.000,00	22,50	5,21%	4.361.195,06
15-nov-36	-	11.000.000,00	-	-	4,15%	3.269.830,44	14.269.830,44	143.000.000,00	23,00	5,24%	4.180.765,78
15-mai-37	-	11.000.000,00	-	-	4,18%	3.006.163,29	14.006.163,29	132.000.000,00	23,50	5,26%	4.002.760,80
15-nov-37	-	11.000.000,00	-	-	4,21%	2.839.722,54	13.839.722,54	121.000.000,00	24,00	5,28%	3.800.080,26
15-mai-38	-	11.000.000,00	-	-	4,24%	2.577.601,33	13.577.601,33	110.000.000,00	24,50	5,25%	3.697.379,75
15-nov-38	-	11.000.000,00	-	-	4,27%	2.398.323,15	13.398.323,15	99.000.000,00	25,00	5,24%	3.560.823,64
15-mai-39	-	11.000.000,00	-	-	4,29%	2.137.660,69	13.137.660,69	88.000.000,00	25,50	5,23%	3.408.940,95
15-nov-39	-	11.000.000,00	-	-	4,32%	1.945.064,70	12.945.064,70	77.000.000,00	26,00	5,22%	3.278.193,80
15-mai-40	-	11.000.000,00	-	-	4,35%	1.695.135,22	12.695.135,22	66.000.000,00	26,50	5,22%	3.138.424,00
15-nov-40	-	11.000.000,00	-	-	4,39%	1.479.381,42	12.479.381,42	55.000.000,00	27,00	5,21%	3.006.620,30
15-mai-41	-	11.000.000,00	-	-	4,42%	1.221.294,61	12.221.294,61	44.000.000,00	27,50	5,20%	2.871.307,73
15-nov-41	-	11.000.000,00	-	-	4,45%	1.000.455,70	12.000.455,70	33.000.000,00	28,00	5,20%	2.746.392,71
15-mai-42	-	11.000.000,00	-	-	4,49%	743.453,65	11.743.453,65	22.000.000,00	28,50	5,20%	2.619.081,08
15-nov-42	-	11.000.000,00	-	-	4,51%	507.606,32	11.507.606,32	11.000.000,00	29,00	5,20%	2.500.002,68
15-mai-43	-	11.000.000,00	-	-	0,46%	25.440,56	11.025.440,56	-	29,50	5,20%	11.025.440,56
	550.000.000,00	550.000.000,00	-	1.375.000,00	-	347.787.406,69	899.162.406,89	-	-	-	(68.243.761,93)

TIR(1):	3,42%	(1) A TIR corresponde ao custo efetivo da operação, ou seja, à taxa de juros média que iguala o valor presente do fluxo a zero.
Duration(2):	13,92	(2) Duration - É a média ponderada do valor presente do fluxo de caixa, expresso em anos.
Modified Duration(3):	13,68	(3) Modified Duration - É a Duration modificada considerando o custo efetivo da operação.
TIR Equivalente(4):	4,52%	(4) TIR Equivalente - Corresponde ao custo da captação do Tesouro, tendo como referência a Curva Zero Soberana para a Modified Duration desta operação.

Obs.: o cálculo do Custo Efetivo desta operação de crédito não considera o imposto de renda incidente sobre o pagamento de juros da operação.

Nota nº 460/2013/GERFI/COPEM/SURJN/STN/MF

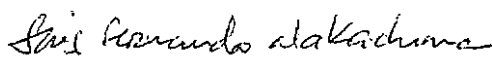
Em 20 de junho de 2013.

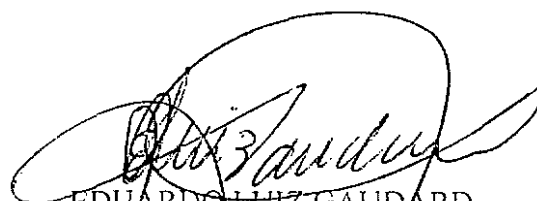
Assunto: Manifestação no Módulo ROF do RDE. Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor de US\$ 550.000.000,00. Recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL. ROF TA655102.

Processo nº 17944.000235/2013-77

De modo a atender ao disposto pelas Resoluções nº 2.515, de 29.06.98 e nº 3.844, de 23.03.2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24.03.2010, todos do Banco Central do Brasil, que tratam dos procedimentos para registro no módulo Registro de Operações Financeiras – ROF, do Registro Declaratório Eletrônico – RDE, sugerimos a inserção no Sistema de Informações Banco Central - SISBACEN a seguinte manifestação: “Tendo em vista o atendimento pelo Estado de Pernambuco dos limites e condições estabelecidos pela RSF Nº 43/2001, objeto de manifestação desta Secretaria por meio do Parecer nº 572/2013/COPEM/STN, de 24.05.2013, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, a Secretaria do Tesouro Nacional nada tem a opor que o referido ente seja autorizado a credenciar a operação de crédito externo, com garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 550.000.000,00, cujos recursos destinam-se ao Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL, objeto da Recomendação nº 01/0101, de 8 de março de 2013, da Comissão de Financiamentos Externos – COFIEIX. Importa, ressaltar, todavia, que a decisão deste Ministério somente será formalizada quando do encaminhamento do pleito ao Senado Federal”.

À consideração superior.


LUIS FERNANDO NAKACHIMA
Analista de Finanças e Controle


EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM/STN

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

Parecer nº 0210/2013

Consultante: Secretaria Executiva do Tesouro Estadual – SETE/SEFAZ

Recife/PE, 07 de junho de 2013.

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA. GARANTIA DA UNIÃO. PARECER JURÍDICO. DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.

2. Viabilidade da contratação.

Asseveramos, preliminarmente, que o presente parecer jurídico foi elaborado de acordo com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleito da Secretaria do Tesouro Nacional – MIP/STN, versão março/2013.

Em atenção aos requisitos constitucionais e legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas fixadas na Resolução 43/01 do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 10/2010, são emitidas as seguintes declarações:

1) Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado de Pernambuco, de operação de crédito externa, com garantia da União, no valor de US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares), a ser firmada junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinados ao Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco (DPL II);

2) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Estadual nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, tendo sido publicada no Diário Oficial do

Estado de Pernambuco em 23 de novembro de 2012, posteriormente alterada pela Lei Estadual n.º 14.940, de 15 de abril de 2013, tendo sido publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 16 de abril de 2013;

3) Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, §1º, e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

4) O Estado de Pernambuco, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;

5) O Estado de Pernambuco não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal;

6) O Estado de Pernambuco não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), estabelecido pela Lei n.º 9.991, de 24/07/2000;

7) O Estado de Pernambuco, em relação às contas dos exercícios não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido de execução orçamentária e no §2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição, – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital; *Art. 63*

8) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

9) O Estado de Pernambuco cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar n.º 101/2000 – LRF;

10) O Estado de Pernambuco, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar n.º 101/2000, apresenta, no quadro abaixo, os seguintes valores das despesas com pessoal no período de maio/2012 a abril/2013:

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOUREO ESTADUAL

DESPESA COM PESSOAL POR PODER
 PERÍODO DE REFERÊNCIA: MAIO/2012 A ABRIL/2013

Despesas Executadas em R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO		PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	10.078.437.215,66	294.522.024,57	254.915.894,81	938.688.730,02	365.667.307,36
Pessoal Ativo (a)	6.176.899.629,91	207.435.485,06	217.960.515,18	745.701.025,79	252.155.259,21
Pessoal Inativo (b) + Pensionistas (c)	3.901.537.585,75	87.086.539,51	35.562.918,50	192.987.704,23	113.512.048,15
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (d)			1.392.461,13		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (e+f+g+h) = (II)	2.855.019.385,94	65.300.797,13	65.445.384,38	235.589.992,98	132.470.442,31
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária (e)	12.998.497,18	1.338.074,50		103.334,34	526.198,26
Decorrentes de Decisão Judicial (f)	55.536.405,81				
Despesas de exercícios anteriores (g)	14.096.730,18	8.118.299,20	2.332.242,28	42.498.954,41	36.544.307,92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (h)	2.772.387.752,77	55.844.423,43	63.113.142,10	192.987.704,23	95.399.936,13
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)					
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	7.223.417.829,72	229.221.227,44	189.470.510,43	703.098.737,04	233.196.865,05
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88	16.079.430.042,88
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL (%) DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/ V) * 100	44,92	1,43	1,18	4,37	1,45
PERCENTUAL (%) DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO FIXADO PELO TC	49,00	1,44	1,56	6,00	2,00

Fonte: e-fisco/PE
 Dados definitivos.

11) Declaro que constam da Lei n.º 14.898, de 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução dos Programas e Ações abaixo discriminados, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que a operação de crédito no valor de US\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares americanos), a ser contratada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União Federal, autorizada pela Lei Estadual nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, está incluída no

Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 09 de dezembro de 2011 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, aprovada pela Lei nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, destinada ao financiamento de diversos programas e ações contidos nos referenciados instrumentos, em estrita observância à modalidade específica de financiamento exigida por aquele agente financeiro internacional, e segundo as unidades orçamentárias, os valores globais das rubricas de receita e das ações indicadas nas tabelas a seguir:

I - RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA

Exercício de 2013

FONTE – 0103 – Recursos de Operações de Crédito	Valor (R\$)
2100.00.00 – Operações de Crédito	3.843.575.000,00

II - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM 2013 (ANEXO I)

Neste Anexo I, estão indicadas as ações que serão financiadas com os recursos da operação de crédito em pauta, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua aplicação, como também os respectivos valores dos grupos de despesa de capital, constantes da LOA 2013, cujo valor total atinge a casa dos R\$ 1.083.500,00 bilhões.

Convém esclarecer que estes valores foram estimados em meados de março de 2013, ao câmbio de R\$ 1,97 por dólar americano. Com a concretização do empréstimo, estes recursos serão estimados oportunamente, com base no câmbio vigente e, se houver necessidade, as alterações orçamentárias serão procedidas através de créditos adicionais, conforme estabelece o inciso VI do Art. 10 da Lei 14.898, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou a LOA, para 2013.

III – DOTAÇÃO DESTINADA AO PAGAMENTO DOS JUROS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA EXTERNA EM 2013

Órgão: Encargos Gerais do Estado

Unidade Orçamentária: Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda – Administração Direta

Programa: 0197 – Encargos Financeiros do Estado

Ação: Operação Especial: 28.842.0197.0779 – Encargos da Dívida Pública Externa

Exercício de 2013

Código	Nome	Valor (R\$)
3290.00.00	Juros e Encargos da Dívida Pública Externa	13.845.500,00
4690.00.00	Amortização da Dívida Pública Externa	84.825.500,00

IV – PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2012/2015 (ANEXO II)

Os programas e ações do PPA 2012/2015, nos quais estão alocados os recursos provenientes da operação, são os apresentados no quadro constante do ANEXO II.

V – SEGUEM, ANEXAS, CÓPIAS DOS SEGUINTE INSTRUMENTOS LEGAIS:

? Anexo II - Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autorizou a contratação do empréstimo em pauta.

VI – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACESSAR DADOS SOBRE A LOA-2013 E PPA – 2012/2015

Site: <http://www2.transparencia.pe.gov.br/web/portal-da-transparencia/29>

Recife, 21 de março de 2013.

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO I**RELAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM FINANCIADAS COM O EMPRÉSTIMO – LOA 2013**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO	DOTAÇÃO/ LOA*
105 SECRETARIA DOS ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28.408.130,00
405 AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA ESPORTIVA	28.408.130,00
106 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.882.500,00
409 CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	10.882.500,00
108 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.567.500,00
407 AMPLIAÇÃO DO SUPORTE À ATIVIDADE EDUCACIONAL	5.000.000,00
421 MELHORIA E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	8.567.500,00
427 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000.000,00
432 QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	3.000.000,00
113 SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA E AGRÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.054.000,00
360 INFRAESTRUTURA DE APOIO À PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	10.000.000,00
360 GESTÃO E APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	9.000.000,00
372 FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO DO EMPREENDIMENTO	1.500.000,00

	3		
	372	DESENVOLVIMENTO DE NOVAS VANTAGENS COMPETITIVAS DOS TERRITÓRIOS	1.026.500,00
	4		
	372	AÇÃO DE SANEAMENTO RURAL	30.000.000,00
	5		
	404	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA	6.527.500,00
	1		
115	SECRETARIA DE RECURSOS HIDRICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		12.940.000,00
	418	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS	12.940.000,00
	1	E ENXURRADAS	
116	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		49.956.000,00
	318	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES	9.565.000,00
	6		
	420	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO PORTO DO RECIFE PARA EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	24.491.000,00
	7		
	462	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S/A - AD-DIPER	15.900.000,00
	4		
119	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		614.318.900,00
	275	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DO GOVERNO	603.318.900,00
	1		
	417	IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS E FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES DO MODELO TODOS POR PERNAMBUCO	5.000.000,00
	3		
	433	REQUALIFICAÇÃO DA ILHA DE DEUS	6.000.000,00
	6		
123	SECRETARIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		263.882.970,00
	253	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL	123.959.760,00
	1		
	404	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA REDE DE ACADEMIAS DAS CIDADES	8.853.610,00
	8		
	413	MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA A COPA 2014	11.700.000,00
	3		
	420	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CTM PARA MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR	46.578.260,00
	3		
	421	MELHORIA DA CIRCULAÇÃO NAS VIAS URBANAS	6.800.000,00
	8		
	422	MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A COPA 2014	8.530.390,00
	0		
	423	MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR	5.921.000,00
	5		
	434	REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	41.109.950,00
	0		
	434	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E DAS HABITAÇÕES DAS ÁREAS ATENDIDAS PELO PROMETRÓPOLE	10.430.000,00
	1		
306	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER-PE		26.490.000,00
	413	EXPANSÃO DA COBERTURA DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO	26.490.000,00
	4		
Total geral			1.083.500.000,00

* Valores correspondentes a dotações com Fonte Recursos de Operações de Crédito, Grupos de Despesa Investimentos e Inversões

12) Declaro que os recursos oriundos da operação de crédito em riste estão inseridos no Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o período 2012/2015, estabelecido pela Lei n.º 14.532, de 09 de dezembro de 2011, nos

programas e ações apresentados no quadro abaixo:

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM FINANCIADAS COM O EMPRÉSTIMO – PPA 2012/2015

PROGRAMA	AÇÃO
1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL
993 - APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO MODELO DE GESTÃO	2751 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DO GOVERNO
1064 - VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À INTERIORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	3186 - IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES
729 - APOIO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO	3606 - INFRAESTRUTURA DE APOIO A PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
729 - APOIO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO	3607 - GESTÃO E APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
1040 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENFOQUE TERRITORIAL E TRANSVERSALIDADE DO MEIO AMBIENTE - PRORURAL	3723 - FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO DO EMPREENDIMENTO
1040 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENFOQUE TERRITORIAL E TRANSVERSALIDADE DO MEIO AMBIENTE - PRORURAL	3724 - DESENVOLVIMENTO DE NOVAS VANTAGENS COMPETITIVAS DOS TERRITÓRIOS
1040 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENFOQUE TERRITORIAL E TRANSVERSALIDADE DO MEIO AMBIENTE - PRORURAL	3725 - AÇÃO DE SANEAMENTO RURAL
34 - APOIO À MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL	4041 - AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA
1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	4048 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA REDE DE ACADEMIAS DAS CIDADES
1002 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PERNAMBUCO ESPORTIVO - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	4056 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA ESPORTIVA
1027 - MELHORIA DA GESTÃO DA REDE ESCOLAR	4072 - AMPLIAÇÃO DO SUPORTE À ATIVIDADE EDUCACIONAL
1019 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO E ESTÍMULO AO CIDADÃO	4099 - CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
1024 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA PARA A COPA 2014	4133 - MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA A COPA 2014
927 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO - CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO	4134 - EXPANSÃO DA COBERTURA DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO
993 - APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO MODELO DE GESTÃO	4173 - IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS E FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES DO MODELO TODOS POR PERNAMBUCO
1058 - REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS	4181 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS
1031 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	4203 - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CTM PARA MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR
926 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	4207 - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO PORTO DO RECIFE PARA EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
918 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	4214 - MELHORIA E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
1031 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	4218 - MELHORIA DA CIRCULAÇÃO NAS VIAS URBANAS
1063 - VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE DA COPA	4220 - MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A COPA 2014
1031 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	4235 - MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR
966 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4274 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
918 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	4325 - QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	4336 - REQUALIFICAÇÃO DA ILHA DE DEUS
1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	4340 - REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS
1044 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E AÇÃO METROPOLITANA PROMETRÓPOLE II	4341 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E DAS HABITAÇÕES DAS ÁREAS ATENDIDAS PELO PROMETRÓPOLE
995 - ATRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES PARA O ESTADO	4624 - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S/A - AD-DIPER

13) O Estado de Pernambuco, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

13.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 15,74%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000. No exercício de 2011, o percentual foi de 15,71%;

13.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 27,58% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. No exercício de 2011, o percentual foi de 25,71%;

13.3) No art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000.

14) Declaro que as despesas do Estado de Pernambuco com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se em anexo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei n.º 11.079/2004.

ESTADO DE PERNAMBUCO

RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A ABRIL 2013; BIMESTRE: MARÇO - ABRIL

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079 de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 26)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a+b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (b)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (b)	58.216.058,51	-	-	58.216.058,51
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (b) = (b-b)	(58.216.058,51)	-	-	(58.216.058,51)
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisoriados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado (IV)	14.400.000,00	34.708.793,37	158.126.800,38	196.380.588,62	164.355.966,57	162.085.394,48	180.168.886,25	158.873.370,06	157.575.751,86	157.575.751,86	157.575.751,86
CGPE 001 / 2006 - Praia do Pava	14.400.000,00	3.277.037,08	12.351.050,20	10.494.705,21	6.779.814,71	4.909.642,52	2.593.236,39	1.296.618,19			
CGPE 001 / 2008 - CIR de Itaquitinga		26.524.989,72	140.772.987,78	190.901.331,21	152.581.199,45	152.581.199,45	152.581.199,45	152.581.199,45	152.581.199,45	152.581.199,45	152.581.199,45
CGPE 001 / 2010 - Copa 2014		2.907.855,57	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40	4.984.552,40
Das Entidades Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	14.400.000,00	34.708.793,37	158.126.800,38	196.380.588,62	164.355.966,57	162.085.394,48	180.168.886,25	158.873.370,06	157.575.751,86	157.575.751,86	157.575.751,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	15.512.866.206,20	15.149.514.278,44	15.704.822.096,68	17.279.224.407,05	17.873.377.781,64	18.487.961.369,09	19.123.677.670,81	19.781.253.344,06	20.461.440.032,49	21.165.615.225,32	21.862.783.145,10
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	(IV) * (V)	0,22	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01

FONTE: E-FISCOD / FE - Secretaria da Fazenda/CGE e Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada

Recibo: 28 de Maio de 2013

Dados Definitivos

Notas: 1) A Receita Corrente Líquida em 2012 é o valor realizado no exercício, a partir de 2013 os valores foram projetados conforme a Portaria da STN nº 396 de 02/07/2005.

2) A Despesa referente a PPP - Praia do Pava em 2012 foi o valor executado no exercício, em 2013 o valor é executado até o Bimestre, a partir de 2014 os valores são projetados.

3) A Despesa referente a PPP - CIR de Itaquitinga e Cidade da Copa 2014 são valores projetados.

Carlos Alberto de Miranda Medeiros

Contador Geral do Estado

Reg 12.503 - CRC - PE

Lincoln de Santa Cruz Oliveira Filho

Secretário Executivo do Tesouro Estadual

15) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Estado de Pernambuco não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

16) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

17) Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do

Estado de Pernambuco;

18) Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, RG n.º 3.886.748 SSP/PE, CPF n.º 783.927.054-91, ocupante do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Estado;

19) O Sr. Djalmo de Oliveira Leão, Secretário da Controladoria Geral do Estado, é o responsável pelo controle interno do Estado de Pernambuco.

Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito em riste, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimateção.

Recife, 07 de junho de 2013.



THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

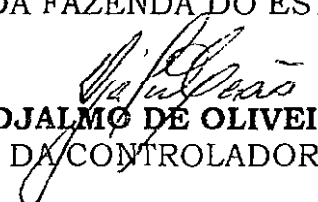
Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 2000.



EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO



PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO



DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



Processo nº 17944.000235/2013-77
Governo do Estado de Pernambuco - PE

Parecer nº 572/2013/COPEM/STN

Brasília, 24 de maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco - PE e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa DPL II BIRD.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Pernambuco - PE para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento para aplicação em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais com as seguintes características (fls. 04):

a) Valor da operação: US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$ 1.129.535.000,00, utilizando a taxa de câmbio de 2.0537, de 23/05/2013 (fl. 124);

b) Destinação dos recursos: os recursos serão aplicados em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais;

c) Juros e atualização monetária: Libor de seis meses mais spread;

d) Liberação: R\$ 1.129.535.000,00 em 2013 (fls. 05);

e) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;

f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

g) Prazo de amortização: 300 (trezentos) meses;

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 14.843, de 22/11/2012 (fls. 07).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 19-57) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 09-18) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Estado de Pernambuco não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R\$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 78)	3.442.839.208,81
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 77)	2.309.991.730,61
Saldo:	1.132.847.478,20

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R\$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 76)	7.720.431.952,21
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 92) /	1.439.174.311,19
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 05)	1.129.535.000,00
Saldo:	5.151.722.641,02

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 05 e 92)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	1.129.535.000,00	1.439.174.311,19	16.401.873.836,18	15,66	97,88
2014	0,00	2.060.020.232,63	16.995.358.563,97	12,12	75,76
2015	0,00	679.048.743,76	17.610.317.918,72	3,86	24,10
2016	0,00	97.041.659,88	18.247.528.937,45	0,53	3,32
2017	0,00	28.044.753,80	18.907.796.773,45	0,15	0,93
2018	0,00	16.786.949,20	19.591.955.713,66	0,09	0,54

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 93-98) /

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	11.483.605,84	1.190.341.285,38	16.401.873.836,18	7,33
2014	17.178.344,81	1.283.836.999,79	16.995.358.563,97	7,66
2015	17.178.344,81	1.569.239.937,13	17.610.317.918,72	9,01
2016	17.225.408,75	1.630.138.057,91	18.247.528.937,45	9,03
2017	17.178.344,81	1.612.712.445,28	18.907.796.773,45	8,62
2018	39.769.044,81	1.554.069.515,31	19.591.955.713,66	8,14
2019	61.842.982,52	1.505.512.541,04	20.300.870.232,80	7,72
2020	61.200.088,84	1.357.022.744,76	21.035.436.085,72	6,74
2021	60.468.714,95	1.234.585.751,95	21.796.581.439,22	5,94
2022	59.781.581,15	1.170.137.940,87	22.585.268.044,87	5,45
2023	59.094.447,36	993.462.309,47	23.402.492.454,20	4,50
2024	58.444.023,47	997.057.530,41	24.249.287.277,91	4,35

2025	57.720.179,77	914.763.774,44	25.126.722.490,68	3,87
2026	57.033.045,99	844.539.533,60	26.035.906.783,06	3,46
2027	56.345.912,20	816.210.099,09	26.977.988.962,47	3,23
Média:				6,34
Percentual do Limite de Endividamento:				55,10

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2043, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 93-98)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	11.483.605,84	1.190.341.285,38	16.401.873.836,18	7,33
2014	17.178.344,81	1.283.836.999,79	16.995.358.563,97	7,66
2015	17.178.344,81	1.569.239.937,13	17.610.317.918,72	9,01
2016	17.225.408,75	1.630.138.057,91	18.247.528.937,45	9,03
2017	17.178.344,81	1.612.712.445,28	18.907.796.773,45	8,62
2018	39.769.044,81	1.554.069.515,31	19.591.955.713,66	8,14
2019	61.842.982,52	1.505.512.541,04	20.300.870.232,80	7,72
2020	61.200.088,84	1.357.022.744,76	21.035.436.085,72	6,74
2021	60.468.714,95	1.234.585.751,95	21.796.581.439,22	5,94
2022	59.781.581,15	1.170.137.940,87	22.585.268.044,87	5,45
2023	59.094.447,36	993.462.309,47	23.402.492.454,20	4,50
2024	58.444.023,47	997.057.530,41	24.249.287.277,91	4,35
2025	57.720.179,77	914.763.774,44	25.126.722.490,68	3,87
2026	57.033.045,99	844.539.533,60	26.035.906.783,06	3,46
2027	56.345.912,20	816.210.099,09	26.977.988.962,47	3,23
2028	55.687.958,07	476.796.420,83	27.954.159.404,67	1,90
2029	54.971.644,61	466.835.044,20	28.965.651.557,97	1,80
2030	54.284.510,83	439.695.845,31	30.013.743.501,72	1,65
2031	53.597.377,02	402.450.183,44	31.099.759.561,22	1,47
2032	52.931.892,64	372.500.264,16	32.225.071.981,12	1,32
2033	52.223.109,45	284.087.297,52	33.391.102.659,30	1,01
2034	51.535.975,65	255.403.432,69	34.599.324.943,55	0,89
2035	50.848.841,86	227.673.572,87	35.851.265.493,20	0,78
2036	50.175.827,27	216.867.863,65	37.148.506.208,16	0,72
2037	49.474.574,27	204.486.125,20	38.492.686.227,77	0,66
2038	48.787.440,49	172.390.283,70	39.885.504.001,87	0,55
2039	48.100.306,70	171.761.969,58	41.328.719.436,99	0,53
2040	47.419.761,87	171.492.896,84	42.824.156.120,01	0,51
2041	46.726.039,11	152.823.366,94	44.373.703.622,41	0,45
2042	46.038.905,33	4.851.269,26	45.979.319.887,86	0,11
2043	22.761.071,52	0,00	47.643.033.706,18	0,05
Média:				3,53
Percentual do Limite de Endividamento:				30,70

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00

f.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 15.612.666.206,20
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 7.143.209.333,67
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 4.320.116.650,46
f.6) Valor da operação em exame:	R\$ 1.129.535.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 12.592.860.984,13
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,81
Percentual do Limite de Endividamento:	40,33

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 60-61) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Dezembro de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 62.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 6,34 e para o período de 2013 a 2043, com comprometimento anual de 3,53, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Estado de Pernambuco atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO ✓
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO ✓
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO ✓
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO ✓
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO ✓

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 09-18).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 58) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 59).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 70).

15. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013 (fls. 111, 119-123) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

16. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 79, 85-87).

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

OBSERVAÇÕES

18. Vale registrar que no Cronograma de Pagamentos das Dívidas Contratadas e a Contratar apresentado pelo Ente (fls. 93-98), o valor total das Operações Contratadas (R\$ 8.975.315.720,56) apresenta uma diferença a maior igual a R\$ 6.468.482,41 em relação ao valor da Dívida Contratada, constante no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (fl. 02). Como justificativa para a diferença observada, o Ente presta o seguinte esclarecimento (fl. 93)

A diferença a maior de R\$ 6.468.482,41 entre a soma das amortizações e a Dívida Consolidada, constante no item Operações Contratadas, corresponde aos juros incorporados ao saldo devedor da dívida imobiliária do IRH regida pelo plano de equivalência salarial (fl. 112).

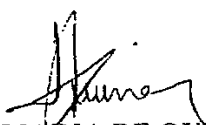
CONCLUSÃO

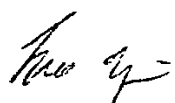
19. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

20. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 90 (noventa) dias, uma vez que o cálculo do limite a que se refere o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento acima de 90%.

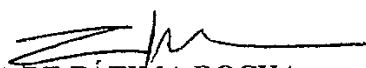
21. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

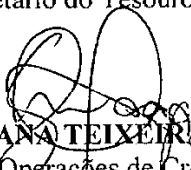

PAULA MARIA DE QUEIROZ ARAÚJO
Analista de Finanças e Controle


HO YIU CHENG
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.


CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.


SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional



Processo nº 17944.000235/2013-77
Governo do Estado de Pernambuco - PE

Nota nº 343/2013/COPEM/STN

Brasília, 20 de maio de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Estado de Pernambuco - PE e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 550.000.000,00.

Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa DPL II BIRD.

PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Estado de Pernambuco - PE para a verificação do cumprimento dos limites e condições para contratar operação de crédito externo, com a garantia da União, com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento cujos recursos serão aplicados em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais com as seguintes características (fls. 04):

a) Valor da operação: US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$ 1.119.470.000,00. Taxa de câmbio utilizada: 2.0354 (fl. 99);

b) Destinação dos recursos: os recursos serão aplicados em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais;

c) Liberação: US\$ 550.000.000,00 em 2013;

d) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;

e) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

f) Prazo de amortização: 300 (trezentos) meses;

g) Juros e atualização monetária: Libor de seis meses mais spread.

h) Lei(s) autorizadora(s): nº 14.843, de 22/11/2012 (fls. 07).

2. Conforme análise realizada por esta Secretária do Tesouro Nacional quanto ao atendimento dos limites e condições estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007, observa-se que todas as informações necessárias à efetiva análise estão presentes nos autos.

3. Ademais, ressalta-se quanto aos limites constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, esta Coordenação efetuou os cálculos pertinentes e o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 78)	R\$ 3.442.839.208,81
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 77)	R\$ 2.309.991.730,61
Saldo:	R\$ 1.132.847.478,20

b) art. 6º § 1º Inciso II da RSF nº 43/2001 - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 76)	R\$ 7.720.431.952,21
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 92)	R\$ 1.439.174.311,19
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 05)	R\$ 1.119.470.000,00
Saldo:	R\$ 5.161.787.641,02

c) art. 7º Inciso I da RSF nº 43/2001: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 05 e 92)

Ano	Desembolso Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	MGA/RCL (%)
	Operação em Exame	Liberações Programadas		
2013	1.119.470.000,00	1.439.174.311,19	16.401.873.836,18	15,60
2014	0,00	2.060.020.232,63	16.995.358.563,97	12,12
2015	0,00	679.048.743,76	17.610.317.918,72	3,86
2016	0,00	97.041.659,88	18.247.528.937,45	0,53
2017	0,00	28.044.753,80	18.907.796.773,45	0,15
2018	0,00	16.786.949,20	19.591.955.713,66	0,09

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 93-98)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	11.381.278,34	1.190.341.285,38	16.401.873.836,18	7,33
2014	17.025.272,93	1.283.836.999,79	16.995.358.563,97	7,65
2015	17.025.272,93	1.569.239.937,13	17.610.317.918,72	9,01
2016	17.071.917,50	1.630.138.057,91	18.247.528.937,45	9,03
2017	17.025.272,93	1.612.712.445,28	18.907.796.773,45	8,62
2018	39.414.672,93	1.554.069.515,31	19.591.955.713,66	8,13
2019	61.291.915,38	1.505.512.541,04	20.300.870.232,80	7,72
2020	60.654.750,37	1.357.022.744,76	21.035.436.085,72	6,74
2021	59.929.893,57	1.234.585.751,95	21.796.581.439,22	5,94
2022	59.248.882,63	1.170.137.940,87	22.585.268.044,87	5,44
2023	58.567.871,73	993.462.309,47	23.402.492.454,20	4,50
2024	57.923.243,59	997.057.530,41	24.249.287.277,91	4,35
2025	57.205.849,88	914.763.774,44	25.126.722.490,68	3,87

2026	56.524.838,98	844.539.533,60	26.035.906.783,06	3,46
2027	55.843.828,07	816.210.099,09	26.977.988.962,47	3,23
			Média:	6,33

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

e) art. 7º Inciso II-B da RSF nº 43/2001: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2043, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 05 e 93-98)

Ano	Comprometimento Anual (R\$)		Projeção da RCL (R\$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	11.381.278,34	1.190.341.285,38	16.401.873.836,18	7,33
2014	17.025.272,93	1.283.836.999,79	16.995.358.563,97	7,65
2015	17.025.272,93	1.569.239.937,13	17.610.317.918,72	9,01
2016	17.071.917,50	1.630.138.057,91	18.247.528.937,45	9,03
2017	17.025.272,93	1.612.712.445,28	18.907.796.773,45	8,62
2018	39.414.672,93	1.554.069.515,31	19.591.955.713,66	8,13
2019	61.291.915,38	1.505.512.541,04	20.300.870.232,80	7,72
2020	60.654.750,37	1.357.022.744,76	21.035.436.085,72	6,74
2021	59.929.893,57	1.234.585.751,95	21.796.581.439,22	5,94
2022	59.248.882,63	1.170.137.940,87	22.585.268.044,87	5,44
2023	58.567.871,73	993.462.309,47	23.402.492.454,20	4,50
2024	57.923.243,59	997.057.530,41	24.249.287.277,91	4,35
2025	57.205.849,88	914.763.774,44	25.126.722.490,68	3,87
2026	56.524.838,98	844.539.533,60	26.035.906.783,06	3,46
2027	55.843.828,07	816.210.099,09	26.977.988.962,47	3,23
2028	55.191.736,79	476.796.420,83	27.954.159.404,67	1,90
2029	54.481.806,23	466.835.044,20	28.965.651.557,97	1,80
2030	53.800.795,32	439.695.845,31	30.013.743.501,72	1,64
2031	53.119.784,38	402.450.183,44	31.099.759.561,22	1,46
2032	52.460.229,97	372.500.264,16	32.225.071.981,12	1,32
2033	51.757.762,57	284.087.297,52	33.391.102.659,30	1,01
2034	51.076.751,63	255.403.432,69	34.599.324.943,55	0,89
2035	50.395.740,73	227.673.572,87	35.851.265.493,20	0,78
2036	49.728.723,19	216.867.863,65	37.148.506.208,16	0,72
2037	49.033.718,88	204.486.125,20	38.492.686.227,77	0,66
2038	48.352.707,98	172.390.283,70	39.885.504.001,87	0,55
2039	47.671.697,07	171.761.969,58	41.328.719.436,99	0,53
2040	46.997.216,39	171.492.896,84	42.824.156.120,01	0,51
2041	46.309.675,23	152.823.366,94	44.373.703.622,41	0,45
2042	45.628.664,32	4.851.269,26	45.979.319.887,86	0,11
2043	22.558.253,38	0,00	47.643.033.706,18	0,05
			Média:	3,53

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da RSF nº 43/2001: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R\$ 15.612.666.206,20
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R\$ 7.143.209.333,67
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R\$ 4.320.116.650,46
f.6) Valor da operação em exame:	R\$ 1.119.470.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R\$ 12.582.795.984,13
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,81

4. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Fevereiro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fl. 60-61) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL do exercício de Dezembro de 2012 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida coletado junto ao SISTN, conforme fl. 62.

5. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

6. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 6,33 e para o período de 2013 a 2043, com comprometimento anual de 3,53, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

7. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 58) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2011), ao exercício ainda não analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

8. Vale registrar que no Cronograma de Pagamentos das Dívidas Contratadas e a Contratar apresentado pelo Ente (fls. 93-98), o valor total das Operações Contratadas (R\$ 8.975.315.720,56) apresenta uma diferença a maior igual a R\$ 6.468.482,41 em relação ao valor da Dívida Consolidada, constante no Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida (fl. 62). Como justificativa para a diferença observada, o Ente presta o seguinte esclarecimento (fl. 93):

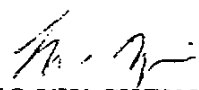
A diferença a maior de R\$ 6.468.482,41 entre a soma das amortizações e a Dívida Consolidada, constante no item Operações Contratadas, corresponde aos juros incorporados ao saldo devedor da dívida imobiliária do IRH regida pelo plano de equivalência salarial.

9. A presente análise tem como propósito verificar o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para pré-negociar e negociar as minutas contratuais relativas ao pleito de que se trata, em cumprimento ao inciso VIII do art. 3º da Portaria MF nº 497, de 27/08/1990. Dessa forma, sugere-se o encaminhamento de ofício à SEAIN/MP, informando a não objeção desta Secretaria para a realização das referidas negociações.

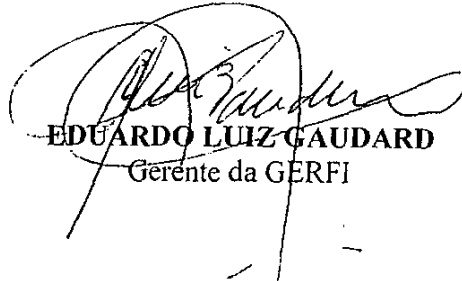
À consideração superior.



PAULA MARIA DE QUEIROZ ARAÚJO
Analista de Finanças e Controle

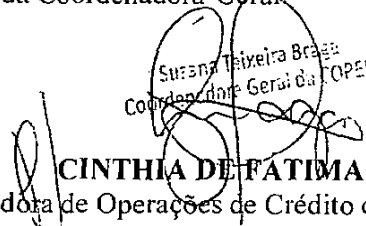


HO YIU CHENG
Gerente da GEAPE II



EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da GERFI

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral



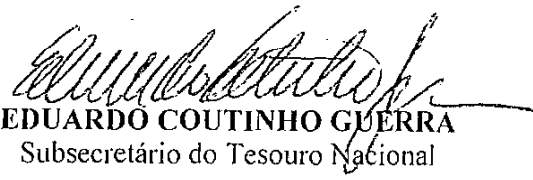
CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.



SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.



EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional



Nota nº 300 /2012/COREM/STN

Em 13 de novembro de 2012.

À Sra. Coordenadora-Geral da COPEM

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Estado de Pernambuco.

1. O Estado de Pernambuco (Estado) solicitou concessão de garantia da União para contratar a operação de crédito com a Caixa Econômica Federal (CAIXA), no valor de R\$ 1.069.073 mil, no âmbito do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados – PROINVESTE.
2. Importante destacar que a referida operação consta do Programa com o nome de “BNDES-PROINVEST”.
3. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Memorando nº 1369/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 9 de novembro de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Estado para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito estadual. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do Estado para todas as operações de crédito a contratar que constam na décima primeira revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada, nos termos da autorização constante da Nota de redistribuição nº 822/2012/COREM/STN, de 10 de outubro de 2012.
4. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:
 - 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
 - 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.
5. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório

de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

6. A situação fiscal de Estado foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

7. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do Estado tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

8. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,63 que corresponde a uma situação fiscal boa e risco de crédito médio. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é “B-”.

9. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

10. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do Estado, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do Estado.

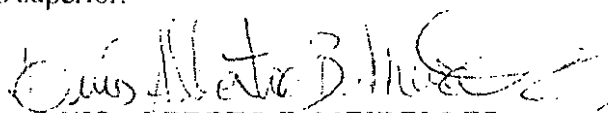
11. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

12. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

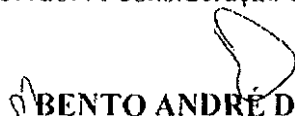
13. A classificação obtida resultante da avaliação do enquadramento das operações pleiteadas aos critérios da segunda etapa da metodologia da capacidade de pagamento foi C₃, que corresponde à situação em que não são atendidos os indicadores de Endividamento e de Serviço da Dívida, ou seja, não são atendidos, concomitantemente, os itens "II" e "III" do caput do art.8º.

14. Diante do exposto, submete-se o referido pleito à manifestação do Sr. Secretário do Tesouro Nacional quanto ao disposto no art. 9º da Portaria nº 306/2012.

À consideração superior.


LUIS ALBERTO B. MEIRELLES
 Gerente da GERES I

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.


BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA
 Coordenador da COREM


RICARDO BOTELHO
 Coordenador da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais.


EDÉCIO DE OLIVEIRA
 Coordenador-Geral da COREM

De acordo. À consideração do Senhor Secretário do Tesouro Nacional.


EDUARDO COUTINHO GUERRA
 Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais

Tendo em vista as perspectivas de atendimento, pelo Estado, dos critérios da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal quanto aos limites de que tratam os incisos II e III do art. 7º desta Resolução, manifesto-me favoravelmente quanto ao pleito do Estado com vista a considerá-lo elegível para concessão de garantia da União, nos termos do art. 9º e do inciso I do art. 10 da Portaria MF nº 306/2012.


ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
 Secretário do Tesouro Nacional

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: PE

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B-
Situação Fiscal é boa – risco de crédito é médio

Pontuação	2,63
-----------	------

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,01	0,07
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	0,00
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,36	42,86
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	3,49	24,45
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,75	22,99
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,28	12,83
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	5,39	10,78
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	1,86	1,86
	44		115,84

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,40	5,35%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,27	1,21%

Média da relação DB/RCL projetada com Op. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,67	6,56%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,15	2.177.029.769,10
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	1,16%	169.317.094,75

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
C*3	STN
Não atende aos indicadores de endividamento e de serviço da dívida	

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - C O F I E X

101ª REUNIÃO

RECOMENDAÇÃO Nº 01/0101, de 8 de março de 2013.

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 2.º do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto, nos seguintes termos:

1. Nome: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO II - DPL
2. Mutuário: Estado de Pernambuco
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 550.000.000,00

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

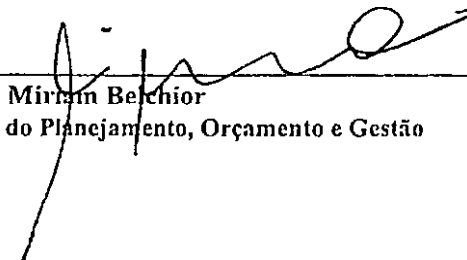


João Guilherme Rocha Machado
Secretário-Executivo



Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em 03 de abril de 2013.



Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

Parecer n.º 0203/2013

Protocolo PGE n.º 2013.02.000923

Ofício n.º 498/2013 – SEPLAG/GS

Interessados: Secretaria de Planejamento e Gestão e Secretaria da Fazenda

**DIREITO CONSTITUCIONAL. OPERAÇÃO DE
CRÉDITO EXTERNO. ESTADO DE PERNAMBUCO.
DPL II. SUBMISSÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO
CONTRATUAL AO SENADO FEDERAL.
CONFORMIDADE JURÍDICA DAS DISPOSIÇÕES
ACORDADAS.**

1. Operação de crédito externo pleiteado pelo Estado de Pernambuco perante o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para operacionalização do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL.
2. Inexistência de óbice jurídico (legislação nacional e estadual) a impedir a assinatura do contrato de empréstimo nos termos em que formulado.
3. Conformidade da minuta do acordo de empréstimo com os termos acertados durante as discussões técnicas com o banco e com a delegação brasileira, representando os interesses da União.
4. Simetria do acordo de empréstimo com o que já ajustado por outros Entes da Federação e com outro contrato já firmado por este mesmo Estado.
5. Pela possibilidade de assinatura do contrato.

I. RELATÓRIO

Por intermédio do Ofício n.º 498/2013 – SEPLAG/GS, o Secretário de Planejamento e Gestão encaminhou a esta Procuradoria Geral do Estado (PGE), para emissão de parecer jurídico, minuta de acordo de empréstimo no valor de USD 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares) a ser firmado entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial) para operacionalização do Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL.

O presente opinativo, juntamente com os demais pronunciamentos técnicos e jurídicos, oriundos da Secretaria de Assuntos Internacionais do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Secretaria do Tesouro-

Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, tem por objetivo instruir o processo que será encaminhado à análise do Senado Federal, órgão competente para autorizar a operação de crédito em riste.

Eis o que importa relatar. Em seguida, nossas impressões.

I. REGULARIDADE JURÍDICA DO ACORDO

Reflexo do “Sistema de Freios e Contrapesos” (*check and balances*), o art. 52, V, da Constituição da República, com o objetivo de estabelecer rígidos controles quanto ao endividamento público, notadamente os que envolvem entidades alienígenas, reservou ao Senado Federal o poder de autorizar as operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

O controle jurídico em riste justifica-se diante da necessidade de subsidiar o Senado Federal para que avalie a possibilidade de o acordo ser assinado. Nesse sentido, o exame empreendido por esta Procuradoria Geral do Estado abarcará três pontos fundamentais: a) conformidade das minutas negociadas com a legislação nacional; b) conformidade das minutas ajustadas com a legislação estadual; c) correspondência das disposições contidas nas minutas com o que efetivamente discutido durante as tratativas.

Pois bem. Analisando as minutas do contrato (*Loan Agreement*), bem assim do contrato de garantia (*Guarantee Agreement*), não identificamos quaisquer cláusulas que afrontem a legislação nacional. Inexistem cláusulas de natureza política ou mesmo que atentem contra a soberania nacional e contra a ordem pública. Também não identificamos disposições contrárias à Constituição da República e às leis nacionais ou mesmo que impliquem compensação automática de débitos e créditos, do que podemos concluir que o negócio jurídico não colide com as disposições contidas na Resolução n.º 48/2007 do Senado Federal.

Tal assertiva alcança não apenas as condições específicas do contrato (trecho que incorpora ao ajuste o que lhe é peculiar), servindo também às condições gerais – parte integrante do contrato que o Banco Mundial aplica a todas as operações de crédito que realiza. Consignamos que essas condições gerais, desde março/2012, mantém a mesma formatação, já tendo sido submetido ao crivo desse Senado Federal em operações de crédito anteriores, sem que houvesse questionamento de legalidade de alguma de suas disposições.

Analisado o ajuste sob o prisma da legislação estadual, também não identificamos óbice jurídico a impedir a contratação em tela. Primeiramente, destacamos que a operação de crédito em riste já foi devidamente autorizada, inclusive, pela Assembléia Legislativa, por meio da Lei Estadual n.º 14.843, de 22 de novembro de 2012. Em segundo lugar, asseveremos que as leis orçamentárias deste Estado já contemplaram os recursos em tela. Em derradeiro, destacamos a criteriosa análise pela Secretaria da Fazenda dos termos financeiro do contrato, do que se pode inferir a conformidade do ajuste com a legislação financeira deste Estado.

Por fim, há de se ressaltar que as minutas contratuais refletem exatamente o que negociado pelo Estado de Pernambuco, pela União - por intermédio de sua delegação - e pelo próprio banco nas tratativas preliminares (ocorridas em maio deste ano em Brasília) que antecederam a elaboração do documento a ser encaminhado para o Senado Federal. Tais reuniões, em muito facilitadas pela negociação anterior de um empréstimo de DPL por este próprio Estado (já em execução), acabaram por determinar a alteração pontual dos documentos com a concordância geral das partes envolvidas.

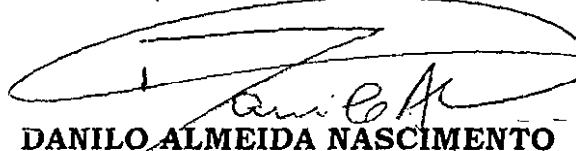
Por fim, ressaltamos que outros aspectos técnicos da operação (como, por exemplo, seu conteúdo financeiro) não foram tratados no presente opinativo, que se restringiu ao exame jurídico do próprio instrumento do acordo e das discussões/tratativas que o antecederam. Tais aspectos técnicos, não custa lembrar, devem ser objeto de análise dos órgãos competentes.

I. CONCLUSÃO

Em face de todo o exposto, entendemos que as minutas contratuais encontram-se juridicamente aptas a serem submetidas ao crivo do Senado Federal.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Recife, 31 de maio de 2013.



DANILO ALMEIDA NASCIMENTO

Procurador Chefe Adjunto da Procuradoria ~~CONSTITUÍDA~~ ~~de~~ ~~Atos do~~ ~~Processo~~

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

Parecer nº 0107/2013

Consultante: Secretaria Executiva do Tesouro Estadual – SETE/SEFAZ

Recife/PE, 02 de abril de 2013.

PARECER JURÍDICO E DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E FINANCEIRO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA. GARANTIA DA UNIÃO. PARECER JURÍDICO. DECLARAÇÃO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO.

1. Análise da legalidade da contratação à luz dos dispositivos constitucionais e infraconstitucionais sobre a matéria.
2. Viabilidade da contratação.

Asseveramos, preliminarmente, que o presente parecer jurídico foi elaborado de acordo com as orientações contidas no Manual de Instrução de Pleito da Secretaria do Tesouro Nacional – MIP/STN, versão março/2013.

Em atenção aos requisitos constitucionais e legais impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas fixadas na Resolução 43/01 do Senado Federal, alterada pela Resolução nº 10/2010, são emitidas as seguintes declarações:

- 1) Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Estado de Pernambuco, de operação de crédito externa, com garantia da União, no valor de US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares), a ser firmada junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), destinados ao Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco (DPL II);
- 2) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Estadual n.º 14.843, de 22 de novembro de 2012, tendo sido publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 23 de novembro de 2012;
- 3) Atesto que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, §1º, e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

- 4) O Estado de Pernambuco, em relação ao art. 35 da Lei Complementar 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação;
- 5) O Estado de Pernambuco não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal;
- 6) O Estado de Pernambuco não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente (RELUZ), estabelecido pela Lei n.º 9.991, de 24/07/2000;
- 7) O Estado de Pernambuco, em relação às contas dos exercícios não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto:
 - a) no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração ao disposto na Lei Complementar n.º 101/2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido de execução orçamentária e no §2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;
- 8) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;
- 9) O Estado de Pernambuco cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;
- 10) O Estado de Pernambuco, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta, no quadro abaixo, os seguintes valores das despesas com pessoal no período de janeiro/2012 a dezembro/2012:

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DO TESOUREO ESTADUAL

DESPESA COM PESSOAL POR PODER
PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO/2012 A DEZEMBRO/2012

Despesas Executadas em R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	PODER LEGISLATIVO		PODER JUDICIÁRIO	MINISTÉRIO PÚBLICO
		Assembléia Legislativa	Tribunal de Contas		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (a+b+c+d) = (I)	9.671.280.449,38	279.175.209,57	251.093.618,04	883.166.943,50	346.959.736,71
Pessoal Ativo (a)	6.032.601.772,68	196.335.396,55	214.532.191,81	695.219.726,66	244.601.154,58
Pessoal Inativo (b) + Pensionistas (c)	3.638.678.676,70	82.839.813,02	35.182.691,99	187.947.216,84	102.358.582,13
Outras despesas com pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF) (d)			1.378.734,24		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (e+f+g+h) = (II)	2.617.036.649,02	61.067.222,47	65.225.393,63	242.153.206,11	139.362.582,56
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária (e)	14.058.520,97	1.012.547,23		103.334,34	3.255.278,69
Decorrentes de Decisão Judicial (f)	36.137.626,09				
Despesas de exercícios anteriores (g)	36.602.384,22	7.229.555,29	3.029.394,55	55.754.966,05	43.252.609,05
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados (h)	2.530.238.117,74	52.825.119,95	62.195.999,08	186.294.905,72	92.854.694,82
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (Contribuições Patronais) (III)					
TOTAL DE DESPESAS COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I - II + III)	7.054.243.800,36	218.107.987,10	185.868.224,41	641.013.737,39	207.597.154,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	15.612.666.206,20	15.612.666.206,20	15.612.666.206,20	15.612.666.206,20	15.612.666.206,20
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL (%) DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	45,18	1,40	1,19	4,11	1,33
PERCENTUAL (%) DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL POR PODER E ÓRGÃO FIXADO PELO TC	49,00	1,44	1,56	6,00	2,00

Fonte: e-fisco/PE

Dados definitivos.

11) Declaro que constam da Lei n.º 14.898, de 20 de dezembro de 2012, que estima a receita e fixa a despesa do Estado de Pernambuco para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução dos Programas e Ações abaixo discriminados, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos da operação em tela, alocadas nas seguintes fontes e ações:

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que a operação de crédito no valor de US\$550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares americanos), a ser contratada junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, com garantia da União Federal, autorizada pela Lei Estadual nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, está incluída no Plano Plurianual 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 09 de dezembro de 2011 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2013, aprovada pela Lei nº 14.898, de 20 de dezembro de 2012, destinada ao

financiamento de diversos programas e ações contidos nos referenciados instrumentos, em estrita observância à modalidade específica de financiamento exigida por aquele agente financeiro internacional, e segundo as unidades orçamentárias, os valores globais das rubricas de receita e das ações indicadas nas tabelas a seguir:

I - RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA RECEITA

Exercício de 2013

FONTE – 0103 – Recursos de Operações de Crédito	Valor (R\$)
2100.00.00 – Operações de Crédito	3.843.575.000,00

II - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EM 2013 (ANEXO I)

Neste Anexo I, estão indicadas as ações que serão financiadas com os recursos da operação de crédito em pauta, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua aplicação, como também os respectivos valores dos grupos de despesa de capital, constantes da LOA 2013, cujo valor total atinge a casa dos R\$ 1.083.500,00 bilhões.

Convém esclarecer que estes valores foram estimados em meados de março de 2013, ao câmbio de R\$ 1,97 por dólar americano. Com a concretização do empréstimo, estes recursos serão estimados oportunamente, com base no câmbio vigente e, se houver necessidade, as alterações orçamentárias serão procedidas através de créditos adicionais, conforme estabelece o inciso VI do Art. 10 da Lei 14.898, de 20 de dezembro de 2012, que aprovou a LOA, para 2013.

III – DOTAÇÃO DESTINADA AO PAGAMENTO DOS JUROS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA EXTERNA EM 2013

Órgão: Encargos Gerais do Estado

Unidade Orçamentária: Recursos sob Supervisão da Secretaria da Fazenda – Administração Direta

Programa: 0197 – Encargos Financeiros do Estado

Ação: Operação Especial: 28.842.0197.0779 – Encargos da Dívida Pública Externa

Exercício de 2013

Código	Nome	Valor (R\$)
3290.00.00	Juros e Encargos da Dívida Pública Externa	13.845.500,00
4690.00.00	Amortização da Dívida Pública Externa	84.825.500,00

IV – PROGRAMAS E AÇÕES DO PPA 2012/2015 (ANEXO II)

Os programas e ações do PPA 2012/2015, nos quais estão alocados os recursos provenientes da operação, são os apresentados no quadro constante do ANEXO II.

V – SEGUEM, ANEXAS, CÓPIAS DOS SEGUINTE INSTRUMENTOS LEGAIS:

- ? Anexo II - Lei nº 14.843, de 22 de novembro de 2012, que autorizou a contratação do empréstimo em pauta.

VI – ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ACESSAR DADOS SOBRE A LOA-2013 E PPA – 2012/2015

Site: <http://www2.transparencia.pe.gov.br/web/portal-da-transparencia/29>

Recife, 21 de março de 2013.

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Planejamento e Gestão

ANEXO I

RELAÇÃO DAS AÇÕES A SEREM FINANCIADAS COM O EMPRÉSTIMO – LOA 2013

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ AÇÃO		DOTAÇÃO/ LOA*
105	SECRETARIA DOS ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28.408.130,00
405 6	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA ESPORTIVA	28.408.130,00
106	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10.882.500,00
409 9	CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	10.882.500,00
108	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	18.567.500,00
407 2	AMPLIAÇÃO DO SUPORTE À ATIVIDADE EDUCACIONAL	5.000.000,00
421 4	MELHORIA E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	8.567.500,00
427 4	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.000.000,00
432 5	QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL	3.000.000,00
113	SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA E AGRÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	58.054.000,00
360 6	INFRAESTRUTURA DE APOIO A PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	10.000.000,00
360 7	GESTÃO E APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	9.000.000,00
372 3	FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO DO EMPREENDIMENTO	1.500.000,00
372 4	DESENVOLVIMENTO DE NOVAS VANTAGENS COMPETITIVAS DOS TERRITÓRIOS	1.026.500,00

	372 5	AÇÃO DE SANEAMENTO RURAL	30.000.000,00
	404 1	AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA	6.527.500,00
115	SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		12.940.000,00
	418 1	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS	12.940.000,00
116	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		49.956.000,00
	318 6	IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES	9.565.000,00
	420 7	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO PORTO DO RECIFE PARA EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	24.491.000,00
	462 4	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S/A - AD-DIPER	15.900.000,00
119	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		614.318.900,00
	275 1	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DO GOVERNO	603.318.900,00
	417 3	IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS E FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES DO MODELO TODOS POR PERNAMBUCO	5.000.000,00
	433 6	REQUALIFICAÇÃO DA ILHA DE DEUS	6.000.000,00
123	SECRETARIA DAS CIDADES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		263.882.970,00
	253 1	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL	123.959.760,00
	404 8	AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA REDE DE ACADEMIAS DAS CIDADES	8.853.610,00
	413 3	MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA A COPA 2014	11.700.000,00
	420 3	INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CTM PARA MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR	46.578.260,00
	421 8	MELHORIA DA CIRCULAÇÃO NAS VIAS URBANAS	6.800.000,00
	422 0	MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A COPA 2014	8.530.390,00
	423 5	MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR	5.921.000,00
	434 0	REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	41.109.950,00
	434 1	REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E DAS HABITAÇÕES DAS ÁREAS ATENDIDAS PELO PROMETRÓPOLE	10.430.000,00
306	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER-PE		26.490.000,00
	413 4	EXPANSÃO DA COBERTURA DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO	26.490.000,00
Total geral			1.083.500.000,00

* Valores correspondentes a dotações com Fonte Recursos de Operações de Crédito, Grupos de Despesa Investimentos e Inversões

12) Declaro que os programas e ações abaixo listados, a serem custeados com os recursos oriundos da operação de crédito em riste, estão inseridos no Plano Plurianual do Estado de Pernambuco para o período 2012/2015, estabelecido pela Lei n.º 14.532, de 09 de dezembro de 2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES A SEREM FINANCIADAS COM O EMPRÉSTIMO – PPA 2012/2015

PROGRAMA	AÇÃO
1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	2531 - APOIO À IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS INTEGRADOS DE INTERVENÇÃO URBANÍSTICA E SOCIAL
993 - APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO MODELO DE GESTÃO	2751 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTERINSTITUCIONAIS DO GOVERNO
1064 - VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À INTERIORIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO	3186 - IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES
729 - APOIO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO	3606 - INFRAESTRUTURA DE APOIO A PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
729 - APOIO AO SISTEMA DE PRODUÇÃO, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO DA EXPLORAÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO	3607 - GESTÃO E APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES DE ABASTECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS
1040 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENFOQUE TERRITORIAL E TRANSVERSALIDADE DO MEIO AMBIENTE - PRORURAL	3723 - FORTALECIMENTO E DIVERSIFICAÇÃO DO POTENCIAL PRODUTIVO DO EMPREENDIMENTO
1040 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENFOQUE TERRITORIAL E TRANSVERSALIDADE DO MEIO AMBIENTE - PRORURAL	3724 - DESENVOLVIMENTO DE NOVAS VANTAGENS COMPETITIVAS DOS TERRITÓRIOS
1040 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - ENFOQUE TERRITORIAL E TRANSVERSALIDADE DO MEIO AMBIENTE - PRORURAL	3725 - AÇÃO DE SANEAMENTO RURAL
34 - APOIO À MELHORIA DA PRODUÇÃO ANIMAL	4041 - AMPLIAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À PECUÁRIA
1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE	4048 - AMPLIAÇÃO DA COBERTURA DA REDE DE ACADEMIAS DAS CIDADES
1002 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PERNAMBUCO ESPORTIVO - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO	4056 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PARA A PRÁTICA ESPORTIVA
1027 - MELHORIA DA GESTÃO DA REDE ESCOLAR	4072 - AMPLIAÇÃO DO SUPORTE À ATIVIDADE EDUCACIONAL
1019 - IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO E ESTÍMULO AO CIDADÃO	4099 - CONSOLIDAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO
1024 - MELHORAMENTO DA MOBILIDADE URBANA PARA A COPA 2014	4133 - MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO PARA A COPA 2014
927 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO - CAMINHOS DA INTEGRAÇÃO	4134 - EXPANSÃO DA COBERTURA DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO
993 - APRIMORAMENTO CONTÍNUO DO MODELO DE GESTÃO	4173 - IMPLANTAÇÃO DE RECURSOS E FUNCIONALIDADES COMPLEMENTARES DO MODELO TODOS POR PERNAMBUCO
1058 - REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS	4181 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO E REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS
1031 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	4203 - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO CTM PARA MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR
926 - AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA	4207 - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NO PORTO DO RECIFE PARA EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA
918 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	4214 - MELHORIA E EXPANSÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
1031 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	4218 - MELHORIA DA CIRCULAÇÃO NAS VIAS URBANAS
1063 - VIABILIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA CIDADE DA COPA	4220 - MELHORIA DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA A COPA 2014
1031 - MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA	4235 - MELHORIA NO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO DE PASSAGEIROS NA RMR
966 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	4274 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
918 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO	4325 - QUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE EDUCAÇÃO INTEGRAL

<i>INTEGRAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL</i>	
<i>1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE</i>	<i>4336 - REQUALIFICAÇÃO DA ILHA DE DEUS</i>
<i>1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE</i>	<i>4340 - REQUALIFICAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS</i>
<i>1044 - PROGRAMA DE INFRAESTRUTURA URBANA E AÇÃO METROPOLITANA PROMETRÓPOLE II</i>	<i>4341 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E DAS HABITAÇÕES DAS ÁREAS ATENDIDAS PELO PROMETRÓPOLE</i>
<i>995 - ATRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES PARA O ESTADO</i>	<i>4624 - INVERSÕES EM PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA NA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PERNAMBUCO S/A - AD-DIPER</i>

13) O Estado de Pernambuco, em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

13.1) No art. 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 15,74%, calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000. Nos exercícios de 2010 e 2011, os percentuais foram de 17,48% e 15,73%, respectivamente;

13.2) No art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 27,58% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências. Nos exercícios de 2010 e 2011, os percentuais foram de 26,27% e 25,95%, respectivamente;

13.3) No art. 11 da Lei Complementar n.º 101/2000.

14) Declaro que as despesas do Estado de Pernambuco com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se em anexo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei n.º 11.079/2004.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA CONSULTIVA

ESTADO DE PERNAMBUCO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL PERÍODO DE REFERÊNCIA: JANEIRO A FEVEREIRO 2013 / BIMESTRE: JANEIRO - FEVEREIRO

Tabela 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2013		SALDO TOTAL (c) = (a)+(b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provedores de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (b)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provedores de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)	58.216.058,51			58.216.058,51
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (b)-(II)	(58.216.058,51)			(58.216.058,51)
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Do Ente Federado (IV)	14.400.000,00	62.349.282,45	155.380.024,30	163.564.210,89	161.560.682,96	159.314.607,28	157.418.542,48	156.135.687,05	154.852.831,63	154.852.831,63	154.852.831,63
COPE 091 / 2006 - Prava do Pava	14.400.000,00	1.019.279,39	12.219.951,74	10.383.316,85	6.707.951,33	4.461.775,66	2.555.710,85	1.286.855,43	-	-	-
COPE 001 / 2009 - CIR de Itaquitinga	57.631.269,63	138.228.427,96	148.249.255,67	149.921.187,05	149.921.187,05	149.921.187,05	149.921.187,05	149.921.187,05	149.921.187,05	149.921.187,05	149.921.187,05
COPE 301 / 2010 - Copa 2014		3.698.733,43	4.931.644,57	4.931.644,57	4.931.644,57	4.931.644,57	4.931.644,57	4.931.644,57	4.931.644,57	4.931.644,57	4.931.644,57
Das Entidades Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	14.400.000,00	62.349.282,45	155.380.024,30	163.564.210,89	161.560.682,96	159.314.607,28	157.418.542,48	156.135.687,05	154.852.831,63	154.852.831,63	154.852.831,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	15.812.665.206,20	16.149.514.278,44	16.704.822.096,69	17.279.224.407,05	17.873.377.781,64	18.487.961.369,09	19.123.677.670,81	19.781.253.344,06	20.461.440.032,48	21.185.015.275,32	21.892.783.146,10
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	(IV) =	(V) =									
(IV) / (V)	0,09	0,38	0,91	0,93	0,90	0,86	0,82	0,78	0,76	0,73	0,71

FONTE: E-FISCO / PE - Secretaria da Fazenda/CGE e Comitê Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privada

Recibo: 27 de Março de 2013

Dados Definitivos

Notas: 1) A Receita Corrente Líquida em 2012 é o valor realizado no exercício, a partir de 2013 os valores foram projetados conforme a Portaria da STN nº 396 de 02/07/2009

2) A Despesa referente a PPP - Prava do Pava em 2012 foi o valor executado no exercício, em 2013 o valor é executado até o Bimestre, a partir de 2014 os valores são projetados

3) A Despesa referente a PPP - CIR de Itaquitinga e Cidade da Copa 2014 são valores projetados

Carlos Alberto de Miranda Medeiros
 Contador Geral do Estado
 Reg 12.503 - CRC - PE

Lincoln de Santa Cruz Oliveira Filho
 Secretário Executivo do Tesouro Estadual

15) Em observância ao disposto no art. 42 da LRF, declaro que o Estado de Pernambuco não contrairá, nos dois últimos quadrimestres do mandato do chefe do Poder Executivo, obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

16) Em observância ao disposto no art. 26 da LRF, declaro que, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem.

17) Declaro que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Estado de Pernambuco;

18) Declaro, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, RG n.º 3.886.748 SSP/PE, CPF n.º 783.927.054-91, ocupante do cargo de Secretário Estadual da Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Estado;

19) O Sr. Djalmo de Oliveira Leão, Secretário da Controladoria Geral do Estado, é o responsável pelo controle interno do Estado de Pernambuco.

Por tudo que foi exposto, o Estado de Pernambuco cumpre os requisitos normativos para proceder à contratação de crédito em riste, pelo que opinamos pela sua possibilidade e prosseguimento dos trâmites para sua ultimateção.

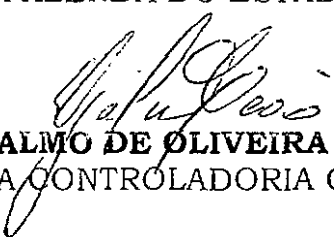
Recife, 02 de abril de 2013.


THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Aprovo o parecer e declaro serem verdadeiras as informações que deram base à opinião jurídica. Encaminhe-se ao Tribunal de Contas para acompanhamento, tendo em vista o disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 2000.


EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO


PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO


DJALMO DE OLIVEIRA LEÃO
SECRETÁRIO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO



PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS
POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE
PERNAMBUCO II
(**DPL *DEVELOPMENT POLICY LOAN***)

PERNAMBUCO: CRESCIMENTO ECONÔMICO COM EQUIDADE

PARECER TÉCNICO

RECIFE - PE

MARÇO – 2013

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG****FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO****SECRETARIA DE ESTADUAL DE SAÚDE - SES****ANTÔNIO FIGUEIRA****SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE****ANTONIO CARLOS MARANHÃO DE AGUIAR****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDEC****MÁRCIO STEFANNI****SECRETARIA DA MULHER - SECMULHER****CRISTINA MARIA BUARQUE****SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - SDS****WILSON DAMÁSIO****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEDSDH****LAURA GOMES****ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:****SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO - SEPOC/SEPLAG****EDILBERTO XAVIER DE ALBUQUERQUE JUNIOR****COORDENAÇÃO TÉCNICA PELA SEPLAG****ADRIANO DANZI DE ANDRADE****COLABORADORES PELA SEPLAG:****CINTIA MARIA DA CUNHA ALBUQUERQUE****RENATA KOSMINSKY****PRISCILLA MARIA BARROS DE FRANÇA****EMILY MORGAN CALDAS MACEDO****MARCELA MELO DE ANDRADE LIMA****NOEL TEIXEIRA LOPES NETO**

O presente Parecer Técnico sobre o PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO II (DPL *DEVELOPMENT POLICY LOAN*) - PERNAMBUCO: CRESCIMENTO ECONÔMICO COM EQUIDADE, visa atender ao que determina o Art. 32 da LRF e do inciso I da Resolução nº43/2001-SF e busca evidenciar, de acordo com o Manual e Pleitos da STN - Secretaria do Tesouro Nacional, os impactos financeiros da operação de crédito a ser contratada, seus custos e os benefícios auferidos com os recursos do empréstimo junto ao BIRD - Banco Internacional para Reconstrução do Desenvolvimento, o interesse econômico e social para o Estado de Pernambuco, através das ações a serem desenvolvidas com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco e demais Secretarias envolvidas.

SUMÁRIO

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO.....	6
1.1. TÍTULO DO PROJETO	6
1.2. TÍTULO ABREVIADO OU SIGLA DO PROJETO	6
1.3. CUSTO TOTAL E FONTES DOS RECURSOS	6
1.4. AGÊNCIA FINANCIADORA	6
1.5. MUTUÁRIO	6
1.6. EXECUTORES	6
1.7. MOEDA DO FINANCIAMENTO	6
1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO	6
2. JUSTIFICATIVAS E APRESENTAÇÃO DO PROJETO	7
2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA	7
2.2. O PROJETO TODOS POR PERNAMBUCO	9
2.3. A CONSTRUÇÃO DO MODELO DE GESTÃO	10
2.4. A CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO	11
2.5. A EVOLUÇÃO DO MODELO DE GESTÃO - 2011 A 2014	13
2.6. PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E REGIONALIZADA	16
2.7. CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO	18
2.7.1 ASPECTOS GERAIS DO ESTADO	18
2.7.2 CENÁRIO ECONÔMICO	20
2.7.3 SITUAÇÃO FISCAL	22
2.7.4. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS (EXTRAÍDOS DOS CINCO ÚLTIMOS BALANÇOS)	24
2.8. JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO	25
2.9. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA	25
3. PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO-DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCANO.....	28
3.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	28
3.1.1. Objetivo Geral	28
3.1.2. Objetivos Específicos	28
3.1.3. Implantação da Proposta	29
Matriz de Compromisso - Pernambuco: Crescimento Econômico com Equidade	29
3.1.4. Localização	32
3.1.5. Beneficiários	32
3.1.6. Medidas Prévias à Realização do Programa - Marco Legal	32
4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO PROGRAMA	32
4.1. ARRANJO INSTITUCIONAL	32
4.2. REPASSE DE RECURSOS	32
4.3. OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO	32
4.4. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADES E/OU SETOR PRIVADO	33
4.5. A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO	33
4.6. O INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DO PROGRAMA	34
4.8. RISCOS DO PROJETO	34
5. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO E EXECUTOR	35
5.1. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO	35
5.1.1. Identificação do Mutuário	35
5.1.2. Experiências de Executor e do Co-Executor com Organismos Multilaterais e Agências Governamentais Estrangeiras	35
5.1.3. Indicação de Contragarantias	37
5.2. INFORMAÇÕES SOBRE O EXECUTOR E CO-EXECUTORES	37
5.2.1. Identificação do Executor	37
5.2.2. Identificação do Co-Executor	37
5.2.3. Ações necessárias para Fortalecimento Institucional do Executor e do Co-Executor	39
5.3. Detalhamento Físico-Financeiro	39
5.3.1. Cronograma Anual Físico Financeiro	39

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROJETO

1.1. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco

1.2. TÍTULO ABREVIADO OU SIGLA DO PROJETO

Pernambuco: Crescimento Econômico com Equidade

1.3. CUSTO TOTAL E FONTES DOS RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (US\$ MILHÕES)	%
FONTE EXTERNA (BIRD) *	550	100
CONTRATAPARTIDA	0	0
CUSTO TOTAL	550	100

* Considerando a natureza da operação, "empréstimo de ajuste e políticas de desenvolvimento" (Development Policy Loan – DPL), não há necessidade de contrapartida financeira por parte do Estado de Pernambuco.

1.4. AGÊNCIA FINANCIADORA

Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD

1.5. MUTUÁRIO

Governo do Estado de Pernambuco.

1.6. EXECUTORES

Coordenação e co-execução:

- Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

Co-execução:

- Secretaria Estadual de Saúde – SES;
- Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC;
- Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo – STQE;
- Secretaria da Mulher – SECMULHER;
- Secretaria de Defesa Social – SDS;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH;

1.7. MOEDA DO FINANCIAMENTO

O contrato de financiamento pretendido deverá ser firmado adotando o **dólar americano** como moeda.

1.8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O instrumento de empréstimo **DPL - Development Policy Loan** fornece financiamento de desembolso rápido para ajudar o mutuário com necessidades de financiamento atual ou previsto. Os recursos são em um único desembolso após a verificação de determinados marcos legais que comprovem a efetivação das políticas públicas financiadas, sendo esses medidos imediatamente após a assinatura do acordo de empréstimo.

2. JUSTIFICATIVAS E APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA

O elemento-chave articulador das várias ações pensadas para o Governo de Pernambuco, a partir de 2007, foi a estratégia para a integração do Estado visando seu desenvolvimento equilibrado e sustentável - integrar para desenvolver. Tal estratégia considera as diversas dimensões: econômica, social, espacial e político-institucional, com vistas ao desenvolvimento harmônico e integrador, em especial, às regiões e populações mais isoladas do conjunto das transformações aceleradas ocorridas noutras áreas de Pernambuco, particularmente na Região Metropolitana do Recife, o principal centro econômico e cultural do Estado.

Vale ressaltar que o compromisso era de reconhecer os desníveis e diferenças econômicas, sociais, culturais e espaciais existentes; e intervir tratando desigualmente os desiguais, para reduzir as diferenças entre os cidadãos pernambucanos, aumentando, assim, a equidade no estado de Pernambuco.

Para a dimensão econômica, era necessário promover e aprofundar a integração dos vários subespaços da própria economia estadual, intensificando os esforços para elevar os níveis e oportunidades de desenvolvimento nas regiões interioranas de modo a reduzir as distâncias que as separam da realidade econômico-produtiva. Como também, intensificar a integração estadual com a economia nacional, para obter mais benefícios das ondas de expansão, seja dos investimentos governamentais federais, seja dos investimentos privados, de modo a fortalecer o potencial produtivo da economia estadual vis-à-vis as transformações em vigência no plano nacional. Era necessário despender esforços para aproveitar dos possíveis benefícios que as diretrizes das políticas setoriais do governo federal para o Estado, da nova política de promoção da inovação, do movimento de descentralização das instituições públicas e privadas de ensino superior, entre outros. Na esfera privada, era também necessário convergir esforços no sentido de atrair empreendimentos que reforçasse o adensamento de cadeias produtivas importantes como, exemplo: empresas vinculadas à formação de uma cadeia petroquímica local.

Para a dimensão social, foi imprescindível buscar esforços para melhorar os indicadores sócio-culturais das várias regiões do Estado em direção ao patamar médio mais equitativo, principalmente entre os da RMR e interior. E também, para somar ao esforço de expansão generalizada dos atributos sociais nas áreas interioranas, era necessário desenvolver ações para elevar os referidos indicadores em direção à aproximação e/ou superação das médias nacionais. O grande desafio de melhorar essas condições sociais das populações nas várias regiões do Estado exigiu abordagens multidisciplinares e sistêmicas, tanto do planejamento quanto da execução da política pública. Assim se considerou as dimensões culturais dos problemas sociais, uma vez que a relação entre pobreza econômica e baixos indicadores sociais, continuavam caminhando no mesmo sentido e com a mesma intensidade.

Em Pernambuco, as regiões eram portadoras de baixo nível de desenvolvimento humano (IDH) que geravam razoável nível de produção econômica, como são os casos da Mata Norte e Mata Sul, mas esses subespaços não tinham sido capazes de melhorar os seus indicadores sociais.

Ao longo dos anos 90, houve um importante processo de descentralização de recursos governamentais, bem como das atribuições sobre esses recursos em direção aos municípios, exigindo um nível de reaparelhamento institucional do poder local que muitas vezes era muito além da capacidade efetiva dos mesmos.

Para tornar Pernambuco mais equânime era essencial que o Governo do Estado assumisse a coordenação do importante papel de interlocução e parceria na relação com os governos municipais.

O Governo do Estado tem contribuído com os municípios para melhorar a gestão e o planejamento locais, em especial àquelas áreas de atribuição exclusiva da esfera municipal (educação básica e saúde, por exemplo) e assim, passassem a ter um desempenho mais satisfatório, em termos da melhoria dos indicadores sociais:

Na dimensão espacial, o Governo adotou programas também contendo abordagem espacializada com ações econômicas e sociais. No entanto, cabe ressaltar que a integração espacial precisava, entre outros meios, para se materializar, que se efetivasse a ampliação da infraestrutura de transportes e comunicações de modo diminuir a existência de regiões com déficits crônicos de dotação de bens públicos ofertados pelo governo estadual. Era premente a ampliação da oferta e uso mais intenso da infraestrutura social – em especial a de prestação de serviços de saúde e a de oferta de ensino médio ou profissionalizante e por isso a decisão era ampliar o acesso ao conhecimento e à informação no interior do Estado.

A dimensão político-institucional foi reconhecida na atuação do Governo do Estado como elemento mediador, regulador e também viabilizador das ações concernentes às outras dimensões, que aceitou o desafio de garantir a participação pró-ativa da sociedade organizada no processo de desenvolvimento, e ainda garantir as condições mínimas institucionais para se realizar as políticas públicas necessárias, as quais passavam pela valorização e modernização do sistema de gestão pública e pela coesão e objetividade na aplicação das ações públicas que dessem resultados.

A Gestão Pública por Resultados adotada pelo Governo vem promovendo mudanças de valores, paradigmas e patamares porque tem sido capaz de conectar a ação governamental ao cidadão de uma forma qualitativamente superior ao padrão de trabalho usual, delimitado por normas e regras em excesso, onde muitas vezes a burocracia é um fim em si mesmo.

Dentro dessa nova realidade, as questões da transparência e do controle social tornaram-se elementos essenciais para legitimar o Governo junto à população. Se o Estado deve desenhar políticas e programas olhando para o cidadão e seus problemas reais, deve avaliar bem se a ação programada do governo corresponde à expectativa do que deveria ser realizado. Nesse modelo, o poder público precisa dialogar continuamente com a sociedade, para a construção e efetivação de suas políticas, prestando contas dos recursos públicos gastos, com a comunicação ética e responsável dos resultados alcançados.

Duas concepções centrais fundamentaram o modelo adotado pelo Estado de Pernambuco: a de um planejamento democrático e orientado para os que mais precisam do governo e a de um tratamento regionalizado das políticas públicas.

O planejamento é conceitualmente entendido como “processo ao mesmo tempo técnico e político” e como tal, deve partir da concepção, segundo a qual cabe a governos

democráticos e populares, da estruturação dos espaços institucionais especiais para acolher e tratar as pressões reveladoras dos diversos interesses existentes numa sociedade complexa – constituída por interesses múltiplos – e organizada em bases capitalistas – onde os conflitos de classe são claramente perceptíveis.

Assumiu-se então, o entendimento de que as instâncias da democracia representativa (partidos, parlamento) podem e devem conviver com outras instâncias de participação da sociedade, para auxiliar na montagem de processos decisórios amplamente mobilizadores das forças vivas da sociedade. Adicionalmente, a clara concepção de que a abordagem regional se constitui em uma opção estratégica na montagem das políticas públicas. O objetivo proposto era trazer a abordagem regional para o “coração” do processo de planejamento das políticas públicas, estimulando que a sociedade de cada região do Estado se organizasse para influir na alocação dos recursos públicos – em especial os aplicados pelo Governo Estadual – e na construção de planos estratégicos capazes de nortear a construção do futuro desejado pelos pernambucanos residentes nas diversas regiões.

2.2 O PROJETO TODOS POR PERNAMBUCO

O Governo, no início da sua 1ª gestão, em 2007, criou o Projeto Todos por Pernambuco, que implantado com sucesso, mostrou resultados reconhecidos pela população beneficiada. Esse projeto desempenhou um importante papel no processo de elaboração do Plano Plurianual 2008-2011 e nas Leis Orçamentárias de 2008, 2009 e 2010, tendo ainda orientado toda a atuação do Governo Estadual, inclusive com a definição das ações prioritárias que respondem aos objetivos estratégicos de Pernambuco.

Basicamente, o modelo avançou na alteração significativa do modo de governar é, em especial, na maneira de eleger as prioridades que norteiam as políticas, programas e projetos que vêm sendo executados pelo Governo. No modelo foram explicitadas novas bases para a prática de um processo de planejamento que seja a um só tempo democrático – posto que orientado para atender aos interesses da maioria dos pernambucanos e organizado de forma a permitir ampla participação no processo decisório que define as políticas públicas estaduais – e, regionalizado – posto que organizado com o intuito claro de considerar e valorizar a rica diversidade que marca a realidade estadual, combatendo o desequilíbrio.

O Projeto Todos por Pernambuco oportunizou a estruturação de esferas intercomunicantes presentes no planejamento estatal, entendendo este como um processo político com dimensões técnicas: o político, na medida em que foram criados espaços institucionais específicos para acolher as manifestações da sociedade em seu desejo de influir na formulação de políticas públicas, tanto no corte regional quanto no corte estadual, e o técnico, na medida em que o Estado procurou estruturar-se adequadamente para fazer frente a esses desafios.

O PPA 2008-2011 já foi construído a partir de uma forte integração entre o Governo Estadual e a população de todas as regiões do Estado, tendo sido utilizados ainda dois eficientes canais de diálogo: os Cadernos de Avaliação e Propostas (mais de 5.000 unidades enviadas às representações da sociedade, com um retorno de cerca de 20%, formando um importante banco de informações para o Governo) e os Seminários Regionais (realizados nas 12 regiões e contando com mais de 7.000 participantes, registrando mais de 70 horas de debates, com cerca de 600 cidadãos que utilizaram o espaço democrático). O PPA

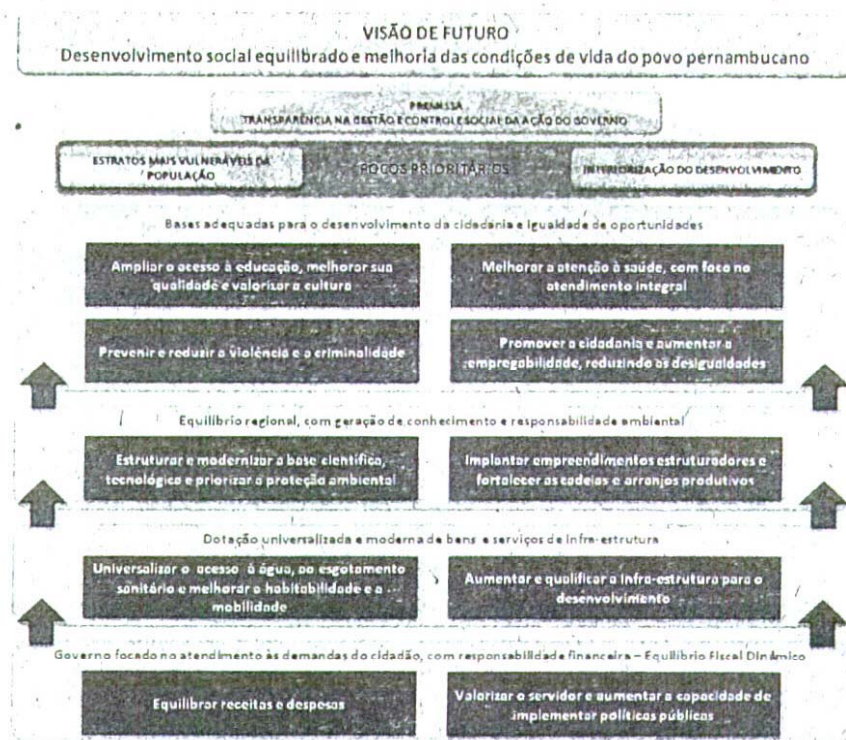
apresentou, de forma inédita, um volume de programas destinados a cada região, permitindo que a sociedade auxilie o Governo a monitorar as ações voltadas para seu território.

2.3 A CONSTRUÇÃO DO MODELO DE GESTÃO

No contexto descrito anteriormente, o Projeto se transformou no Modelo de Gestão: Todos por Pernambuco – Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em Resultados, estruturado a partir de quatro perspectivas de ação e dez objetivos estratégicos organizados no Mapa da Estratégia, com a visão de futuro explicitada, os focos prioritários definidos e as premissas orientadoras do planejamento e do monitoramento da ação governamental. O foco nos resultados obtidos a partir da consecução das metas prioritárias previstas para cada objetivo estratégico deu suporte à integração dos diversos órgãos, orientados por uma mesma política pública e garantiu o alinhamento das ações do Governo na direção da sua visão de futuro.

Tal alinhamento estratégico foi previsto dentro da construção do modelo a partir do paradigma da aproximação do orçamento e planejamento, visto que para as metas prioritárias do governo descritas no Mapa da Estratégia, previa-se a dotação orçamentária no sistema de controle orçamentário do estado – o e-fisco – para os órgãos executantes das mesmas.

O Mapa da Estratégia, a seguir demonstrado, orientou também o monitoramento e a avaliação das ações do Estado desde 2008. Com pactuação do Mapa da Estratégia com todas as secretarias, o Governo guiou suas ações para os dois Focos Prioritários: “Estratos mais Vulneráveis da População” e “Interiorização do Desenvolvimento”, que ao mesmo tempo, contribuiu para combater as diferenças e as disparidades entre segmentos da população e entre as regiões que compõem o Estado. Essa forma inovadora de gestão ganhou força para implantação de uma política pública que consolidasse a atuação regionalizada da administração, e conseguisse estar presente na lógica da gestão estadual, em todos os seus desdobramentos.



Mapa da Estratégia do Estado de Pernambuco 2008-2010

A Transparência na Gestão e Controle Social da Ação do Governo, a premissa do Mapa, eram ferramentas para assegurar que a trajetória fosse cumprida de forma efetiva, reequilibrando as condições de desenvolvimento de Pernambuco. Os resultados da implantação do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco foram comprovados através de indicadores mensuráveis, obedecendo à premissa que apontava para a visão de futuro. Enfim, a forma inovadora de gestão foi a base que guiou todas as ações do Governo, sempre ligadas a um dos objetivos estratégicos que traduziam as necessidades do Estado e consolidavam essa gestão.

A visão de futuro voltada para o “Desenvolvimento Social Equilibrado e a Melhoria das Condições de Vida do Povo Pernambucano” deu rumo aos esforços de todas as secretarias, nas suas ações cotidianas, permitindo que a abordagem territorial fosse vislumbrada e se transformasse em ação corrente.

Para que todos pudessem visualizar essa nova forma de governar, o Mapa da Estratégia foi distribuído para toda a estrutura administrativa do Governo e apresentado pelo próprio Governador a todos os servidores – gestores e dirigentes -, cerca de 4.000 pessoas, no final de 2008, juntamente com os resultados do 1º ano de governo.

2.4 A CONSOLIDAÇÃO DO MODELO DE GESTÃO

O que vem impulsionando tudo isso é o Modelo de Gestão Todos por Pernambuco – Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em Resultados. Hoje, Pernambuco é um lugar com mais oportunidades, onde os pernambucanos sentem o desenvolvimento em suas regiões e em suas vidas.

A consolidação da nova forma de governar aconteceu com os resultados conquistados espalhados por todo o Estado, a exemplo de:

- A oferta de água aumentou, tirando mais de 1,5 milhão de pessoas do racionamento.
- A construção de mais três hospitais metropolitanos e a reforma e ampliação das grandes emergências estão adicionando 1.307 novos leitos à Rede Estadual de Saúde.
- A implantação de 147 novas Escolas de Referência em Ensino Médio e de 13 novas Escolas Técnicas, sendo sete estaduais, reflete a expansão dos investimentos na Educação.
- A criação do Pacto Pela Vida – o maior programa de Segurança Pública da história do Estado – vem reduzindo a violência desde 2007 e provocou a queda de 12,4% na taxa de homicídios em 2009.
- Obras rodoviárias dão acesso aos municípios antes isolados, integram pólos de desenvolvimento e reforçam a ligação de Pernambuco com os estados vizinhos.
- A atração de grandes investimentos do Governo Federal e de novas empresas tem contribuído para abrir novas oportunidades de empregos, ano após ano, na capital e no Interior.
- No Complexo Industrial e Portuário de Suape, por exemplo, foi investido o equivalente a duas vezes e meia a soma dos investimentos dos 30 anos anteriores, com um crescimento de 52% no número de indústrias atraídas ao local. Entre tantos outros.

Não somente os resultados positivos da nova forma de gerir a administração pública eram reconhecidos pela população de Pernambuco, a mídia nacional veiculava esses resultados, como explicitados a seguir:

- Em julho de 2009, o Governador do Estado foi agraciado pelo Programa Gaúcho de Qualidade e Produtividade (PGQP), considerado como o “Oscar da Gestão”, com a “Medalha Pessoa Física” – primeira honraria concedida a um administrador público, antes entregue apenas a empresários – pelo trabalho desenvolvido na modernização da gestão no Governo de Pernambuco.
- Em agosto de 2009, a Revista Exame, de circulação nacional, publicou reportagem sob o título “A banda ‘boa’ do setor público”, destacando a experiência pernambucana na área de gestão pública.
- Em outubro 2009, o jornal O Estado de São Paulo mostrou a importância da economia do Nordeste para o desenvolvimento do país, com destaque para Pernambuco.
- Em novembro 2009, o jornal Valor Econômico apresentou os números de redução de homicídios no Estado como fruto da gestão do programa Pacto pela Vida.

Não bastava que os resultados positivos fossem reconhecidos pela população e pela mídia, era necessário garantir que na estrutura da “máquina” pública houvesse servidores que “tomassem conta” do Modelo de Gestão e evoluíssem com ele e assim, medidas formais foram tomadas, como a seguir:

- Em setembro de 2009, foi sancionada a Lei Complementar 141 instituindo o Modelo Integrado de Gestão do Poder Executivo, composto por quatro Sistemas: Controle Social, Planejamento e Gestão, Gestão Administrativa e Controle Interno.
- Em 2009, foi celebrado junto ao Movimento Brasil Competitivo convênio referente à 2ª parte do Programa de Modernização da Gestão Pública – PMGP que tem como objeto a prestação de consultoria nas áreas de revisão de processos e gestão por resultados nas Secretarias de Educação, Saúde e Planejamento e Gestão.
- No final de 2009, foram os primeiros analistas, aprovados pelo 1º Concurso Público Estadual, cujos planos de carreira, salários e gratificações foram regulamentados pelas Leis Complementares 117, 118 e 119, para iniciar as carreiras de Analista de

Planejamento, Orçamento e Gestão (APOG), Analista de Gestão Administrativa (AGAD) e Analista de Controle Interno (ACI) realizado em dezembro de 2008, para provimento de 700 vagas no quadro permanente do Estado, com o objetivo de tornar o Modelo de Gestão por Resultados uma política de Estado.

- e. Em 2010 foi realizado o 2º Concurso Público Estadual para reforçar o quadro de servidores das novas carreiras. Em 22 de novembro iniciou-se a segunda etapa do concurso – o curso de formação, de caráter eliminatório, envolvendo 306 candidatos a analistas das três carreiras - tendo sido nomeados em Fevereiro de 2011 através de Decreto.

A confirmação que o rumo estava certo para Pernambuco veio em outubro de 2010, quando o Governo de Pernambuco foi avaliado pela população do Estado, reelegendo o Exmo. Governador Eduardo Campos com mais de 82% votos nas últimas eleições, tornando-o assim o mais votado no Brasil.

2.5 A EVOLUÇÃO DO MODELO DE GESTÃO - 2011 A 2014

Diante da resposta à confiança depositada pela maioria dos pernambucanos nessa nova forma de gerir o Estado foi consolidada e, para seguir daqui para melhor, foram realizados ajustes e adequações na estrutura administrativa e na equipe do Governo para melhor atuação diante o atual cenário que Pernambuco.

Para tanto, o Plano de Governo para 2011 a 2014 foi elaborado com o compromisso em tornar o novo Pernambuco “melhor para trabalhar, melhor pra viver”, com novas propostas, linhas de ação e frentes de trabalho a inaugurar, apontando os novos eixos de intervenção sobre as bases construídas, mensuráveis e monitoradas pelo Governo e pela Sociedade.

Agora os temas são abordados em três áreas estratégicas.

- f. A primeira está relacionada com o conceito ampliado de qualidade de vida e situa as intervenções voltadas para garantir bens e serviços públicos de qualidade a todos os pernambucanos, marcando o compromisso de priorizar as ações que impactam a realidade das pessoas.
- g. A segunda reúne os eixos que configuram o modelo de desenvolvimento sustentável em implantação, gerando oportunidades de inclusão produtiva e distribuição de renda, ampliando e qualificando os padrões de produtividade e competitividade sistêmica da economia pernambucana.
- h. A terceira refere-se à estruturação e à profissionalização da administração pública estadual, tornando-a mais capaz de gerar resultados para a sociedade através da entrega efetiva de bens e serviços, destacando a Responsabilidade Fiscal e o Modelo Integrado de Gestão. Representam, portanto, duas grandes áreas finalísticas suportadas por uma área-meio ajustada para viabilizar, gerenciar e racionalizar os recursos disponíveis.

Para tanto, um novo Mapa da Estratégia foi estruturado, seguindo a mesma metodologia e lógica adotadas na construção do Mapa anterior. O novo Mapa tem três perspectivas de ação e doze objetivos estratégicos organizados, com uma visão de futuro renovada, os focos prioritários ampliados e três premissas orientadoras ao planejamento e ao monitoramento da ação governamental. O foco nos resultados por objetivo estratégico também dará suporte à integração dos diversos órgãos da nova estrutura administrativa, orientados por uma mesma política pública e garantirá o alinhamento mais afinado das

ações do Governo na direção à melhoria e efetividade dos resultados a serem conquistados. A experiência exitosa de trabalhar multissetorialmente na condução de Pacto pela Vida inspirou a criação de novos pactos em áreas prioritárias.

Em cada área estratégica, os eixos de intervenção sintetizam as principais linhas de ação e as propostas que apontam para a continuidade do trabalho executado e o lançamento de novas plataformas de atuação.

Para continuar em uma direção compartilhada por todo o Governo, são apontados em quatro vetores:

1. A abordagem territorial do desenvolvimento;
2. O tratamento transversal da questão ambiental;
3. A agenda social;
4. A inovação tecnológica como elemento agregador de valor.

Esses vetores permitem que a agenda do futuro seja compatível e tenha unidade sistêmica ao modelo de desenvolvimento sustentável em construção. E ainda, servem também como diretrizes para manutenção do ciclo virtuoso de desenvolvimento no Estado e para sua população, corrigindo o déficit ainda existente e projetando as bases de um novo tempo.

No novo Mapa, os objetivos estratégicos estão alocados em três perspectivas: a perspectiva "QUALIDADE DE VIDA – UMA VIDA MELHOR PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS", a perspectiva "NOVA ECONOMIA - OPORTUNIDADES PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS", e a perspectiva "O ESTADO DO FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA TODOS OS PERNAMBUCANOS".

Com a visão de futuro renovada para tornar o Novo Pernambuco um lugar melhor para trabalhar e melhor para viver, novas premissas foram consideradas, como a seguir:

- i. Responsabilidade, Transparência e Controle Social;
- j. Disposição para o diálogo com a Sociedade; e
- k. Ciclo Integral de Gestão, com Foco em Resultados.

Os Focos Prioritários também foram ampliados para três, como a seguir:

1. Estratos mais vulneráveis da população;
2. Consolidação das bases para um novo Ciclo de Desenvolvimento Econômico; e
3. Interiorização do desenvolvimento e da ação do Estado.

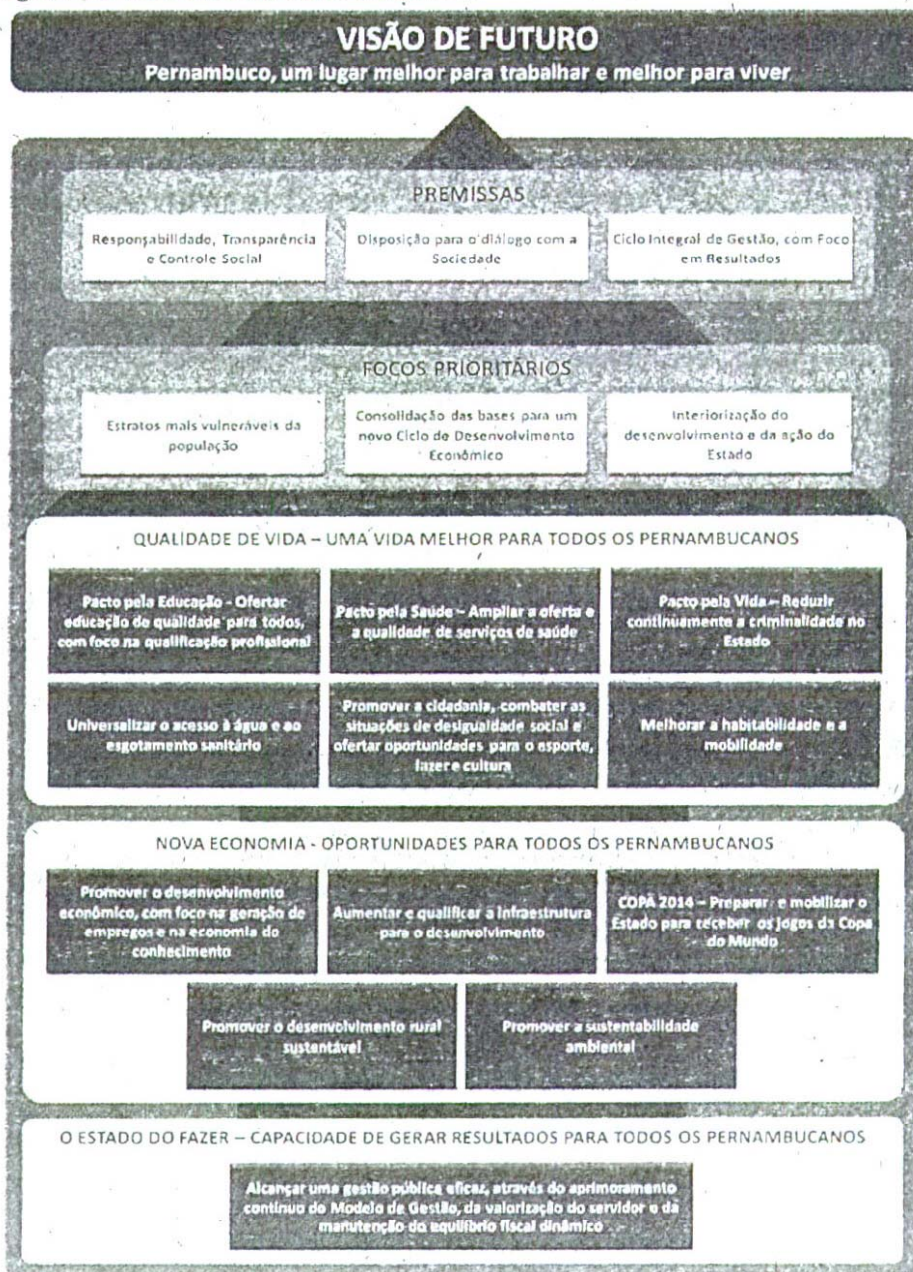
Como já mencionado anteriormente, a experiência exitosa na gestão multissetorial de áreas estratégicas, possibilitou uma avanço para o 2º Governo na elaboração do conceito novo de Agendas.

As Agendas são áreas prioritárias para a intervenção do Governo, nas quais são implementadas ações específicas, formuladas, coordenadas e especialmente planejadas com o intuito de alterar a realidade, a partir da presença física do Estado (através de um conjunto específico de equipamentos públicos) e da operacionalização de Projetos e Programas a serem implementados nesses equipamentos. Essas Agendas são parte integrante da estratégia do Governo, perpassando os Objetivos Estratégicos, sendo agrupamentos especiais de Metas Prioritárias, congregando diversos atores executantes das políticas públicas.

São quatro essas agendas, como a seguir:

1. Agenda Social;

2. Agenda da Inovação;
3. Agenda do Mundo Rural; e
4. Agenda da Sustentabilidade Ambiental.



Mapa da Estratégia do Estado de Pernambuco 2011-2014

2.6 PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA E REGIONALIZADA

Para ratificar o novo Programa de Governo, uma nova consulta à sociedade pernambucana foi feita por meio da Segunda Rodada de Seminários Regionais, realizada em todas as 12 Regiões de Desenvolvimento do Estado, entre fevereiro e maio de 2011.

A metodologia utilizada nos recentes eventos teve como objetivo principal a discussão temática entre a população e os secretários das principais áreas estratégicas, como: Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Segurança, tendo sido todas as discussões gravadas e consolidadas em apresentações digitais.

Esses debates ocorreram na parte da manhã, tendo sido escolhidos três representantes entre os participantes de cada área temática e, junto com o representante do Governo, foram apresentadas as conclusões durante as plenárias, sempre no período da tarde, ao Governador e sua equipe.

Ainda sobre o registro da participação da população, vale salientar que em 2007 foram enviados 5000 Cadernos, com um retorno de 3500 desses com propostas e sugestões para as referidas regiões. Para a Segunda Rodada de Seminários Regionais, além da versão postada no site do Seminário Todos Por Pernambuco, foram distribuídos 10.000 cadernos de questionários impressos, que foram entregues de duas formas para a população: uma quando da articulação nas regiões para a convocação de participação, e outra nos dias dos eventos para os participantes no ato de suas inscrições. Os formulários impressos foram entregues ao final de cada evento, totalizando 4.302 questionários devolvidos, com as contribuições dos participantes.

Na comparação da participação da população em 2007 e em 2010, observou-se um crescimento total de 154%, sendo refletido em todas as regiões.

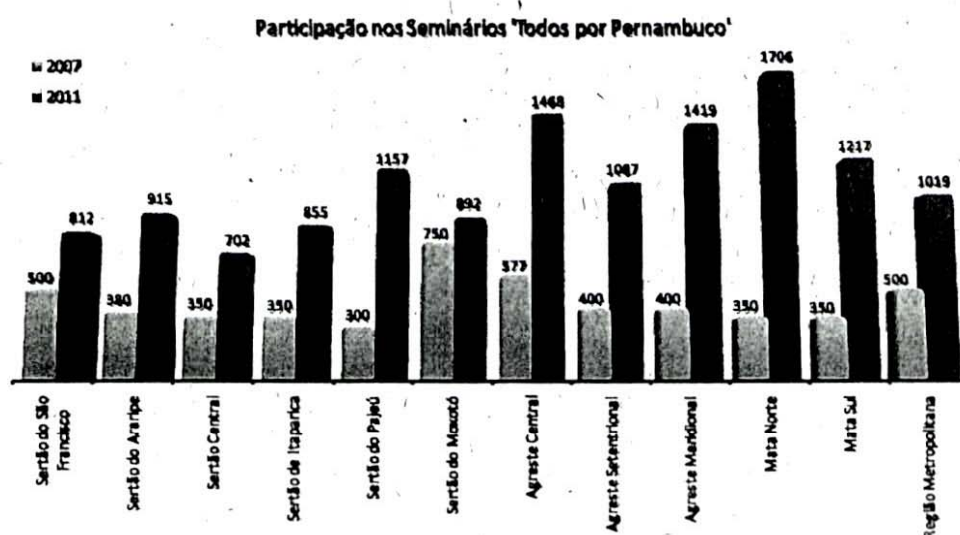


Gráfico da Evolução do número de participantes nos Seminários 'Todos por Pernambuco'

Fonte: SEPLAG – maio 2011

A Tabela seguinte demonstra também esse crescimento, em termos percentuais, por região.

Regiões de Desenvolvimento	2007	2011	%
Sertão do São Francisco	500	812	62%
Sertão do Araripe	380	915	141%
Sertão Central	350	702	101%
Sertão de Itaparica	350	855	144%
Sertão do Pajeú	300	1.157	286%
Sertão do Moxotó	750	892	19%
Agreste Central	577	1.468	154%
Agreste Setentrional	400	1.087	172%
Agreste Meridional	400	1.419	255%
Mata Norte	350	1.706	387%
Mata Sul	350	1.217	248%
Região Metropolitana	500	1.019	104%
Total	5.207	13.249	154%

Tabela Comparativa de número de participantes nos Seminários 'Todos por Pernambuco'

Fonte: SEPLAG – maio 2011

Pode-se ainda observar que na mesorregião do Sertão houve um crescimento de 103% na participação, com a indicação de 8.460 sugestões. Vale salientar que as Regiões de Desenvolvimento possuem áreas extensas e em algumas o local do Seminário ficava a distâncias razoáveis, em média, 130 km e mesmo assim a população esteve presente em números significativos.

Já na mesorregião do Agreste esse crescimento foi de 188% em relação a 2007, demonstrando também a efetiva participação da população junto à elaboração das propostas para o Governo.

Devido ao crescimento da participação da população nos Seminários, a metodologia utilizada para a Região Metropolitana foi diferenciada, os convites foram direcionados para as entidades representativas da sociedade civil organizada, ou seja, representantes dos poderes públicos locais, lideranças comunitárias, entre outras.

Vale ressaltar que em todos os seminários regionais, foi estimulada a participação dos novos Analistas de Planejamento, Orçamento e Gestão, em todos os estágios da organização dos eventos até o recebimento das propostas surgidas da população.

Para receber as contribuições da população e torná-las evidentes no planejamento do Governo, foi necessária a adoção de critérios e metodologia específica no tratamento dessas informações. A nova equipe de Analistas de Planejamento, Orçamento e Gestão, foi treinada para executar todo o tratamento e consolidação das propostas e informações gerais produzidas a partir dos Seminários.

Foram desenvolvidos sistemas de cadastramento e análise de dados. Começando a partir daí a compilação, tratamento e análise das propostas seguindo as etapas descritas abaixo:

Dentro de um banco de dados as propostas dos formulários impressos e propostas vindas da Internet foram cadastradas por tema, Regiões de Desenvolvimento, Município.

As propostas sugeridas nos Seminários Regionais foram analisadas, convertidas, e algumas foram fundidas e denominadas Metas novas, atreladas em produtos e resultados. As chamadas novas metas foram analisadas e cruzadas com as metas já propostas e indicadas no Programa de Governo, com as Metas constantes do Mapa da Estratégia Atual, e com as Metas já cadastradas no E-Fisco. Com base na referida análise as sugestões propostas nos

Seminários que tinham aderência com as já contidas nos planos e programas foram convertidas e fundidas com as metas existentes.

As propostas que não apresentaram aderência passaram a integrar um conjunto de ações codificadas numericamente, que foram consolidadas em um banco de dados único, junto com as propostas que apresentaram aderência, bem como, as metas do Programa de Governo, Metas constantes do Mapa da Estratégia Atual, e as Metas já cadastradas no E-Fisco.

Após esse tratamento as contribuições foram apresentadas ao Governador e, a partir de análise e validação, essas foram colocadas aos secretários de Estado para análise e PACTUAÇÃO final, reforçando e complementando a Agenda Social.

Recentemente, o governo de Pernambuco ganhou duas das cinco categorias do Prêmio das Nações Unidas de Serviço Público (UNPSA) de 2012 – a de Participação Popular na Gestão de Governo, com os Seminários Todos por Pernambuco, e a categoria Promoção da Inclusão de Gênero nos Serviços Públicos, com o projeto Chapéu de Palha Mulher.

Os Seminários são um dos principais fundamentos do modelo de gestão pública desenvolvido pelo Estado. Foram eleitos pelo UNPSA como a melhor e mais inovadora sistemática de participação popular na gestão pública em 2012, com demandas de fato incorporadas na formulação de políticas públicas. E isso em nível global: concorreram com 471 práticas de gestão pública de outros 73 países.

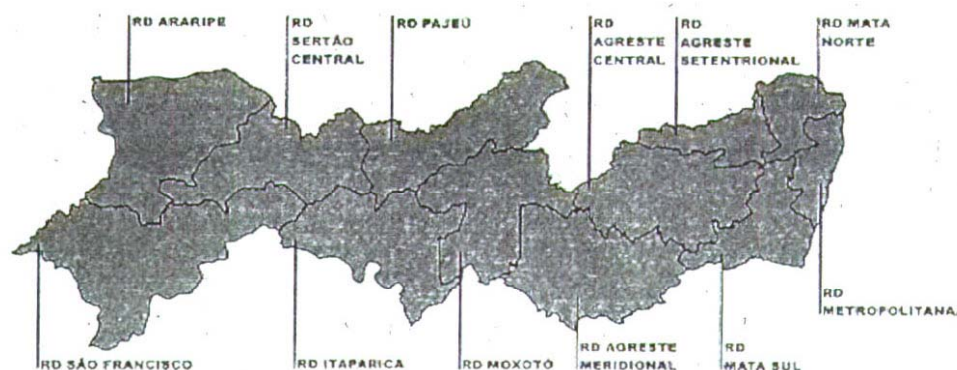


Delegação Pernambucana no prêmio da UNPSA, em Julho de 2012.

2.7 CARACTERIZAÇÃO DO ESTADO

2.7.1 ASPECTOS GERAIS DO ESTADO

O Estado de Pernambuco, com uma área de 98.311 km², apresenta uma conformação geográfica longitudinal no sentido leste-oeste e estreitando-se no sentido norte-sul. Possui 184 municípios e 1 Distrito distribuídos em doze Regiões de Desenvolvimento (RD): Metropolitana (14 municípios e 1 Distrito), Mata Norte (19 municípios), Mata Sul (24 Municípios), Agreste Setentrional (19 municípios), Agreste Central (26 Municípios), Agreste Meridional (26 Municípios), Sertão do Pajeú (17 Municípios), Sertão do Moxotó (7 municípios), Sertão de Itaparica (7 Municípios), Sertão Central (8 Municípios), Sertão do Araripe (10 Municípios) e Sertão do São Francisco (7 municípios).



Mapa do Estado de Pernambuco, por Regiões de Desenvolvimento - RD

Pernambuco tem, atualmente, uma população de 8,8 milhões de habitantes, correspondente a 4,6% da população brasileira e 16,6% da nordestina, com forte concentração na Região Metropolitana do Recife (RMR) – 42% da população total do Estado – e taxa de urbanização de 97,25%, registrando uma densidade demográfica de 1.325,12 habitantes por quilômetro quadrado.

Região de Desenvolvimento	Qtd. Municípios	População 2010	Área (km²)	Dens. Demog. (hab/km²)	IDH 2000	PIB 2008 (R\$ milhões)
Metropolitana	15	3.691.057	2.785,441	1.325,12	0,738	45.738,3
Mata Norte	19	577.793	3.242,94	178,17	0,650	2.860,10
Mata Sul	24	733.904	5.161,594	142,19	0,626	3.378,80
Agreste Setentrional	19	527.081	3.535,934	149,06	0,636	1.988,50
Agreste Central	26	1.049.078	10.103,53	103,83	0,634	5.412,20
Agreste Meridional	26	641.053	10.756,457	59,60	0,598	2.800,50
Sertão do Pajeú	17	314.642	8.778,450	35,84	0,640	1.353,30
Sertão do Moxotó	7	213.417	9.045,453	23,59	0,633	856,40
Sertão de Itaparica	7	134.211	9.514,003	14,11	0,657	1.046,00
Sertão Central	8	171.303	9.121,136	18,78	0,670	678,90
Sertão do Araripe	10	307.658	11.613,757	26,49	0,620	1.135,20
Sertão do S. Francisco	7	434.835	14.652,921	29,68	0,708	3.192,70
PERNAMBUCO	185	8.796.032	98.312	89	0,705	70.441

Tabela das Principais características das Regiões de Desenvolvimento - RD

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Agência CONDEPE/FIDEM.

2.7.2 CENÁRIO ECONÔMICO

Segundo dados do IBGE/CONDEPE/FIDEM, o Estado de Pernambuco apresentou crescimento econômico acima do Brasil no período 2008 a 2011, sendo esperada a manutenção deste crescimento tenha acontecido também ao longo de 2012.

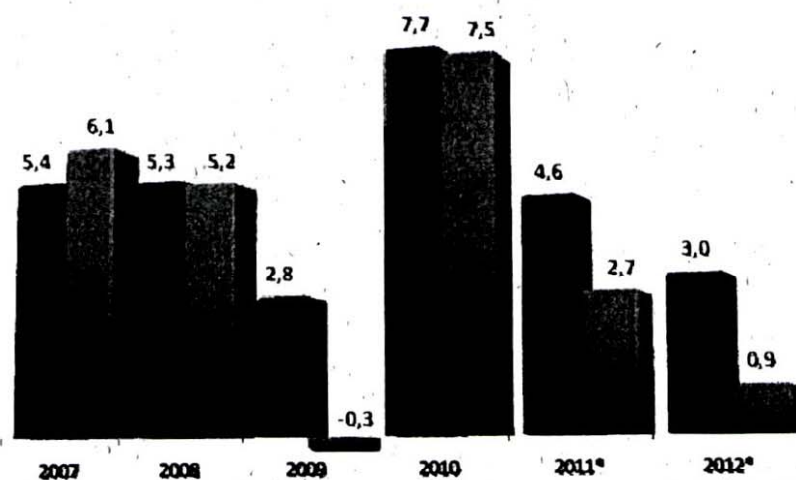


Gráfico da Variação do PIB de Pernambuco e do Brasil – 2007-2012

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Agência CONDEPE/FIDEM

* Valores Estimativos

Esse ritmo de crescimento tem possibilitado ao Estado avanços sociais e econômicos dentre os quais podemos destacar a geração de 460 mil empregos nos últimos cinco anos, de acordo com dados do Ministério do Trabalho e Emprego, o que possibilitou uma redução na taxa de desocupação na Região Metropolitana do Recife de cerca de 59,7%, sendo a mesma reduzida de 15,6% em 2006 para 6,2% em 2011, de acordo com o IBGE.

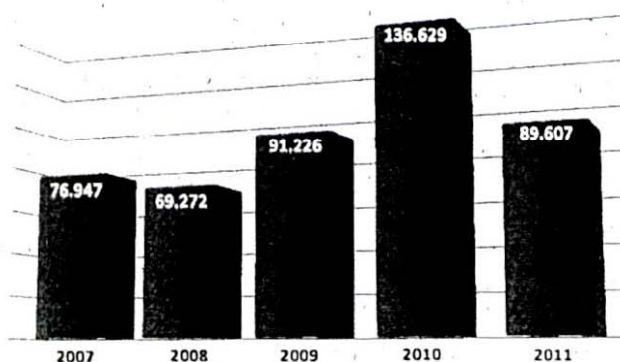


Gráfico da quantidade de empregos gerados em Pernambuco por Ano – 2007-2011

Fonte: Ministério do Trabalho e Emprego - CAGED / CONDEPE-FIDEM

Tal cenário deixa Pernambuco, mais especificamente sua região metropolitana, próxima à situação de pleno emprego, possibilitando benefícios sociais sem par na sociedade pernambucana, como a redução em 32% da taxa de pobreza no Estado e o crescimento da renda média de sua população em 43%.

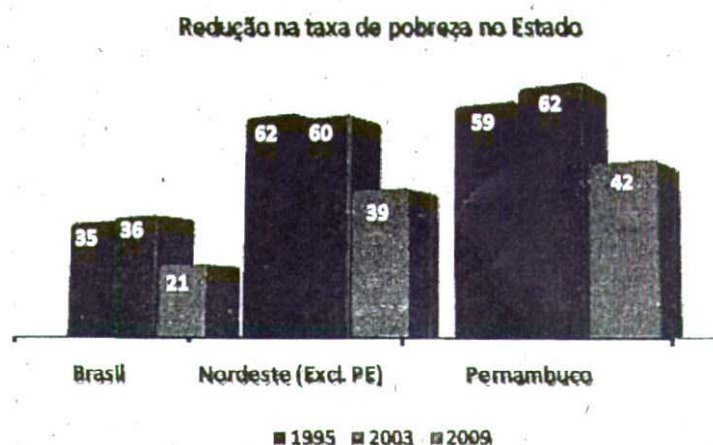
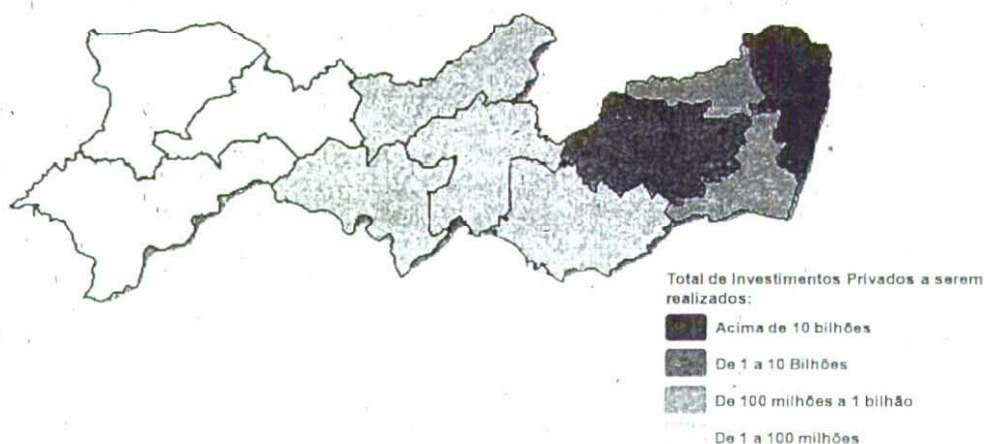


Gráfico da Taxa de Pobreza: Brasil, Nordeste e Pernambuco – 1995-2009

Esse crescimento tem sido possibilitado, em boa parte, pela atração que o Estado tem exercido sobre grandes investimentos privados em diversos setores da economia, em especial em relação a empreendimentos industriais. Com foco nas possibilidades logísticas criadas pelos empreendimentos estruturadores implantados e em implantação no Estado - com destaque para o Porto de SUAPE. Como potencial do mercado consumidor do Nordeste do Brasil, grandes empresas tem demonstrado interesse também em se instalar em Pernambuco, indicando tendência de manutenção do crescimento comprovado nos últimos anos. A previsão do Governo do Estado é que, até 2014, mais de R\$ 38,6 bilhões sejam investidos em novos empreendimentos, localizados em diversas Regiões de Desenvolvimento, conforme a figura a seguir:



Empreendimentos privados em implantação no Estado, por Região de Desenvolvimento

Para a manutenção do ritmo de crescimento do Estado, entende-se necessária a ampliação dos investimentos públicos, especialmente com projetos de aumento e qualificação de sua infraestrutura e de estímulo à geração de emprego e renda.

2.7.3 SITUAÇÃO FISCAL

O esforço de investimento necessário à manutenção do crescimento vem sendo realizado à medida que, em coordenação com o Governo Federal, o Estado de Pernambuco adote uma política fiscal anticíclica consistente para proteger a estabilidade macro-econômica e os principais indicadores sociais. A receita de arrecadação dos impostos (sale tax) do Estado cresceu, nos últimos anos, graças aos investimentos públicos e privados. O Estado foi capaz de sustentar os gastos sociais e investimentos, e ao mesmo tempo, atingir as suas metas fiscais, como, por exemplo, o superávit primário.

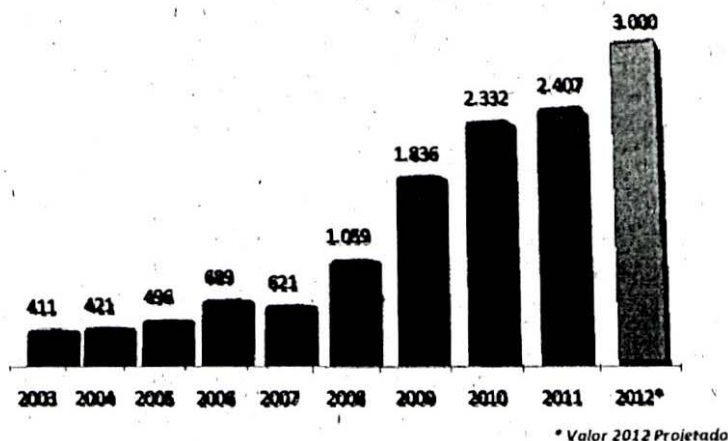


Gráfico da Evolução dos Investimentos e Inversões – Todas as Fontes
(Valor 2012 projetado)

Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

Assim, dentre os indicadores que demonstram a boa situação fiscal do Estado e por consequência sua capacidade de realização de investimentos, estão o controle de seus gastos com pessoal, assim como o percentual de sua dívida consolidada sobre sua Receita Corrente Líquida, como demonstrado nos gráficos a seguir:

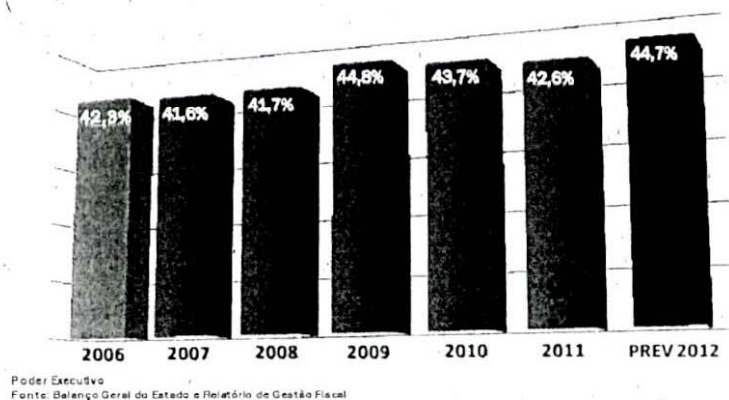


Gráfico do percentual da Despesa de Pessoal do Poder Executivo sobre a Rec. Corrente Líquida

Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

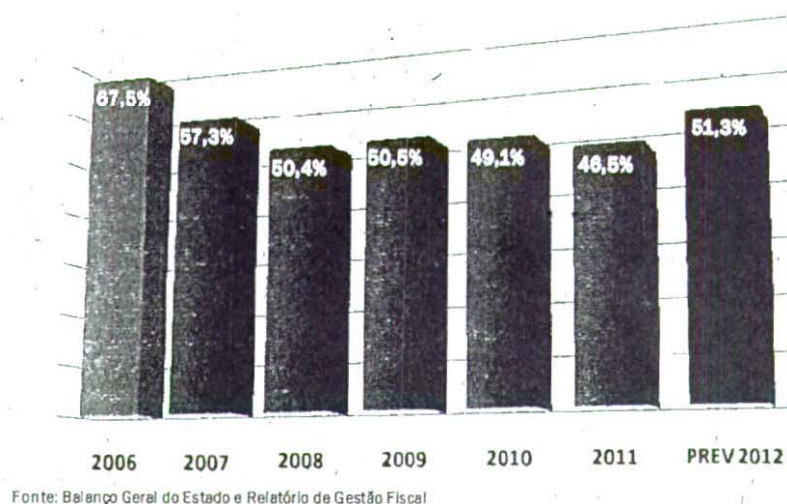


Gráfico da percentual da Dívida Consolidada sobre a Receita Corrente Líquida

Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

A realização dos investimentos necessários à manutenção do desenvolvimento, por sua vez, depende de grande volume de recursos, que em parte são atendidos por receitas próprias do Estado. Para o ano de 2012, foi estimada uma margem de cerca de 440 milhões de reais, para um investimento esperado de 3 bilhões de reais.

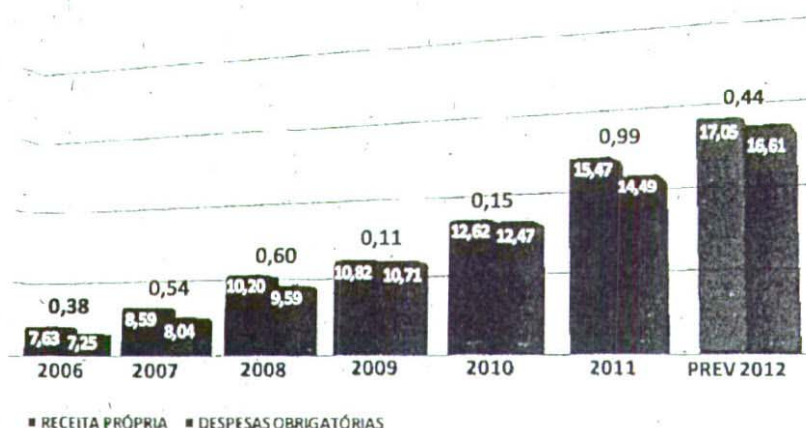


Gráfico da Margem de Investimento do Estado de Pernambuco – 2006 a 2012 (Previsão)

Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

Torna-se imprescindível, nesse cenário, a existência de política efetiva de captação de recursos, combinando a efetivação de oportunidades de financiamento não reembolsáveis existentes junto ao Governo Federal - nas diversas ações em que os objetivos estaduais e federais se equivalem - e as oportunidades de financiamento junto a organismos nacionais e multilaterais, que possuam linhas de crédito a entes públicos, com foco na indução do crescimento econômico e social.

A política de captação adotada pelo governo de Pernambuco, parte integrante do Modelo de Gestão, prioriza os programas geradores de impactos positivos e de abordagem multissetorial com foco nos resultados.

Tais programas multissetoriais são planejados e executados sob coordenação da Secretaria de Planejamento e Gestão, envolvendo diferentes secretarias em diferentes áreas de atuação. Assim, as ações desenvolvidas no seu escopo, apesar de serem de responsabilidades de atores diversos, possuem sistema de gestão coordenado dando suporte a sua eficaz execução.

Assim, a existência de financiamentos multissetoriais junto a diferentes organismos financiadores tem tido grande sucesso no escopo do Modelo de Gestão do Governo de Pernambuco, permitindo o crescimento dos investimentos públicos no Estado, e gerando impacto sensível no ingresso de receitas de captação a partir do ano de 2008. Nesse período, foram assinadas seis operações multissetoriais coordenadas pela SEPLAG, somando cerca de 2,85 bilhões de reais.



Gráfico da Evolução da Receita de Captação do Estado – 2003 a 2012 (*Estimado)

Fonte: SEPLAG / Extração E-Fisco

2.7.4. DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS (EXTRAÍDOS DOS CINCO ÚLTIMOS BALANÇOS)

Valores (R\$ mil)	2007	2008	2009	2010	2011
Receita Corrente Líquida – RCL	8.301.076	10.010.231	10.624.548	12.435.719	14.553.205
Total Operações de Crédito	80.305	213.209	1.111.208	664.395	516.969
Amortização+juros+encargos da dívida	681.653	737.670	771.861	616.298	716.875
Dívida Consolidada Líquida	4.404.193	4.249.424	4.563.283	4.798.706	5.579.515

Indicadores (%)	2007	2008	2009	2010	2011	Limite
Dívida Consolidada Líquida /RCL	53,06	42,45	42,95	38,59	38,34	200
Operações de Crédito /RCL	0,97	2,13	10,46	5,34	3,55	16
Amortizações, Juros e Encargos /RCL	8,21	7,37	7,26	4,96	4,93	
Saldo Global de Garantias /RCL	0,27	0,23	0,16	0,05	0,04	22
Operações ARO /RCL						
Op. de Crédito /Despesas de Capital	7,00	14,05	46,14	24,42	26,80	
Despesa Total com Pessoal /RCL	50,63	49,82	53,31	51,77	50,19	

Dados Econômico-Financeiros do Estado de Pernambuco

Fonte: SEFAZ – Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – Julho/2012

Especificamente em relação às metas de resultado primário acordadas no PAF em vigência, temos os seguintes valores:

Valores (R\$ milhões)	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Resultado Primário	(112)	65	(369)	(1.128)	(1.458)	(607)

Dados Econômico-Financeiros do Estado de Pernambuco
 Fonte: PAF 2012-2014 Estado de Pernambuco

A ocorrência projetada de déficits primários nos próximos anos é ocasionada pelo volume de novas operações de crédito a contratar previstas para o período, justificadas pelos investimentos públicos necessários à manutenção do ciclo de desenvolvimento econômico por que passa Pernambuco.

2.8 JUSTIFICATIVA PARA SOLICITAÇÃO DE FINANCIAMENTO EXTERNO

No atual novo ciclo virtuoso da economia no Estado de Pernambuco, a demanda por ações governamentais tem sido crescente e não poderá ser suprida apenas pelos recursos provenientes das receitas tributárias, de arrecadação própria ou de transferências. Para manter o ritmo de crescimento, o Governo de Pernambuco tem buscado ampliar a capacidade de investir do Estado, garantindo ou antecipando resultados à sociedade e à economia, por meio da melhoria da qualidade da captação de recursos junto a parceiros do sistema financeiro, dentro de condições de custo e benefício vantajosas para as finanças estaduais.

Dessa forma, a recente Revisão do Programa de Ajuste Fiscal, mantido com a Secretaria do Tesouro Nacional - STN assegurou ao Estado novo espaço fiscal para contratação de operações de crédito interno e externo, voltadas para os projetos prioritários do Governo, dentre eles o presente Programa.

Por fim, as condições financeiras atuais apresentam-se favoráveis, num cenário de taxa de juros interna mais elevada que as praticadas no mercado externo.

2.9 JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DA FONTE EXTERNA

O Banco Mundial BIRD é um dos grandes parceiros do sistema financeiro com o Estado de Pernambuco, estando atualmente capaz de fornecer uma ampla gama de serviços de assessoria e apoio financeiro relacionado com a implantação de políticas públicas que vêm demonstrando resultados diferenciados junto à população.

Experiências anteriores bem sucedidas entre o Estado de Pernambuco e o BIRD, dentre as quais se destaca o Swap Educação, Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco – PSHPE, Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de PE PRODETUR NACIONAL, Programa de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda da Reg. Metropolitana do Recife PRÔMETRÓPOLE I e II; Programa de Combate à Pobreza Rural – PCPR I, II e III; Pernambuco Rural Sustentável; as características da modalidade de empréstimo pleiteada - Pernambuco: Expandindo Oportunidades e Aumentando a Equidade, que preconiza o apoio e o fortalecimento de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável, gestão de recursos hídricos, educação e qualificação profissional, qualificação do capital social, política de gênero, gestão de riscos de desastres, eficiência fiscal e administrativa, monitoramento e avaliação, e reforço às capacidades institucionais. E ainda especialistas do Banco Mundial estão disponíveis em

contribuir com o Governo do Estado justificando plenamente sua escolha como fonte de financiamento do Programa.

Para facilitar a compreensão da escolha da Fonte Externa, apresenta-se a seguir, um quadro de comparação do financiamento do BIRD (Mecanismo de Financiamento Flexível) com os financiamentos do BNDES e da CEF.

QUADRO COMPARATIVO DE FINANCIAMENTOS

Item/Operação	BIRD DPL II	BNDES Arena da Copa ⁴	CEF - Saneamento para todos 2009 ⁵
Condições contratuais	Variação Cambial+ Taxa de Empréstimo ¹ (Libor semestral USD ² + margem contratual do Banco Mundial + Custo médio de financiamento com relação a LIBOR)+Encargos	TJLP + 1,90% ao ano.	Correção pela TR+Juros de 6,0%a.a+Taxa de administração de 2,0%a.a+Taxa de risco de 0,5%a.a
Sistema de amortização	SAC	SAC	TP
Taxa de juros	Libor mais margem variável.	7,90% ao ano.	6,00% ao ano.
Outros encargos	Taxa de frente ³	Não tem.	2,50% ao ano.
Correção Monetária/ Incorporação de Juros	Variação cambial.	Parcela da TJLP que exceder a 6,00% ao ano. (TJLP atual de 6,00%.ao ano)	TR
Prazo Total	360 meses	180 meses	256, 265, 268, 271 meses
Carência	60 meses	36 meses	16, 25, 28 e 31 meses
Prazo de amortização	300 meses	144 meses	240 meses
Prestações	semestrais	mensais	mensais

Observações:

- 1) Taxa de Empréstimo para pagamento em novembro de 2012: 0,99% ao ano.
- 2) LIBOR semestral USD para pagamento em novembro de 2012: 0,52 % ao ano.
- 3) Percentual aplicado sobre o valor contratado, taxa vigente :0,25%.
- 4) Arena da Copa , contrato assinado em 22/02/2011, no valor de R\$ 400.000.000,00 para realização das intervenções necessárias para a construção do Estádio de Futebol, no município de São Lourenço da Mata, na Região Metropolitana do Recife, que será sede dos jogos da Copa do Mundo de 2014 e na urbanização do seu entorno.
- 5) Saneamento para todos 2009, representa 5 contratos, assinados em 25 de agosto de 2010, destinados à execução de obras/serviços/estudos e projetos nos municípios de Caruaru, Goiana, Recife e Garanhuns.

Conforme observado nessa breve comparação entre as condições contratuais, ficam demonstrados os pontos positivos do financiamento do BIRD em relação aos financiamentos do BNDES e da CEF: maiores prazos (perfil de dívida mais alongado), menores taxas e pagamentos semestrais ao invés de mensais (o que permite um melhor planejamento do fluxo de caixa). Em contrapartida, as oscilações da variação cambial representam um provável risco.

Além do mais, os empréstimos do BIRD são considerados mais competitivos e flexíveis para a maioria dos mutuários do setor público, por oferecer ferramentas de gestão de risco integradas para administrar o risco cambial ou da taxa de juros durante o empréstimo. A fim de atenuar o risco cambial, o Financiamento Flexível oferece, durante

sua vigência e sobre saldos parciais ou totais em aberto, a opção de conversão de moeda, além da possibilidade de fixação da taxa de câmbio em um nível predeterminado em data futura. Para gerenciar o risco da taxa de juros, o Financiamento Flexível oferece, durante sua vigência e sobre saldos parciais ou totais em aberto, a opção de passar de taxa de juros com margem variável para uma com margem fixa ou vice-versa e oferece, também, a possibilidade de criar tetos ou faixas de taxas de juros para administrar a volatilidade das mesmas e permitir que o cliente se beneficie de taxas de juros decrescentes.

Para realizar a análise financeira da Operação, foi calculada a Taxa Interna de Retorno, com base nas condições financeiras em negociação com o BIRD, que ficou estimada em 1,54% a.a, conforme segue abaixo:

ANO	CONTRAPARTIDA ESTADUAL	LIBERAÇÕES BIRD	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2013	0,00	550.000.000,00		5.591.666,67	5.591.666,67
2014				8.364.583,34	8.364.583,34
2015				8.364.583,34	8.364.583,34
2016				8.387.500,00	8.387.500,00
2017				8.364.583,34	8.364.583,34
2018			11.000.000,00	8.364.583,34	19.364.583,34
2019			22.000.000,00	8.112.958,33	30.112.958,33
2020			22.000.000,00	7.799.916,66	29.799.916,66
2021			22.000.000,00	7.443.791,67	29.443.791,67
2022			22.000.000,00	7.109.208,33	29.109.208,33
2023			22.000.000,00	6.774.625,00	28.774.625,00
2024			22.000.000,00	6.457.916,67	28.457.916,67
2025			22.000.000,00	6.105.458,33	28.105.458,33
2026			22.000.000,00	5.770.875,00	27.770.875,00
2027			22.000.000,00	5.436.291,67	27.436.291,67
2028			22.000.000,00	5.115.916,67	27.115.916,67
2029			22.000.000,00	4.767.125,00	26.767.125,00
2030			22.000.000,00	4.432.541,67	26.432.541,67
2031			22.000.000,00	4.097.958,33	26.097.958,33
2032			22.000.000,00	3.773.916,66	25.773.916,66
2033			22.000.000,00	3.428.791,67	25.428.791,67
2034			22.000.000,00	3.094.208,33	25.094.208,33
2035			22.000.000,00	2.759.625,00	24.759.625,00
2036			22.000.000,00	2.431.916,67	24.431.916,67
2037			22.000.000,00	2.090.458,33	24.090.458,33
2038			22.000.000,00	1.755.875,00	23.755.875,00
2039			22.000.000,00	1.421.291,67	23.421.291,67
2040			22.000.000,00	1.089.916,67	23.089.916,67
2041			22.000.000,00	752.125,00	22.752.125,00
2042			22.000.000,00	417.541,67	22.417.541,67
2043			11.000.000,00	82.958,33	11.082.958,33
TOTAL	0,00	550.000.000,00	550.000.000,00	149.960.708,36	699.960.708,36

Obs. Previsão de taxa de juros de 1,5 % a.a.
Taxa de frente de 0,25% sobre o valor do empréstimo.

3. PROPOSTA PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCANO

Pernambuco: Crescimento Econômico com Equidade

3.1. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O Programa *Pernambuco: Crescimento Econômico com Equidade* foi construído tendo como a premissa manter a capacidade de executar e aprimorar as políticas públicas implantadas no Estado, até o momento.

3.1.1. OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do Programa proposto é apoiar as políticas públicas, por meio das ações do Governo do Estado de Pernambuco, orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano. Tal objetivo tem como base a adoção do Modelo Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada - com foco em Resultados-, iniciado em 2007, implantado a partir de 2008, consolidado em 2009 e validado em 2010 por mais de 82% da população do Estado.

A modalidade de financiamento de Políticas Públicas (*DPL-Development Policy Loan*) apoiará um conjunto de medidas para acelerar e consolidar as iniciativas do Governo solidificando o conceito e a prática de uma inovadora forma de governar em consonância ao novo ciclo de desenvolvimento, com a expansão das oportunidades de forma mais equânime.

3.1.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos estão baseados nas perspectivas ampliadas contidas na Estratégia adotada pelo Governo de Pernambuco, como a seguir:

- Nova Economia – Oportunidades para os pernambucanos
- O Estado do Fazer – Capacidade de Gerar Resultados para os pernambucanos
- Qualidade de Vida – Uma Vida Melhor para os pernambucanos

O Programa está organizado em três componentes e seus respectivos subcomponentes, dentro dos quais conjuntos de ações específicas foram definidos, com as principais metas a serem alcançadas pelo proposto projeto, descritos na **Matriz de Compromissos**.

3.1.3. IMPLANTAÇÃO DA PROPOSTA

O Programa Pernambuco: Crescimento Econômico com Equidade terá seus objetivos alcançados a partir da implantação de um conjunto de Políticas, resumido na **Matriz de Compromisso** abaixo, condicionante para liberação do recurso em um único desembolso. Todos os compromissos estão relacionados com o Mapa da Estratégia de Pernambuco e contidos no Programa de Governo 2011-2014. Dentro da estratégia do Governo para os próximos anos, foram destacadas Políticas Públicas já consolidadas legalmente e elaborados indicadores que serão acompanhados como forma de avaliação do financiamento.

Assim, o empréstimo proposto servirá para financiar toda a estratégia de governo, sem precisar vincular o recurso a qualquer ação específica. Toda a avaliação do financiamento será feita a partir da medição dos indicadores que compõem a **Matriz de Compromisso**, que demonstrará se o governo conseguiu alcançar os resultados previstos no seu Planejamento Estratégico.

MATRIZ DE COMPROMISSO - PERNAMBUCO: CRESCIMENTO ECONÔMICO COM EQUIDADE

OBJETIVOS	AÇÕES PRÉVIAS	MARCO LEGAL	INDICADORES DE RESULTADOS	RESULTADOS ESPERADOS EM MÉDIO PRAZO
COMPONENTE 1 - NOVA ECONOMIA - OPORTUNIDADES PARA OS PERNAMBUCANOS				
Subcomponente 1.1 <i>Estimular o desenvolvimento econômico, promovendo o crescimento sustentado regionalizado e inclusivo</i>	1.1.1 Racionalização da abertura de empresas (Junta Comercial, Receita Federal, Secretaria de Fazenda, Prefeituras, CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CBMPE, AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CPRH, AGÊNCIA PERNAMBUCANA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - APEVISA, para desburocratização da parte cadastral das empresas (REDESIM), com legalização plena em 72 horas a partir da protocolização da documentação.	(a) Convênio(s) do Estado com os primeiros 19 municípios que aderirem (2012) - A serem assinados até o final de março/2013. (b) Convênio(s) de Integração com CPRH. A ser firmado ainda em março/2013 com APEVISA e CBMPE.	Número de municípios com sistema implantado <u>Linha de Base 2012:</u> 01 (Cabo de Santo Agostinho) <u>Indicador Julho/2013:</u> 25 municípios (80% das atividades empresariais em PE) <u>Indicador março/2013:</u> Corpo de Bombeiros, CPRH e APEVISA;	- Simplificação de procedimentos; - Todas as etapas de registro/orientação num único ambiente; - Cadastrros unificados e compartilhados entre entes; - Redução drástica no prazo de legalização empresarial, de 45 para 3 dias (2013); - Integração com o REDESIM Nacional (2013).
Subcomponente 1.2. <i>Expandir e fortalecer os programas de integração produtiva direcionados para os extratos mais vulneráveis da população, qualificando o capital humano com inclusão produtiva</i>	1.2.1 Instituição de linha de financiamento para Inclusão Produtiva nos Repasses do Fundo Estadual para os Fundos Municipais de Assistência Social (PE no Batente)	(a) Decreto Estadual que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) - A ser finalizado até o final de março/2013 (b) Portaria SEDSDH que regulamenta as linhas de financiamento de acordo com as Proteções da Assistência Social - A ser finalizado até o final de março/2013	Beneficiários do CadÚnico inseridos em Programas de Inclusão Produtiva <u>Linha de base 2011:</u> 8.200 pessoas <u>Indicador jul/2014:</u> mais 2.000 pessoas	- Ampliação da cobertura de atendimento às pessoas inscritas no CadÚnico; - Fortalecimento da atuação dos municípios na execução da Política de Assistência Social.
Subcomponente 1.3 <i>Fortalecer os serviços de capacitação e qualificação profissional e técnica para a ampliação dos encaminhamentos para os trabalhadores para as</i>	1.3.1 Desenvolver sistemas conjuntos de monitoramento e avaliação de resultados no domínio da empregabilidade e níveis de satisfação (beneficiários e empregadores) e definir	(a) Decreto nº 38.085, de 18 de abril de 2012, que institui o Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional; (b) Decreto nº 38.426, de 11 de julho de 2012, que	Sistema de Monitoramento e Avaliação implementado com o objetivo de mensurar a satisfação, o número de encaminhamento para as vagas de emprego e taxa de sucesso das pessoas que fizeram cursos de qualificação profissional	- Melhoria da qualidade dos cursos de qualificação ofertados pelo Governo de Pernambuco; - Monitoramento da efetividade das ações de Qualificação Profissional

OBJETIVOS	AÇÕES PRÉVIAS	MARCO LEGAL	INDICADORES DE RESULTADOS	RESULTADOS ESPERADOS EM MÉDIO PRAZO
vagas de emprego e da taxa de sucesso dos encaminhados, com maior integração de ações	procedimentos e modalidades para aplicação de normas técnicas de qualidade para programas de capacitação profissional.	inclua Secretaria de Educação no escopo do Programa de Formação e Qualificação Profissional;	<i>Linha de Base 2012: 0</i> <i>Indicador jul/14: sistema em funcionamento</i>	
COMPONENTE 2 – O ESTADO DO FAZER – CAPACIDADE DE GERAR RESULTADOS PARA OS PERNAMBUCANOS				
Subcomponente 2.1 <i>Fortalecer o Modelo de Gestão do Estado de Pernambuco</i>	2.1.1 Institucionalização dos Pactos de Resultados como ferramentas estratégicas do Modelo de Gestão "Todos por Pernambuco – Gestão Democrática e Regionalizada, com Foco em Resultados"	(a) Decreto instituindo os Pactos de Resultado no Governo, que estabeleça metodologia de funcionamento e objetivos – A ser finalizado até o final de março/2013	Metodologia implementada e institucionalizada <i>Linha de Base 2012: 0</i> <i>Indicador jul/14: metodologia institucionalizada</i>	• Garantia de continuidade do processo de modernização da Gestão Pública no Estado de Pernambuco
COMPONENTE 3 – QUALIDADE DE VIDA – UMA VIDA MELHOR PARA OS PERNAMBUCANOS				
Subcomponente 3.1 <i>Reduzir a violência em Pernambuco, com um forte foco na participação e nos resultados</i>	3.1.1 Programa Atitude (enfrentamento ao Crack) – expansão e especialização da metodologia do Programa Atitude (ampliação da oferta/ serviços específicos para mulheres e crianças e adolescentes)	(a) Decreto que institui o Programa Atitude como forma de prevenção social para enfrentamento à violência causada pelo uso abusivo de drogas, dentro das ações do PPV – A ser finalizado até o final março/2013	Ampliação dos Serviços do Programa ATITUDE <i>Linha de Base 2012: 15 equipes do Atitude nas Ruas (6.000 atendimentos/ano), 05 Casas de Apoio 24h (2.000 pessoas atendidas/ano), 05 Casas de Acolhimento Intensivo 24h (500 pessoas atendidas/ano), 10 Aluguel Social (10 pessoas atendidas/ano).</i> <i>Indicador Julho/14: Ampliar em 200% a cobertura do Programa ATITUDE. Sendo 45 equipes do Atitude nas Ruas (18.000 atendimentos/ano), 15 Casas de Apoio 24h (6.000 pessoas atendidas/ano), 15 Casas de Acolhimento Intensivo 24h (1.500 pessoas atendidas/ano), 90 Aluguel Social (90 pessoas atendidas/ano)</i> Número de Crianças e adolescentes atendidos pelos serviços do Programa Atitude <i>Linha de base 2012: 200 adolescentes/ano (masculino)</i> <i>Indicador Julho/14: 600 adolescentes/ano (masculino e feminino)</i> Número de Mulheres atendidas pelos serviços do Programa Atitude <i>Linha de base 2012: 450 mulheres/ano</i> <i>Indicador Julho/14: 1.500 mulheres/ano</i>	• Diminuição dos Índices de Violência no Estado de Pernambuco
	3.1.2 Implementação da Câmara Técnica de enfrentamento da Violência de Gênero e atualização do Plano Estadual para prevenir, punir e erradicar a violência contra as mulheres.	(a) Decreto 38.576, de 27/08/12, que cria as Câmaras Técnicas do Pacto Pela Vida, e dá outras providências (b) Publicação do Plano Estadual para prevenir, punir e erradicar a violência contra as	Implantação de sistema de Monitoramento e Avaliação das ações de enfrentamento à Violência de Gênero contra as mulheres em Pernambuco <i>Linha de Base 2012: não existe sistema</i> <i>Indicador jul/2014: sistema em funcionamento</i>	

OBJETIVOS	AÇÕES PRÉVIAS	MARCO LEGAL	INDICADORES DE RESULTADOS	RESULTADOS ESPERADOS EM MÉDIO PRAZO
		mulheres (revisão até dezembro/12 e publicação até junho/13)		
Subcomponente 3.2 Melhorar a qualidade e expandir a cobertura de cuidados primários e especializados de saúde para pacientes crônicos em áreas prioritárias	3.2.1 Finalização, publicação e implantação dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para doenças crônicas não transmissíveis.	(a) Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB aprovando Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas para Doenças crônicas não transmissíveis – A ser finalizado até o final de março/2013	Número de protocolos e diretrizes terapêuticas implantados. <i>Linha de Base 2012: 2</i> <i>Indicador jul/2014: 4</i>	Redução da mortalidade de pacientes crônicos, por causas evitáveis, a partir de 2015.
	3.2.2 Finalização das diretrizes estaduais de Regulação da Assistência especializada para doenças crônicas não transmissíveis.	(a) Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB aprovando Protocolos de acesso para as doenças crônicas não transmissíveis – A ser finalizado até o final de março/2013	Número de protocolos de acesso implantados. <i>Linha de Base 2012: 2</i> <i>Indicador jul/2014: 4</i>	
	3.2.3 Finalização e publicação de Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das doenças crônicas não transmissíveis em Pernambuco contemplando a ampliação da oferta de ações e serviços de saúde na linha do cuidado das DCNT.	(a) Resolução da Comissão Intergestores Bipartite – CIB aprovando o Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças crônicas não transmissíveis em Pernambuco – A ser finalizado até o final de março/2013	Cobertura de exames citopatológicos do colo do útero (população feminina na faixa de 25 a 64 anos). <i>Linha de base (junho 2012 – julho 2011): 17,86%</i> <i>Meta 2014: 20%</i> Cobertura de mamografia (população feminina na faixa de 50 a 69 anos). <i>Linha de base (junho 2012 – julho 2011): 11,56%</i> <i>Meta 2014: 12%</i> Número de regiões de saúde que atingem o parâmetro de 4,8% da população com uma consulta especializada em cardiologia ou endocrinologia por ano. <i>Linha de base 2012: 1 região de saúde</i> <i>Meta 2014: 4 regiões de saúde</i>	

3.1.4. LOCALIZAÇÃO

Considerando-se sua natureza, empréstimo de ajuste e políticas de desenvolvimento, a proposta terá lugar e impacto sobre todo o território do Estado de Pernambuco.

3.1.5. BENEFICIÁRIOS

A proposta não contempla nenhum grupo social em particular. De fato, os efeitos das ações que a compõem deverão repercutir no conjunto da sociedade pernambucana, elevando a capacidade do Estado de Pernambuco de prover os serviços públicos necessários ao desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis.

3.1.6. MEDIDAS PRÉVIAS À REALIZAÇÃO DO PROGRAMA - MARCO LEGAL

Devido à própria natureza do programa proposto, este não prescinde de ações de desapropriação, reassentamento ou contratação de pessoal. Contudo, serão necessários atos legais para o atendimento das condições impostas na Matriz de Compromisso para a realização do desembolso.

4. INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO PROGRAMA

4.1. ARRANJO INSTITUCIONAL

Para execução deste programa, o arranjo institucional, a seguir apresentado:

Coordenação:

Secretaria de Planejamento e Gestão

Secretarias responsáveis pelos componentes:

Componentes	Responsável
Componente 1 - Nova Economia – Oportunidades para os pernambucanos Melhorar a Qualidade de Vida dos pernambucanos	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
Componente 2. Aumentar a Capacidade da Gestão Pública em Gerar Resultados para os pernambucanos	Secretaria de Planejamento e Gestão
Componente 3 - Melhorar a Qualidade de Vida dos pernambucanos	Secretaria de Saúde Secretaria de Defesa Social Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos Secretaria da Mulher

4.2. REPASSE DE RECURSOS

Não há previsão de repasses de recursos para outros órgãos ou esferas de governo.

4.3. OPERACIONALIZAÇÃO DO INVESTIMENTO

O Desenho proposto para a operacionalização do programa prevê a participação de sete (SESDH, SES, SDS, SDEC, STQE, SECMULHER e SEPLAG) Secretarias do Governo do Estado de Pernambuco, coordenada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

O acompanhamento do programa será realizado com base nos cronogramas e indicadores estabelecidos nas Matrizes de Compromissos. Missões de supervisão do Banco Mundial farão o acompanhamento das metas pactuadas junto aos executores, sob a coordenação da SEPLAG.

4.4. PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, COMUNIDADES E/OU SETOR PRIVADO

Devido às características da modalidade de financiamento DPL – Development Policy Loan, traduzida como Desenvolvimento de Políticas Públicas, não há a exigência de comprovação da participação da sociedade civil, comunidades e/ou setor privado. Porém, o Modelo de Gestão Todos por Pernambuco - Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em resultados desenvolvido e adotado pelo Governo, descrito anteriormente, foi construído e ampliado tendo com fonte principal a colaboração e participação da população das 12 regiões de desenvolvimento, além das instâncias de diálogo como o CEDES – Conselho Estadual de Desenvolvimento Econômico e Social, e os conselhos regionais e municipais instalados no Estado.

4.5. A RELAÇÃO CUSTO-BENEFÍCIO

Para manter o ritmo de crescimento do Estado no próximo triênio, o Governo de Pernambuco tem buscado ampliar sua capacidade de investimento, sendo para isso necessária a utilização de recursos oriundos das operações de crédito previstas na 11ª Revisão do PAF 2012-2014, dentre as quais consta a operação em análise, garantindo ou antecipando resultados à sociedade e à economia.

Essa antecipação de resultados se impõe como essencial no atual ciclo virtuoso da economia pernambucana, sendo o Estado responsável por prover as condições necessárias à implantação dos diversos empreendimentos estruturadores em instalação no seu território.

Nesse sentido, os benefícios do DPL II estão relacionados às suas características contratuais específicas, as quais permitirão ao Estado investir os recursos advindos da operação na execução do conjunto dos investimentos previstos no seu Planejamento Plurianual, formatado no âmbito do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco, sem precisar, para isso, regras e rotinas diferentes das já praticadas pela Administração Pública Estadual na execução de seus recursos próprios – seja do ponto de vista temporal ou procedimental. É importante destacar que, devido às características dessa modalidade de financiamento, o empréstimo proposto irá garantir que o Governo tenha fluxo de caixa para financiar as suas estratégias para a Gestão 2011-2014, contidas no Mapa da Estratégia já apresentado, sem precisar vincular as despesas financiadas pelos recursos à Matriz de Compromisso que faz parte do empréstimo.

A garantia de que os benefícios advindos da operação, e dos investimentos por ela financiados são e serão compartilhados pela população – com oportunidades e equidade – está no alcance das metas pactuadas na Matriz de Compromisso, sendo elencadas metas em diversas áreas: desenvolvimento econômico, qualificação do capital humano, equidade de gênero, saúde, segurança pública e prevenção social, gestão pública – todas elas com foco na ação democrática e regionalizada.

Os custos financeiros advindos da operação, por sua vez, estão quantificados e demonstrados no PAF citado, não sendo ameaça ao equilíbrio das finanças públicas estaduais.

O único ônus vislumbrado se refere ao risco cambial da operação, que poderá ser mitigado mediante ações cautelares e um acompanhamento próximo da evolução da dívida. Observa-se que o risco apontado é apenas de não alcançar os ganhos financeiros estimados para a operação.

4.6. O INTERESSE ECONÔMICO E SOCIAL DO PROGRAMA

O Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II permite ao Estado investir esses recursos no conjunto das políticas presentes em seu Mapa da Estratégia, com prioridades definidas e pactuadas com o *staff* da administração e com a população, através do Modelo de Gestão Todos por Pernambuco, que possui dentre seus focos a expansão das oportunidades de forma mais equânime.

Assim, o interesse econômico e social do Programa proposto é apoiar as políticas públicas, por meio das ações do Governo do Estado de Pernambuco, orientadas para o desenvolvimento social equilibrado e melhoria das condições de vida do povo pernambucano, evidenciado pelas prioridades políticas contidas no plano de governo - 2011-2014, quanto à distribuição dos benefícios do crescimento em todo o território.

4.8. RISCOS DO PROJETO

Os riscos quanto à execução do Programa estão no âmbito da governabilidade do Governo de Pernambuco, o que minimiza possíveis externalidades que poderiam gerar impactos negativos sobre sua execução. As atividades previstas encontram-se harmonizadas com o Programa prioritário de Governo e em consonância com o Modelo de Gestão - Todos por Pernambuco Gestão Democrática e Regionalizada, com foco em resultados, como também devidamente autorizada pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, com a Lei nº14443, publicada em 17 de outubro de 2010.

Além da aprovação da solicitação do Acordo de Empréstimo e da regulamentação dos limites de endividamento no âmbito de Pernambuco, não se prevê outro ato legislativo. Pela característica do Programa, não estão previstas intervenções que demandem a realização de estudos de impacto ambiental.

5. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO E EXECUTOR

5.1. INFORMAÇÕES SOBRE O MUTUÁRIO

5.1.1. IDENTIFICAÇÃO DO MUTUÁRIO

Governo do Estado de Pernambuco

5.1.2. EXPERIÊNCIAS DE EXECUTOR E DO CO-EXECUTOR COM ORGANISMOS MULTILATERAIS E AGÊNCIAS GOVERNAMENTAIS ESTRANGEIRAS

Este quadro geral apresenta os financiamentos tomados pelo Governo do Estado e executado por diversas secretarias. As três secretarias envolvidas na execução do projeto objeto desta carta-consulta, quais sejam Planejamento e Gestão; Educação e Recursos Hídricos, já possuem experiência no desenvolvimento de atividades com financiamento de organismos multilaterais internacionais. No subitem posterior, serão apresentadas as atribuições de cada uma das secretarias, porém, este quadro resume já as qualifica para a execução do presente projeto.

DADOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO	CONTRATO	VALOR (x1.000)		% DESEMB.	PRAZOS EXECUÇÃO	
		Empréstimo	Desembolsado		ORIGINAL	EFETIVO
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: DER Agência: BID Título: Programa Rodoviário do Estado de Pernambuco	Tranche A: 642-OC/BR Tranche B: 866-SF/BR CR nº 621/00008	US\$ 83.500,00 US\$ 25.000,00	US\$ 83.500,00 US\$ 25.000,00	100,00%	4 anos	5 anos
Convênio: Cooperação Técnica Brasil/Reino Unido Executor: CPRH Agência: DPID Título: Projeto de Gerenciamento e Manejo da Bacia do Pirapama		£ 1.350,00	£ 1.350,00	100,00%	3 anos	4 anos
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEPLAN Agência: BID Título: Programa de Apoio ao Desenvolvimento Sustentável da Zona da Mata - PROMATA	1357/OC - BR	US\$ 90.000,00	US\$ 89.999,95	99,99%	5 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEPLAN Agência: BIRD Título: Programa de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda da Reg. Metrop. Recife PROMETRÓPOLE	4690-BR	US\$ 46.000,00	US\$ 46.000,00	100,00%	5 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEPLAN Agência: BIRD Título: Programa de Combate à Pobreza Rural - PCPR I	4122-BR	US\$ 39.000,00	US\$ 36.011,88 US\$ 2.988,11 Cancelado	100,00%	04 anos	5 anos
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEPLAN Agência: BIRD Título: Programa de Combate à Pobreza Rural - PCPR II	4625-BR	US\$ 30.100,00	US\$ 29.470,42 US\$ 629,57 Cancelado	100,00%	04 anos	2009
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEDUC Agência: BIRD Título: EDUQ	4754-BR	US\$ 31.500,00	US\$ 31.498,00 US\$ 2,00 Cancelado	100,00%	04 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEINFRA/COMPESA	8966376	€ 6.646,79	€ 6.646,79	100,00%	10 anos	12 anos

DADOS BÁSICOS DA OPERAÇÃO	CONTRATO	VALOR (x1.000)		% DESEMB.	PRAZOS EXECUÇÃO	
		Empréstimo	Desembolsado		ORIGINAL	EFETIVO
Agência: KFW Título: Melhoramento do Saneamento Básico de Pernambuco - KFW/COMPESA						
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEPLAN Agência: BIRD Título: Programa de Combate à Pobreza Rural - PRORURAL II - 2ª FASE	4625-1/BR	US\$ 30.000,00	US\$ 27.401,48 US\$ 2.598,51 Cancelado	100,00%	3 anos	2010
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEE Agência: BIRD Título: Swap Educação	IBRD-77111/BR	US\$ 154.000,00	US\$ 86.624,30	56,25%	4 anos (2009-2013)	Previsto: 4 anos (2009-2013)
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SRHE Agência: BIRD Título: Projeto de Sustentabilidade Hídrica do Estado de Pernambuco - PSHPE	IBRD-77780/BR	US\$ 190.000,00	US\$ 5.620,13	2,96%	5 anos (2010-2015)	Previsto: 5 anos (2010-2015)
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SETUR Agência: BID Título: Programa de Desenvolvimento do Turismo no Estado de PE (PRODETUR NACIONAL)	BID 2409/OC-BR	US\$ 75.000,00	US\$ 0,00	0,00%	5 anos (2011-2015)	Previsto: 5 anos (2011-2015)
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEFAZ Agência: BID Título: Projeto de apoio a modernização e a transparência da Gestão Fiscal do Estado PE – PROFISCO	BID 2151/OB-BR	US\$ 15.000,00	US\$ 750,00	5,00%	4 anos (2010-2013)	Previsto: 4 anos (2010-2013)
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SECTEC Agência: BID Título: Arranjos Produtivos Locais - APL	BID 2147/OC-BR	US\$ 10.000,00	US\$ 0,00	0,00%	4,5 anos (2011-2015)	Previsto: 4,5 anos (2011-2015)
Mutuário: Estado de Pernambuco Executor: SEPLAG Agência: BIRD Título: Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco - Pernambuco: Expandindo oportunidades e aumentando a equidade		US\$ 500.000,00	US\$ 500.000,00	100%	Imediato	Imediato

5.1.3. INDICAÇÃO DE CONTRAGARANTIAS

As contragarantias a serem oferecidas à garantia da União, durante o prazo de vigência do contrato, são constituídas de parcelas necessárias e suficientes das receitas a que se referem os artigos 155, 157 e 159, na forma do artigo 167, todos da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-los com idêntica finalidade.

5.2. INFORMAÇÕES SOBRE O EXECUTOR E CO-EXECUTORES

5.2.1. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG tem a atribuição de: planejar, desenvolver e acompanhar ações que visem ao desenvolvimento territorial, econômico e social do Estado de Pernambuco; coordenar o processo de planejamento governamental, inclusive o plano plurianual; coordenar a descentralização das ações governamentais; coordenar o planejamento regional e metropolitano; normatizar os procedimentos relativos ao processo de elaboração, execução e acompanhamento da legislação orçamentária do Estado; coordenar o processo de elaboração das diretrizes orçamentárias e os orçamentos estaduais; coordenar a gestão estratégica do Governo, desenvolver e aperfeiçoar o modelo de gestão e sistematizar o gerenciamento dos projetos estratégicos do Governo do Estado; e coordenar o processo de captação e aplicação de recursos, promovendo o relacionamento do Governo com organizações nacionais e internacionais de financiamento;

5.2.2. IDENTIFICAÇÃO DO CO-EXECUTOR

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDEC

Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDEC tem a atribuição de: planejar, fomentar e executar a política de desenvolvimento econômico nos setores industrial, comercial, de serviços e de agronegócios do Estado; desenvolver ações estruturadoras focadas na identificação, atração e apoio às iniciativas de investimentos voltadas à expansão das atividades econômicas produtivas no Estado; desenvolver e fomentar uma política dirigida para o incremento do comércio internacional, visando a aumentar os atuais patamares de exportação; planejar, desenvolver e incentivar as parcerias com a iniciativa privada, além de ações e programas de implantação de empreendimentos estruturadores e fomentadores da economia estadual; coordenar e supervisionar a gestão das empresas e entidades vinculadas à Secretaria, aprovando as diretrizes e políticas empresariais e definindo as respectivas estratégias de atuação; executar as atribuições do Estado relativas ao Registro do Comércio; e executar as atribuições do Estado no Sistema Nacional de Metrologia.

SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE

Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - STQE tem a atribuição de: planejar, coordenar, desenvolver as Políticas Públicas de Qualificação e Inserção do trabalhador no mundo do trabalho; desenvolver ações de melhoria das relações de trabalho; e fomentar o empreendedorismo com foco na criação de oportunidades de trabalho e geração de renda.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEDSDH

Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH tem a atribuição de: planejar, executar, coordenar e controlar as atividades múltiplas inseridas na política pública para as áreas de justiça, direitos humanos e assistência social, com vistas à promoção do desenvolvimento social do Estado; desenvolver políticas públicas e executar ações correlatas à seara da justiça e dos direitos humanos; promover a política pública de assistência social no âmbito do Estado, em articulação com a União e os municípios; planejar e apoiar a execução da política estadual de amparo aos idosos e às pessoas portadoras de deficiências; controlar e manter em funcionamento o sistema penitenciário do Estado, mediante a guarda e administração dos estabelecimentos prisionais, buscando a ressocialização do apenado; prestar assistência jurídica gratuita à população carente e às entidades sociais e comunitárias; e velar pelos direitos dos cidadãos e promover a proteção ao consumidor.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL – SDS

Secretaria de Defesa Social – SDS tem a atribuição de: promover a defesa dos direitos do cidadão e da normalidade social, através dos órgãos e mecanismos de segurança pública; integrar as ações do Governo com vistas à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do Estado; planejar, coordenar e controlar as atividades de polícia ostensiva, de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, e de defesa civil, prevenção e combate a sinistro; prover a execução das ações de polícia técnica e científica e de medicina legal; exercer as atribuições de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; manter a articulação com órgãos competentes para a execução da polícia ostensiva de guarda, de trânsito e do meio ambiente; realizar serviços de resgate, busca e salvamento, socorro e atendimento pré-hospitalar emergencial às vítimas de acidentes e calamidades; e assegurar, por atuação conjunta dos seus órgãos de segurança, a execução das políticas públicas de prevenção e repressão à criminalidade e de prevenção e controle de sinistro.

SECRETARIA DA MULHER – SECMULHER

Secretaria da Mulher – tem a atribuição de formular, coordenar e articular as políticas para as mulheres, bem como elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito estadual; elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do governo estadual com vistas à promoção da igualdade; e articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres.

SECRETARIA DE SAÚDE – SES

Secretaria de Saúde – SES tem a atribuição de: planejar, desenvolver e executar a política sanitária do Estado; orientar e controlar as ações que visem ao atendimento integral e equânime das necessidades de saúde da população; exercer as atividades de fiscalização e poder de polícia de vigilância sanitária; e coordenar e acompanhar o processo de municipalização do Sistema Único de Saúde.

5.2.3. AÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DO EXECUTOR E DO CO-EXECUTOR

A modalidade DPL de financiamento de Políticas é adequada ao Governo do Estado, por financiar a forma de gestão pública que visa principalmente o fortalecimento institucional de sua estrutura executiva e aumentando a capacidade de realizar suas ações com efetividade.

5.3. DETALHAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

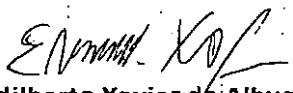
5.3.1. CRONOGRAMA ANUAL FÍSICO FINANCEIRO

O desembolso de US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares americanos), relativos a esta operação, se dará em uma parcela única, por ocasião da efetividade do contrato, dispensando assim a elaboração de cronograma. Adicionalmente, por se tratar de uma operação tipo DPL, onde os recursos do empréstimo não estão vinculados aos componentes da **Matriz de Políticas**, mas, sim aos investimentos constantes do Plano Plurianual do Estado, torna-se desnecessária a elaboração de cronograma físico-financeiro de aplicação do valor.

5.3.2 FONTE DE RECURSO

A fonte de recursos é o Banco Internacional para Reconstrução do Desenvolvimento (BIRD), não havendo contrapartida por parte do Governo do Estado de Pernambuco.

Recife, 20 de março de 2013



Edilberto Xavier de Albuquerque Junior

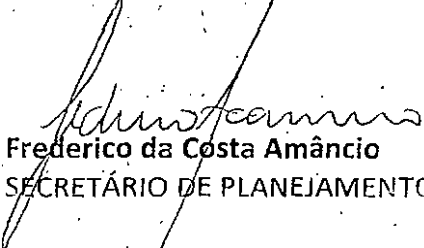
SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CAPTAÇÃO – SEPOC/SEPLAG

DE ACORDO:



Eduardo Henrique Accioly Campos

GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO



Frederico da Costa Amâncio

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Ofício nº 475/2013 - GSF

Recife, 16 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

Secretário do Tesouro Nacional - STN

Ministério da Fazenda - Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar – Brasília/DF

CEP: 70.048-900

Assunto: Operação de Crédito Externa - Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL

Senhor Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Governo do Estado de Pernambuco, com sede administrativa à Praça da República S/N, Recife-PE, CEP 50.010-928, inscrito no CNPJ sob o nº 10.571.982/0001-25, ora negocia a **contratação de operação de crédito externa**, junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, **no valor de US\$ 550.000.000,00** (quinhentos e cinquenta milhões de dólares), destinados ao Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL, operação de crédito prevista no **Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado** com a denominação de **DPL II - BIRD**.

Com vistas ao cumprimento dos requisitos pertinentes à supracitada contratação, encaminho os documentos necessários à Verificação de Limites e Condições da Operação e à Concessão de Garantias:

- **Autorização Legislativa (Lei Estadual nº 14.843, de 22 de novembro de 2012);**
- **Pedido de Verificação de Limites e Condições, com pedido de concessão de garantia da União**

- **Cronograma Financeiro da Operação (em moeda original);**
- **Parecer Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo;**
- **Parecer do Órgão Técnico;**
- **Certidão do Tribunal de Contas;**
- **Cronogramas de Liberação e de Pagamento das Dívidas Contratadas, a Contratar e em Tramitação;**
- **Recomendação Cofix – Comunicado nº 04, de 03 de abril de 2013.**

Atenciosamente,



Paulo Henrique Saraiva Câmara
Secretário da Fazenda

**Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)
Operação de Crédito Externo**

Ao Ministério da Fazenda – Secretaria do Tesouro Nacional,
Trata o presente documento de **Pedido de Verificação de Limites e Condições (PVL)**, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), para a realização da OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO entre o Governo do Estado de Pernambuco, CNPJ 10.571.982/0001-25, com sede em Recife, Brasil e o BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD, com sede em Washington, D.C., Estados Unidos da América.

Declaro que foram realizadas consultas técnicas com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA e a operação será negociada tendo por base as seguintes condições:

- Nome do projeto/programa: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO II - DPL;
- Recomendação da Comissão de Financiamentos Externos (COFIEIX): comunicado nº 4 de 03/04/2013;
- Fonte/Origem dos Recursos: BIRD;
- Valor do crédito na moeda do empréstimo: USD 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares);
- Valor equivalente do crédito em reais: R\$1.086.470.000,00 (um bilhão, oitenta e seis milhões, quatrocentos e setenta mil reais);
- Taxa de câmbio: 1,9754, na data de 28/02/2013;
- Finalidade / destinação: Financiamento de Políticas Públicas;
- Encargos de inadimplência: Taxa de juros aplicada ao período mais 0,5%;
- Atualização monetária: Cambial;
- Taxa de juros efetiva: Libor de seis meses mais spread referente aos custos do banco;
- Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
- Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;
- Prazo de amortização: 300 (trezentos) meses;
- Garantias: Cotas de Repartição Constitucional, previstas nos artigos 157, 159, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no artigo 155, nos termos do § 4º, do artigo 167, da Constituição Federal, bem como outras garantias em direito admitidas.

Solicito, ainda, a concessão de garantia da União, nos termos da Resolução SF 48/2007. Encontra-se indicado a seguir o nome do representante formal para fins de contato institucional.

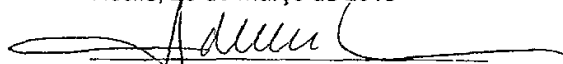
Representante do ente federativo:

- Nome: Paulo Henrique Saraiva Câmara
- Cargo: Secretário da Fazenda
- RG: 3.886.748 – SSP/PE
- Fone: 3183.6003/ fax: 3183.6171, e-mail institucional: paulo.camara@sefaz.pe.gov.br.

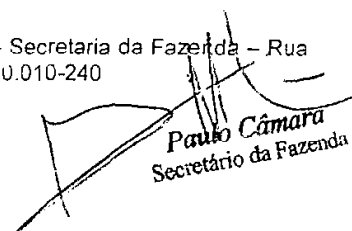
Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que o Cronograma Financeiro da Operação (anexo a este PVL, expresso em base anual, na moeda da contratação) espelha todas as condições financeiras aqui apresentadas.

Finalmente, solicito a completa instrução do processo para fins de envio ao Senado Federal, tendo em vista sua competência privativa para autorizar operações de crédito externo, conforme inciso V do art.52 da Constituição Federal.

Recife, 25 de março de 2013


Eduardo Henrique Accioly Campos
Governador do Estado de Pernambuco

Governo do Estado de Pernambuco- CNPJ 10.571.982/0001-25- Secretaria da Fazenda – Rua do Imperador D.Pedro II, s/nº - Santo Antônio- Recife –PE CEP 50.010-240

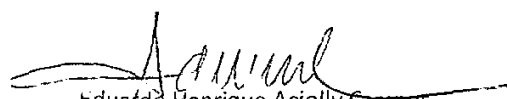

Paulo Câmara
Secretário da Fazenda

CRONOGRAMA FINANCEIRO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO-II
DPL

US\$ 1,00

ANO	CONTRAPARTIDA ESTADUAL	LIBERAÇÕES BIRD	AMORTIZAÇÕES	ENCARGOS	TOTAL
2013	0,00	550.000.000,00		5.591.666,67	5.591.666,67
2014				8.364.583,34	8.364.583,34
2015				8.364.583,34	8.364.583,34
2016				8.387.500,00	8.387.500,00
2017				8.364.583,34	8.364.583,34
2018			11.000.000,00	8.364.583,34	19.364.583,34
2019			22.000.000,00	8.112.958,33	30.112.958,33
2020			22.000.000,00	7.799.916,66	29.799.916,66
2021			22.000.000,00	7.443.791,67	29.443.791,67
2022			22.000.000,00	7.109.208,33	29.109.208,33
2023			22.000.000,00	6.774.625,00	28.774.625,00
2024			22.000.000,00	6.457.916,67	28.457.916,67
2025			22.000.000,00	6.105.458,33	28.105.458,33
2026			22.000.000,00	5.770.875,00	27.770.875,00
2027			22.000.000,00	5.436.291,67	27.436.291,67
2028			22.000.000,00	5.115.916,67	27.115.916,67
2029			22.000.000,00	4.767.125,00	26.767.125,00
2030			22.000.000,00	4.432.541,67	26.432.541,67
2031			22.000.000,00	4.097.958,33	26.097.958,33
2032			22.000.000,00	3.773.916,66	25.773.916,66
2033			22.000.000,00	3.428.791,67	25.428.791,67
2034			22.000.000,00	3.094.208,33	25.094.208,33
2035			22.000.000,00	2.759.625,00	24.759.625,00
2036			22.000.000,00	2.431.916,67	24.431.916,67
2037			22.000.000,00	2.090.458,33	24.090.458,33
2038			22.000.000,00	1.755.875,00	23.755.875,00
2039			22.000.000,00	1.421.291,67	23.421.291,67
2040			22.000.000,00	1.089.916,67	23.089.916,67
2041			22.000.000,00	752.125,00	22.752.125,00
2042			22.000.000,00	417.541,67	22.417.541,67
2043			11.000.000,00	82.958,33	11.082.958,33
TOTAL	0,00	550.000.000,00	550.000.000,00	149.960.708,36	699.960.708,36

Recife, 25 de março de 2013.


 Eduardo Henrique Aciolly Campos
 Governador do Estado


 Paulo Henrique Saraiva Câmara
 Secretário da Fazenda



Toma-se de empresa fornecedora exclusiva do serviço. Declaração de Inexistência em 01/04/2013. RAIMUNDO NONATO DA SILVA FILHO, Chefe da Unidade Estadual do Ige no Pami. Ratificação em 02/04/2013. WALDIR FORTUNATO JUNIOR, Coordenador de Recursos Materiais. Valor Global: R\$ 15.000,00. CNPJ CONTRATADA: 06.845.747/0001-27 AGUAS E E SGTOS DO PIAUI SA.

(SIDIC - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

UNIDADE ESTADUAL NO AMAZONAS

WISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO Nº 2/2013

Comunicamos que o edital de licitação supra citado, publicado no D.O.U. de 22/03/2013 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de limpeza e conservação, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra, materiais, equipamentos, materiais e equipamentos na sede da Unidade Estadual do IBGE no Amazonas localizada na rua São Jorge, nº 624, São Jorge, conforme detalhado no edital.

Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 04/04/2013 das 08h00 às 16h00 e d13h00 às 16h00. Endereço: Avenida São Jorge, 624 Bairro São Jorge - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/04/2013, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

OLIVAS ALVARO PVA
Secretaria de Planejamento

(SIDEF - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

UNIDADE ESTADUAL EM GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2013 - L ASG 114627

Nº Processo: 036250004220131, DISPENSA Nº 5/2013 Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE, CNPJ Contratado: 0541501120, Contratado: GISMAR MENDONÇA - Objeto: Locação de imóvel sito na Rua Santa Rosa nº 140, Jardim América, Ipanema-GO, para sediar a Agência do IBGE local. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, Inc. XV; Vigência: 01/04/2013 a 31/03/2015. Valor Total: R\$27.784,00. Fonte: 100000000 - 2013NE000246. Data de Assinatura: 26/03/2013.

(SICON - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 - L ASG 114627

Numero do Contrato: 4/2013. Nº Processo: 036250004220131. INEXIGIBILIDADE Nº 2/2012 Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE, CNPJ Contratado: 0541501120. Contratado: EMERSON BRASILEIRA DE TELEFONIA E TELECOMUNICACOES. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, Inc. XV; Vigência: 20/03/2013 a 19/03/2014. Valor Total: R\$27.784,00. Fonte: 100000000 - 2013NE000132. Data de Assinatura: 07/03/2013.

(SICON - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

UNIDADE ESTADUAL EM MINAS GERAIS DIVISÃO DE PESQUISAS DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2013 - L ASG 114618

Numero do Contrato: 10/2012. Nº Processo: 03631000232201271. DISPENSA Nº 27/2012 Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE, CNPJ Contratado: 0172447667, Contratado: ALEXANDRINO GOMES DA SILVA - Objeto: Prorrogação de vigência por um novo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/04/2013 a 01/04/2014. Valor Total: R\$2.400,00. Fonte: 100000000 - 2013NE000404. Data de Assinatura: 15/03/2013.

(SICON - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

UNIDADE ESTADUAL NA PARAIBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - L ASG 114613

Numero do Contrato: 1/2011. Nº Processo: 03625000458201090. DISPENSA Nº 2/2011 Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE, CNPJ Contratado: 0585928830, Contratado: MARIA DE LOURDES VENTURA DE SOUSA - Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação do imóvel situado à Av. Getúlio Vargas, n. 126, Centro, Ipatanga-PB, conforme Cláusula Segunda que trata da vigência. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2013 a 01/03/2014. Valor Total: R\$8.107,92. Fonte: 100000000 - 2013NE000166. Data de Assinatura: 01/03/2013.

(SICON - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.institutoibge.com.br>, pelo código 0002013040400126

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2013 - L ASG 114613

Numero do Contrato: 3/2012. Nº Processo: 03625000245201149. DISPENSA Nº 1/2012 Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE, CNPJ Contratado: 50252909704, Contratado: JOSE ARAUJO DE VASCONCELOS - Objeto: Prorrogação do Contrato de Locação de vagas de garagem utilizadas como estacionamento de 08 (oito) cotas oficiais do IBGE pertencentes à Unidade Estadual na Paraíba, conforme Cláusula Segunda que trata da vigência. Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93. Vigência: 01/03/2013 a 01/03/2014. Valor Total: R\$15.374,88. Fonte: 100000000 - 2013NE000167. Data de Assinatura: 01/03/2013

(SICON - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

UNIDADE ESTADUAL EM SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2013 - L ASG 114616

Nº Processo: 03628000531201265, PREGÃO SISPP Nº 1/2013 Contratante: FUNDACAO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATISTICA IBGE, CNPJ Contratado: 080080892000126, Contratado: LIVRE LOCADORA DE AUTOMOVEIS LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, SEM motorista, com quilometragem livre e seguro total, sem franquia para o Contratante. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/03/2013 a 20/03/2014. Valor Total: R\$119.734,00. Fonte: 100000000 - 2013NE000085. Data de Assinatura: 20/03/2013.

(SICON - 03/04/2013) 114629-11301-2013NE000001

SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS SECRETARIA EXECUTIVA

COMUNICADO Nº 3, DE 3 DE ABRIL DE 2013

A Secretaria Executiva da Comissão de Financiamentos Externos (COFEX), no uso de suas atribuições, faz saber a Recomendação endossada pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

aprovar a obtenção de cooperação financeira não-reembolsável, nos seguintes termos:

1. Nome: Plano de Ação Goiás Sustentável
2. Donatário: Município de Goiânia - GO
3. Entidade Doadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento
4. Valor da Doação: pelo equivalente a até US\$ 572.000,00
5. Valor da Contrapartida: no mínimo de US\$ 1.450.000,00

DAVID LUIZ FERREIRA RIBEIRO ALMEIDA
Secretário Executivo

COMUNICADO Nº 4, DE 3 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Executivo da Comissão de Financiamentos Externos (COFEX), no uso de suas atribuições, faz saber a Recomendação endossada pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

aprovar a obtenção de cooperação financeira não-reembolsável, nos seguintes termos:

1. Nome: Programa de Desenvolvimento Produtivo do Nordeste
2. Donatário: Banco do Nordeste do Brasil - BNB
3. Executor: Banco do Nordeste do Brasil - BNB
4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 500.000.000,00

a) A aprovação da pleito não implica compromisso de execução das referências monetárias para a elaboração das Propostas Oramentárias do Órgão Executor, nos respectivos exercícios estabelecidos no cronograma de desembolso da operação de crédito, nem durante a sua execução orçamentária; e

b) o valor do empréstimo deverá ser em três tranches de até US\$ 200.000.000,00. A contratação da segunda e da terceira tranche estará condicionada a 50% da execução financeira da etapa anterior, bem como apresentação, ao Grupo Técnico da COFEX, de relatório de execução física e financeira dos projetos financiados com recursos oriundos do BID.

1. Nome: Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPE
2. Donatário: Estado de Pernambuco
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Interamericano para Reconstrução e Desenvolvimento - BID
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 550.000.000,00

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1. Nome: Programa de Reestruturação da Dívida do Estado do Paraná Representada pela Conta de Resultados a Compensar - CRC em Favor da COPEL

2. Mutuário: Estado do Paraná
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Banco Credit Suisse S.A.
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 750.000.000,00

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1. Nome: Programa de Suporte aos Grandes Eventos Esportivos
2. Mutuário: Estado do Rio de Janeiro
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 716.417.910,00

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

1. Nome: Refinanciamento e Reconstrução de dívidas
2. Mutuário: Estado do Maranhão
3. Garantidor: República Federativa do Brasil
4. Entidade Financiadora: Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
5. Valor do Empréstimo: pelo equivalente a até US\$ 747.090.422,92

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional.

aprovar a obtenção de cooperação financeira não-reembolsável, nos seguintes termos:

1. Nome: OPD Goiânia - Gestão para Resultados
2. Donatário: Município de Goiânia - GO
3. Entidade Doadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento - PRODEV BID
4. Valor da Doação: pelo equivalente a até US\$ 500.000,00

a) A obtenção da referida cooperação não implica compromisso da Comissão em aprovar projeto ou programa com financiamento externo dele resultante

DAVID LUIZ FERREIRA RIBEIRO ALMEIDA

COMUNICADO Nº 5, DE 3 DE ABRIL DE 2013

O Secretário Executivo da Comissão de Financiamentos Externos (COFEX), no uso de suas atribuições, faz saber a Recomendação endossada pela Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão:

aprovar a obtenção de cooperação financeira não-reembolsável, nos seguintes termos:

1. Nome: Projeto de Fortalecimento Institucional Estratégico da Secretaria de Saúde do Rio Grande do Norte
2. Donatário: Estado do Rio Grande do Norte
3. Entidade Doadora: Fundo de Desenvolvimento Institucional - IDFI-BID
4. Valor da Doação: Pelo equivalente a até US\$ 700.000,00

a) A obtenção da referida cooperação não implica compromisso da Comissão em aprovar projeto ou programa com financiamento externo dele resultante

DAVID LUIZ FERREIRA RIBEIRO ALMEIDA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Transferência da Posse por Remissão de Dívida Processo nº. 04926.001403.2011-56. Interessado: Admar José Duarte Proprietário: União. Objeto: Contrato de Transferência da Posse por Remissão de Dívida de Imóvel da extinta REESA, situado na Rua Moreira César nº 221, Bairro São José, município de Itabacuna MG. Fundamento legal: Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007 e Portaria SP/UM nº 200 de 29.06.2010. Assinatura do Contrato: 03 de abril de 2013

EXTRATO DE REMISSÃO DE DÍVIDA

Processo nº. 04926.001403.2011-56. Interessado: Admar José Duarte. Proprietário: União. Objeto: Temo de Remissão de Dívida de imóvel da extinta REESA, situado na Rua Moreira César nº 221, Bairro São José, município de Itabacuna MG, que considera extinta a obrigação do devedor, referente às dívidas e saldos devidos, decorrentes da promessa de cessão de direitos, vinculados ao contrato

Autenticado
Verificado 26/04/2013
TBE

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Financeiras Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 2º andar, 70048-900 - Brasília - DF - mip.stn@fazenda.gov.br

Ofício nº 1019/2013/COPEM/SURIN/STN/ME-DF

Brasília, 30 de abril de 2013.

A Sua Excelência o Senhor
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Secretário de Fazenda do Governo de Pernambuco
R. do Imperador D. Pedro II, s/nº, Santo Antônio
50.010-240 - Recife - PE

Assunto: Processo nº 17944.000235/2013-77. Operação de Crédito Externo. Verificação de limites, condições e análise da garantia da União.

Senhor Secretário de Fazenda,

1. Refiro-me aos pedidos efetuados pelo Governo do Estado de Pernambuco - PE para obter a garantia da União e realizar operação de crédito externa com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, no valor de US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinados a aplicação em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais.
2. Recebi em 17/04/2013 a documentação encaminhada pelo Ofício nº 475/2013-GSF, de 16/04/2013. Entretanto, considerando que alguns dos documentos entregues não atendem aos requisitos previstos nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 43/2001 e nº 48/2007, solicito providências no sentido de encaminhar a esta Secretaria, com a brevidade possível, os documentos e informações constantes da relação anexa, com vistas a dar continuidade à análise de crédito do processo.
3. Além da necessidade de complementação dos documentos para verificação de limites e condições, conforme indicado no parágrafo anterior, informo que o limite de que trata o inciso I, art. 7º da Resolução do Senado Federal – RSF nº 43/2001 – montante global das operações realizadas em um exercício financeiro – não poderá ser superior a 16% da Receita Corrente Líquida (MGA/RCL<16%). Considerando os valores do cronograma financeiro da operação, as informações fornecidas pelo Município por meio do Cronograma de Liberações de Operações de Crédito Contratadas e a Contratar, bem como a Receita Corrente Líquida apresentada no último RREO publicado, foram apurados os seguintes percentuais, demonstrados no quadro a seguir:

ANO	LIBERAÇÕES PROGRAMADAS	* PROJEÇÃO DA RCL *	MGA/RCL**
2013	R\$ 2.951.229.311,19***	R\$ 16.401.873.836,10	17,99%
2014	R\$ 1.648.020.232,63	R\$ 16.995.358.563,90	9,70%
2015	R\$ 679.048.743,76	R\$ 17.610.317.918,70	3,86%
2016	R\$ 97.041.659,88	R\$ 18.247.528.937,40	0,53%
2017	R\$ 28.044.753,80	R\$ 18.907.796.773,40	0,15%
2018	R\$ 16.786.949,20	R\$ 19.591.955.713,60	0,09%

* Valor da RCL projetado conforme o MIP.

** Montante Global das Operações / Receita Corrente Líquida.

*** Incluindo a operação em análise, ao câmbio de US\$ 1,00 = R\$ 2,001.

4. Assim, em razão de o limite de que trata o inciso I do art. 7º da RSF nº 43/2001 ser superior a 16% para o exercício de 2013, esta Secretaria fica impossibilitada de dar prosseguimento à análise da operação de crédito destinada a aplicação em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, até que o referido óbice seja superado, mediante o envio de documentos comprobatórios. Para tanto, deverá ser encaminhado novo Cronograma Financeiro, novo Cronograma de Liberações ou ambos, de modo a não extrapolar o limite de 16% supracitado, além da documentação constante da relação anexa, com vistas a dar continuidade à análise do pleito.

5. Informo que eventuais consultas sobre o trâmite das operações de crédito nesta STN deverão ser realizadas por meio do endereço www.tesouro.fazenda.gov.br/operacoesdecredito-estados-municipios. Clicar em "Consultar Operações de Crédito" e, no mapa apresentado, selecionar o "Estado", "Consultar" e "Situação das Operações de crédito analisadas pela STN".

6. Comunico que o não atendimento no **prazo de 60 (sessenta) dias**, a contar desta data, poderá implicar o arquivamento do processo, independentemente de nova comunicação, conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP).

7. Esclareço que se encontra disponível em www.tesouro.fazenda.gov.br/operacoesdecredito-estados-municipios o Manual para Instrução de Pleitos - MIP (**versão Março/2013**) elaborado por esta Secretaria, com informações detalhadas sobre a correta instrução de processos de contratação de operação de crédito de interesse de estados e municípios.

Respeitosamente,


EDUARDO COUTINHO GUERRA
 Subsecretário do Tesouro Nacional

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Cronograma de Liberação das Operações Contratadas, Autorizadas e em ~~Tramitação~~ ^{Exatidão} (excluída a operação pleiteada), com as informações de todos os exercícios em que houver liberações (MIP - Anexo C - item 5; planilha eletrônica disponível em www.tesouro.fazenda.gov.br/operacoesdecredito-estados-municipios). **Enviar novo documento em conformidade com o MIP:**

. Informar as taxas de câmbio utilizadas (US\$, EUR, etc), que deverão ser compatíveis com aquelas da data em que o Cronograma for protocolado na STN.

OBSERVAÇÕES

1. Na data em que esta Secretaria finalizar a análise da verificação de limites e condições, a Certidão do Tribunal de Contas deverá estar válida. Devem ser observadas, ainda, as seguintes regras:

a) para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2013, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º semestre de 2013 e o cumprimento do art. 52 da LRF, até o 3º bimestre de 2013;

b) para os demais municípios e estados: após 30/05/2013, a Certidão do Tribunal de Contas deverá atestar ainda o cumprimento dos arts. 23 e 55 da LRF, para o 1º quadrimestre de 2013 e cumprimento do art. 52 da LRF até o 2º bimestre de 2013.

2. O quadro de despesa de pessoal constante do Parecer do Órgão Jurídico deve conter dados do último RGF exigível conforme art. 55, § 2º e art. 63, II, ambos da LRF, de acordo com modelo no MIP (art. 23 da LRF). Desta forma:

a) para os municípios optantes pela publicação semestral: após 30/07/2013, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º semestre de 2013;

b) para os demais municípios e estados: após 30/05/2013, inserir quadro de despesa de pessoal para o 1º quadrimestre de 2013.

3. Introdução/alteração de informações das condições financeiras no Módulo ROF (Registro de Operação Financeira) do RDE (Registro Declaratório Eletrônico), com base nas Resoluções nº 2.515, de 29/06/98 e nº 3.844, de 23/03/2010, regulamentadas pela Circular nº 3.491, de 24/03/2010, todos do Banco Central do Brasil – ROF/BACEN, nos termos do artigo 98 do Decreto nº 93.872, de 23/12/86.

4. O referido Registro deverá estar em harmonia com os termos da minuta negociada do contrato de empréstimo para que a STN possa emitir sua manifestação para fins de credenciamento da operação pelo Banco Central do Brasil.

5. As certidões de adimplência com a Receita Federal do Brasil/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, o INSS, o FGTS, o MPAS/CRP e com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional (SISBACEN/CADIP - art. 16 da RSF nº 43/2001) do CNPJ que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito, nos termos da RSF nº 10, de 29/04/10, deverão estar válidas por ocasião da assinatura do contrato. Nas operações de crédito externo e interno dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com garantia da União, as verificações de adimplência dos tomadores para com a União ou com as entidades controladas pelo Poder Público Federal abrangerão os números de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de

todos os órgãos integrantes da Administração Direta do Estado, Distrito Federal ou Município ao qual pertença o órgão beneficiário de garantia prestada pelo Tesouro Nacional, nos termos da RSF nº 48/2007, e se dará por ocasião da assinatura do respectivo contrato de garantia (RSF nº 41/2009).

6. As declarações relativas aos exercícios de 2011 a 2013 deverão estar homologadas no Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação - SISTN (sítio da Caixa Econômica Federal), nos prazos estabelecidos pela Portaria STN nº 683/2011 e alterações. Para fins de cálculo dos limites estabelecidos pela RSF nº 43/2001 serão utilizadas, na data da análise da STN, as informações constantes do último Relatório Resumido de Execução Orçamentária (para dados sobre a receita corrente líquida) e de Gestão Fiscal (para dados sobre a dívida consolidada líquida) exigíveis, conforme disposto no artigo 52, § 2º do art. 55 e nas alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 63, todos da Lei Complementar nº 101/2000.

7. Por ocasião da assinatura dos instrumentos contratuais, o Ente deverá estar cumprindo o disposto no inciso IV do § 10º do art. 97 do ADCT, da Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.



LEI Nº 14.843, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento externo junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até US\$ 550.000.000,00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), obedecidos os limites legais para contratação de operações de crédito no exercício e para o dispêndio anual com o pagamento da dívida fundada, compreendendo principal e acessórios.

~~Parágrafo único. O produto da operação de crédito de que trata o caput será aplicado em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em estrita observância à modalidade específica de financiamento, exigida pelo BIRD.~~

§ 1º O produto da operação de crédito de que trata o caput será aplicado em programas e ações contidos no Plano Plurianual - PPA e nas Leis Orçamentárias Anuais, em estrita observância à modalidade específica de financiamento, exigida pelo BIRD. (Parágrafo único renumerado para § 1º pelo art. 1º da Lei nº 14.940, de 15 de abril de 2013.)

§ 2º A operação a que se refere o caput é denominada Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL. (Acrescido pelo art. 1º da Lei nº 14.940, de 15 de abril de 2013.)

Art. 2º A operação de crédito será garantida pela União Federal.

Art. 3º Para obter a garantia da União com vistas à operação de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contragarantia à União, relativamente ao empréstimo de que trata a presente Lei, correspondendo à cessão de parcelas necessárias e suficientes das cotas de repartição constitucional, previstas nos arts. 157 e 159, incisos I, alínea "a" e II, complementadas pelas receitas tributárias próprias, estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Estado ou em Créditos Adicionais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 22 de novembro do ano de 2012, 196º da Revolução Republicana Constitucionalista e 191º da Independência do Brasil.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
FRANCISCO TADEU BARBOSA DE ALENCAR
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
LEONILDO DA SILVA SALES MOUTINHO
THIAGO ARRAES DE ALENCAR NORÕES

Annex 2. Revised Loan Agreement

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
(subject to change)
C. Portelo/M. Montiel
May 22, 2013

LOAN NUMBER _____-

Loan Agreement

(Pernambuco Equity and Inclusive Growth Development Policy Loan)
(Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL)

between

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

and

STATE OF PERNAMBUCO

Dated _____, 201__

Annex 1. List of Participants**For the Borrower**

Edilberto Xavier de Albuquerque Jr.

Cintia Albuquerque

Priscilla França

Sérgio Augusto Santana Silva

Eudes Ferreira de Souza

For the Guarantor

Ana Lúcia Gatto de Oliveira

Marcus César Ribeiro Barretto

Vitor de Lima Magalhães

Eliane Bucar

For the Bank

Magnus Lindelow

Mariana Montiel

Aude-Sophie Rodella

Victor Ordonez

LOAN AGREEMENT

Agreement dated _____, 201__, entered into between INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") and STATE OF PERNAMBUCO ("Borrower") for the purpose of providing financing in support of the Program (as defined in the Appendix to this Agreement).

WHEREAS (A) The Bank has decided to provide this financing on the basis, *inter alia*, of: (a) the actions which the Borrower has already taken under the Program and which are described in Section I.A of Schedule 1 to this Agreement; (b) the Guarantor's maintenance of an adequate macroeconomic policy framework; and (c) the Borrower's maintenance of: (i) an appropriate expenditure program; (ii) sustainable debt; and (iii) appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

WHEREAS (B) the Borrower has informed the Bank that, upon deposit by the Bank of the proceeds of the Loan (on the terms set forth in the Section II of Schedule 1 to this Agreement and for purposes of supporting the Program) into an account to be designated by the Borrower, the Borrower's financial capacity will be strengthened by expanding its fiscal space to finance further public investments in accordance with the Borrower's budgetary laws.

The Bank and the Borrower therefore hereby agree as follows:

ARTICLE I — GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

- 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to this Agreement) constitute an integral part of this Agreement.
- 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Appendix to this Agreement.

ARTICLE II — LOAN

- 2.01. The Bank agrees to lend to the Borrower, on the terms and conditions set forth or referred to in this Agreement, the amount of five hundred and fifty million Dollars (\$550,000,000), as such amount may be converted from time to time through a Currency Conversion in accordance with the provisions of Section 2.07 of this Agreement ("Loan").
- 2.02. The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in support of the Program in accordance with Section II of Schedule 1 to this Agreement. The Borrower's representative for purposes of taking any action required or permitted to be taken pursuant to this Section is the Borrower's secretary of Planning and Management.

2.03. The Front-end Fee payable by the Borrower shall be equal to one quarter of one percent (0.25%).

2.04. The interest payable by the Borrower for each Interest Period shall be at a rate equal to the Reference Rate for the Loan Currency plus the Variable Spread; provided, that upon a Conversion of all or any portion of the principal amount of the Loan, the interest payable by the Borrower during the Conversion Period on such amount shall be determined in accordance with the relevant provisions of Article IV of the General Conditions. Notwithstanding the foregoing, if any amount of the Withdrawn Loan Balance remains unpaid when due and such non-payment continues for a period of thirty days, then the interest payable by the Borrower shall instead be calculated as provided in Section 3.02 (e) of the General Conditions.

2.05. The Payment Dates are May 15 and November 15 in each year.

2.06. The principal amount of the Loan shall be repaid in accordance with the amortization schedule set forth in Schedule 2 to this Agreement.

2.07. (a) The Borrower may at any time, in each case with the prior non-objection of the Guarantor, through the Secretariat of the National Treasury of the Guarantor's Ministry of Finance, request any of the following Conversions of the terms of the Loan in order to facilitate prudent debt management: (i) a change of the Loan Currency of all or any portion of the principal amount of the Loan, withdrawn or unwithdrawn, to an Approved Currency; (ii) a change of the interest rate basis applicable to: (A) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate to a Fixed Rate, or vice versa; or (B) all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Reference Rate and the Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Reference Rate and the Variable Spread, or vice versa; or (C) all of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding from a Variable Rate based on a Variable Spread to a Variable Rate based on a Fixed Spread; and (iii) the setting of limits on the Variable Rate or the Reference Rate applicable to all or any portion of the principal amount of the Loan withdrawn and outstanding by the establishment of an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar on the Variable Rate or the Reference Rate.

(b) Any conversion requested pursuant to paragraph (a) of this Section that is accepted by the Bank shall be considered a "Conversion", as defined in the General Conditions, and shall be effected in accordance with the provisions of Article IV of the General Conditions and of the Conversion Guidelines.

- (c) Promptly following the Execution Date for an Interest Rate Cap or Interest Rate Collar for which the Borrower has requested that the premium be paid out of the proceeds of the Loan, the Bank shall, on behalf of the Borrower, withdraw from the Loan Account and pay to itself the amounts required to pay any premium payable in accordance with Section 4.05 (c) of the General Conditions up to the amount allocated from time to time for the purpose in the table in Section II of Schedule 1 to this Agreement.
- 2.08. Without limitation upon the provisions of Section 5.08 of the General Conditions (renumbered as such pursuant to paragraph 3 of Section II of the Appendix to this Agreement and relating to *Cooperation and Consultation*), the Borrower shall promptly furnish to the Bank such information relating to the provisions of this Article II as the Bank may, from time to time, reasonably request.

ARTICLE III — PROGRAM

- 3.01. The Borrower declares its commitment to the Program and its implementation. To this end, and further to Section 5.08 of the General Conditions:
 - (a) the Borrower and the Bank shall from time to time, at the request of either party, exchange views on: (i) the Guarantor's macroeconomic policy framework; (ii) the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt, and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor, as referred to in the Whereas Clause (A) of this Agreement; and (iii) the progress achieved in carrying out the Program and the actions specified in Section I.A of Schedule 1 to this Agreement;
 - (b) prior to each such exchange of views, the Borrower shall furnish to the Bank for its review and comment a report on the progress achieved in carrying out the Program, in such detail as the Bank shall reasonably request; and
 - (c) without limitation upon the provisions of paragraphs (a) and (b) of this Section, the Borrower shall promptly inform the Bank of any situation that would have the effect of materially: (i) impairing the Borrower's ability to maintain an appropriate expenditure program, sustainable debt and/or fiscal arrangements with the Guarantor; or (ii) reversing the objectives of the Program or any action taken under the Program including any action specified in Section I.A of Schedule 1 to this Agreement.

ARTICLE IV — REMEDIES OF THE BANK

- 4.01. The Additional Events of Suspension consist of the following, namely, that an action has been taken or a policy has been adopted by the Borrower to reverse any action or policy under the Program, including any action listed in Section I.A of Schedule 1 to this Agreement, in a manner that would, in the opinion of the Bank, adversely affect the achievement of the objectives of the Program.

ARTICLE V — EFFECTIVENESS; TERMINATION

- 5.01. The Additional Conditions of Effectiveness consist of the following:
- (a) The Bank is satisfied with the progress achieved by the Borrower in carrying out the Program and with the adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework.
 - (b) The Bank is satisfied with the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.
- 5.02. The Additional Legal Matter consists of the following, namely, that the Loan has been registered with the Guarantor's Central Bank.
- 5.03. The Effectiveness Deadline is the date ninety (90) days after the date of this Agreement, but in no case later than the eighteen (18) months after the Bank's approval of the Loan which expire on _____.

ARTICLE VI — REPRESENTATIVE; ADDRESSES

- 6.01. The Borrower's Representative is its Governor
- 6.02. The Borrower's Address is:

Secretaria de Planejamento e Gestão
Rua da Aurora, 1377, Santo Amaro, 2do andar
Recife, PE 50040-090
Brazil

Facsimile:

+55-81-31823800

6.03. The Bank's Address is:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

AGREED at _____, as of the day
and year first above written.

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

STATE OF PERNAMBUCO

By

Authorized Representative

SCHEDULE 1

Program Actions; Availability of Loan Proceeds

Section I. Actions under the Program

A. Actions Taken Under the Program. The actions taken by the Borrower under the Program include the following:

1. New Economy – Opportunities for all Pernambucans

1.1. The Borrower has created the legal basis for the establishment of a monitoring and evaluation system for the PROINFRA Program that will provide information for evidence-based policy making, as evidenced by:

- (i) The Borrower's Decree Nº 38.971, dated December 19, 2012, published in the Borrower's Official Gazette on December 20, 2012, establishing the requirement for monitoring and evaluation of the effects of PROINFRA program on participating municipalities;
- (ii) *Portaria* No. 19 of the Borrower's Secretariat of Economic Development (*Secretaria de Desenvolvimento Econômico*), dated March 9, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on April 11, 2013, specifying the details of the monitoring and evaluation system, including an outline of the evaluation approach, a list of indicators, the implementation schedule, data collection and management procedures, and mandatory issuance and public disclosure of annual reports.

1.2. The Borrower's Business Registration Agency (*Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE*) has signed agreements with concerned Borrower's agencies and municipalities to implement REDESIM/PE and establish a "single window" for the Borrower's business registration process, thus reducing administrative barriers to firm entry:

- (i) Agreement between JUCEPE and the Borrower's Environment Agency (*Agência Estadual de Meio Ambiente*), dated June 29, 2012;
- (ii) Agreement between JUCEPE and the Borrower's Agency of Health Surveillance (*Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária - APEVISA*), dated December 3, 2012;
- (iii) Agreement between JUCEPE and the Borrower's Fire Protection Agency (*Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco - CBMPE*), dated December 26, 2012;
- (iv) Agreement between JUCEPE and the Borrower's Finance Secretariat (*Secretaria da Fazenda*), dated July 1, 2012;

- (v) Agreement between JUCEPE and the Borrower's Secretariat of Federal Revenue (*Secretaria da Receita Federal do Brasil*), dated September 29, 2011; and
- (vi) Separate Agreement between JUCEPE and each of the Borrower's Participating Municipalities.

1.3. The Borrower has created the legal basis for the establishment of a monitoring and evaluation system for the TVET Programs in the Borrower's territory that will support policy development and program management, as evidenced by:

- (i) The Borrower's Decree 38.086, dated April 18, 2012, published in the Borrower's Official Gazette on April 19, 2012, that creates the TVET Programs and details its goals, creates inter-sectorial committees for its implementation and management, and establishes the responsibilities and modalities for preparation of annual evaluation reports of program results to support next years' activity planning;
- (ii) The Borrower's Decree No. 38.426, dated July 11, 2012, published in the Borrower's Official Gazette on July 12, 2012, which includes the Borrower's Secretary of Education in the scope of the TVET Programs; and
- (iii) The Borrower's Decree No. 39.299, dated April 15, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on April 16, 2013, that modifies Decree 38.086 of April 18, 2012, to define the guidelines for the implementation of the monitoring and evaluation system and for the use of monitoring and evaluation data produced by the system.

1.4. The Borrower has created a financing mechanism for the implementation of the Productive Inclusion Program by municipalities within its territory, linked to results-based agreements that establish results monitoring arrangements and annual targets on service provision, as evidenced by:

- (i) The Borrower's Decree 38.929, dated December 7, 2012, published in the Borrower's Official Gazette on December 8, 2012, that establishes an Automatic Transfer System (ATS) for the Productive Inclusion Program, transferring resources from the Borrower's Fund for Social Assistance ("*Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social*") (FEAS) to the Municipal Funds for Social Assistance ("*Fundos Municipais de Assistência Social*") (FMAS));
- (ii) Resolution CIB No. 01 dated April 26, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on April 27, 2013, which approves the criteria for regular and automatic transfer of funds using the ATS in the Productive Inclusion Program and establishes the targets for service provision and amounts and regulates the use of funds;

- (iii) Resolution No. 296 of the Borrower's Social Assistance Council (*Conselho Estadual de Assistência Social*), dated April 29, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on May 3, 2013 that registers the approval of the Resolution CIB No.01 of April 26, 2013;
- (iv) *Portaria* No. 58 from SEDSDH, of March 22, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on March 26, 2013, that establishes the administrative procedures for eligible municipalities to adhere to the ATS, which includes a draft of the Adherence Pact (*Termo de Adesão*) to the ATS and Acceptance Pact (*Termo de Aceite*) of the targets and monitoring requirements specific to the productive inclusion programs to be signed by eligible municipalities, including an annual report, the annual targets for service provision and the details of the evaluation report to be completed by the municipalities.

2. Action Driven State – Capacity to Generate Results

- 2.1. The Borrower has established the legal basis for the Results-based Management Model and extended its application throughout the Borrower's executive branch, as evidenced by the Borrower's Decree No. 39.336, dated April 25, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on April 26, 2013 that formalizes the Results-based Management Model and requires the adoption of specific results-based management tools and approaches in all Borrower's secretariats.

3. Quality of Life – A Better Life for all Pernambucans

- 3.1. The Borrower has strengthen violence prevention programs in the Borrower's territory with a focus on the rehabilitation of crack users, gender inclusion and monitoring capacity, through:
 - 3.1.1. The creation of an operational framework for the expansion of the "*Programa Atitude*" as a form of social prevention to combat drug-related violence and rehabilitate drug users, as evidenced by the Borrower's Decree 39.201 dated March 18, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on March 19, 2013, which formally establishes "*Programa Atitude*" as part of "*Pacto pela Vida Program*" and defines its objectives and operational framework.
 - 3.1.2. The establishment of institutional mechanisms for addressing violence against women, as evidenced by:
 - (i) the Borrower's Decree 38.576 of August 27, 2012, published in the Borrower's Official Gazette on August 28, 2012, which creates the Technical Chamber to Combat Violence Against Women (*Câmara para Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher*) as a multisectoral forum for policy

coordination and implementation of strategic actions to address violence against women as part of the broader “*Pacto pela Vida Program*”; and

- (ii) the execution of a Technical Cooperation Agreement (*Acordo de Cooperação Técnica*) between the Secretariat of Women’s Affairs (*Secretaria da Mulher*) and the Secretariat of Social Defense (*Secretaria da Defesa Social*), dated March 18, 2013, which establishes the objectives and modalities for coordination and collaboration between the two secretariats, including in the area of data sharing and joint monitoring and evaluation arrangements.

3.2. The Borrower has strengthened its policies, programs and approaches aimed at attending the needs of patients with chronic conditions, with an emphasis on diabetes and hypertension, through:

3.2.1. The approval of the Borrower’s plan to address chronic non-communicable disease and establishment of measures to support its implementation, as evidenced by:

- (i) CIB Resolution No. 2.212, dated February 18, 2013, published in the Borrower’s Official Gazette on February 19, 2013, that approves the Borrower’s Plan to Address Chronic Non-communicable Disease;
- (ii) Decision of the Municipal Secretariats of Health Council (*Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS*), dated March 25, 2013 that includes municipal activities and a revised monitoring framework in the Borrower’s Plan to Address Chronic Non-communicable Disease; and
- (iii) *Portaria* No. 157 of the Borrower’s Secretariat of Health published in the Borrower’s Official Gazette on March 28, 2013 and *Portaria* No. 256 of Borrower’s Secretariat of Health, dated May 7, 2013, published in the Borrower’s Official Gazette on May 8, 2013 that establishes a working group to revise the Borrower’s Policy to Strengthen Primary Care based on the Borrower’s Plan to Address Chronic Non-communicable Disease, thus taking concrete steps towards implementation of said Plan.

3.2.2. The approval of a new clinical protocols and simplified clinical pathways focused on chronic non-communicable diseases, as evidenced by:

- (i) CIB Resolution No. 2.213, dated February 18, 2013, published in the Borrower’s Official Gazette on February 19, 2013 that approves clinical protocols for chronic non-communicable diseases, with a particular focus on hypertension and diabetes;
- (ii) CIB Resolution No. 2.214, dated February 18, 2013, published in the Borrower’s Official Gazette on February 19, 2013 that approves

simplified clinical guidelines for chronic non-communicable diseases; and

- (iii) *Portaria* n° No. 157 of the Borrower's Secretariat of Health published in the Borrower's Official Gazette on March 28, 2013 and *Portaria* No. 256 of Borrower's Secretariat of Health, dated May 7, 2013, published in the Borrower's Official Gazette on May 8, 2013 that establishes a working group to revise the Borrower's Policy to Strengthen Primary Care based on the Borrower's Plan to Address Chronic Non-communicable Disease, with the aim of enhancing the organization of primary care and primary care interventions, including through the incorporation of new monitoring indicators and the introduction of clinical protocols and simplified clinical guidelines.

Section II. Availability of Loan Proceeds

- A. General.** The Borrower may withdraw the proceeds of the Loan in accordance with the provisions of this Section and such additional instructions as the Bank may specify by notice to the Borrower.
- B. Allocation of Loan Amounts.** The Loan (except for amounts required to pay the Front-end Fee) is allocated in a single withdrawal tranche, from which the Borrower may make withdrawals of the Loan proceeds. The allocation of the amounts of the Loan to this end is set out in the table below:

<u>Allocations</u>	<u>Amount of the Loan Allocated (expressed in Dollars)</u>
(1) Single Withdrawal Tranche	548,625,000
(2) Front-end Fee	1,375,000
(3) Amount due pursuant to Section 2.07(c) of this Agreement	0
TOTAL AMOUNT	550,000,000

C. Withdrawal Tranche Release Conditions.

1. No withdrawal shall be made of the Single Withdrawal Tranche unless the Bank is satisfied:

(a) with the adequacy of the Guarantor's macroeconomic policy framework and the progress achieved by the Borrower in the carrying out of the Program; and

(b) with the Borrower's maintenance of an appropriate expenditure program, sustainable debt and appropriate fiscal arrangements with the Guarantor.

D. Deposits of Loan Amounts. Except as the Bank may otherwise agree:

1. all withdrawals from the Loan Account shall be deposited by the Bank into an account designated by the Borrower and acceptable to the Bank; and
2. the Borrower shall ensure that upon each deposit of an amount of the Loan into this account, an equivalent amount is accounted for in the Borrower's budget management system, in a manner acceptable to the Bank.

E. Excluded Expenditures. The Borrower undertakes that the proceeds of the Loan shall not be used to finance Excluded Expenditures. If the Bank determines at any time that an amount of the Loan was used to make a payment for an Excluded Expenditure, the Borrower shall, promptly upon notice from the Bank, refund an amount equal to the amount of such payment to the Bank. Amounts refunded to the Bank upon such request shall be cancelled.

F. Closing Date. The Closing Date is September 30, 2014. The Bank will grant an extension of the Closing Date after the Guarantor's Ministry of Finance has informed the Bank that it agrees with such an extension.

SCHEDULE 2

Amortization Schedule

1. The following table sets forth the Principal Payment Dates of the Loan and the percentage of the total principal amount of the Loan payable on each Principal Payment Date ("Installment Share"). If the proceeds of the Loan have been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined by the Bank by multiplying: (a) Withdrawn Loan Balance as of the first Principal Payment Date; by (b) the Installment Share for each Principal Payment Date, such repayable amount to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

FOR LEVEL PRINCIPAL REPAYMENTS INSERT THE FOLLOWING TABLE:

Principal Payment Date	Installment Share (Expressed as a Percentage)
On each May 15 and November 15 Beginning November 15, 2018 through May 15, 2043	2.00%

2. If the proceeds of the Loan have not been fully withdrawn as of the first Principal Payment Date, the principal amount of the Loan repayable by the Borrower on each Principal Payment Date shall be determined as follows:
 - (a) To the extent that any proceeds of the Loan have been withdrawn as of the first Principal Payment Date, the Borrower shall repay the Withdrawn Loan Balance as of such date in accordance with paragraph 1 of this Schedule.
 - (b) Any amount withdrawn after the first Principal Payment Date shall be repaid on each Principal Payment Date falling after the date of such withdrawal in amounts determined by the Bank by multiplying the amount of each such withdrawal by a fraction, the numerator of which is the original Installment Share specified in the table in paragraph 1 of this Schedule for said Principal Payment Date ("Original Installment Share") and the denominator of which is the sum of all remaining Original Installment Shares for Principal Payment Dates falling on or after such date, such amounts repayable to be adjusted, as necessary, to deduct any amounts referred to in paragraph 4 of this Schedule, to which a Currency Conversion applies.

3. (a) Amounts of the Loan withdrawn within two calendar months prior to any Principal Payment Date shall, for the purposes solely of calculating the principal amounts payable on any Principal Payment Date, be treated as withdrawn and outstanding on the second Principal Payment Date following the date of withdrawal and shall be repayable on each Principal Payment Date commencing with the second Principal Payment Date following the date of withdrawal.
 - (b) Notwithstanding the provisions of sub-paragraph (a) of this paragraph, if at any time the Bank adopts a due date billing system under which invoices are issued on or after the respective Principal Payment Date, the provisions of such sub-paragraph shall no longer apply to any withdrawals made after the adoption of such billing system.
4. Notwithstanding the provisions of paragraphs 1 and 2 of this Schedule, upon a Currency Conversion of all or any portion of the Withdrawn Loan Balance to an Approved Currency, the amount so converted in the Approved Currency that is repayable on any Principal Payment Date occurring during the Conversion Period, shall be determined by the Bank by multiplying such amount in its currency of denomination immediately prior to the Conversion by either: (i) the exchange rate that reflects the amounts of principal in the Approved Currency payable by the Bank under the Currency Hedge Transaction relating to the Conversion; or (ii) if the Bank so determines in accordance with the Conversion Guidelines, the exchange rate component of the Screen Rate.
5. If the Withdrawn Loan Balance is denominated in more than one Loan Currency, the provisions of this Schedule shall apply separately to the amount denominated in each Loan Currency, so as to produce a separate amortization schedule for each such amount.

APPENDIX

Section I. Definitions

1. "ATS" means Automatic Transfer System for the Productive Inclusion Program, which transfers resources directly from the Borrower's Fund for Social Assistance to the Municipal Funds for Social Assistance.
2. "CIB" means *Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social*, the Bipartite Management Commission for Social Assistance programs whose members represent the collective interests of the Borrower and its municipalities on issues concerning social assistance.
3. "Excluded Expenditure" means any expenditure:
 - (a) for goods or services supplied under a contract which any national or international financing institution or agency other than the Bank or the Association has financed or agreed to finance, or which the Bank or the Association has financed or agreed to finance under another loan, credit, or grant;
 - (b) for goods included in the following groups or sub-groups of the Standard International Trade Classification, Revision 3 (SITC, Rev.3), published by the United Nations in Statistical Papers, Series M, No. 34/Rev.3 (1986) (the SITC), or any successor groups or subgroups under future revisions to the SITC, as designated by the Bank by notice to the Borrower:

Group	Sub-group	Description of Item
112		Alcoholic beverages
121		Tobacco, un-manufactured, tobacco refuse
122		Tobacco, manufactured (whether or not containing tobacco substitutes)
525		Radioactive and associated materials
667		Pearls, precious and semiprecious stones, unworked or worked
718	718.7	Nuclear reactors, and parts thereof; fuel elements (cartridges), non-irradiated, for nuclear

		reactors
728	728.43	Tobacco processing machinery
897	897.3	Jewelry of gold, silver or platinum group metals (except watches and watch cases) and goldsmiths' or silversmiths' wares (including set gems)
971		Gold, non-monetary (excluding gold ores and concentrates)

- (c) for goods intended for a military or paramilitary purpose or for luxury consumption;
 - (d) for environmentally hazardous goods, the manufacture, use or import of which is prohibited under the laws of the Borrower or international agreements to which the Borrower is a party;
 - (e) on account of any payment prohibited by a decision of the United Nations Security Council taken under Chapter VII of the Charter of the United Nations; and
 - (f) with respect to which the Bank determines that corrupt, fraudulent, collusive or coercive practices were engaged in by representatives of the Borrower or other recipient of the Loan proceeds, without the Borrower (or other such recipient) having taken timely and appropriate action satisfactory to the Bank to address such practices when they occur.
4. "General Conditions" means the "International Bank for Reconstruction and Development General Conditions for Loans", dated March 12, 2012, with the modifications set forth in Section II of this Appendix.
 5. "JUCEPE" means *Junta Comercial de Pernambuco*, the Borrower's business registration agency which is responsible for managing REDESIM/PE.
 6. "Official Gazette" means the Borrower's *Diário Oficial*.
 7. "*Pacto pela Vida Program*" means the Borrower's program aimed at improving citizen security and reduce crime through an integrated strategy involving the coordination across 12 Borrower's secretariats, the Prosecutor's Office and municipal governments and created through the Borrower's plan for public security (*Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007)*) and Decree No. 30.569 dated June 29, 2007.

8. “Participating Municipalities” means the following municipalities that have entered into agreements with JUCEPE to implement REDESIM/PE: Municipality of Abreu e Lima on November 8, 2012; Municipality of *Araripina* on April 26, 2012; Municipality of *Arcoverde* on August 15, 2012; Municipality of Cabo de *Santo Agostinho* on June 12, 2012; Municipality of *Camaragibe* on August 14, 2012; Municipality of *Carpina* on July 25, 2012; Municipality of *Garanhuns* on May 10, 2012; Municipality of *Goiana* on June 4, 2012; Municipality of *Igarassu* on July 9, 2012; Municipality of *Ipojuca* on August 13, 2012; Municipality of *Itamaracá* on June 21, 2012; Municipality of *Jaboatão* on July 17, 2012; Municipality of *Moreno* on 20 July 2012; Municipality of *Paulista* on August 3, 2012; Municipality of *Petrolina* on November 13, 2012; Municipality of *Salgueiro* on May 18, 2012; Municipality of *São Lourenço da Mata*, on July 20, 2012; and Municipality of *Serra Talhada* on August 8, 2012.
9. “Plan to Address Chronic Non-communicable Disease” means the Borrower's plan that contains recommendations and activities for the provision of health services, human resources, pharmaceutical drugs and equipment that should be provided to address the non-communicable disease challenges in the Borrower's territory.
10. “Policy to Strengthen Primary Care” means the Borrower's policy which defines goals, function and institutional responsibilities for the financing and provision of integrated, accessible primary health care in the Borrower's territory.
11. “Productive Inclusion Program” means *Programa de Inclusão Produtiva - Pernambuco no Batente*, the Borrower's program aimed at promoting employability and/or income earning opportunities for the poorest segments of the population, created through Law No. 13.679, December 10, 2008.
12. “Program” means the program of actions, objectives and policies designed to promote growth and achieve sustainable reductions in poverty and set forth or referred to in the letter dated March 27, 2013, from the Borrower to the Bank declaring the Borrower's commitment to the execution of the Program, and requesting assistance from the Bank in support of the Program during its execution.
13. “*Programa Atitude*” means the Borrower's social integrated attention for crack users and their families program, aimed at reducing drug-related violence and rehabilitating drug users.
14. “PROINFRA Program” means *Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Industrial*, the Borrower's Industrial Infrastructure Development Program, created through the Borrower's Decree No. 37.716, dated December 29, 2011.

15. “REDESIM/PE” means *Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios*, the national network to simplify business registration, created through the Guarantor’s Law 11.598/2007 to which the Borrower adhered in 2012.
16. “Results-based Management Model” means the Borrower’s management model established under *Lei Complementar* No. 141 of September 3, 2009, which consists of the systematic organization of the functions related to the Borrower’s formal planning instruments (i.e., its *Plano Plurianual* - PPA (the Borrower’s multiannual planning instrument), its annual budget guidelines and its annual budget law) and management tools adopted by the Borrower’s public administration.
17. “SESDSH” means *Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos*, the Borrower’s Secretariat of Social Development and Human Rights.
18. “Single Withdrawal Tranche” means the amount of the Loan allocated to the category entitled “Single Withdrawal Tranche” in the table set forth in Part B of Section II of Schedule I to this Agreement.
19. “TVET Programs” means all the technical and vocational education and training courses implemented in the Borrower’s territory, including both long duration courses (minimum 800 hours) directed at school age population, and shorter duration courses (between 160 and 400 hours) directed at the existing workforce.

Section II. Modifications to the General Conditions

The modifications to the General Conditions are as follows:

1. The last sentence of paragraph (a) of Section 2.03 (relating to Applications for Withdrawal) is deleted in its entirety.
2. Sections 2.04 (*Designated Accounts*) and 2.05 (*Eligible Expenditures*) are deleted in their entirety, and the remaining Sections in Article II are renumbered accordingly.
3. Sections 5.01 (*Project Execution Generally*), and 5.09 (*Financial Management; Financial Statements; Audits*) are deleted in their entirety, and the remaining Sections in Article V are renumbered accordingly.
4. Paragraph (a) of Section 5.05 (renumbered as such pursuant to paragraph 3 above and relating to *Use of Goods, Works and Services*) is deleted in its entirety.
5. Paragraph (c) of Section 5.06 (renumbered as such pursuant to paragraph 3 above) is modified to read as follows:

"Section 5.06. Plans; Documents; Records

... (c) The Borrower shall retain all records (contracts, orders, invoices, bills, receipts and other documents) evidencing expenditures under the Loan until two years after the Closing Date. The Borrower shall enable the Bank's representatives to examine such records."

6. Paragraph (c) of Section 5.07 (renumbered as such pursuant to paragraph 3 above) is modified to read as follows:

Section 5.07. Program Monitoring and Evaluation

... (c) The Borrower shall prepare, or cause to be prepared, and furnish to the Bank not later than six months after the Closing Date, a report of such scope and in such detail as the Bank shall reasonably request, on the execution of the Program, the performance by the Loan Parties and the Bank of their respective obligations under the Legal Agreements and the accomplishment of the purposes of the Loan.

7. The following terms and definitions set forth in the Appendix are modified or deleted as follows, and the following new terms and definitions are added in alphabetical order to the Appendix as follows, with the terms being renumbered accordingly:

- (a) The definition of the term "Eligible Expenditure" is modified to read as follows:

"'Eligible Expenditure' means any use to which the Loan is put in support of the Program, other than to finance expenditures excluded pursuant to the Loan Agreement."

- (b) The term "Financial Statements" and its definition are deleted in their entirety.

- (c) The term "Project" is modified to read "Program" and its definition is modified to read as follows (and all references to "Project" throughout these General Conditions are deemed to be references to "Program"):

"'Program' means the program referred to in the Loan Agreement in support of which the Loan is made."

Annex 3. Guarantee Agreement

Legal Department
CONFIDENTIAL DRAFT
C. Portelo/M. Montiel
May 22, 2013

LOAN NUMBER _____ -

Guarantee Agreement

(Pernambuco Equity and Inclusive Growth Development Policy Loan)
(Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado
de Pernambuco II – DPL)

between

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

and

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**

Dated _____, 201_

LOAN NUMBER _____ - ____

GUARANTEE AGREEMENT

AGREEMENT, dated _____, 201_, entered into between FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL ("Guarantor") and INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT ("Bank") ("Guarantee Agreement") in connection with the Loan Agreement of same date between the Bank and STATE OF PERNAMBUCO ("Borrower") ("Loan Agreement"). The Guarantor and the Bank hereby agree as follows:

ARTICLE I – GENERAL CONDITIONS; DEFINITIONS

Section 1.01. The General Conditions (as defined in the Appendix to the Loan Agreement) constitute an integral part of this Agreement.

Section 1.02. Unless the context requires otherwise, the capitalized terms used in this Agreement have the meanings ascribed to them in the General Conditions or in the Loan Agreement.

ARTICLE II – GUARANTEE

Section 2.01. The Guarantor hereby unconditionally guarantees, as primary obligor and not as surety merely, the due and punctual payment of all Loan Payments payable by the Borrower pursuant to the Loan Agreement.

ARTICLE III – REPRESENTATIVE; ADDRESSES

Section 3.01. The Guarantor's Representative is its Minister of Finance.

Section 3.02. The Guarantor's Address is:

Ministerio da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministerios
Bloco "P", 8º. Andar
700048-900, Brasilia, DF
BRAZIL

Facsimile: (55-61) 3412-1740

Section 3.03. The Bank's Address is:

International Bank for
Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433

United States of America

Cable:

Telex:

Facsimile:

INTBAFRAD
Washington, D.C.

248423 (MCI) or
64145 (MCI)

(202) 477-6391

AGREED at _____, _____ as of the day and year first above written.

FEDERATIVE REPUBLIC OF BRAZIL

By

Authorized Representative

INTERNATIONAL BANK FOR
RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT

By

Authorized Representative

Annex 4. Loan Financial Terms

TERMOS FINANCEIROS DO EMPRÉSTIMO FLEXÍVEL DO BIRD (IFL) FORMULÁRIO PARA SELEÇÃO DOS TERMOS FINANCEIROS	
PREENCHA O FORMULÁRIO ELETRONICAMENTE. IMPRIMA E ASSINE Utilize a tecla "tab" para deslocar-se para as áreas sombreadas e inserir informações. Clique no local indicado para selecionar entre as itens do menu	
1. INFORMAÇÕES SOBRE O EMPRÉSTIMO	
1a	Nome do país: BRASIL
1b	Nome do projeto ou do programa: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO II - DPL
1c	Mutuatário: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
1d	Moeda do montante do empréstimo (selecione UMA): dólar dos EUA - Montante do empréstimo: 550000000,00
Se o empréstimo for em mais de uma moeda, especifique cada moeda e o seu percentual:	
2. MARGEM SOBRE A LIBOR	
Selecione apenas UMA das seguintes opções:	
☐ Margem fixa OU ☒ Margem variável	
3. TERMOS DE AMORTIZAÇÃO	
3a	Selecione as datas de pagamento semestral: 15 e maio - novembro de pagamento.
3b	Período de carência. Especifique o número de anos (de 0 a 17,5): 5 Ano(s)
3c	Prazo total de amortização incluindo o período de carência (sem exceder o limite final de vencimento). Especifique o número de anos (de 0 a 30): 30 Ano(s)
3d	Selecione apenas UMA das seguintes opções: ☒ Cronograma de amortização fixado no momento da aprovação do empréstimo OU ☐ Cronograma de amortização vinculado aos desembolsos (Obs: se for selecionado o cronograma de amortização vinculado aos desembolsos, os únicos perfis de amortização disponíveis são: (i) Amortização constante e (ii) Pagamento constante (Tabela Price)
3e	Selecione apenas UM dos seguintes perfis de amortização:
☒ i. Amortização constante ☐ ii. Pagamento constante (tabela price) ☐ iii. Amortização única (bullet)	
☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas dos pagamentos programados e os montantes a serem pagos nas datas de pagamento do principal. Caso necessite de espaço adicional, favor anexar uma folha separada)	
4. COMISSÃO INICIAL	
Selecione apenas UMA das seguintes opções:	
☒ Financiada com os fundos do empréstimo (capitalizado)	
OU	
☐ Pagamento antecipado com recursos do próprio mutuário	

5	OPÇÕES DE CONVERSÃO
5a	☐ O mutuário escolhe uma ou mais das seguintes opções de conversão: ☒ I - Conversão de moeda ☒ II - Conversão da taxa de juros ☒ III. Tetos ou bandas (se o mutuário escolher esta opção, preencha a seção 5b)
5b	Se a seleção do mutuário incluir Tetos e Bandas, selecione APENAS uma das seguintes alternativas: ☒ Prêmio de tetos ou bandas a ser financiado com os recursos do empréstimo (enquanto houver disponibilidade de fundos a serem desembolsados) ☐ Prêmio de tetos ou bandas a ser pago pelo mutuário com recursos próprios
6	OPÇÕES DE CONVERSÃO AUTOMÁTICA (DISPONÍVEL UNICAMENTE PARA IFL COM MARGEM FIXA)
	☐ Fixação automática da taxa de juros (ARF), especifique: Período: (igual a um ou mais períodos de juros): CLIQUE AQUI OU Montante: (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior) Obs.: A opção de ARF por montante não está disponível para os IFLs com cronograma de amortização vinculado aos desembolsos.
	Conversão automática da moeda no ato do desembolso: Obs.: Esta opção converterá automaticamente cada desembolso do empréstimo e sua amortização para outra moeda, inclusive a moeda nacional. Favor de contatar o Departamento de Operações Bancárias e Gestão da Dívida para obter informações sobre as moedas disponíveis, montantes, prazos e taxas, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionados a esta opção.
7. DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DOS TERMOS DO EMPRÉSTIMO	
O MUTUÁRIO SELECIONOU UMA OPÇÃO QUE COMBINASSE CUSTO MENOR (RAZÃO DA ESCOLHA DA TAXA LIBOR MAIS MARGEM VARIÁVEL) COM PERFIL DE DÍVIDA MAIS LONGADO (RAZÃO DA ESCOLHA DO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE COM PRAZO TOTAL DE 30 ANOS).	
8. DECLARAÇÃO	
O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário assim como também ser o Empréstimo adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu quaisquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial como uma recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas uma recomendação para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo.	
9. ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA	
Assinatura: 	Data: 03.26.2013

Paulo Câmara
Secretário da Fazenda

Annex 5. Amortization Schedule

Amortization Schedule					
Project	P132768-BR-Permabuco Equity & Indus.Growth DPL	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil
TTL	Magnus Lindelow	Lending Instrument	DPL		
Loan	IBRD T4999-	Financial Product	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft
Am't in CoC	USD 550,000,000.00	Loan Description			
Borr Ctry	BR-Brazil	Income Category	4	Avg Repay Maturity (Years)	18.00
Amortization Schedule Parameters					
Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL		
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Repay Freq (in months)	006		
Grace Periods (in months)	000	Final Maturity (in months)	360		
First Maturity Dt	15Nov2018	Last Maturity Dt	15May2043		
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	000		
Payment Day / Month	15/05	Annuity Rate (%)	0.00		
Version Number: 001					
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Amt	Repay Pct
001	15Nov2018	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
002	15May2019	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
003	15Nov2019	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
004	15May2020	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
005	15Nov2020	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
006	15May2021	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
007	15Nov2021	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
008	15May2022	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
009	15Nov2022	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
010	15May2023	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
011	15Nov2023	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
012	15May2024	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
013	15Nov2024	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
014	15May2025	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
015	15Nov2025	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
016	15May2026	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
017	15Nov2026	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
018	15May2027	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
019	15Nov2027	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
020	15May2028	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
021	15Nov2028	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
022	15May2029	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
023	15Nov2029	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
024	15May2030	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
025	15Nov2030	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
026	15May2031	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
027	15Nov2031	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
028	15May2032	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
029	15Nov2032	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
030	15May2033	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
031	15Nov2033	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
032	15May2034	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
033	15Nov2034	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
034	15May2035	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
035	15Nov2035	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
036	15May2036	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000
037	15Nov2036	11,000,000.00	11,000,000.00		2.00000

Line Item	Balance Due	Amount Due	Amount Due	Amount Due
038	1/1/2017	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
039	1/1/2017	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
040	1/1/2018	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
041	1/1/2018	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
042	1/1/2019	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
043	1/1/2019	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
044	1/1/2020	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
045	1/1/2020	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
046	1/1/2021	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
047	1/1/2021	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
048	1/1/2022	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
049	1/1/2022	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
050	1/1/2023	11,000,000.00	11,000,000.00	2,000,000.00
Total		\$50,000,000.00	\$50,000,000.00	100,000,000.00

Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)	17.64
ARM Savings	0.56

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Junho/2013



MINISTRO DA FAZENDA
Guido Mantega

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL
Arno Hugo Augustin Filho

SUBSECRETÁRIOS
Cleber Ubiratan de Oliveira
Eduardo Coutinho Guerra
Gilvan da Silva Dantas
Lisicio Fábio de Brasil Camargo
Marcus Pereira Aucélio
Paulo Fontoura Valle

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS
Felipe Palmeira Bardella

EQUIPE
Bruno Fabricio Ferreira da Rocha
Guilherme Ceccato
Janet Maria Pereira
Karla de Lima Rocha
Roberta Moreira da Costa Bernardi Pereira

Arte
Projeto Gráfico: Renato Barbosa e Karla Rocha
Co-autoria do Projeto Gráfico: Alline Luz e Viviane Barros
Diagramação: Renato Barbosa

O **Resultado do Tesouro Nacional** é uma publicação mensal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), elaborada pela Coordenação-Geral de Estudos Econômico-Fiscais.

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

Informações:
Tel: (61) 3412-2203
Fax: (61) 3412-1700

Correio Eletrônico: cesef.df.stn@fazenda.gov.br

Home Page: <http://www.tesouro.gov.br>

Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, bloco P, anexo, 1º andar, ala B, sala 134
70048-902 - Brasília-DF

Para assegurar a tempestividade e atualidade do texto, a revisão desta publicação é necessariamente rápida, razão pela qual podem subsistir eventuais erros.

Resultado do Tesouro Nacional / Secretaria do Tesouro Nacional. – v. 19, n. 05 (mai. 2013). – Brasília : STN, 1995__.

Mensal.
Continuação de: Demonstrativo da execução financeira do Tesouro Nacional.
ISSN 1519-2970

1.Finanças públicas – Periódicos. 2.Receita pública – Periódicos. 3.Despesa pública – Periódicos.
1. Brasil. Secretaria do Tesouro Nacional.

CDD 336.005

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central.....	5
Receitas do Tesouro Nacional.....	7
Transferências do Tesouro Nacional.....	11
Despesas do Tesouro Nacional.....	13
Previdência Social.....	19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	22
Dívida Interna Líquida.....	23
Dívida Externa Líquida.....	26

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central.....	5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB.....	6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central.....	7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União.....	9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB.....	10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios.....	11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB.....	12
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central.....	13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	16
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano.....	17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano.....	17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB.....	18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social.....	19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB.....	20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social.....	21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	22



Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional.....	23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional.....	24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional.....	25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional.....	26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional.....	26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central.....	6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais.....	11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal.....	14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano.....	15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar.....	16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência.....	20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional.....	22

Resultado Fiscal do Governo Central

Em maio de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R\$ 6,0 bilhões, contra superávit de R\$ 7,3 bilhões em abril de 2013. O Tesouro Nacional e o Banco Central apresentaram superávits de R\$ 8,9 bilhões e de R\$ 42,7 milhões, respectivamente, enquanto a Previdência Social (RGPS) apresentou déficit de R\$ 3,0 bilhões.

R\$ Milhões

Discriminação do Resultado	Abr/13	Mai/13	Variação %	Jan - Mai		Variação %
				2012	2013	
I. RECEITA TOTAL	104.267,2	92.668,6	-11,1%	441.720,9	470.387,9	6,5%
Receitas do Tesouro	78.901,7	67.887,6	-14,0%	336.385,7	353.442,8	5,1%
Receitas da Previdência Social	25.266,9	24.379,3	-3,5%	104.207,9	115.629,9	11,0%
Receitas do Banco Central	98,6	401,7	307,3%	1.127,2	1.315,2	16,7%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.372,6	18.529,8	20,5%	80.717,6	83.058,1	2,9%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	88.894,6	74.138,7	-16,6%	361.003,3	387.329,8	7,3%
IV. DESPESA TOTAL	81.632,9	68.182,1	-16,5%	314.156,1	354.284,4	12,8%
Despesas do Tesouro	49.819,4	40.442,2	-18,8%	190.809,6	213.248,9	11,8%
Despesas da Previdência Social (Benefícios)	31.448,3	27.381,0	-12,9%	122.010,0	139.480,2	14,3%
Despesas do Banco Central	365,2	359,0	-1,7%	1.336,5	1.555,4	16,4%
V. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB²	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
VI. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (III - IV + V)	7.261,6	5.956,6	-18,0%	46.847,2	33.045,4	-29,5%
Tesouro Nacional	13.709,6	8.915,6	-35,0%	64.858,5	57.135,8	-11,9%
Previdência Social (RGPS)	-6.181,4	-3.001,7	-51,4%	-17.802,1	-23.850,3	34,0%
Banco Central ³	-266,6	42,7	-116,0%	-209,2	-240,2	14,8%
VII. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				2,66%	1,73%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recurso de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

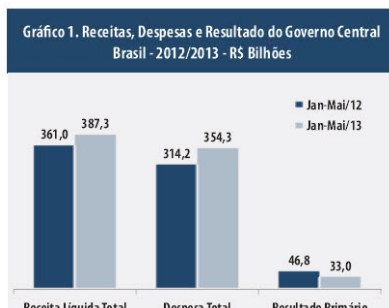
2. Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

3. Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

As receitas do Governo Central apresentaram redução de R\$ 11,6 bilhões (11,1%), passando de R\$ 104,3 bilhões em abril para R\$ 92,7 bilhões em maio de 2013. Esse comportamento decorreu das reduções de R\$ 7,2 bilhões (18,6%) na arrecadação de impostos e de R\$ 3,6 bilhões (26,9%) nas demais receitas.

As despesas apresentaram decréscimo de R\$ 13,5 bilhões (16,5%) no comparativo entre abril e maio de 2013. Observaram-se reduções de R\$ 9,4 bilhões (18,8%) nas despesas do Tesouro Nacional e de R\$ 4,1 bilhões (12,9%) nas despesas da Previdência Social.

O resultado primário do Governo Central, em maio de 2013, foi superavitário em R\$ 6,0 bilhões, contra superávit de R\$ 7,3 bilhões, em abril de 2013.



Em 2013, o superávit primário acumulado do Governo Central foi de R\$ 33,0 bilhões.

Em relação aos cinco primeiros meses de 2012, houve diminuição de R\$ 13,8 bilhões (29,5%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R\$ 7,7 bilhões (11,9%) no superávit do Tesouro Nacional, aumento de R\$ 6,0 bilhões (34,0%) no déficit da Previdência Social e de R\$ 30,9 milhões (14,8%) no déficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R\$ 28,7 bilhões (6,5%) quando comparadas com os primeiros cinco meses de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R\$ 5,0 bilhões na receita de IRPJ e de R\$ 3,4 bilhões na arrecadação de IRRF), de contribuições (acréscimo de R\$ 9,3 bilhões na Cofins e de R\$ 2,7 bilhões na CSLL) e das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R\$ 1,3 bilhão). Por outro lado, houve redução de R\$ 3,9 bilhões nas receitas de dividendos e de R\$ 2,1 bilhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 2,3 bilhões (2,9%) quando comparadas com os primeiros cinco meses de 2012, em virtude, principalmente, do crescimento de R\$ 3,1 bilhões (5,2%) observado nas transferências constitucionais e da diminuição de R\$ 682,8 milhões (92,3%) nas transferências da Cide-Combustíveis.

Relativamente aos primeiros cinco meses de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R\$ 40,1 bilhões (12,8%), destacando-se os incrementos de R\$ 17,5 bilhões (14,3%) nas despesas da Previdência Social e de R\$ 17,0 bilhões (14,8%) nas despesas de Custeio e Capital.

% PIB

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan - Mai	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	2,66%	1,73%
Tesouro Nacional	3,68%	2,99%
Previdência Social	-1,01%	-1,25%
Banco Central	-0,01%	-0,01%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Receitas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Discriminação do Resultado	Abr/13	Mai/13	Variação %	Jan - Mai		Variação %
				2012	2013	
I. RECEITA TOTAL	104.267,2	92.668,6	-11,1%	441.720,9	470.387,9	6,5%
I.1. Receitas do Tesouro	78.901,7	67.887,6	-14,0%	336.385,7	353.442,8	5,1%
Receita Bruta ²	79.487,0	68.920,7	-13,3%	339.702,1	358.171,8	5,4%
Impostos	38.456,1	31.296,0	-18,6%	162.578,2	171.393,8	5,4%
IR	29.041,3	22.214,4	-23,5%	117.125,4	126.687,3	8,2%
IPI	3.786,2	3.742,7	-1,1%	20.181,7	18.490,2	-8,4%
Outros	5.628,6	5.338,9	-5,1%	25.271,0	26.216,3	3,7%
Contribuições	27.689,0	27.870,4	0,7%	125.450,9	139.387,9	11,1%
Cofins	15.680,6	16.654,4	6,2%	67.917,1	77.216,1	13,7%
CSLL	5.830,2	4.773,8	-18,1%	27.428,2	30.117,9	9,8%
Pis/Pasep	4.107,4	4.280,0	4,2%	18.379,7	20.579,3	12,0%
CIDE-Combustíveis	0,9	1,3	55,0%	2.082,5	4,7	-99,8%
Outras	2.069,9	2.160,9	4,4%	9.643,4	11.469,8	18,9%
Demais	13.342,0	9.754,3	-26,9%	51.673,0	47.390,1	-8,3%
Cota parte de compensações financeiras	5.287,9	1.473,4	-72,1%	16.177,3	16.301,2	0,8%
Diretamente arrecadadas	6.094,8	2.839,3	-53,4%	17.440,3	18.706,5	7,3%
Concessões	19,2	1.103,6	5.643,9%	791,6	1.425,9	80,1%
Dividendos	240,8	2.895,1	1.102,3%	7.773,4	3.903,3	-49,8%
Outras	1.699,3	1.442,9	-15,1%	9.490,5	7.053,2	-25,7%
(-) Restituições	-539,2	-1.033,1	91,6%	-3.179,1	-4.677,4	47,1%
(-) Incentivos Fiscais	-46,1	0,0	-	-137,3	-51,6	-62,5%
I.2. Receitas da Previdência Social³	25.266,9	24.379,3	-3,5%	104.207,9	115.629,9	11,0%
Receitas da Previdência Social - Urbano	24.734,4	23.816,1	-3,7%	101.937,0	113.225,2	11,1%
Receitas da Previdência Social - Rural	532,5	563,2	5,8%	2.270,9	2.404,7	5,9%
I.3. Receitas do Banco Central	98,6	401,7	307,3%	1.127,2	1.315,2	16,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "caixa", que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3. Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de 13,3% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais.

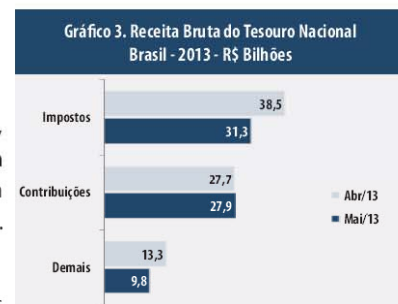
Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R\$ 10,6 bilhões (13,3%), passando de R\$ 79,5 bilhões, em abril, para R\$ 68,9 bilhões, em maio de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pela redução de R\$ 7,2 bilhões (18,6%) na arrecadação de impostos e de R\$ 3,6 bilhões (26,9%) nas demais receitas, bem como pelo incremento de R\$ 181,4 milhões (0,7%) nas receitas de contribuições.

Entre abril e maio de 2013, a arrecadação de IRPF apresentou decréscimo de R\$ 3,8 bilhões devido ao pagamento da 1ª cota ou cota única referente à Declaração de Ajuste de 2013, ano base 2012, em abril, sem correspondência em maio.

Em maio, as receitas de impostos federais totalizaram R\$ 31,3 bilhões e as de contribuições R\$ 27,9 bilhões, apresentando em seu conjunto uma redução de R\$ 7,0 bilhões (10,6%) em relação aos valores apurados em abril. Essa evolução reflete, sobretudo:



i) decréscimo de R\$ 2,9 bilhões (25,1%) na arrecadação de IRPJ e de R\$ 1,1 bilhão (18,1%) na da CSLL. Tal resultado refletiu o pagamento, em abril, da 1ª cota ou cota única do IRPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março, bem como o encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL referente à Declaração de Ajuste relativa ao exercício de 2012 com efeitos em abril. Destaca-se que tanto a apuração trimestral encerrada em março quanto a Declaração de Ajuste de 2013, ano base 2012, não apresentaram efeitos correspondentes em maio. Por outro lado houve aumento na arrecadação do imposto por estimativa mensal, principalmente por parte das empresas financeiras, em função da arrecadação extraordinária de cerca de R\$ 3,0 bilhões, decorrente da venda de participação societária em abril de 2013 com reflexo na arrecadação do mês de maio de 2013;

ii) diminuição de R\$ 3,8 bilhões (59,1%) na arrecadação de IRPF, devido ao pagamento, em abril, da cota única do saldo a pagar deste imposto referente à Declaração de Ajuste/2013, ano base 2012, sem correspondência em maio; e

iii) incremento de R\$ 973,8 milhões (6,2%) na arrecadação da Cofins em virtude de arrecadação extraordinária referente a depósitos judiciais no valor de cerca de R\$ 1,0 bilhão impactando também a arrecadação do PIS/Pasep.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R\$ 3,6 bilhões (26,9%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) diminuição de R\$ 3,8 bilhões (72,1%) na arrecadação da cota parte de compensações devido ao recolhimento sazonal, em abril, da participação especial apurada trimestralmente, sem correspondente em maio;

ii) decréscimo de R\$ 3,3 bilhões (53,4%) nas receitas diretamente arrecadadas, sobretudo, devido ao recolhimento, em abril, de R\$ 2,5 bilhões referentes ao pagamento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), sem correspondência em maio;



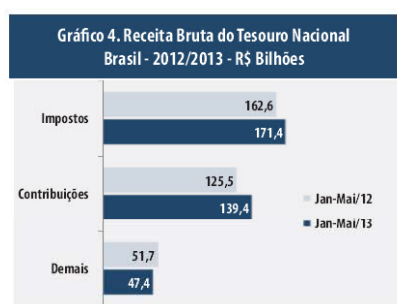
iii) aumento de R\$ 2,7 bilhões na arrecadação de dividendos; e

iv) crescimento de R\$ 1,1 bilhão nas receitas de concessões em função de receitas advindas da outorga de serviços de telecomunicações, principalmente as referentes à prorrogação dos contratos relativos às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e ao Serviço Móvel Pessoal – SMP (bandas A e B).

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros cinco meses de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 18,5 bilhões (5,4%), passando de R\$ 339,7 bilhões para R\$ 358,2 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, bem como o impacto das desonerações tributárias.



As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) incremento de R\$ 9,3 bilhões (13,7%) na Cofins e de R\$ 2,2 bilhões (12,0%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 5,1% do volume de vendas de dezembro de 2012 a abril de 2013 (PMC-IBGE) e da arrecadação extraordinária referente a depósitos

judiciais no valor de cerca de R\$ 1,0 bilhão em maio, impactando tanto a arrecadação do PIS/Pasep quanto da Cofins;

ii) crescimento de R\$ 5,0 bilhões (9,3%) no IRPJ e de R\$ 2,7 bilhões (9,8%)

na CSLL, explicado, sobretudo, pelo aumento na arrecadação do imposto por estimativa mensal, principalmente por parte das empresas financeiras, em função da arrecadação extraordinária de cerca de R\$ 3,0 bilhões, decorrente da venda de participação societária em abril de 2013 com reflexo na arrecadação do mês de maio de 2013;

iii) acréscimo de R\$ 3,4 bilhões (6,4%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R\$ 1,3 bilhão (4,0%) do IRRF – Rendimentos do Trabalho, decorrente do aumento nominal de 11,5% da massa

Nos cinco primeiros meses de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R\$ 18,5 bilhões (5,4%) em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

R\$ Milhões

Tabela 4 - Dividendos Pagos à União - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Mai	
	2012	2013
Banco do Brasil	1.288,8	907,6
BNB	6,8	62,1
BNDES	3.500,0	2.090,5
Caixa	0,0	0,0
Correios	0,0	101,1
Eletrobras	707,8	0,0
IRB	101,7	1,1
Petrobras	1.886,6	502,4
Demais	281,6	238,5
Total	7.773,4	3.903,3

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

salarial nos meses de dezembro de 2012 a abril de 2013, em comparação com igual período do ano anterior e da correção da tabela progressiva em 4,5% a partir de janeiro de 2012;

iv) crescimento de R\$ 2,1 bilhões (17,6%) no imposto de importação, explicado, sobretudo, pela elevação de 3,3% no valor em dólar das importações, de 9,5% na taxa média de câmbio e de 3,4% na alíquota média efetiva do Imposto de Importação;

v) decréscimo de R\$ 2,1 bilhões (99,8%) na arrecadação da contribuição da CIDE-combustíveis devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero;

vi) diminuição de R\$ 1,7 bilhão na arrecadação de IPI explicado, principalmente, pela alteração da tabela de incidência do IPI-Automóveis para os fatos geradores a partir de maio de 2012 e pela desoneração de produtos da linha branca e do setor de móveis; e

vii) decréscimo de R\$ 1,2 bilhão (8,9%) na arrecadação de IOF em função da redução da alíquota desse imposto sobre operações de crédito das pessoas físicas.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou redução de R\$ 4,3 bilhões (8,3%), em relação aos primeiros cinco meses de 2012, decorrente, principalmente:

i) do crescimento de R\$ 1,3 bilhão (7,3%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações; e

ii) da diminuição de R\$ 3,9 bilhões (49,8%) na rubrica de dividendos.

% PIB

Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan - Mai	
	2012	2013
RECEITA BRUTA ¹	19,26%	18,77%
Impostos	9,22%	8,98%
IR	6,64%	6,64%
IPI	1,14%	0,97%
Outros	1,43%	1,37%
Contribuições	7,11%	7,31%
Cofins	3,85%	4,05%
CSLL	1,56%	1,58%
Pis/Pasep	1,04%	1,08%
CIDE-Combustíveis	0,12%	0,00%
Outras	0,55%	0,60%
Demais	2,93%	2,48%
Cota parte de compensações financeiras	0,92%	0,85%
Diretamente arrecadadas	0,99%	0,98%
Concessões	0,04%	0,07%
Dividendos	0,44%	0,20%
Outras	0,54%	0,37%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Os valores referentes a retenção na fonte e Refis foram distribuídos nos respectivos tributos.

Transferências do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Abr/13	Mai/13	Variação %	Jan - Mai		Variação %
				2012	2013	
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	15.372,6	18.529,8	20,5%	80.717,6	83.058,1	2,9%
Transferências Constitucionais	10.138,4	14.542,7	43,4%	59.698,6	62.779,7	5,2%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ¹	650,0	162,5	-75,0%	812,5	812,5	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	55,6	0,0	-	740,1	57,3	-92,3%
Demais Transferências	4.528,7	3.824,6	-15,5%	19.466,3	19.408,6	-0,3%
Salário Educação	753,2	752,2	-0,1%	3.790,6	4.313,9	13,8%
Royalties	1.076,2	3.051,0	183,5%	10.174,4	10.478,5	3,0%
Fundef/Fundeb	2.677,9	0,0	-	5.382,3	4.491,2	-16,6%
Outras	21,4	21,4	-0,2%	119,0	125,0	5,0%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

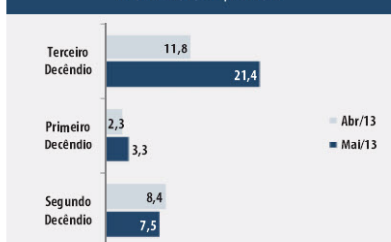
1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 3,2 bilhões (20,5%) em maio de 2013, frente ao mês anterior, devido ao aumento das transferências constitucionais e de royalties do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em maio de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R\$ 3,2 bilhões (20,5%), totalizando R\$ 18,5 bilhões, contra R\$ 15,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

Gráfico 5. Base de Cálculo Transferências Constitucionais Brasil - 2013 - R\$ Bilhões



i) aumento de R\$ 4,4 bilhões (43,4%) nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI);

ii) crescimento de R\$ 2,0 bilhões (183,5%) nas transferências de royalties de petróleo, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural; e

iii) decréscimo de R\$ 2,7 bilhões nas transferências relativas ao Fundeb, em conformidade com o calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 4/2013.

Transferências do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com os primeiros cinco meses de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R\$ 2,3 bilhões (2,9%), elevando-se de R\$ 80,7 bilhões em 2012 para R\$ 83,1 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

- i) aumento de R\$ 3,1 bilhões (5,2%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI);
- ii) crescimento de R\$ 523,3 milhões (13,8%) nas transferências relativas a Salário Educação;
- iii) redução de R\$ 891,1 milhões (16,6%) nas transferências relativas ao Fundeb; e
- iv) redução de R\$ 682,8 milhões (92,3%) nas transferências relativas à Cide - Combustíveis.

Em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R\$ 2,3 bilhões (2,9%).

% PIB

Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan-Mai	
	2012	2013
TRANSFERÊNCIAS TOTAL	4,58%	4,35%
Transferências Constitucionais	3,39%	3,29%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ¹	0,05%	0,04%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,04%	0,00%
Demais Transferências	1,10%	1,02%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Despesas do Tesouro Nacional

R\$ Milhões

Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central ¹ - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação do Resultado	Abr/13	Mai/13	Variação %	Jan-Mai		Variação %
				2012	2013	
I. DESPESA TOTAL	81.632,9	68.182,1	-16,5%	314.156,1	354.284,4	12,8%
I.1. Despesas do Tesouro	49.819,4	40.442,2	-18,8%	190.809,6	213.248,9	11,8%
Pessoal e Encargos Sociais ²	18.051,7	15.736,0	-12,8%	74.759,3	80.067,3	7,1%
Custeio e Capital	31.692,2	24.342,9	-23,2%	115.140,8	132.170,6	14,8%
Despesa do FAT	3.229,9	2.357,4	-27,0%	11.351,9	14.156,5	24,7%
Subsídios e Subvenções Econômicas ³	1.700,6	432,3	-74,6%	7.081,3	5.049,9	-28,7%
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV) ⁴	3.105,7	2.791,7	-10,1%	12.078,7	14.039,1	16,2%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	23.656,0	18.761,6	-20,7%	84.628,9	98.925,1	16,9%
Outras Despesas de Custeio	17.527,3	14.870,9	-15,2%	58.383,7	72.075,8	23,5%
Outras Despesas de Capital ⁵	6.128,7	3.890,7	-36,5%	26.245,2	26.849,3	2,3%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	75,6	363,3	380,7%	909,6	1.011,0	11,1%
I.2. Despesas da Previdência Social (Benefícios) ⁶	31.448,3	27.381,0	-12,9%	122.010,0	139.480,2	14,3%
Benefícios Previdenciários - Urbano	23.991,2	21.192,6	-11,7%	94.495,2	107.829,4	14,1%
Benefícios Previdenciários - Rural	7.457,2	6.188,4	-17,0%	27.514,8	31.650,8	15,0%
I.3. Despesas do Banco Central	365,2	359,0	-1,7%	1.336,5	1.555,4	16,4%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos da complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2. Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3. Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

4. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

5. Inclui despesas do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme Lei nº 12.693/2012.

6. Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

As Despesas do Tesouro Nacional diminuíram R\$ 9,4 bilhões (18,8%) em relação a abril de 2013.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em maio, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R\$ 40,4 bilhões, representando um decréscimo de R\$ 9,4 bilhões (18,8%) em relação a abril de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente das reduções de R\$ 7,3 bilhões (23,2%) nas despesas de Custeio e Capital e de R\$ 2,3 bilhões (12,8%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

A redução nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) decréscimo de R\$ 4,9 bilhões (20,7%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentrada principalmente na redução de R\$ 2,8 bilhões (49,8%) nas



As despesas de pessoal e encargos sociais diminuíram R\$ 2,3 bilhões (12,8%) em relação ao mês anterior.

despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Adicionalmente, houve em maio compensação de R\$ 634,6 milhões ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente a janeiro de 2013. Essa compensação, fruto da desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.715/2012), seguirá o cronograma disposto na Portaria Conjunta nº 2, de 28 de março de 2013. A renúncia previdenciária será informada com quatro meses de defasagem de forma a melhorar a qualidade e precisão da estimativa;

ii) redução de R\$ 1,3 bilhão (74,6%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas; e

iii) redução de R\$ 872,5 milhões (27,0%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais diminuíram R\$ 2,3 bilhões (12,8%) em relação ao mês anterior, devido, principalmente, à redução de R\$ 2,5 bilhões em sentenças judiciais e precatórios de pessoal, que atingiram R\$ 345,4 milhões em maio ante R\$ 2,8 bilhões em abril de 2013.

R\$ Milhões

Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Brasil - 2013

Discriminação	Abr/13	Mai/13	Varição %
Precatórios e Sentenças	86,8	68,1	-21,5%
Legislativo	133,6	126,8	-5,1%
Judiciário	653,5	644,0	-1,5%
Crédito Extraordinário ¹	325,7	486,4	49,3%
PAC ²	5.549,8	2.788,4	-49,8%
Outras ³	369,8	220,6	-40,3%
Compensação RGPS ⁴	1.912,6	634,6	-66,8%
Discricionárias	14.624,1	13.792,6	-5,7%
Min. da Saúde	6.404,3	5.886,6	-8,1%
Min. do Des. Social	2.591,1	1.956,5	-24,5%
Min. da Educação	2.696,8	2.819,0	4,5%
Min. da Defesa	1.013,0	1.049,7	3,6%
Min. da Ciência e Tec.	422,7	490,1	15,9%
Min. do Des. Agrário	259,3	112,8	-56,5%
Min. da Justiça	278,7	203,0	-27,2%
Min. da Previdência	170,1	152,6	-10,3%
Min. dos Transportes	97,7	95,2	-2,5%
Min. das Cidades	87,6	136,8	56,3%
Demais	602,7	890,4	47,7%
Total	23.656,0	18.761,6	-20,7%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

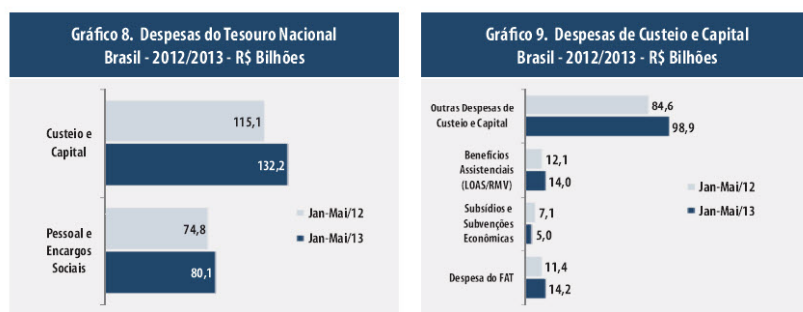
3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistados, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R\$ 22,4 bilhões (11,8%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R\$ 17,0 bilhões (14,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R\$ 5,3 bilhões (7,1%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,04 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.



Em comparação com o acumulado em 2012, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R\$ 2,5 bilhões (15,7%). Em percentual do PIB, esse crescimento foi de 0,06 p.p.

O aumento de R\$ 17,0 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R\$ 14,3 bilhões (16,9%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R\$ 8,9 bilhões (14,5%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R\$ 2,5 bilhões (15,7%) nas despesas do PAC; e c) aumento de R\$ 2,2 bilhões (285,7%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R\$ 3,8 bilhões (14,5%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R\$ 2,0 bilhões (21,5%); e do Ministério da Educação, com incremento de R\$ 2,0 bilhões (21,0%);

ii) aumento de R\$ 2,8 bilhões (24,7%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat n° 695/2012 e n° 707/2013);

iii) incremento de R\$ 2,0 bilhões (16,2%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 4,9% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1% e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente; e

iv) redução de R\$ 2,0 bilhões (28,7%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R\$ 5,0 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (redução de R\$ 1,1 bilhão); b) Programa de Sustentação do

Em comparação com os primeiros cinco meses de 2012, as despesas de pessoal e encargos sociais reduziram 0,04 p.p. do PIB, atingindo 4,20% em 2013, ante 4,24% em 2012.

Investimento - PSI (redução de R\$ 707,6 milhões); c) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (redução de R\$ 569,1 milhões); e d) Programa de Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R\$ 447,3 milhões).

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,04 p.p. do PIB, passando de 4,24% no acumulado de 2012 para 4,20% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R\$ 5,3 bilhões (7,1%), passando de R\$ 74,8 bilhões em 2012, para R\$ 80,1 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R\$ 665,7 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

O montante de restos a pagar (RP) pagos até maio de 2013, segundo a ótica do Decreto de Programação Orçamentária e Financeira, relativos a custeio e investimento, exceto Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), correspondeu a R\$ 15,8 bilhões. Do total dos RP pagos, a execução concentrou-se, principalmente, nos Ministérios da Saúde (R\$ 3,9 bilhões), da Educação (R\$ 3,8 bilhões) e da Defesa (R\$ 1,9 bilhão).

R\$ Milhões

Discriminação	Jan-Mai		Variação %
	2012	2013	
Precatórios e Sentenças	1.674,9	329,1	-80,3%
Legislativo	571,4	589,7	3,2%
Judiciário	2.725,9	2.907,8	6,7%
Crédito Extraordinário ¹	780,2	3.009,0	285,7%
PAC ²	15.721,6	18.194,0	15,7%
Outras ³	1.882,1	1.195,5	-36,5%
Compensação RGPS ⁴	0,0	2.547,2	-
Discricionárias	61.272,9	70.152,8	14,5%
Min. da Saúde	26.088,4	29.874,3	14,5%
Min. do Des. Social	9.412,1	11.432,4	21,5%
Min. da Educação	9.316,9	11.272,3	21,0%
Min. da Defesa	4.615,9	4.329,0	-6,2%
Min. da Ciência e Tec.	1.855,1	1.986,0	7,1%
Min. do Des. Agrário	750,2	836,2	11,5%
Min. da Justiça	905,8	1.274,3	40,7%
Min. da Previdência	838,4	887,4	5,8%
Min. dos Transportes	437,2	513,3	17,4%
Min. das Cidades	403,1	682,2	69,2%
Demais	6.649,8	7.065,5	6,3%
Total	84.628,9	98.925,1	16,9%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

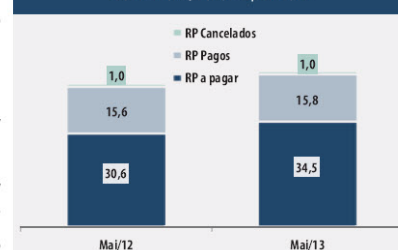
1. Exclui crédito extraordinário relativo ao Programa de Aceleração do Crescimento.

2. Corresponde à despesa do PAC passível de reduzir a meta de superávit primário.

3. Inclui subvenções econômicas, benefícios de leg. especial, transferências ANA, fundos de desenvolvimento ADA/ADENE, doações, anistiações, convênios, indenizações Proagro, Fundo Constitucional do DF, PNAFE e integralização de cotas de organismos internacionais.

4. Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

**Gráfico 10. Execução de Restos a Pagar
Brasil - 2012/2013 - R\$ Bilhões**





R\$ Milhões

Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas Operações Oficiais de Crédito - Brasil - 2012/2013		
Discriminação	Jan - Mai	
	2012	2013
Agricultura	4.454,7	2.538,0
Custeio Agropecuário	1.140,1	80,1
Investimento Rural	67,7	139,0
Preços Agrícolas	790,2	209,9
EGF	157,7	84,7
AGF	452,5	5,1
Sustent. de preços	180,0	120,0
Pronaf	2.131,4	1.562,2
Pesa	107,9	455,1
Álcool	0,7	0,0
Cacau	0,4	0,0
Fundo da Terra/Incra	125,9	51,0
FUNCAFE	39,9	36,1
Revitaliza	50,5	4,6
Outros	993,3	664,7
PSI	740,0	32,3
Op. Microcrédito (EQMPO)	101,6	72,1
Op. Microcrédito (EQPCD)	0,0	0,1
FND	-25,8	0,0
FSA	0,0	250,0
Exportação (Proex)	51,5	122,1
Itaipu ²	126,0	188,0
Capitalização à EMGEA	0,0	0,0
Total	5.448,0	3.202,6

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Refere-se à subvenção parcial à remuneração por cessão de energia elétrica de Itaipu, conforme Decreto Legislativo nº 129/2011.

R\$ Milhões

Tabela 12- Quantidade de Benefícios Emitidos LOAS - Média Acumulada no Ano Brasil - 2007 /2013						
	Total LOAS	Variação em relação à média do ano anterior	Idosos	Variação em relação à média do ano anterior	Portadores de Necessidades Especiais	Variação em relação à média do ano anterior
média 2007	2.575.467,0	7,8%	1.239.649,3	9,5%	1.335.817,8	6,3%
média 2008	2.810.538,0	9,1%	1.360.235,3	9,7%	1.450.302,8	8,6%
média 2009	3.052.295,3	8,6%	1.487.566,1	9,4%	1.564.729,2	7,9%
média 2010	3.290.375,3	7,8%	1.583.853,0	6,5%	1.706.522,3	9,1%
média 2011	3.506.563,7	6,6%	1.658.459,3	4,7%	1.848.104,3	8,3%
média 2012	3.683.282,7	5,0%	1.717.885,8	3,6%	1.965.396,9	6,3%
Mai/07	2.515.111,4	-	1.205.738,6	-	1.309.372,8	-
Mai/08	2.735.309,0	8,8%	1.321.711,6	9,6%	1.413.597,4	8,0%
Mai/09	2.990.467,6	9,3%	1.452.987,0	9,9%	1.537.480,6	8,8%
Mai/10	3.220.047,4	7,7%	1.558.654,2	7,3%	1.661.393,2	8,1%
Mai/11	3.446.944,4	7,0%	1.638.674,6	5,1%	1.808.269,8	8,8%
Mai/12	3.630.837,2	5,3%	1.699.625,6	3,7%	1.931.211,6	6,8%
Mai/13	3.810.514,0	4,9%	1.764.506,8	3,8%	2.046.007,2	5,9%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.



% PIB

Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013		
Discriminação	Jan - Mai	
	2012	2013
DESPESAS DO TESOURO NACIONAL	10,82%	11,18%
Pessoal e Encargos Social	4,24%	4,20%
Custeio e Capital	6,53%	6,93%
Despesas do FAT	0,64%	0,74%
Subsídios e Subvenções ¹	0,40%	0,26%
LOAS/RMV	0,68%	0,74%
Outras	4,80%	5,18%
Transferências ao Bacen	0,05%	0,05%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui despesas com subvenção aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

Previdência Social

R\$ Milhões

Discriminação do Resultado	Abr/12	Mai/13	Variação %	Jan-Mai 2012	2013	Variação %
I. ARRECAÇÃO LÍQUIDA	25.266,9	24.379,3	-3,5%	104.207,9	115.629,9	11,0%
Arrecadação Bruta	27.823,3	27.112,8	-2,6%	117.254,3	130.255,2	11,1%
Contribuição Previdenciária	23.334,5	23.738,0	1,7%	105.625,3	114.520,6	8,4%
Simples	2.368,0	2.497,5	5,5%	10.623,7	11.976,1	12,7%
CFT	20,5	20,1	-1,7%	130,5	80,6	-38,2%
Depósitos Judiciais	179,6	213,8	19,0%	826,9	1.088,9	31,7%
Refis	8,1	8,8	7,6%	47,9	41,8	-12,7%
Compensação RGPS ¹	1.912,6	634,6	-66,8%	0,0	2.547,2	-
(-) Restituição/Devolução	-66,4	-207,2	212,0%	-427,9	-389,4	-9,0%
(-) Transferências a Terceiros	-2.490,0	-2.526,3	1,5%	-12.618,5	-14.235,9	12,8%
II. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	31.448,3	27.381,0	-12,9%	122.010,0	139.480,2	14,3%
III. RESULTADO PRIMÁRIO	-6.181,4	-3.001,7	-51,4%	-17.802,1	-23.850,3	34,0%
IV. RESULTADO PRIMÁRIO/PIB				-1,01%	-1,25%	

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1 Receita correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Em maio de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R\$ 3,0 bilhões contra déficit de R\$ 6,2 bilhões em abril de 2013.

Previdência Social

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em maio de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R\$ 3,0 bilhões, contra um déficit de R\$ 6,2 bilhões em abril. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

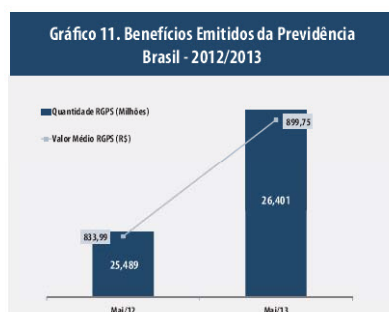
i) diminuição de R\$ 887,6 milhões (3,5%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de abril, devido, principalmente, à redução de R\$ 1,3 bilhão na receita de compensação do RGPS, em função da desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.715/12. Cumpre destacar que o valor de abril refere-se a compensações relativas ao período entre setembro e dezembro de 2012, enquanto o valor de maio é referente a compensações relativas a janeiro de 2013; e

ii) diminuição de R\$ 4,1 bilhões (12,9%) nas despesas com benefícios frente a abril, devido, principalmente, ao pagamento de R\$ 545,1 milhões em precatórios e sentenças judiciais em maio, contra R\$ 3,0 bilhões em abril.

Previdência Social

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado nos primeiros cinco meses do ano, o déficit previdenciário passou de 1,01% em 2012 para 1,25% do PIB em 2013. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R\$ 6,0 bilhões (34,0%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R\$ 11,4 bilhões (11,0%). Isso se deve ao crescimento de 11,5% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a abril de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.



As despesas com benefícios apresentaram aumento de R\$ 17,5 bilhões (14,3%) comparativamente aos primeiros cinco meses de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R\$ 65,76 (7,9%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 911,3 mil (3,6%) na quantidade mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 3,0 milhões de aposentadorias (3,7%), de 877,0 mil pensões por morte (2,5%) e de 368,5 mil benefícios de auxílio-doença (5,2%).

Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013					
Discriminação	R\$ Milhões		Variação %	% PIB	
	Jan -Mai			Jan -Mai	
	2012	2013		2012	2013
CONTRIBUIÇÃO	104.207,9	115.629,9	11,0%	5,91%	6,06%
Urbano	101.937,0	113.225,2	11,1%	5,78%	5,93%
Rural	2.270,9	2.404,7	5,9%	0,13%	0,13%
BENEFÍCIOS	122.010,0	139.480,2	14,3%	6,92%	7,31%
Urbano	94.495,2	107.829,4	14,1%	5,36%	5,65%
Rural	27.514,8	31.650,8	15,0%	1,56%	1,66%
RESULTADO PRIMÁRIO	-17.802,1	-23.850,3	34,0%	-1,01%	-1,25%
Urbano	7.441,9	5.395,8	-27,5%	0,42%	0,28%
Rural	-25.244,0	-29.246,1	15,9%	-1,43%	-1,53%

Fonte: Ministério da Previdência Social

Obs.1: Dados sujeitos a alteração.

Obs.2: A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

Em mil benefícios

Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Abr/13	Mai/13	Variação %	Jan - Mai		Variação %
				2012	2013	
BENEFÍCIOS DO RGPS	26.299	26.401	0,4%	126.622	130.982	3,4%
Previdenciários	25.457	25.558	0,4%	122.470	126.793	3,5%
Aposentadorias	16.904	16.974	0,4%	81.317	84.280	3,6%
Idade	8.902	8.943	0,5%	42.629	44.373	4,1%
Invalidez	3.080	3.090	0,3%	15.109	15.377	1,8%
Tempo de contribuição	4.922	4.942	0,4%	23.580	24.530	4,0%
Pensão por morte	7.027	7.050	0,3%	34.183	35.068	2,6%
Auxílio-Doença	1.352	1.358	0,4%	6.246	6.622	6,0%
Salário - maternidade	90	93	3,6%	372	418	12,3%
Outros	83	83	-0,6%	353	405	14,8%
Acidentários	842	842	0,1%	4.153	4.189	0,9%
Aposentadorias	184	185	0,4%	878	916	4,3%
Pensão por morte	122	122	0,0%	618	610	-1,3%
Auxílio - doença	175	174	-0,3%	865	857	-0,9%
Auxílio - acidente	297	298	0,3%	1.451	1.484	2,3%
Auxílio - suplementar	64	64	-0,4%	341	323	-5,1%

Fonte: Ministério da Previdência Social
Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R\$ 948,7 bilhões em maio de 2013. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R\$ 15,1 bilhões, consequência do aumento de R\$ 9,1 bilhões na dívida interna líquida e de R\$ 6,0 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em maio de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,9% do PIB, apresentando decréscimo de 1,4 p.p. comparativamente ao ano anterior.

R\$ Milhões

Discriminação	Abr/13	Mai/13	Variação %	Mai/12	Mai/13	Variação %
I. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	845.624,5	854.728,0	1,1%	860.427,9	854.728,0	-0,7%
Dívida Interna	2.747.074,9	2.734.511,2	-0,5%	2.658.505,4	2.734.511,2	2,9%
Haveres Internos	1.901.450,4	1.879.783,3	-1,1%	1.798.077,5	1.879.783,3	4,5%
II. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	88.043,6	93.997,1	6,8%	88.322,5	93.997,1	6,4%
Dívida Externa	88.525,2	94.590,0	6,9%	88.906,6	94.590,0	6,4%
Haveres Externos	481,5	592,8	23,1%	584,2	592,8	1,5%
III. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	933.668,1	948.725,1	1,6%	948.750,4	948.725,1	0,0%
IV. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL/PIB ¹	20,7%	20,9%		22,3%	20,9%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação a maio de 2012, a DLTN permaneceu estável. Houve redução de R\$ 5,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e aumento de R\$ 5,7 bilhões no estoque da dívida externa líquida.



Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,4 p.p. no mesmo período, passando de 22,3% em maio de 2012 para 20,9% em maio de 2013.

Dívida Interna Líquida

R\$ Milhões

Discriminação	Abr/13	Mai/13	Varição %	Mai/12	Mai/13	Varição %
I. DÍVIDA INTERNA	2.747.074,9	2.734.511,2	-0,5%	2.658.505,4	2.734.511,2	2,9%
Dívida Mobiliária	2.742.473,0	2.730.188,8	-0,4%	2.650.278,1	2.730.188,8	3,0%
DPMFI em Poder do Público ¹	1.851.789,3	1.840.605,3	-0,6%	1.833.120,3	1.840.605,3	0,4%
DPMFI em Poder do Banco Central	926.656,9	922.824,8	-0,4%	848.794,9	922.824,8	8,7%
(-) Aplicações em Títulos Públicos ²	-35.973,3	-33.241,2	-7,6%	-31.637,1	-33.241,2	5,1%
Demais Obrigações Internas	4.602,0	4.322,4	-6,1%	8.227,3	4.322,4	-47,5%
II. HAVERES INTERNOS	1.901.450,4	1.879.783,3	-1,1%	1.798.077,5	1.879.783,3	4,5%
Disponibilidades Internas	550.070,5	519.710,7	-5,5%	573.373,9	519.710,7	-9,4%
Haveres junto aos Governos Regionais	509.849,5	509.271,7	-0,1%	490.313,8	509.271,7	3,9%
Haveres da Administração Indireta	308.009,7	310.434,0	0,8%	277.214,4	310.434,0	12,0%
Haveres Administrados pela STN	533.520,8	540.366,8	1,3%	457.175,4	540.366,8	18,2%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	845.624,5	854.728,0	1,1%	860.427,9	854.728,0	-0,7%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL / PIB ³	18,7%	18,8%		20,2%	18,8%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

2. Refere-se a aplicações do FAT e fundos públicos em títulos públicos federais.

3. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 1,4 p.p. em comparação ao ano anterior.

No mês de maio, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 854,7 bilhões, apresentando um aumento de R\$ 9,1 bilhões em relação ao mês anterior, consequência da redução de R\$ 21,7 bilhões no saldo dos haveres internos, não obstante a redução de R\$ 12,6 bilhões no estoque da dívida interna bruta. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,8% em maio de 2013.

Relativamente ao ano anterior, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional diminuiu R\$ 5,7 bilhões, passando de R\$ 860,4 bilhões, em maio de 2012, para R\$ 854,7 bilhões em maio de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R\$ 81,7 bilhões no saldo dos haveres internos, que mais do que compensou o aumento de R\$ 76,0 bilhões verificado no estoque da dívida interna bruta. Em relação ao PIB, também houve redução, passando de 20,2% para 18,8%.

A Dívida Mobiliária Interna (Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFI), descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, reduziu R\$ 12,3 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R\$ 39,9 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R\$ 24,9 bilhões.



A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R\$ 39,9 bilhões e pela apropriação de juros de R\$ 24,9 bilhões.

R\$ Milhões

Discriminação	Abr/13	Mai/13	Variação %	Mai/12	Mai/13	Variação %
EM PODER DO PÚBLICO	1.851.789,3	1.840.605,3	-0,6%	1.833.120,3	1.840.605,3	0,4%
LFT	396.080,4	404.041,5	2,0%	482.171,0	404.041,5	-16,2%
LTN	526.739,8	547.209,7	3,9%	512.075,8	547.209,7	6,9%
NTN-B	634.820,0	591.002,3	-6,9%	532.333,2	591.002,3	11,0%
NTN-C	65.490,2	66.013,1	0,8%	63.311,0	66.013,1	4,3%
NTN-F	194.098,4	196.847,3	1,4%	207.175,2	196.847,3	-5,0%
Demais ¹	34.560,5	35.491,3	2,7%	36.054,0	35.491,3	-1,6%
APLICAÇÕES EM TÍTULOS PÚBLICOS	-35.973,3	-33.241,2	-7,6%	-31.637,1	-33.241,2	5,1%
EM PODER DO BANCO CENTRAL	926.656,9	922.824,8	-0,4%	848.794,9	922.824,8	8,7%
TOTAL	2.742.473,0	2.730.188,8	-0,4%	2.650.278,1	2.730.188,8	3,0%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui TDA e dívida securitizada.

A carteira de títulos em poder do público diminuiu R\$ 11,2 bilhões. Houve resgate líquido de R\$ 27,8 bilhões e apropriação de juros no valor de R\$ 16,7 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o resgate líquido de R\$ 12,1 bilhões e a apropriação de juros no valor de R\$ 8,2 bilhões explicam a redução de R\$ 3,8 bilhões no estoque.

R\$ Milhões

Discriminação	Saldo Abr/13	Fatores de Variação ²			Saldo Mai/13
		Emissões	Resgates ³	Juros ⁴	
EM PODER DO PÚBLICO	1.851.789,3	36.128,9	-63.968,6	16.655,7	1.840.605,3
LFT	396.080,4	5.674,2	-97,9	2.384,8	404.041,5
LTN	526.739,8	16.108,9	-19,7	4.380,7	547.209,7
NTN-B	634.820,0	12.960,7	-63.327,2	6.548,8	591.002,3
NTN-C	65.490,2	0,0	-0,2	523,1	66.013,1
NTN-F	194.098,4	920,2	-10,2	1.838,9	196.847,3
Demais ⁵	34.560,5	464,8	-513,5	979,4	35.491,3
EM PODER DO BANCO CENTRAL	926.656,9	8.634,9	-20.697,3	8.230,4	922.824,8
TOTAL	2.778.446,2	44.763,7	-84.665,9	24.886,1	2.763.430,0

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Não inclui saldos de haveres relativos às aplicações oficiais em títulos públicos.

2. Valores negativos (positivos) indicam decréscimo (acréscimo) ao saldo da obrigação.

3. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos e outros ajustes.

4. Refere-se aos juros apropriados por competência.

5. Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R\$ 21,7 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo as reduções de R\$ 30,4 bilhões nas disponibilidades internas e de R\$ 577,8 milhões nos haveres junto aos governos regionais, bem como os aumentos de R\$ 2,4 bilhões nos haveres da administração indireta e de R\$ 6,8 bilhões nos saldos dos haveres administrados pela STN.

R\$ Milhões

Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional - Brasil - 2012 / 2013						
Discriminação	Abr/13	Mai/13	Variação %	Mai/12	Mai/13	Variação %
DISPONIBILIDADES INTERNAS	550.070,5	519.710,7	-5,5%	496.530,6	519.710,7	4,7%
HAVERES JUNTO AOS GOVERNOS REGIONAIS	509.849,5	509.271,7	-0,1%	490.313,8	509.271,7	3,9%
Lei 9.496/97	396.933,5	396.551,3	-0,1%	375.837,7	396.551,3	5,5%
MP 2.185/01	66.362,3	66.412,4	0,1%	60.900,1	66.412,4	9,1%
Lei 8.727/93	19.458,0	19.001,6	-2,3%	24.643,4	19.001,6	-22,9%
Antecipação de Royalties	6.415,9	6.374,4	-0,6%	7.673,5	6.374,4	-16,9%
Bônus Renegociados	4.811,8	5.118,7	6,4%	5.184,0	5.118,7	-1,3%
Demais Haveres	15.868,1	15.813,3	-0,3%	16.075,2	15.813,3	-1,6%
HAVERES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	308.009,7	310.434,0	0,8%	277.214,4	310.434,0	12,0%
FAT	173.746,1	175.308,0	0,9%	163.729,8	175.308,0	7,1%
Fundos Regionais	77.488,2	78.327,9	1,1%	70.148,2	78.327,9	11,7%
Demais	56.775,3	56.798,1	0,0%	43.336,4	56.798,1	31,1%
HAVERES ADMINISTRADOS PELA STN	533.520,8	540.366,8	1,3%	457.175,4	540.366,8	18,2%
TOTAL	1.901.450,4	1.879.783,3	-1,1%	1.798.077,5	1.879.783,3	4,5%

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R\$ 1,6 bilhão no saldo do FAT e de R\$ 839,6 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais. Nos haveres administrados pela STN, houve aumento de R\$ 1,1 bilhão nos haveres de operações estruturadas e de R\$ 5,5 bilhões nos haveres de legislação específica em decorrência principalmente da elevação dos saldos de contratos do BNDES em função da variação do dólar e da celebração do Contrato de Financiamento entre a União e o BNDES, no valor de R\$ 2,0 bilhões, para viabilizar o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante – CDFMM, ao amparo do art. 34 da Lei nº 12.249/2010 .

Dívida Externa Líquida

R\$ Milhões

Discriminação	Abr/13	Mai/13	Variação %	Mai/12	Mai/13	Variação %
I. DÍVIDA EXTERNA	88.525,2	94.590,0	6,9%	88.906,6	94.590,0	6,4%
Dívida Mobiliária	75.516,4	81.359,9	7,7%	76.761,6	81.359,9	6,0%
Euro	2.239,9	2.367,5	5,7%	4.382,8	2.367,5	-46,0%
Global US\$	59.610,9	65.207,6	9,4%	58.612,1	65.207,6	11,3%
Global BRL	13.634,4	13.751,3	0,9%	13.671,6	13.751,3	0,6%
Demais	31,2	33,4	7,0%	95,1	33,4	-64,9%
Dívida Contratual	13.008,7	13.230,1	1,7%	12.145,0	13.230,1	8,9%
Organismos Internacionais	7.064,3	7.596,9	7,5%	7.291,1	7.596,9	4,2%
Bancos Privados e Agências Governamentais	5.944,4	5.633,2	-5,2%	4.853,9	5.633,2	16,1%
II. HAVERES EXTERNOS	481,5	592,8	23,1%	584,2	592,8	1,5%
Disponibilidades de Fundos, Autarquias e Fundações	481,5	592,8	23,1%	584,2	592,8	1,5%
III. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL	88.043,6	93.997,1	6,8%	88.322,5	93.997,1	6,4%
IV. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA DO TESOIRO NACIONAL/PIB ¹	2,0%	2,1%		2,1%	2,1%	

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.

Em maio de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R\$ 94,0 bilhões. Em percentual do PIB houve crescimento de 0,1 p.p. em relação ao mês anterior, totalizando 2,1%.

Em maio, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R\$ 94,0 bilhões, contra R\$ 88,3 bilhões em março. Houve aumento de R\$ 6,0 bilhões em relação ao mês anterior. A variação cambial positiva de R\$ 4,8 bilhões, a emissão líquida de R\$ 603,6 milhões no mesmo período e a apropriação de juros no valor R\$ 699,1 milhões explicam o aumento verificado.

R\$ Milhões

Discriminação	Saldo Abr/13	Fatores de Variação ²				Saldo Mai/13
		Emissões	Resgates ¹	Juros ²	Variação Cambial	
DÍVIDA MOBILIÁRIA ³	75.516,4	1.618,3	-386,6	620,9	3.990,9	81.359,9
Global US\$	59.610,9	1.618,3	-386,6	487,7	3.877,4	65.207,6
Euro	2.239,9	0,0	0,0	16,1	111,5	2.367,5
Global BRL	13.634,4	0,0	0,0	116,8	0,0	13.751,3
Demais	31,2	0,0	0,0	0,2	2,0	33,4
DÍVIDA CONTRATUAL	13.008,7	109,0	-737,1	78,3	771,1	13.230,1
Org. Internacionais	7.064,3	109,0	-77,1	41,5	459,1	7.596,9
Bancos Privados/Agências Governamentais	5.944,4	0,0	-660,0	36,7	312,1	5.633,2
TOTAL	88.525,2	1.727,3	-1.123,7	699,1	4.762,0	94.590,0

Fonte: Tesouro Nacional

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1. Inclui cancelamentos referentes a permuta de títulos, pagamentos antecipados e outros ajustes.

2. Refere-se aos juros nominais apropriados por competência na moeda de referência, convertido para moeda local pela taxa de câmbio de final de período.

3. A partir de Jan/2010, o estoque da dívida mobiliária passou a ser apurado pelo método da TIR, alinhando-se à metodologia utilizada na apuração do estoque da DPMFI.



Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R\$ 5,7 bilhões, passando de R\$ 88,3 bilhões, em maio de 2012, para R\$ 94,0 bilhões, em maio de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,0% (R\$ 81,4 bilhões) e a dívida contratual representa 14,0% (R\$ 13,2 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior permaneceu estável em 2,1%.

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

1. Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Emgea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB – Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II – Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto



PIS – Programa de Integração Social
POOC – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proex – Programa de Incentivo às Exportações
Pronaf – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (séries)
CVS – título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (séries)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Séries)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central ^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Maio	Abril	Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
1. RECEITA TOTAL	81.604,6	104.267,2	92.668,6	-11,1%	13,6%
Receitas do Tesouro Nacional	59.560,9	78.901,7	67.887,6	-14,0%	14,0%
Receita Bruta	60.406,8	79.487,0	68.920,7	-13,3%	14,1%
Impostos	27.335,1	38.456,1	31.296,0	-18,6%	14,5%
Contribuições	22.962,6	27.689,0	27.870,4	0,7%	21,4%
Demais ^{2/}	10.109,1	13.342,0	9.754,3	-26,9%	-3,5%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
(-) Restituições	-845,9	-539,2	-1.033,1	91,6%	22,1%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	-46,1	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	21.820,9	25.266,9	24.379,3	-3,5%	11,7%
Receitas da Previdência Social - Urbano ^{3/}	21.287,4	24.734,4	23.816,1	-3,7%	11,9%
Receitas da Previdência Social - Rural ^{3/}	533,5	532,5	563,2	5,8%	5,6%
Receitas do Banco Central	222,8	98,6	401,7	307,3%	80,3%
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	18.060,6	15.372,6	18.529,8	20,5%	2,6%
Transferências Constitucionais (IP, IR e outras)	13.269,0	10.138,4	14.542,7	43,4%	9,6%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ^{4/}	162,5	650,0	162,5	-75,0%	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	55,6	0,0	-	-
Demais Transferências	4.629,1	4.528,7	3.824,6	-15,5%	-17,4%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	63.544,0	88.894,6	74.138,7	-16,6%	16,7%
4. DESPESA TOTAL	61.758,8	81.632,9	68.182,1	-16,5%	10,4%
Despesas do Tesouro Nacional	37.053,6	49.819,4	40.442,2	-18,8%	9,1%
Pessoal e Encargos Sociais ^{2/}	14.352,2	18.051,7	15.736,0	-12,8%	9,6%
Custeio e Capital	22.512,0	31.692,2	24.342,9	-23,2%	8,1%
Despesa do FAT	2.514,0	3.229,9	2.357,4	-27,0%	-6,2%
Abono e Seguro Desemprego	2.489,1	3.186,1	2.305,5	-27,6%	-7,4%
Demais Despesas do FAT	24,9	43,8	51,9	18,6%	108,4%
Subsídios e Subvenções Econômicas ^{5/}	719,2	1.700,6	432,3	-74,6%	-39,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	398,5	1.239,7	-10,7	-100,9%	-102,7%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	320,8	460,9	443,0	-3,9%	38,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) ^{6/}	2.463,1	3.105,7	2.791,7	-10,1%	13,3%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	16.815,6	23.656,0	18.761,6	-20,7%	11,6%
Outras Despesas de Custeio	11.668,2	17.527,3	14.870,9	-15,2%	27,4%
Outras Despesas de Capital ^{7/}	5.147,4	6.128,7	3.890,7	-36,5%	-24,4%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	189,5	75,6	363,3	380,7%	91,7%
Benefícios Previdenciários	24.394,0	31.448,3	27.381,0	-12,9%	12,2%
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	18.900,7	23.991,2	21.192,6	-11,7%	12,1%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}	5.493,3	7.457,2	6.188,4	-17,0%	12,7%
Despesas do Banco Central	311,2	365,2	359,0	-1,7%	15,4%
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB ^{8/}	0,0	0,0	0,0	-	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	1.785,2	7.261,6	5.956,6	-18,0%	233,7%
Tesouro Nacional	4.446,7	13.709,6	8.915,6	-35,0%	100,5%
Previdência Social (RGPS) ^{9/}	-2.573,1	-6.181,4	-3.001,7	-51,4%	16,7%
Previdência Social (RGPS) - Urbano ^{3/}	2.386,7	743,2	2.623,5	253,0%	9,9%
Previdência Social (RGPS) - Rural ^{3/}	-4.959,8	-6.924,6	-5.625,1	-18,8%	13,4%
Banco Central ^{10/}	-88,4	-266,6	42,7	-116,0%	-148,3%
7. AJUSTE METODOLÓGICO ^{11/}	169,1	309,2	177,2	-42,7%	4,8%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-396,3	-506,2	nd	-	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) ^{12/}	1.558,0	7.064,5	nd	-	-
10. JUROS NOMINAIS ^{12/}	-11.097,6	-13.690,3	nd	-	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) ^{12/}	-9.539,7	-6.625,8	nd	-	-
Memo:					
Parcela patronal da CPSS ^{2/}	1.041,1	1.166,6	1.214,3	4,1%	16,6%
RMV ^{6/}	152,6	168,5	147,7	-12,3%	-3,2%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Siafi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo da linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões



Discriminação	2012 Jan-Mai	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
1. RECEITA TOTAL	441.720,9	470.387,9	6,5%
<i>Receitas do Tesouro Nacional</i>	<i>336.385,7</i>	<i>353.442,8</i>	<i>5,1%</i>
Receita Bruta	339.702,1	358.171,8	5,4%
Impostos	162.578,2	171.393,8	5,4%
Contribuições	125.450,9	139.387,9	11,1%
Demais ^{2/}	51.673,0	47.390,1	-8,3%
d/q Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0,0	0,0	-
(-) Restituições	-3.179,1	-4.677,4	47,1%
(-) Incentivos Fiscais	-137,3	-51,6	-62,5%
<i>Receitas da Previdência Social</i>	<i>104.207,9</i>	<i>115.629,9</i>	<i>11,0%</i>
Receitas da Previdência Social - Urbano ^{3/}	101.937,0	113.225,2	11,1%
Receitas da Previdência Social - Rural ^{3/}	2.270,9	2.404,7	5,9%
<i>Receitas do Banco Central</i>	<i>1.127,2</i>	<i>1.315,2</i>	<i>16,7%</i>
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	80.717,6	83.058,1	2,9%
<i>Transferências Constitucionais (IP, IR e outras)</i>	<i>59.698,6</i>	<i>62.779,7</i>	<i>5,2%</i>
<i>Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ^{4/}</i>	<i>812,5</i>	<i>812,5</i>	<i>0,0%</i>
<i>Transferências da Cide - Combustíveis</i>	<i>740,1</i>	<i>57,3</i>	<i>-92,3%</i>
<i>Demais Transferências</i>	<i>19.466,3</i>	<i>19.408,6</i>	<i>-0,3%</i>
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	361.003,3	387.329,8	7,3%
4. DESPESA TOTAL	314.156,1	354.284,4	12,8%
<i>Despesas do Tesouro Nacional</i>	<i>190.809,6</i>	<i>213.248,9</i>	<i>11,8%</i>
Pessoal e Encargos Sociais ^{2/}	74.759,3	80.067,3	7,1%
Custeio e Capital	115.140,8	132.170,6	14,8%
Despesa do FAT	11.351,9	14.156,5	24,7%
Abono e Seguro Desemprego	11.197,1	13.965,6	24,7%
Demais Despesas do FAT	154,8	190,9	23,3%
Subsídios e subvenções econômicas ^{5/}	7.081,3	5.049,9	-28,7%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	5.448,0	3.202,6	-41,2%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	1.633,2	1.847,3	13,1%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) ^{6/}	12.078,7	14.039,1	16,2%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	84.628,9	98.925,1	16,9%
Outras Despesas de Custeio	58.383,7	72.075,8	23,5%
Outras Despesas de Capital ^{7/}	26.245,2	26.849,3	2,3%
Transferência do Tesouro ao Banco Central	909,6	1.011,0	11,1%
<i>Benefícios Previdenciários</i>	<i>122.010,0</i>	<i>139.480,2</i>	<i>14,3%</i>
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	94.495,2	107.829,4	14,1%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}	27.514,8	31.650,8	15,0%
<i>Despesas do Banco Central</i>	<i>1.336,5</i>	<i>1.555,4</i>	<i>16,4%</i>
5. FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB ^{8/}	0,0	0,0	-
6. RESULTADO PRIMÁRIO GOVERNO CENTRAL (3 - 4 + 5)	46.847,2	33.045,4	-29,5%
<i>Tesouro Nacional</i>	<i>64.858,5</i>	<i>57.135,8</i>	<i>-11,9%</i>
<i>Previdência Social (RGPS) ^{9/}</i>	<i>-17.802,1</i>	<i>-23.850,3</i>	<i>34,0%</i>
Previdência Social (RGPS) - Urbano ^{3/}	7.441,9	5.395,8	-27,5%
Previdência Social (RGPS) - Rural ^{3/}	-25.244,0	-29.246,1	15,9%
<i>Banco Central ^{10/}</i>	<i>-209,2</i>	<i>-240,2</i>	<i>14,8%</i>
7. AJUSTE METODOLÓGICO ^{11/}	774,6	858,4	10,8%
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-1.579,0	nd	-
9. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8) ^{12/}	46.042,8	nd	-
10. JUROS NOMINAIS ^{12/}	-73.052,4	nd	-
11. RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10) ^{12/}	-27.009,6	nd	-
<i>Memo:</i>			
<i>Parcela patronal da CPSS ^{2/}</i>	<i>5.161,4</i>	<i>5.454,2</i>	<i>5,7%</i>
<i>RMV ^{6/}</i>	<i>767,3</i>	<i>765,7</i>	<i>-0,2%</i>

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS e despesas realizadas com recursos dessa contribuição, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

2/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) e da despesa de pessoal a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado. 3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

5/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

6/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

7/ Apurado pelo conceito de "Despesas pagas", que corresponde aos valores das ordens bancárias emitidas no Safi após a liquidação dos empenhos. Inclui Ordens Bancárias do último dia do ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais informações da tabela porque esse último corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única. Corresponde ao investimento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, incluindo grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, conforme detalhamento na tabela A9. Inclui despesas com o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.

8/ Em 2008 corresponde à despesa de integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008, na MP nº 452/2008 e no Decreto nº 6.713/2008. Em 2012 corresponde à receita proveniente do resgate de cotas do Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Resolução CDFSB nº 9/2012.

9/ Receita de contribuições menos benefícios previdenciários.

10/ Despesas administrativas líquidas de receitas próprias (inclui transferência do Tesouro Nacional).

11/ Recursos transitórios referentes à amortização de contratos de Itaipu com o Tesouro Nacional.

12/ Pelo critério "abaixo-da-linha", sem desvalorização cambial. Fonte: Banco Central do Brasil.

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central ^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões



Discriminação	2012 Maio	2013		Variação (%)	
		Abril	Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
1. RECEITA TOTAL	81.604,6	104.267,2	92.668,6	-11,1%	13,6%
Receitas do Tesouro Nacional	59.560,9	78.901,7	67.887,6	-14,0%	14,0%
Receita Bruta	60.406,8	79.487,0	68.920,7	-13,3%	14,1%
<i>Impostos</i>	<i>27.335,1</i>	<i>38.456,1</i>	<i>31.296,0</i>	<i>-18,6%</i>	<i>14,5%</i>
IR	17.712,5	29.041,3	22.214,4	-23,5%	25,4%
IR - Pessoa Física	2.390,7	6.512,8	2.664,8	-59,1%	11,5%
IR - Pessoa Jurídica	5.591,7	11.359,4	8.508,8	-25,1%	52,2%
IR - Retido na Fonte	9.730,0	11.169,1	11.040,8	-1,1%	13,5%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.872,7	6.622,7	6.346,5	-4,2%	8,1%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.080,3	2.458,4	2.548,8	3,7%	22,5%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.174,8	1.355,1	1.401,5	3,4%	19,3%
IRRF - Outros Rendimentos	602,2	732,9	744,0	1,5%	23,6%
IPI	4.308,1	3.786,2	3.742,7	-1,1%	-13,1%
IPI - Fumo	632,2	364,5	383,2	5,1%	-39,4%
IPI - Bebidas	218,3	248,4	273,4	10,1%	25,2%
IPI - Automóveis	464,5	333,2	346,0	3,9%	-25,5%
IPI - Vinculado a importação	1.581,6	1.246,2	1.170,5	-6,1%	-26,0%
IPI - Outros	1.411,6	1.593,9	1.569,7	-1,5%	11,2%
IOF	2.560,6	2.600,0	2.498,2	-3,9%	-2,4%
Imposto de Importação	2.740,3	3.004,1	2.809,2	-6,5%	2,5%
Outros	13,6	24,5	31,5	28,7%	131,7%
<i>Contribuições</i>	<i>22.962,6</i>	<i>27.689,0</i>	<i>27.870,4</i>	<i>0,7%</i>	<i>21,4%</i>
COFINS	13.880,6	15.680,6	16.654,4	6,2%	20,0%
CPMF	7,5	11,6	4,6	-60,6%	-39,1%
CSLL	3.014,8	5.830,2	4.773,8	-18,1%	58,3%
CIDE-Combustíveis	394,7	0,9	1,3	55,0%	-99,7%
Pis/Pasep	3.699,9	4.107,4	4.280,0	4,2%	15,7%
Salário Educação	1.132,4	1.253,7	1.271,9	1,5%	12,3%
Outras ^{2/}	832,7	804,6	884,4	9,9%	6,2%
<i>Demais</i>	<i>10.109,1</i>	<i>13.342,0</i>	<i>9.754,3</i>	<i>-26,9%</i>	<i>-3,5%</i>
CPSS ^{3/}	945,2	929,1	1.140,1	22,7%	20,6%
Cota parte de compensações financeiras	1.634,0	5.287,9	1.473,4	-72,1%	-9,8%
Diretamente arrecadadas	2.705,3	6.094,8	2.839,3	-53,4%	5,0%
Concessões	407,6	19,2	1.103,6	5643,9%	170,8%
Dividendos	2.731,7	240,8	2.895,1	1102,3%	6,0%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	1.685,4	770,2	302,8	-60,7%	-82,0%
(-) Restituições	-845,9	-539,2	-1.033,1	91,6%	22,1%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	-46,1	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	21.820,9	25.266,9	24.379,3	-3,5%	11,7%
Urbana	21.287,4	24.734,4	23.816,1	-3,7%	11,9%
Rural	533,5	532,5	563,2	5,8%	5,6%
Receitas do Banco Central	222,8	98,6	401,7	307,3%	80,3%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL ^{4/}	18.060,6	15.372,6	18.529,8	20,5%	2,6%
Transferências Constitucionais	13.269,0	10.138,4	14.542,7	43,4%	9,6%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ^{5/}	162,5	650,0	162,5	-75,0%	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	55,6	0,0	-	-
Demais Transferências	4.629,1	4.528,7	3.824,6	-15,5%	-17,4%
Salário Educação	668,5	753,2	752,2	-0,1%	12,5%
Royalties	3.337,8	1.076,2	3.051,0	183,5%	-8,6%
Fundef/Fundeb	606,9	2.677,9	0,0	-100,0%	-100,0%
Outras	15,9	21,4	21,4	-0,2%	34,3%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	63.544,0	88.894,6	74.138,7	-16,6%	16,7%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões



Discriminação	2012 Jan-Mai	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
1. RECEITA TOTAL	441.720,9	470.387,9	6,5%
Receitas do Tesouro Nacional	336.385,7	353.442,8	5,1%
Receita Bruta	339.702,1	358.171,8	5,4%
<i>Impostos</i>	<i>162.578,2</i>	<i>171.393,8</i>	<i>5,4%</i>
IR	117.125,4	126.687,3	8,2%
IR - Pessoa Física	11.146,0	12.391,4	11,2%
IR - Pessoa Jurídica	53.544,9	58.501,0	9,3%
IR - Retido na Fonte	52.434,6	55.794,9	6,4%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	32.532,4	33.839,1	4,0%
IRRF - Rendimentos do Capital	11.115,7	11.731,0	5,5%
IRRF - Remessas ao Exterior	5.571,4	6.552,2	17,6%
IRRF - Outros Rendimentos	3.215,1	3.672,5	14,2%
IPI	20.181,7	18.490,2	-8,4%
IPI - Fumo	1.953,8	2.046,4	4,7%
IPI - Bebidas	1.419,2	1.590,2	12,0%
IPI - Automóveis	2.469,1	1.464,4	-40,7%
IPI - Vinculado a importação	6.743,1	5.705,0	-15,4%
IPI - Outros	7.596,5	7.684,2	1,2%
IOF	13.290,9	12.110,3	-8,9%
Imposto de Importação	11.908,8	14.004,7	17,6%
Outros	71,3	101,3	42,1%
<i>Contribuições</i>	<i>125.450,9</i>	<i>139.387,9</i>	<i>11,1%</i>
COFINS	67.917,1	77.216,1	13,7%
CPMF	71,2	33,1	-53,5%
CSLL	27.428,2	30.117,9	9,8%
CIDE Combustíveis	2.082,5	4,7	99,8%
Pis/Pasep	18.379,7	20.579,3	12,0%
Salário Educação	6.446,4	7.228,7	12,1%
Outras ^{2/}	3.125,8	4.208,0	34,6%
<i>Demais</i>	<i>51.673,0</i>	<i>47.390,1</i>	<i>-8,3%</i>
CPSS ^{3/}	4.479,0	4.782,2	6,8%
Cota parte de compensações financeiras	16.177,3	16.301,2	0,8%
Diretamente arrecadadas	17.440,3	18.706,5	7,3%
Concessões	791,6	1.425,9	80,1%
Dividendos	7.773,4	3.903,3	-49,8%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	5.011,5	2.271,0	-54,7%
(-) Restituições	-3.179,1	-4.677,4	47,1%
(-) Incentivos Fiscais	-137,3	-51,6	-62,5%
Receitas da Previdência Social	104.207,9	115.629,9	11,0%
Urbana	101.937,0	113.225,2	11,1%
Rural	2.270,9	2.404,7	5,9%
Receitas do Banco Central	1.127,2	1.315,2	16,7%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL ^{4/}	80.717,6	83.058,1	2,9%
Transferências Constitucionais	59.698,6	62.779,7	5,2%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 ^{5/}	812,5	812,5	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	740,1	57,3	-92,3%
Demais Transferências	19.466,3	19.408,6	-0,3%
Salário Educação	3.790,6	4.313,9	13,8%
Royalties	10.174,4	10.478,5	3,0%
Fundef/Fundeb	5.382,3	4.491,2	-16,6%
Outras	119,0	125,0	5,0%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	361.003,3	387.329,8	7,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

2/ A partir de 01/03/2012, inclui recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

3/ Exclui da receita da Contribuição para o Plano da Seguridade Social (CPSS) a parcela patronal da CPSS do servidor público federal, sem efeitos no resultado primário consolidado.

4/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

5/ Lei Complementar nº 87/1996 (até 2003) e Auxílio Financeiro a Estados decorrente da Lei Complementar nº 115/2002 (de 2003 a 2006).

Tabela 3.1. Dividendos pagos à União ^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Maio	Abril	Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
DIVIDENDOS	2.731,7	240,8	2.895,1	1102,3%	6,0%
Banco do Brasil	578,8	0,0	142,7	-	-75,3%
BNB	0,0	62,1	0,0	-	-
BNDES	0,0	0,0	2.090,5	-	-
Caixa	0,0	0,0	0,0	-	-
Correios	0,0	0,0	101,1	-	-
Eletrobras	707,8	0,0	0,0	-	-
IRB	101,7	0,0	1,1	-	-99,0%
Petrobras	1.212,9	0,0	502,4	-	-58,6%
Demais	130,5	178,7	57,3	-67,9%	-56,1%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 3.2. Dividendos pagos à União ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões



Discriminação	2012 Jan-Mai	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
DIVIDENDOS	7.773,4	3.903,3	-49,8%
Banco do Brasil	1.288,8	907,6	-29,6%
BNB	6,8	62,1	809,7%
BNDES	3.500,0	2.090,5	-40,3%
Caixa	0,0	0,0	-
Correios	0,0	101,1	-
Eletrobras	707,8	0,0	-
IRB	101,7	1,1	-99,0%
Petrobras	1.886,6	502,4	-73,4%
Demais	281,6	238,5	-15,3%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única.

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central ^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Maio	Abril	Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
DESPESA TOTAL	61.758,8	81.632,9	68.182,1	-16,48%	10,40%
Despesas do Tesouro	37.053,6	49.819,4	40.442,2	-18,82%	9,14%
Pessoal e Encargos Sociais ^{2/}	14.352,2	18.051,7	15.736,0	-12,83%	9,64%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	391,6	2.806,5	337,3	-87,98%	-13,86%
Custeio e Capital	22.512,0	31.692,2	24.342,9	-23,19%	8,13%
Despesa do FAT	2.514,0	3.229,9	2.357,4	-27,01%	-6,23%
Abono e Seguro Desemprego	2.489,1	3.186,1	2.305,5	-27,64%	-7,38%
Demais Despesas do FAT	24,9	43,8	51,9	18,63%	108,36%
Subsídios e Subvenções Econômicas ^{4/}	719,2	1.700,6	432,3	-74,58%	-39,90%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	398,5	1.239,7	-10,7	-100,86%	-102,69%
Equalização de custeio agropecuário	84,7	19,4	11,8	-39,30%	-86,09%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{5/}	0,0	146,9	-5,0	-103,42%	-
Política de preços agrícolas	32,5	-31,8	-49,9	56,79%	-253,47%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	0,5	72,9	0,1	-99,87%	-81,81%
Equalização Aquisições do Governo Federal	2,0	-104,7	-50,0	-52,27%	-
Garantia à Sustentação de Preços	30,0	0,0	0,0	-	-
Pronaf	126,3	705,0	0,1	-99,98%	-
Equalização Empréstimo do Governo Federal	114,5	710,6	1,1	-99,84%	-99,02%
Concessão de Financiamento ^{6/}	11,8	-5,6	-1,0	-82,01%	-108,54%
Proex	23,3	65,5	-60,9	-192,94%	-361,73%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	41,9	93,1	3,8	-95,90%	-90,89%
Concessão de Financiamento ^{6/}	-18,6	-27,6	-64,7	134,88%	247,20%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{7/}	0,0	6,4	33,2	417,89%	-
Alcool	0,0	0,0	0,0	-	-
Cacau	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	0,0	-	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo da terra/ INCRA ^{8/}	83,4	33,6	12,4	-63,01%	-85,10%
Funcafé	4,8	4,2	3,4	-17,80%	-28,18%
Revitaliza	0,0	0,0	0,0	-	-
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	0,0	0,0	0,0	-	-
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	15,8	0,0	0,0	-	-
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) ^{9/}	0,0	0,0	0,0	-	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) ^{6/}	-5,0	0,0	0,0	-	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	250,0	0,0	-	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	0,0	-	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	32,7	40,5	44,2	9,09%	35,08%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	320,8	460,9	443,0	-3,88%	38,10%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) ^{9/}	2.463,1	3.105,7	2.791,7	-10,11%	13,34%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	16.815,6	23.656,0	18.761,6	-20,69%	11,57%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.471,7	86,8	68,1	-21,51%	-95,37%
Legislativo	122,9	133,6	126,8	-5,08%	3,20%
Judiciário	610,9	653,5	644,0	-1,45%	5,43%
Crédito Extraordinário (Exclui-PAC)	159,4	325,7	486,4	49,34%	205,23%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	3.175,5	5.549,8	2.788,4	-49,76%	-12,19%
Outras Obrigações ^{10/}	164,2	369,8	220,6	-40,34%	34,33%
Discricionárias	11.111,1	14.624,1	13.792,6	-5,69%	24,13%
Compensação RGPS ^{11/}	0,0	1.912,6	634,6	-66,82%	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	189,5	75,6	363,3	380,66%	91,72%
Benefícios Previdenciários	24.394,0	31.448,3	27.381,0	-12,93%	12,24%
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	18.900,7	23.991,2	21.192,6	-11,66%	12,13%
Sentenças Judiciais e Precatórios	292,7	2.292,9	421,2	-81,63%	43,90%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}	5.493,3	7.457,2	6.188,4	-17,01%	12,65%
Sentenças Judiciais e Precatórios	85,6	718,7	123,9	-82,76%	44,76%
Despesas do Banco Central	311,2	365,2	359,0	-1,70%	15,36%
Memo:					
Parcela patronal da CPSS ^{2/}	1.041,1	1.166,6	1.214,3	4,10%	16,64%
RMV ^{8/}	152,6	168,5	147,7	-12,34%	-3,18%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos menos retornos.

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria STN nº 278, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013	Variação (%)
	Jan-Mai	Jan-Mai	Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
DESPESA TOTAL	314.156,1	354.284,4	12,77%
Despesas do Tesouro	190.809,6	213.248,9	11,76%
Pessoal e Encargos Sociais ^{2/}	74.759,3	80.067,3	7,10%
d/q Sentenças Judiciais e Precatórios	3.027,4	3.685,0	21,72%
Custeio e Capital	115.140,8	132.170,6	14,79%
Despesa do FAT	11.351,9	14.156,5	24,71%
Abono e Seguro Desemprego	11.197,1	13.965,6	24,73%
Demais Despesas do FAT	154,8	190,9	23,27%
Subsídios e Subvenções Econômicas ^{4/}	7.081,3	5.049,9	-28,69%
Operações Oficiais de Crédito e Reordenamento de Passivos	5.448,0	3.202,6	-41,21%
Equalização de custeio agropecuário	1.140,1	80,1	-92,98%
Equalização de invest. rural e agroindustrial ^{5/}	67,7	139,0	105,22%
Política de preços agrícolas	790,2	209,9	-73,44%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	157,7	84,7	-46,26%
Equalização Aquisições do Governo Federal	452,5	5,1	-98,87%
Garantia à Sustentação de Preços	180,0	120,0	-33,33%
Pronaf	2.131,4	1.562,2	-26,70%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	2.081,5	1.559,3	-25,09%
Concessão de Financiamento ^{6/}	49,9	2,9	-94,15%
Proex	51,5	122,1	137,10%
Equalização Empréstimo do Governo Federal	190,0	289,3	52,26%
Concessão de Financiamento ^{6/}	-138,5	-167,1	20,70%
Programa especial de saneamento de ativos (PESA) ^{7/}	107,9	455,1	321,75%
Alcool	0,7	0,0	-
Cacau	0,4	0,0	-
Programa de subsídio à habitação de interesse social (PSH)	0,0	0,0	-
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0	-
Fundo da terra/ INCRA ^{8/}	125,9	51,0	-59,50%
Funcafé	39,9	36,1	-9,49%
Revitaliza	50,5	4,6	-90,89%
Programa de Sustentação ao Investimento - PSI	740,0	32,3	-95,63%
Operações de Microcrédito Produtivo Orientado (EQMPO)	101,6	72,1	-29,06%
Operações de crédito destinadas a Pessoas com deficiência (EQPCD) ^{9/}	0,0	0,1	-
Fundo nacional de desenvolvimento (FND) ^{6/}	-25,8	0,0	-
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	250,0	-
Capitalização à Emgea	0,0	0,0	-
Subv. Parcial à Remuneração por Cessão de Energia Elétrica de Itaipu	126,0	188,0	49,21%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	1.633,2	1.847,3	13,11%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) ^{9/}	12.078,7	14.039,1	16,23%
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0	-
Outras Despesas de Custeio e Capital	84.628,9	98.925,1	16,89%
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.674,9	329,1	-80,35%
Legislativo	571,4	589,7	3,20%
Judiciário	2.725,9	2.907,8	6,67%
Crédito Extraordinário (Excluí-PAC)	780,2	3.009,0	285,70%
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	15.721,6	18.194,0	15,73%
Outras Obrigatórias ^{10/}	1.882,1	1.195,5	-36,48%
Discrecionárias	61.272,9	70.152,8	14,49%
Compensação RGPS ^{11/}	0,0	2.547,2	-
Transferência do Tesouro ao Banco Central	909,6	1.011,0	11,15%
Benefícios Previdenciários	122.010,0	139.480,2	14,32%
Benefícios Previdenciários - Urbano ^{3/}	94.495,2	107.829,4	14,11%
Sentenças Judiciais e Precatórios	3.182,4	3.675,3	15,49%
Benefícios Previdenciários - Rural ^{3/}	27.514,8	31.650,8	15,03%
Sentenças Judiciais e Precatórios	925,2	1.125,8	21,68%
Despesas do Banco Central	1.336,5	1.555,4	16,38%
Memo:			
Parcela patronal da CPSS ^{2/}	5.161,4	5.454,2	5,67%
RMV ^{9/}	767,3	765,7	-0,22%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Apurado pelo conceito de "pagamento efetivo", que corresponde ao valor do saque efetuado na Conta Única.

2/ Exclui a parcela patronal da CPSS do servidor público federal.

3/ Fonte: Ministério da Previdência Social. A Apuração do resultado do RGPS por clientela urbana e rural é realizada pelo Min. da Previdência Social segundo metodologia própria.

4/ Inclui despesas com subvenções aos fundos regionais e, a partir de 2005, despesas com reordenamento de passivos.

5/ Inclui retornos derivados de decisões judiciais relativas aos programas "Unificados Rurais" e "Unificados Industriais".

6/ Concessão de empréstimos menos retornos.

7/ Inclui "despesas" decorrentes da baixa de ativos associada à inscrição em Dívida Ativa da União.

8/ Operações de crédito direcionadas exclusivamente para a aquisição de bens e serviços de tecnologia assistiva destinados a pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 12.613/2012. Concessão de empréstimos

9/ Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e Renda Mensal Vitalícia (RMV) são benefícios assistenciais pagos pelo Governo Central.

10/ A partir de 01/03/2012, inclui despesas realizadas com recursos de complementação do FGTS, conforme previsto na Portaria S/N nº 278, de 19/04/2012.

11/ Despesa correspondente à compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) em função da desoneração da folha de pagamentos, conforme previsto na Lei nº 12.715/2012.

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões

Discriminação	Dotação autorizada no ano	Jan-Mai/2012			Jan-Mai/2013		
		Despesa empenhada	Despesa Executada	Valor pago do exercício	Despesas pagas no ano ^{2/}		
					Restos a Pagar pagos ^{3/}	Total	Total
INVESTIMENTO TOTAL	91.919,1	19.185,4	2.878,3	2.820,2	12,6	26.245,2	26.849,3
Câmara dos Deputados	207,6	7,5	4,0	3,0	15,5	267,8	15,6
Senado Federal	53,6	4,2	1,3	1,3	4,1	68,4	0,5
Tribunal de Contas da União	49,0	7,8	4,1	4,1	11,3	15,3	10,8
Supremo Tribunal Federal	53,5	8,1	1,1	1,1	7,7	95,9	0,3
Superior Tribunal de Justiça	24,6	6,4	2,3	2,3	8,1	43,8	11,5
Justiça Federal	258,7	476,2	279,9	279,3	117,4	34,1	0,7
Justiça Militar	18,0	1,4	0,1	0,1	3,3	3,3	0,1
Justiça Eleitoral	262,2	23,2	2,0	1,9	113,8	396,7	6,3
Justiça do Trabalho	531,2	83,2	10,1	10,0	115,8	505,4	0,1
Justiça do Trabalho do Distrito Federal e dos Territórios	75,6	26,9	6,2	6,2	102,2	28,9	0,1
Conselho Nacional de Justiça	95,1	1,5	0,4	0,4	29,6	345,2	2,3
Presidência da República ^{4/}	2.185,9	81,7	2,6	2,6	64,5	677,7	5,0
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	202,6	5,7	0,1	0,1	73,4	25,6	1,7
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.834,4	2,5	0,3	0,2	3.953,3	89,8	0,1
Ministério da Ciência e Tecnologia	1.908,7	272,7	70,4	61,1	299,3	73,4	1,8
Ministério da Fazenda	1.058,2	188,4	58,6	58,2	84,5	18,6	1,8
Ministério da Educação	12.279,9	2.352,8	489,9	477,8	89,7	476,4	149,0
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	213,3	11,7	6,9	6,9	302,5	908,5	18,2
Ministério da Justiça	2.362,0	85,7	5,1	4,3	302,7	1.354,7	5,1
Ministério de Minas e Energia	124,8	14,0	6,7	6,2	84,5	8,3	4,6
Ministério da Previdência Social	277,4	58,9	2,0	1,5	302,5	100,0	7,7
Ministério Público da União	209,2	6,2	0,7	0,7	366,0	147,5	28,7
Ministério das Relações Exteriores	71,0	17,1	15,9	15,9	824,2	353,9	20,3
Ministério da Saúde	9.835,6	654,2	328,7	327,2	3.580,9	1.205,8	455,3
Ministério do Trabalho e Emprego	90,0	6,5	2,3	2,3	41,6	233,5	3,5
Ministério dos Transportes	17.758,2	4.055,0	267,1	249,9	154,2	2.269,1	1,4
Ministério das Comunicações	451,6	4,8	0,4	0,0	34,7	9,7	4,1
Ministério da Cultura	646,3	304,8	10,8	10,7	126,0	174,8	0,6
Ministério do Meio Ambiente	244,8	11,3	1,0	1,0	17,2	16,5	0,7
Ministério do Desenvolvimento Agrário	2.446,9	207,8	4,9	4,7	41,7	5,1	3,3
Ministério do Esporte	1.469,9	1,4	0,0	0,0	9,924,8	646,9	54,0
Ministério da Defesa	9.404,5	3.234,9	1.006,0	996,8	1.623,9	9,2	52,1
Ministério da Integração Nacional	6.727,6	1.478,0	169,7	168,5	88,4	6,1	0,4
Ministério do Turismo	1.907,9	11,4	0,0	0,0	15,5	8,4	0,3
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1.172,9	149,2	0,5	0,5	3.112,4	4.829,5	327,0
Ministério das Cidades	17.262,1	5.320,7	113,3	113,3	16,133,5	228,6	0,0
Ministério da Pesca e Agricultura	125,8	0,6	0,0	0,0	410,9	331,9	30,1
Conselho Nacional do Ministério Público	185	0,1	0,0	0,0	1.390,3	6,1	0,7
					216,8	628,0	24,3
					3.911,3	82,5	2,2
					2.354,1	1.065,8	742,8
					1.524,2	585,3	585,2
					1.150,1	1.927,4	883,9
					319,0	2.921,8	198,1
					298,2	17,0	0,0
					297,7	9,7	4,1
					9.845,5	876,6	6.958,5
					39,6	335,2	0,3
					3,3	9,0	0,0
					3,3	0,3	1,5

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

^{1/} Corresponde ao investimento do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, contemplando grupo de despesa Investimento (GND 4) e Inversões Financeiras (GND 5), com exceção das despesas financeiras, incluídas no grupo de despesa Investimento Residencial - FAR, no âmbito do Programa Minha Vida - MCMV, conforme MP nº 516/2012.^{2/} Despesa paga com o cancelamento de empenhos, diferido do conceito de "resto efetivo", adotado para as informações da tabela 1.1, porque este último corresponde ao valor do saque efetuado na conta única.^{3/} Inclui Ordens Bancárias do último dia de ano anterior, com impacto no caixa no ano de referência. Exclui Ordens Bancárias do último dia do mês de referência, com impacto no caixa do período seguinte.^{4/} Incorpora os efeitos de perda de eficácia da Medida Provisória nº 598/12 em 03 de junho de 2013.^{5/} Inclui Gabinete da Presidência, Vice-Gabinete da Presidência e Advocacia Geral da União.

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional ^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Maio	Abril	Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
FLUXO FISCAL					
1. RECEITAS	94.913,6	97.993,1	107.209,4	9,41%	12,95%
1.1. Recolhimento Bruto	69.845,9	68.583,4	79.680,4	16,18%	14,08%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	0,0	-46,1	0,0	-	-
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	1.629,6	2.446,7	1.179,6	-51,79%	-27,62%
1.4. Receita das Operações de Crédito	148,4	329,7	217,8	-33,93%	46,72%
1.5. Receita do Salário Educação	1.253,9	1.393,8	1.411,7	1,29%	12,59%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	22.035,7	25.285,6	24.719,9	-2,24%	12,18%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS	97.424,3	108.331,4	105.980,6	-2,17%	8,78%
2.1. Liberações Vinculadas	21.740,9	18.543,0	23.410,1	26,25%	7,68%
Transferências a Fundos Constitucionais	14.146,3	10.811,3	15.509,6	43,46%	9,64%
Demais transferências a Estados e Municípios	4.024,5	1.909,6	3.842,8	101,23%	-4,51%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	162,5	650,0	162,5	-75,00%	0,00%
Outras Vinculações	3.407,6	5.172,1	3.895,2	-24,69%	14,31%
2.2. Liberações Ordinárias	75.683,4	89.788,4	82.570,6	-8,04%	9,10%
Pessoal e Encargos Sociais	16.345,2	18.943,3	17.330,6	-8,51%	-
Encargos da Dívida Contratual	123,5	228,5	103,6	-54,66%	-16,08%
Dívida Contratual Interna	88,9	227,1	68,6	-69,80%	-22,86%
Dívida Contratual Externa	34,6	1,4	35,0	-	1,37%
Encargos da DPMF - Mercado	7.400,5	5.721,9	7.626,7	33,29%	3,06%
Benefícios Previdenciários	24.177,3	30.140,4	27.323,2	-9,35%	13,01%
Custeio e Investimento	27.239,3	33.321,8	30.020,5	-9,91%	10,21%
Operações Oficiais de Crédito	397,7	1.432,5	166,0	-88,41%	-58,27%
Restos a Pagar	0,0	0,0	0,0	-	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOIRO (1 - 2)	-2.510,8	-10.338,3	1.228,8	-111,89%	-148,94%
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	29.070,2	37.884,1	30.927,7	-18,36%	6,39%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	27.554,6	36.682,5	29.463,1	-19,68%	6,93%
4.2. Outras Operações de Crédito	1.515,6	1.201,6	1.464,6	21,89%	-3,36%
5. DESPESAS	1.099,1	46.225,9	53.317,5	15,34%	4.751,06%
5.1. Amortização da Dívida Interna	1.040,4	46.222,5	51.678,5	11,80%	-
Resgate de Títulos - Mercado	805,3	46.151,0	51.457,6	11,50%	-
Dívida Contratual	235,2	71,5	220,8	208,77%	-6,09%
5.2. Amortização da Dívida Externa	58,6	3,4	1.639,1	-	-
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	26.749,3	-9.468,5	-21.994,6	132,29%	-182,22%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOIRO/BACEN	1.730,8	3.527,8	-8.272,4	-334,49%	-577,95%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	27.191,2	-15.152,2	-29.433,5	94,25%	-208,25%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões



Discriminação	2012 Jan-Mai	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
FLUXO FISCAL			
1. RECEITAS	449.409,6	479.948,5	6,80%
1.1. Recolhimento Bruto	327.862,6	344.825,6	5,17%
1.2. (-) Incentivos Fiscais	-137,3	-51,6	-62,45%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	8.492,1	8.711,8	2,59%
1.4. Receita das Operações de Crédito	1.001,0	1.335,9	33,46%
1.5. Receita do Salário Educação	7.149,5	8.020,3	12,18%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	105.041,7	117.106,4	11,49%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	-
2. DESPESAS	452.300,9	505.328,9	11,72%
2.1. Liberações Vinculadas	99.256,6	104.261,2	5,04%
Transferências a Fundos Constitucionais	63.656,5	66.945,0	5,17%
Demais transferências a Estados e Municípios	14.863,8	15.007,1	0,96%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	812,5	812,5	0,00%
Outras Vinculações	19.923,8	21.496,6	7,89%
2.2. Liberações Ordinárias	353.044,2	401.067,6	13,60%
Pessoal e Encargos Sociais	81.822,0	87.078,5	6,42%
Encargos da Dívida Contratual	3.004,5	2.111,3	-29,73%
Dívida Contratual Interna	439,3	560,5	27,58%
Dívida Contratual Externa	2.565,1	1.550,8	-39,54%
Encargos da DPMF - Mercado	25.644,2	38.175,7	48,87%
Benefícios Previdenciários	122.176,3	133.029,8	8,88%
Custeio e Investimento	115.712,1	136.577,6	18,03%
Operações Oficiais de Crédito	4.685,1	4.094,7	-12,60%
Restos a Pagar	0,0	0,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOIRO (1 - 2)	-2.891,3	-25.380,4	777,82%
FLUXO DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	252.066,0	146.677,0	-41,81%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	242.201,5	138.206,2	-42,94%
4.2. Outras Operações de Crédito	9.864,5	8.470,7	-14,13%
5. DESPESAS	161.673,8	261.992,8	62,05%
5.1. Amortização da Dívida Interna	157.544,0	259.816,7	64,92%
Resgate de Títulos - Mercado	156.432,0	259.086,5	65,62%
Dívida Contratual	1.112,0	730,2	-34,33%
5.2. Amortização da Dívida Externa	4.129,8	2.176,1	-47,31%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	85.769,5	-120.880,2	-240,94%
7. RESULTADO RELACIONAMENTO TESOIRO/BACEN	82.303,8	13.204,9	-83,96%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 4 + 5 + 7)	169.804,7	-127.491,3	-175,08%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central^{1/} - Brasil - Mensal
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Maio	Abril	Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	5.059,6	34.827,8	13.427,6	-61,45%	165,39%
Emissão de Títulos	0,0	30.311,0	8.634,9	-71,51%	-
Remuneração das Disponibilidades	4.835,9	4.135,0	4.418,6	6,86%	-8,63%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	223,7	381,9	374,1	-2,04%	67,22%
Resultado do Banco Central	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESAS NO BACEN	3.328,8	31.300,0	21.700,0	-30,67%	551,89%
Resgate de Títulos	0,0	29.002,1	16.963,6	-41,51%	-
Encargos da DPMF	3.328,8	2.297,9	4.736,4	106,12%	42,29%
3. RESULTADO (1 - 2)	1.730,8	3.527,8	-8.272,4	-334,49%	-577,95%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de DB's.

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central ^{1/} - Brasil - Acumulado no Ano
R\$ Milhões



Discriminação	2012 Jan-Mai	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	167.632,6	114.204,9	-31,87%
Emissão de Títulos	42.630,2	77.244,3	81,20%
Remuneração das Disponibilidades	20.015,4	22.146,7	10,65%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	1.503,0	2.268,0	50,90%
Resultado do Banco Central	103.484,1	12.545,8	-87,88%
2. DESPESAS NO BACEN	85.328,8	101.000,0	18,37%
Resgate de Títulos	61.965,8	83.465,8	34,70%
Encargos da DPMF	23.362,9	17.534,2	-24,95%
3. RESULTADO (1 - 2)	82.303,8	13.204,9	-83,96%

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Valores apurados pelo conceito de "Liberação", que correspondem à disponibilização, por parte da STN, de limites de saque aos órgãos setoriais. Difere do conceito de "pagamento efetivo" adotado para as demais tabelas desta publicação pois este último corresponde aos valores efetivamente sacados da Conta Única por meio da emissão de OB's.

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal
R\$ Milhões



Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Mai	Abril	Mai	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
1. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA	860.427,9	845.624,5	854.728,0	1,1%	-0,7%
Dívida Interna	2.658.505,4	2.747.074,9	2.734.511,2	-0,5%	2,9%
<i>DPMFi em Poder do Público ^{1/}</i>	1.833.120,3	1.851.789,3	1.840.605,3	-0,6%	0,4%
LFT	482.171,0	396.080,4	404.041,5	2,0%	-16,2%
LTN	512.075,8	526.739,8	547.209,7	3,9%	6,9%
NTN-B	532.333,2	634.820,0	591.002,3	-6,9%	11,0%
NTN-C	63.311,0	65.490,2	66.013,1	0,8%	4,3%
NTN-F	207.175,2	194.098,4	196.847,3	1,4%	-5,0%
Dívida Securitizada	9.561,9	7.983,9	7.941,4	-0,5%	-16,9%
Demais Títulos em Poder do Público	26.492,1	26.576,5	27.549,9	3,7%	4,0%
<i>DPMFi em Poder do Banco Central</i>	848.794,9	926.656,9	922.824,8	-0,4%	8,7%
LFT	219.718,9	172.966,9	308.822,0	78,5%	40,6%
LTN	179.947,4	300.291,5	174.001,4	-42,1%	-3,3%
Demais Títulos na Carteira do BCB	449.128,7	453.398,5	440.001,4	-3,0%	-2,0%
<i>(-) Aplicações em Títulos Públicos</i>	-31.637,1	-35.973,3	-33.241,2	-7,6%	5,1%
<i>Demais Obrigações Internas</i>	8.227,3	4.602,0	4.322,4	-6,1%	-47,5%
Haveres Internos	1.798.077,5	1.901.450,4	1.879.783,3	-1,1%	4,5%
<i>Disponibilidades Internas</i>	573.373,9	550.070,5	519.710,7	-5,5%	-9,4%
<i>Haveres junto aos Governos Regionais</i>	490.313,8	509.849,5	509.271,7	-0,1%	3,9%
Bônus Renegociados	5.184,0	4.811,8	5.118,7	6,4%	-1,3%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1.734,0	1.501,3	1.475,6	-1,7%	-14,9%
Cessão de Créditos Bacen (MP 2.179/01)	11.995,3	12.418,9	12.377,3	-0,3%	3,2%
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0	-	-
Reneg. de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	24.643,4	19.458,0	19.001,6	-2,3%	-22,9%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	375.837,7	396.933,5	396.551,3	-0,1%	5,5%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	60.900,1	66.362,3	66.412,4	0,1%	9,1%
Antecipação de Royalties	7.673,5	6.415,9	6.374,4	-0,6%	-16,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	2.345,9	1.947,9	1.960,4	0,6%	-16,4%
<i>Haveres da Administração Indireta</i>	277.214,4	308.009,7	310.434,0	0,8%	12,0%
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	163.729,8	173.746,1	175.308,0	0,9%	7,1%
Fundos Constitucionais Regionais	70.148,2	77.488,2	78.327,9	1,1%	11,7%
Fundos Diversos	43.336,4	56.775,3	56.798,1	0,0%	31,1%
<i>Haveres Administrados pela STN</i>	457.175,4	533.520,8	540.366,8	1,3%	18,2%
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	5.733,1	5.770,6	5.771,0	0,0%	0,7%
Haveres de Operações Estruturadas	62.276,3	66.671,4	67.808,3	1,7%	8,9%
Haveres Originários de Privatizações	8.158,5	9.134,9	9.201,7	0,7%	12,8%
Haveres de Legislação Específica	352.299,0	426.972,8	432.424,8	1,3%	22,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	28.708,4	24.971,2	25.161,0	0,8%	-12,4%
2. DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	88.322,5	88.043,6	93.997,1	6,8%	6,4%
Dívida Externa	88.906,6	88.525,2	94.590,0	6,9%	6,4%
<i>Dívida Mobiliária</i>	76.761,6	75.516,4	81.359,9	7,7%	6,0%
Euro	4.382,8	2.239,9	2.367,5	5,7%	-46,0%
Global US\$	58.612,1	59.610,9	65.207,6	9,4%	11,3%
Global BRL	13.671,6	13.634,4	13.751,3	0,9%	0,6%
Demais Títulos Externos	95,1	31,2	33,4	7,0%	-64,9%
<i>Dívida Contratual</i>	12.145,0	13.008,7	13.230,1	1,7%	8,9%
Organismos Multilaterais	7.291,1	7.064,3	7.596,9	7,5%	4,2%
Credores Privados e Ag. Governamentais	4.853,9	5.944,4	5.633,2	-5,2%	16,1%
Haveres Externos	584,2	481,5	592,8	23,1%	1,5%
<i>Disp. de Fundos, Autarquias e Fundações</i>	584,2	481,5	592,8	23,1%	1,5%
3. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREO NACIONAL (1+2)	948.750,4	933.668,1	948.725,1	1,6%	0,0%
4. DÍVIDA LÍQUIDA DO TESOUREO NACIONAL/PIB ^{2/}	22,3%	20,7%	20,9%		

Obs.: Dados sujeitos a alteração.

1/ Inclui títulos da dívida securitizada e TDA.

2/ PIB valor corrente - acumulado em 12 meses.



Boletim FPE / FPM / IPI Exportação Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 5 - Internet: <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/>

MAIO / 2013

Comentários

Em Maio de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 43,7%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências a título de FPE/FPM atingiram o montante de R\$ 11.344.802,7 (mil), ante R\$ 7.895.529,6 (mil) no mês anterior, já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional – STN:

- <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas>
- <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas>

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse: -> Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> [Clique aqui](#) para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

Origens	R\$ Mil								
	2012			2013			Variação Nominal		
	Abril	Maio	Até Maio	Abril	Maio	Até Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12	Até Mai/13 Mai/12
FPM	4.706.168,3	5.263.516,1	23.747.042,8	4.037.486,8	5.801.319,7	24.991.602,7	43,7%	10,2%	5,2%
FPE	4.497.005,0	5.029.581,9	22.691.617,8	3.858.042,8	5.543.483,1	23.880.864,1	43,7%	10,2%	5,2%
IPI-Exp	284.606,1	322.133,9	1.320.260,1	215.188,6	289.362,8	1.351.295,0	34,5%	-10,2%	2,4%

Obs.: Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

Previsto x Realizado

MÊS	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
MAIO	+ 45,0%	43,7%	+ 45,0%	43,7%	+72,0%	34,5%

* No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007

Estimativa Trimestral

FUNDOS	JUN/MAI	JUL/JUN	AGO/JUL
FPM / FPE / FNE / FNO / FCO	- 17,0%	- 16,0 %	+ 7,0%
IPI - EXP	+ 1,0%	+ 15,0%	+ 1,0%

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários de parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/04/2013 a 20/05/2013, conforme demonstrativo abaixo:

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida			Data do Crédito	Transferências			
	IPI	IR	IPI + IR		FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
ABR/3º DEC	2.419.296	19.026.681	21.445.977	MAI/1º DEC	3.688.708	3.860.276	193.544	7.742.528
MAI/1º DEC	809.161	2.495.373	3.304.534	MAI/2º DEC	568.380	594.816	64.733	1.227.929
MAI/2º DEC	388.578	7.090.463	7.479.042	MAI/3º DEC	1.286.395	1.346.228	31.086	2.663.709
TOTAL	3.617.035	28.612.518	32.229.553	TOTAL	5.543.483	5.801.320	289.363	11.634.165

Observações:

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais;
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa);
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB.

Distribuição dos Fundos

R\$ Mil				
Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	30.593,7	189.642,6	13,4
ALAGOAS	AL	137.820,2	230.614,4	453,9
AMAZONAS	AM	88.530,5	154.685,4	1.827,8
AMAPÁ	AP	22.453,8	189.143,6	611,6
BAHIA	BA	529.168,9	520.876,8	15.015,9
CEARÁ	CE	287.593,6	406.719,8	1.911,3
DISTRITO FEDERAL	DF	9.672,9	38.261,1	366,7
ESPÍRITO SANTO	ES	100.602,0	83.152,2	16.324,5
GOIÁS	GO	211.469,0	157.606,8	5.292,1
MARANHÃO	MA	240.971,8	400.139,7	2.883,7
MINAS GERAIS	MG	759.619,6	246.934,5	42.499,5
MATO GROSSO DO SUL	MS	88.214,1	73.839,2	4.221,7
MATO GROSSO	MT	106.987,5	127.938,0	3.583,9
PARÁ	PA	213.016,4	338.817,7	17.985,8
PARAÍBA	PB	187.206,1	265.471,9	338,1
PERNAMBUCO	PE	285.536,7	382.511,4	2.143,8
PIAUÍ	PI	153.518,9	239.556,1	55,6
PARANÁ	PR	391.004,1	159.829,7	22.038,6
RIO DE JANEIRO	RJ	174.564,1	84.687,8	54.916,8
RIO GRANDE DO NORTE	RN	145.937,5	231.601,2	264,3
RONDÔNIA	RO	50.954,2	156.082,3	516,1
RORAIMA	RR	28.447,7	137.517,2	15,3
RIO GRANDE DO SUL	RS	389.775,4	130.537,9	22.886,9
SANTA CATARINA	SC	225.716,0	70.945,5	14.990,5
SERGIPE	SE	86.388,1	230.348,4	137,0
SÃO PAULO	SP	773.276,7	55.434,8	57.872,6
TOCANTINS	TO	82.280,1	240.587,2	195,5
TOTAL		5.801.319,7	5.543.483,1	289.362,8

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%);

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/prefeituras-governos-estaduais/transferencias-constitucionais-e-legais/documentos-relacionados>

Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais

Fone: (61) 3413-3051 Fax: (61) 3413-1519

Email: coint.df.stn@fazenda.gov.br ou transferencias.stn@fazenda.gov.br

Anexo 2. Acordo de Empréstimo Revisado

Departamento
MINUTA CONFIDENCIAL
(sujeita a mudanças)
C. Portelo/M. Montiel
22 de maio de 2013

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____

Acordo de Empréstimo

(Pernambuco Equity and Inclusive Growth Development Policy Loan)
(Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II – DPL)

entre

**INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION
AND DEVELOPMENT**
(Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)

e

o **ESTADO DE PERNAMBUCO**

Datado de _____, 201__

ACORDO DE EMPRÉSTIMO

Acordo datado de _____, 201__, firmado entre INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT (BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO) ("Banco") e o ESTADO DE PERNAMBUCO ("Mutuário") para o propósito de fornecer financiamento para suporte ao Programa (conforme definido no Apêndice a este Acordo).

CONSIDERANDO (A) Que o Banco decidiu fornecer este financiamento na base, *inter alia*, de: (a) as ações que o Mutuário já tomou pelo Programa, as quais estão descritas na Seção I.A do Cronograma deste Acordo; (b) A manutenção pelo Fiador de um quadro de política macroeconômica adequado; e (c) a manutenção pelo Mutuário de: (i) um programa de gastos adequado; (ii) débitos sustentáveis; e (iii) arranjos fiscais adequados com o Fiador.

CONSIDERANDO (B) Que o Mutuário informou ao Banco que, por meio de depósitos pelo Banco dos rendimentos do Empréstimo (nos termos estabelecidos na Seção II do Cronograma deste Acordo e para os fins de dar suporte ao Programa) em conta a ser designada pelo Mutuário, a capacidade financeira do Mutuário será fortalecida pela expansão de seu espaço fiscal para financiar mais investimentos públicos de acordo com as leis orçamentárias do Mutuário.

O Banco e o Mutuário, desta forma, por meio deste, acordam o seguinte:

ARTIGO I⁵ — CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

- 1.01. As Condições Gerais (conforme definidas no Apêndice deste Acordo) constituem parte integral deste Acordo.
- 1.02. Salvo exigência diferente, dada pelo contexto, os termos em letras maiúsculas, utilizados neste Acordo, têm os significados a eles atribuídos nas Condições Gerais ou no Apêndice deste Acordo.

ARTIGO II — EMPRÉSTIMO

- 2.01. O Banco concorda em emprestar ao Mutuário, nos termos e condições estabelecidas ou referidas neste acordo, o valor de quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos (US\$550,000,000), valor que deverá ser convertido periodicamente por meio de Conversão de Moeda de acordo com as disposições da Seção 2.07 deste Acordo ("Empréstimo").

⁵ No Brasil, em documentos oficiais, utiliza-se 1º ao 9º para numeração de artigos. Neste caso entendo que também poderia ser utilizado, mas optei por lançar mão dos algarismos romanos constantes do texto original, já que não se trata de lei, decreto ou portaria, sequer documento nacional.

- 2.02. O Mutuário pode sacar os rendimentos do Empréstimo em benefício do Programa de acordo com a Seção II do Cronograma 1 deste Acordo. O representante do Mutuário para os propósitos de tomar as ações requeridas ou permitidas de acordo com esta Seção é o Secretário de Planejamento e Gestão do Mutuário.
- 2.03. A taxa inicial pagável pelo Mutuário será equivalente a um quarto de ponto percentual (0,25%).
- 2.04. Os juros pagáveis pelo Mutuário para cada Período de Juros deverão ser a uma taxa igual à Taxa de Referência para Empréstimo de Moeda, somada à Spread Variável, desde que, mediante a Conversão de todas e quaisquer parcelas do valor principal do Empréstimo, os juros pagáveis pelo Mutuário durante o Período de Conversão de tal valor sejam determinados de acordo com as disposições relevantes do Artigo IV das Condições Gerais. Inobstante o acima mencionado, se quaisquer valores do Balanço de Retiradas do Empréstimo permanecer inadimplente quando devido e tal inadimplemento prolongar-se por período de trinta dias, então os juros pagáveis pelo Mutuário deverão, de outra forma, ser calculados como previstos na Seção 3.02 (e) das Condições Gerais.
- 2.05. As Datas de Pagamento são 15 de maio e 15 de novembro de cada ano.
- 2.06. O principal do Empréstimo deverá ser reembolsado de acordo com o Cronograma de amortizações estabelecido na Tabela 2 deste Acordo.
- 2.07. (a) O Mutuário poderá, a qualquer momento, em cada caso com a não-objeção apriorística do Fiador, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda do Fiador, solicitar qualquer uma das seguintes Conversões dos termos do empréstimo, a fim de facilitar a gestão prudente da dívida: (i) a mudança da moeda do empréstimo de todo ou parte do valor principal do empréstimo, dos valores retirados ou não, para uma moeda aprovada, (ii) a alteração da base da taxa de juro aplicável a: (A) toda ou qualquer parcela do valor principal do empréstimo sacado e ainda não pagode uma taxa variável para uma taxa fixa, ou vice-versa, ou (B) de todo ou parte do valor principal do Empréstimo sacado e ainda não pagode uma Taxa Variável, baseada em uma Taxa de Referência e do Spread Variável, para uma Taxa Variável, baseada em uma Taxa Fixa de Referência e o Spread Variável, ou vice-versa, ou (C) a totalidade do montante principal do Empréstimo sacado e não pagode uma Taxa Variável baseada em um Spread Variável para uma Taxa Variável, baseada em um Spread Fixo, e (iii) o estabelecimento de limites para a Taxa Variável ou para a Taxa de Referência aplicável a todo ou parte do valor principal do Empréstimo sacado e não pago pelo estabelecimento de um Taxa de Juros Máxima ou Taxa de Juros Mínima na Taxa Variável ou da Taxa Referencial.

- (b) Quaisquer conversões solicitadas nos termos do parágrafo (a) desta Seção que sejam aceitas pelo Banco serão consideradas uma "Conversão", conforme definido nas Condições Gerais, e deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto no artigo IV das Condições Gerais e das Diretrizes de Conversão.
 - (c) Imediatamente após a Data de Execução para uma Taxa de Juros Máxima ou Taxa de Juros Mínima ("cap" ou "collar") para a qual o mutuário solicitou que o prêmio seja pago com os rendimentos do Empréstimo, o Banco, em nome do Mutuário, sacará da Conta de Empréstimo e pagará à si mesmo dos montantes necessários para pagar qualquer prêmio pagável de acordo com a Seção 4.05 (c) das Condições Gerais até o montante alocado periodicamente com a finalidade da tabela na Seção II do Cronograma I do presente Acordo.
- 2.08. Sem limitação ao disposto na Seção 5.08 das Condições Gerais (renumerado como tais nos termos do parágrafo 3 da Seção II do Anexo ao presente Acordo e de Cooperação e Consulta), o Mutuário deverá prontamente fornecer ao Banco tais informações relativas a disposições do presente artigo II que o Banco pode, de tempos a tempos, razoavelmente solicitar.

ARTIGO III — PROGRAMA

- 3.01. O Mutuário declara seu compromisso com o Programa e a sua implementação. Para este fim, e de acordo com a Seção 5.08 das Condições Gerais:
- (a) o Mutuário e o Banco deverão, periodicamente, a pedido de qualquer das partes, trocar ideias sobre: (i) o quadro de política macroeconômica do Fiador, (ii) a manutenção do Mutuário de um programa de despesas sustentável e de acordos fiscais adequados com o Fiador, como referidas nas Consideranda (A) deste Acordo; e (iii) dos progressos alcançados na realização do Programa e das ações especificadas na Seção IA do Cronograma I deste Acordo;
 - (b) antes de cada troca de opiniões, o Mutuário deverá fornecer ao Banco para sua revisão e comentário um relatório sobre os progressos alcançados na execução do Programa, em detalhes, como o Banco razoavelmente solicitar; e
 - (c) sem limitação ao disposto nos parágrafos (a) e (b) desta Seção, o Mutuário deverá informar prontamente o Banco quaisquer situações que teria o efeito de substancialmente: (i) prejudicar a capacidade do Mutuário de manter um programa adequado de despesas, a dívida sustentável e / ou acordos fiscais com o Fiador, ou (ii) inverter os objetivos do Programa, ou quaisquer

ações realizadas no âmbito do Programa incluindo quaisquer ações especificadas na Seção IA do Cronograma I do presente Acordo.

ARTIGO IV – REMÉDIOS⁶ DO BANCO

- 4.01. Os eventos adicionais de suspensão consistem do seguinte, a saber, que uma ação tenha sido tomada ou uma política foi adotada pelo Mutuário para reverter qualquer ação ou política no âmbito do Programa, incluindo qualquer ação listada na Seção IA do Cronograma I do presente Contrato, de forma que, na opinião do Banco, afete adversamente a realização dos objetivos do Programa.

ARTIGO V - EFETIVIDADE; RESCISÃO

- 5.01. As condições adicionais de efetividade são as seguintes:
- (a) O Banco está satisfeito com os progressos alcançados pelo Mutuário na realização do Programa e com a adequação do quadro de política macroeconômica do Fiador.
 - (b) O Banco está satisfeito com a manutenção pelo Mutuário de um programa adequado de despesas, dívida sustentável e acordos fiscais adequados com o Fiador.
- 5.02. A Matéria Legal Adicional consiste do seguinte, a saber, que o Empréstimo tenha sido registrado no Banco Central do Fiador.
- 5.03. O Prazo da Eficácia é de 90 (noventa) dias após a data deste Acordo, mas em nenhum caso mais que dezoito (18) meses após a aprovação do Empréstimo pelo Banco que expira em _____

ARTIGO VI - REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

- 6.01. O Representante do Mutuário é seu Governador.
- 6.02. O Endereço do Mutuário é:
Secretaria de Planejamento e Gestão

⁶ No mesmo sentido usualmente utilizado no vocabulário jurídico, i.e., remédios recursais.

Rua da Aurora, 1377, Santo Amaro, 2º andar
Recife, PE 50040-090
Brasil
Fax: +55-81-31823800

6.03. O Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
United States of America

Cable address:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD Washington, D.C.	248423(MCI) or 64145(MCI)	1-202-477-6391

ACORDADO em _____, _____, a partir do dia e ano acima escrito.

BANCO INTERNACIONAL PARA
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por Representante Autorizado

ESTADO DE PERNAMBUCO

Por Representante Autorizado

CRONOGRAMA 1

Ações do programa: Disponibilidade de Rendimentos do Empréstimo

Seção I. Ações no âmbito do Programa

A. Ações tomadas no âmbito do Programa. As ações tomadas pelo Mutuário no âmbito do Programa incluem o seguinte:

1. Nova Economia – Oportunidades para todos os Pernambucanos

1.1 O Mutuário criou base jurídica para o estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação dos resultados do PROINFA que fornecerá informação para criação de políticas públicas baseadas em evidências, conforme evidenciado pelo:

- (i) Decreto nº 38.971, de 19 de dezembro de 2012, do Mutuário, publicado no Diário Oficial, do Mutuário, em 20 de dezembro de 2012, que estabeleceu a obrigatoriedade de realizar avaliação e monitoramento dos efeitos do PROINFA nos municípios participantes;
- (ii) Portaria nº 19, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, do Mutuário, de 09 de março de 2013, publicada no Diário Oficial, do Mutuário, em 11 de abril de 2013, que especifica os detalhes do sistema de monitoria e avaliação, incluindo uma minuta do modo de avaliação, uma lista de indicadores, cronograma de execução, sistemática de coleta e gerenciamento dos dados, e a obrigatoriedade de emissão de relatórios anuais e a publicação dos relatórios anuais.

1.2 A Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE - assinou acordos com as agências e secretarias⁷ estaduais que tem correlação com a temática e com municípios para implantação da REDESIM e estabelecimento de uma "janela única" para o processo de registro de negócios no Estado de negócio, reduzindo, portanto, as barreiras administrativas à entrada de empresas:

- (i) Convênio entre a JUCEPE e a Agência Estadual do Meio Ambiente, de 29 de junho de 2012;
- (ii) Convênio entre a JUCEPE e a Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária (APEVISA), de 03 de dezembro de 2012;

⁷ "Agency", em inglês norte-americano, corresponde não apenas ao neologismo e "modernismo" público gerencialismo (gerencialismo público dos anos 90, modelo Bush-Thatcher) das agências (implementadas nos anos FHC), mas também, em alguns casos, a outras estruturas governamentais existentes no país, como Secretarias, Ministérios, Institutos e Fundações. Estas últimas nomenclaturas também existem nos EUA, mas seu uso é mais restrito que no Brasil. Em função disso, optamos pela tradução de "agencies" como agências e secretarias, vez que se trata de ente público sub-nacional.

- (iii) Convênio entre a JUCEPE eo Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco (CBMPE), de 26 de dezembro de 2012;
- (iv) Convênio entre a JUCEPE ea Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ), de 01 de julho de 2012;
- (v) Convênio entre a JUCEPE ea Receita Federal do Brasil (RFB), de 29 de setembro de 2011; e
- (vi) Convênios específicos entre a JUCEPE e cada um dos municípios do Mutuário que participam do Programa.

1.3 O Mutuário criou base jurídica para o estabelecimento de um sistema de monitoramento e avaliação para programas de TVET- Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional - no território do Mutuário que irão apoiar o desenvolvimento de políticas e gestão de programas, como evidenciado por

- (i) Decreto Estadual nº 38.086, de 18 de abril de 2012, publicado no Diário Oficial em 19 de abril de 2012, que institui programas TVET - Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional, detalhando seus objetivos, cria os comitês intersetoriais para sua implantação e gestão e define responsabilidades e modalidades de relatórios de avaliação dos resultados para apoiar o planejamento de novas ações;
- (ii) Decreto Estadual nº 38.426, de 11 de junho de 2012, publicado no Diário Oficial em 12 de julho de 2012, que inclui a Secretaria de Educação no escopo dos TVET - Programa de Formação e Qualificação Profissional do Estado de Pernambuco; e
- (iii) Decreto Nº 39.229, de 15 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial em 16 de abril de 2012, que altera o Decreto Nº 38.086, de 18 de abril de 2012, para definir as linhas gerais para a implementação de sistema de monitoramento e avaliação e para o uso das informações de monitoramento e avaliação produzidas pelo Sistema.

1.4 O Mutuário instituiu mecanismo de financiamento para o Programa de Inclusão Produtiva pelos municípios dentro de seu território, ligado a acordos baseados em resultados que estabelecem acordos de monitoramento de resultados e metas anuais de fornecimento de serviços, como evidenciado por

- (i) Decreto Estadual nº 38.929, de 07 de dezembro de 2012, publicado no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2012, que estabelece um Sistema Automático de Transferência (ATS) para o Programa de Inclusão Produtiva, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS);
- (ii) Resolução da Comissão Intergestora Bipartite (CIB) nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial de 27 de abril de 2013, que aprova os critérios para o repasse regular e automático de recursos financeiros, utilizando o ATS no Programa de Inclusão Produtiva e estabelece metas para prestação de serviços e valores e regula o uso dos fundos;

- (iii) Resolução n.º 296 do Conselho de Assistência Social do Mutuário (Conselho Estadual de Assistência Social), datada de 29 de abril de 2013, publicada no Diário Oficial em 03 de maio de 2013, que registra a aprovação da Resolução CIB No.01 de 26 de Abril, 2013;
- (iv) Portaria no. 58 da SEDSDH, de 22 de março de 2013, publicado no Diário Oficial em 26 de abril de 2013, que estabelece os procedimentos administrativos para municípios elegíveis aderirem ao ATS que incluem uma minuta de Termo de Adesão ao ATS e Termo de Aceite das metas e requisitos específicos de monitoramento dos programas de inclusão produtiva a serem assinados pelos municípios elegíveis, incluindo um relatório anual, um relatório de metas de fornecimento de serviços e os detalhes do relatório de avaliação a serem preenchidos pelos municípios.

2. O Estado Direcionado ao Fazer – Capacidade de gerar resultados

2.1 O Mutuário estabeleceu a base legal para o modelo de Gestão por Resultados e estendeu a sua aplicação para todo Poder Executivo Estadual, como evidenciado pelo Decreto do Governador do Estado n.º 39.336, datado de 25 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial em 26 de abril de 2013, formalizando o Modelo de Gestão por Resultados e demandando a adoção de ferramentas específicas e modelo de gestão orientados por resultados em todas as secretarias do Estado (Mutuário).

3. Qualidade de Vida – Uma vida melhor para todos os Pernambucanos

3.1 O Mutuário fortaleceu programas de prevenção da violência no território do Mutuário com foco na reabilitação de usuários de crack, inclusão de gênero e monitoramento de capacidade, por meio de:

3.1.1 Criação de um modelo operacional para a expansão do “*Programa Atitude*”, como forma de prevenção social para combater a violência ligada às drogas e a reabilitação de usuários de drogas, como evidenciado pelo Decreto Estadual n.º 39.201, de 18 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de março de 2013, o qual formalmente estabelece o “*Programa Atitude*” como parte do Programa Pacto Pela Vida e define seus objetivos e escopo operacional.

3.1.2. O Estabelecimento de mecanismos institucionais para lidar com o enfrentamento da violência contra a mulher, como evidenciado por:

- (i) Decreto Estadual n.º 38.576 de 27 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado em 28 de agosto de 2012, que cria a Câmara Técnica de Combate à Violência contra a Mulher (*Câmara para Enfrentamento da Violência de Gênero contra a Mulher*) como um fórum multissetorial de coordenação de políticas e implementação de ações estratégicas para

- enfrentar a violência contra a mulher como parte do Programa Pacto Pela Vida; e
- (ii) Execução de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria da Mulher e a Secretaria de Defesa Social (SDS), de 18 de março de 2013, que estabelece os objetivos e as modalidades para coordenação e colaboração entre as duas secretarias, incluindo a área de intercâmbio de dados e arranjos de monitoramento e avaliação em conjunto.

3.2 O mutuário tem reforçado as suas políticas, programas e abordagens que visam atender às necessidades dos pacientes com doenças crônicas, com ênfase em diabetes e hipertensão, por meio de:

3.2.1. A aprovação do plano do Mutuário para tratar doenças crônicas não transmissíveis e estabelecimento de medidas para apoiar a sua implementação, como evidenciado por:

- (i) Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº 2212, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial em 19 de fevereiro de 2013, aprovando o Plano Estadual de Ações para o Enfrentamento das Doenças Crônicas não Transmissíveis em Pernambuco;
- (ii) Decisão do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS), de 25 de março de 2013, incluindo as ações no nível municipal e marco revisado de monitoramento no Plano do Mutuário para Atendimento a Doenças Crônicas Não-Transmissíveis; e
- (iii) Portaria nº 157, da Secretaria de Saúde Estadual, publicada no Diário Oficial Estadual em 28 de março de 2013, e a Portaria nº 256, da Secretaria de Saúde Estadual, de 7 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial Estadual em 8 de maio de 2013 que cria Grupo de Trabalho para revisar a Política Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária, baseada no Plano Estadual para Enfrentamento de Doenças Não-Transmissíveis, realizando, desta forma, ações concretas no sentido de implementar o Plano.

3.3.2. A aprovação de protocolos e procedimentos clínicos simplificados focados em doenças crônicas não-transmissíveis, como evidenciado por:

- (i) Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº 2213, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial Estadual em 19 de fevereiro de 2013, aprovando protocolos clínicos para doenças crônicas não transmissíveis, com ênfase em hipertensão e diabetes;
- (ii) Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) nº 2214, de 18 de Fevereiro de 2013, publicada no Diário Oficial Estadual em 19 de fevereiro de 2013, aprovando diretrizes simplificadas para as doenças crônicas não transmissíveis; e
- (iii) Portaria nº 157, da Secretaria Estadual de Saúde, publicada no Diário Oficial Estadual em 28 de março de 2013, e a Portaria nº 256, da Secretaria Estadual de Saúde, de 7 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial Estadual em 8 de maio de 2013, que cria um grupo de trabalho para revisar a Política

Estadual de Fortalecimento da Atenção Primária (PFAP), baseado no Plano Estadual para Enfrentamento de Doenças Crônicas Não-Transmissíveis, com o objetivo de aumentar a organização das intervenções de cuidados primários, incluindo por meio de incorporação de novos indicadores de monitoramento e pela introdução de protocolos clínicos e diretrizes clínicas simplificadas.

Seção II - Disponibilidade dos Proventos de Empréstimos

- A. Geral.** O Mutuário pode sacar os proventos do Empréstimo em conformidade com as disposições da presente seção e instruções adicionais que o Banco pode vir a especificar por meio de notificação ao Mutuário.
- B. Dotação dos montantes do Empréstimo.** O Empréstimo (exceto para montantes necessários para pagar a Taxa Inicial) é alocado em uma retirada de parcela única, da qual o Mutuário pode fazer saques dos rendimentos do Empréstimo. A alocação dos montantes do Empréstimo para este fim é estabelecida na tabela abaixo:

Alocações	Montante do Empréstimo Alocado (expresso em dólares norte-americanos)
(1) Saque de Parcela Única	548.625.500,00
(2) Taxa Inicial (Front-End)	1.370.500,00
(3) Montante devido de acordo com a Seção 2.07(c) do presente acordo	0,00
MONTANTE TOTAL	550.000.000,00

C. Condições para Liberação do Saque da Tranche.

- Nenhuma retirada deverá ser feita da Parcela Única Tranche, a menos que o Banco esteja satisfeito com:
 - a adequação da estrutura da política macroeconômica do Fiador e com o progresso alcançado pelo Mutuário na consecução do Programa, como também;
 - com o fato de que o Mutuário esteja mantendo um programa apropriado de despesas, uma dívida sustentável e acordos fiscais adequados com o Fiador.

D. Depósitos dos Valores de Empréstimo. Exceto para casos em que o Banco concorde com o contrário:

1. Todos os saques da conta do Empréstimo serão depositados pelo Banco numa conta indicada pelo Mutuário e aceitável pelo Banco, e
2. O Mutuário deve assegurar que a cada depósito de um montante do Empréstimo nesta conta, um valor equivalente será contabilizado no seu sistema de gestão orçamentária, de forma aceitável para o Banco.

F. Despesas Excluídas. O Mutuário se compromete de que os rendimentos do Empréstimo não serão utilizados para financiar as Despesas Excluídas. Se o Banco identificar em qualquer momento que um valor do Empréstimo foi utilizada para fazer um pagamento de Despesas Excluídas, o Mutuário deverá imediatamente após notificação do Banco reembolsar ao Banco um montante igual ao valor do referido pagamento. Montantes reembolsados ao Banco resultantes de tal solicitação serão cancelados.

G. Data de Encerramento. A Data de Encerramento é 30 de setembro de 2014. O Banco pode conceder uma prorrogação da Data de Encerramento depois que o Ministério das Finanças do Fiador informar o Banco que concorda com essa extensão.

CRONOGRAMA 2

Cronograma de Amortização

1. As tabelas a seguir apresentam as Datas de Pagamento do Valor Principal do Empréstimo e o percentual do total do valor do principal do Empréstimo pagável em cada Data de Pagamento do Principal (InstallmentShare – ["o Percentual que aquela Parcela abate do principal"]). Se os rendimentos do Empréstimo foram totalmente sacados a partir primeira Data de Pagamento do Principal, o valor do Principal do Empréstimo pagável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado pelo Banco, multiplicando-se: (a) Balanço do Empréstimo Sacado a partir da primeira Data de Pagamento do Principal; pelo (b) InstallmentShare - "o Percentual que aquela Parcela abate do principal" para cada Data de Pagamento do Principal (tal montante pagável será ajustado, se necessário, para deduzir quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 desse Cronograma, para os quais uma Conversão de Moeda for aplicável.)

PARA NÍVEL DE REEMBOLSO DO PRINCIPAL INSERIR A SEGUINTE TABELA:

Data de pagamento do Principal	Percentual que a parcela abate do Principal (expresso em percentual)
A cada 15 de Maio e 15 de novembro. Iniciando-se em 15 de novembro de 2018 até o dia 15 de maio de 2043	2,00%

2. Se os rendimentos do Empréstimo não forem totalmente sacados a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o montante do Principal do Empréstimo reembolsável pelo Mutuário em cada Data de Pagamento do Principal será determinado da seguinte forma:
 - (a) Na medida em que qualquer recurso do Empréstimo for sacado a partir da primeira Data de Pagamento do Principal, o Mutuário deverá reembolsar o saldo do Empréstimo sacado a partir de tal data, em conformidade com o parágrafo 1 deste Cronograma.
 - (b) Qualquer montante sacado após a primeira Data de Pagamento do Principal será reembolsado em cada Data de Pagamento do Principal que caia após a data de tal saque nos montantes determinados pelo Banco multiplicando o montante de cada saque por uma fração, cujo numerador é a Parcela original especificada na tabela no parágrafo 1 do presente anexo para a referida Data de Pagamento do Principal ("Parcela Original") e cujo denominador é a soma de todas as Parcelas Originais restantes para as Datas de Pagamento do Principal, caindo em ou após

essa data, tais quantidades reembolsáveis a serem ajustadas, se necessário, para deduzir quaisquer montantes referidos no parágrafo 4 do presente Cronograma, aos quais se aplica uma conversão de moeda.

3. (a) Valores sacados do Empréstimo no prazo de dois meses antes de qualquer Data de Pagamento do Principal deverão, apenas para efeito de cálculo dos montantes pagáveis do Principal em qualquer Data de Pagamento do Principal, serem tratados como sacados e não pagos na segunda Data de Pagamento do Principal após a data de saque e serão reembolsadas em cada Data de Pagamento do Principal começando com a segunda Data de Pagamento do Principal após a data da retirada..
- (b) Não obstante o disposto na alínea (a) deste parágrafo, se em algum momento o Banco adotar um sistema de faturamento em que as faturas sejam emitidas no dia ou após a respectiva Data de Pagamento do Principal, as disposições da referida alínea deixarão de ser aplicáveis a quaisquer saques efetuados após a aprovação do referido sistema de faturamento.
4. Não obstante o disposto dos parágrafos 1 e 2 deste Cronograma, após uma Conversão de Moeda de todo ou qualquer parcela do Saldo do Empréstimo Sacado para uma Moeda Aprovada, o valor assim convertido na Moeda Aprovada que seja reembolsado em qualquer Data de Pagamento do Principal ocorrida durante o Período de Conversão, será determinado pelo Banco multiplicando tal montante na sua moeda de denominação imediatamente antes da Conversão, alternativamente: (i) pela taxa de câmbio que reflete os montantes do Principal na Moeda Aprovada pagável pelo Banco nos termos da Transação do Hedge Cambial relativa à Conversão, ou (ii) se o Banco assim determinar, em conformidade com as Diretrizes de Conversão, o componente da taxa de câmbio da Screen Rate. [Screen Rate: um tipo de acordo de acionistas; encontrada em documentos em português sem tradução].
5. Se o saldo do empréstimo sacado é denominado em mais de uma Moeda de Empréstimo, as disposições deste Cronograma deverão se aplicar separadamente ao montante expresso em cada Moeda do Empréstimo, de modo a produzir um cronograma separado de amortização para cada montante.

APÊNDICE

Seção I. Definições

1. “ATS” significa Sistema de Transferência Automática para o Programa de Inclusão Produtiva, que transfere recursos diretamente do Fundo para Assistência Social do Mutuário para os Fundos Municipais de Assistência Social.
2. “CIB” significa Comissão Intergestores Bipartite de Assistência Social, cujos membros representam os interesses coletivos do Mutuário e de seus municípios sobre questões relativas à assistência social.
3. “Despesas Excluídas” significa qualquer despesa:
 - (a) de produtos e serviços fornecidos sob contrato em que qualquer agência ou instituição financeira, nacional ou internacional, que não o Banco ou a Associação, tenha financiado ou concordado em financiar, ou que o Banco ou a Associação tenha financiado ou concordado em financiar no âmbito de outro empréstimo, crédito ou subvenção.
 - (b) de produtos incluídos nos grupos e subgrupos a seguir, constantes da Classificação Internacional Padrão de Comércio, Revisão 3 (SITC, Rev. 3) publicada pelas Nações Unidas em Relatórios Estatísticos, Série M, nº 34/Rev.3 (1986) (o SITC), ou em quaisquer grupos e subgrupos sucessores, criados em futuras revisões da SITC, conforme notificação do Banco ao Mutuário:

Grupo	Sub-grupo	Descrição do Item
112		Bebidas Alcoólicas
121		Tabaco, não manufaturado, refugo de tabaco
122		Tabaco, manufaturado (contendo ou não substitutos ao tabaco)
525		Materiais radioativos e associados
667		Bebidas Alcoólicas
718	718.7	Tabaco, não manufaturado, refugo de tabaco
728	728.43	Pérolas, pedras preciosas e semi-preciosas, trabalhadas ou não

897	897.3	Jóias dos grupos metálicos do ouro, prata ou platina (exceto relógios e caixas de relógio) e material para ourives.
971		Ouro, não monetário (excluindo minérios de ouro e seus concentrados)

- (c) de produtos para uso militar ou paramilitar ou para consumo de luxo;
 - (d) de bens ambientalmente perigosos dos quais a fabricação, utilização ou importação sejam proibidos pelas leis do Mutuário ou por acordos internacionais nos quais o Mutuário é parte;
 - (e) realizadas por conta de qualquer pagamento proibido por uma decisão do Conselho de Segurança das Nações Unidas adotadas no âmbito do Capítulo VII da Carta das Nações Unidas, e
 - (f) em relação aos quais o Banco determinar que práticas corruptas, fraudulentas, combinadas ou coercitivas foram exercidas por representantes do Mutuário ou outro receptor dos rendimentos do Empréstimo, sem que o Mutuário (ou qualquer outro receptor) tenha tomado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco para lidar com tais práticas, quando eles ocorrem.
4. “Condições Gerais” significam as “Condições Gerais para Empréstimos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento”, datadas de 12 de março de 2012, com as modificações listadas na seção II deste Apêndice.
 5. “JUCEPE” significa *Junta Comercial de Pernambuco*, agência de registro de empresas do Mutuário, que é responsável pela gestão REDESIM / PE.
 6. “OfficialGazette” significa Diário Oficial do Mutuário.
 7. “Programa Pacto pela Vida” significa o Programa do Mutuário que visa melhorar a segurança do cidadão e reduzir a criminalidade por meio de uma estratégia integrada que envolva a coordenação entre 12 secretarias do Mutuário, o Ministério Público e os governos municipais, criado por meio do Plano Estadual de segurança pública (Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE 2007)) e o Decreto n.º 30.569, de 29 de junho de 2007.

8. “Municípios participantes” significa os seguintes municípios que celebraram acordos com a JUCEPE para implementação da REDESIM / PE: Município de Abreu e Lima, em 8 de novembro de 2012; Município de Araripina, em 26 de abril de 2012; Município de Arcoverde, em 15 de agosto de 2012; Município de Cabo de Santo Agostinho, em 12 de junho de 2012; Município de Camaragibe, em 14 de agosto de 2012; Município de Carpina, em 25 de julho de 2012; Município de Garanhuns, em 18 de maio de 2012; Município de Goiana, em 4 de junho de 2012; Município de Igarassu, em 09 de julho de 2012; Município de Ipojuca, em 13 de agosto de 2012; Município de Itamaracá, em 21 de junho de 2012; Município de Jaboatão, em 17 de julho de 2012; Município de Moreno, em 20 de julho de 2012; Município de Paulista, em 3 de agosto de 2012; Município de Petrolina, em 13 de novembro de 2012; Município de Salgueiro, em 18 de maio de 2012; Município de São Lourenço da Mata, em 20 de julho de 2012; e o Município de Serra Talhada em 08 de agosto 2012.
9. “Plano para tratar de doenças crônicas não-transmissíveis”, significa o Plano do Mutuário que contém recomendações e atividades para a prestação de serviços de saúde, recursos humanos, medicamentos e equipamentos que devem ser fornecidos para combater as doenças não transmissíveis no Estado de Pernambuco.
10. “Política de Fortalecimento da Atenção Primária” significa a política do Mutuário que define objetivos, funções e responsabilidades institucionais para o financiamento e prestação de atendimento de saúde primário acessível e integrado no território do Mutuário.
11. “Programa de Inclusão Produtiva - Pernambuco no Batente”, significa o programa do Mutuário que visa à promoção da empregabilidade e/ou oportunidades de geração de renda para os segmentos mais pobres da população, criado por meio da Lei nº 13.679, de 10 de dezembro de 2008.
12. “Programa” significa as ações, objetivos e políticas destinadas a promover o crescimento e alcançar reduções sustentáveis na pobreza e estabelecidos ou citados na carta datada de 27 de março de 2013, do Mutuário ao Banco, declarando o compromisso do Mutuário para a execução do Programa, e solicitando assistência do Banco ao Programa durante sua execução.
13. “Programa Atitude” significa Programa de atenção social integrada do Mutuário para usuários de crack e suas famílias, que visa reduzir violência relacionada às drogas e reabilitar os usuários de drogas.
14. “Programa PROINFRA” significa Programa de Desenvolvimento da Infraestrutura Industrial – o Programa de Desenvolvimento de Infraestrutura industrial do Mutuário, criado através do Decreto Estadual nº 37.716, de 29 de dezembro de 2011.

15. “REDESIM/PE” significa Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, a rede nacional para simplificar o registro de empresas, criado por meio da Lei nº 11.598/2007, do Fiador, ao qual o Mutuário aderiu em 2012.
16. “Modelo de gestão baseado em resultados” significa o Modelo de Gestão do Mutuário, estabelecido em Lei Complementar nº 141, de 3 de setembro de 2009, que consiste na organização sistemática das funções relacionadas com instrumentos formais de planejamento do Mutuário (ou seja, o seu Plano Plurianual-PPA (instrumento de planejamento plurianual do Mutuário), suas diretrizes orçamentárias anuais e sua lei orçamentária anual) e ferramentas de gestão adotadas pela administração pública do Mutuário.
17. “SEDSO” significa *Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos* do Mutuário.
18. “Tranche de Saque Único” significa o valor do Empréstimo alocado para a categoria denominada “Tranche de Saque Único” na tabela estabelecida na Parte B da Seção II do Cronograma I do Acordo.
19. “Programa TVET” significa todo o ensino técnico e profissional e cursos de formação implementados no território do Mutuário, incluindo os cursos de longa duração (mínimo de 800 horas) dirigido à população em idade escolar e cursos de duração mais curtos (entre 160 e 400 horas) voltados para a força de trabalho existente.

Seção II. Modificações nas Condições Gerais

As modificações nas condições gerais são as que seguem:

1. A última frase do parágrafo (a) da Seção 2.03 (referente a Pedidos de Saque) está excluída em sua totalidade.
2. As seções 2.04 (Contas Designadas) e 2.05 (Despesas Elegíveis) estão excluídas em sua totalidade; sendo as seções seguintes do Artigo II renumeradas de acordo.
3. Seções 5.01 (Generalidades da Execução do Projeto) e 5.09 (Gestão Financeira; Demonstrações Financeiras; Auditorias) estão excluídas em sua totalidade, sendo as seções seguintes do Artigo V renumeradas de acordo.

4. Parágrafo (a) da Seção 5.05 (renumerada como tal de acordo com o parágrafo 3 acima e referente ao Uso de Bens, Trabalhos e Serviços) está excluído em sua totalidade.
- 5 O parágrafo (c) da Seção 5.06 (renumerada como resultado do parágrafo 3 acima) está modificado para a redação a seguir:

“Seção 5.06. Planos, Documentos, Registros

.....(c) O Mutuário deverá manter todos os registros (contratos, ordens, notas, contas, recibos e outros documentos) de evidência de despesas no âmbito do Empréstimo até dois anos após a data de encerramento. O Mutuário deverá dar acesso aos representantes do Banco para examinar tais registros.”

6. O parágrafo (c) da Seção 5.07 (renumerada como resultado do parágrafo 3 acima) está modificado para a redação a seguir:

Seção 5.07. Monitoramento e Avaliação do Programa

..... (c) O Mutuário deverá preparar, ou providenciar a preparação, e fornecer ao Banco o mais tardar seis meses após a Data de Fechamento, um relatório com escopo e detalhamento em conformidade com o solicitado, de forma razoável, pelo Banco, sobre a execução do Programa, o desempenho pelas Partes e pelo Banco de Crédito de suas respectivas obrigações ao abrigo dos Acordos Jurídicos e do cumprimento dos propósitos do Empréstimo.

7. Os seguintes termos e definições estabelecidas no Apêndice são modificados ou apagados como se segue, e os seguintes termos e definições novos são adicionados em ordem alfabética para o Apêndice da seguinte forma, com os termos sendo renumerados em conformidade:

(a) A definição do termo “Despesa Elegível” está modificada para o que segue:

“‘Despesas elegíveis’ significam qualquer utilização para a qual o Empréstimo seja disponibilizado para dar suporte ao Programa, diferente do financiamento das despesas excluídas nos termos do Acordo de Empréstimo.”

(b) O termo “Demonstrações Financeiras” e sua definição estão excluídos em sua totalidade.

(c) o termo “Projeto” está modificado para “Programa”, e sua definição modificada para o segue (todas as referências ao termo “Projeto” constantes destas “Condições Gerais” devem ser entendidas como referências a “Programa”):

“‘Programa’ significa o programa referido no Acordo de Empréstimo, em suporte ao qual o Empréstimo está sendo concedido.”

Anexo 3. Acordo de Garantia

Departamento Jurídico
MINUTA CONFIDENCIAL
C. Portelo/M. Montiel
22 de Maio de 2013

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____

ACORDO DE GARANTIA

(Política de Empréstimos Pernambuco, Desenvolvimento Econômico com Equidade)
(Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado
de Pernambuco II – DPL)

entre

A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

E

O BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO

E DESENVOLVIMENTO

Datado de _____, 201_

NÚMERO DO EMPRÉSTIMO _____

ACORDO DE GARANTIA

ACORDO, datado de _____, 201_, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ("Fiador") e BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO ("Banco") ("Acordo de Garantia") em conexão com o Acordo de Empréstimo da mesma data entre o Banco e o ESTADO DE PERNAMBUCO ("Mutuário") ("Contrato de Empréstimo"). O Fiador e o Banco acordam o seguinte:

ARTIGO I - CONDIÇÕES GERAIS; DEFINIÇÕES

Seção 1.01. As Condições Gerais (conforme definido no Apêndice ao Acordo de Empréstimo), constituem parte integrante do presente Acordo.

Seção 1.02. Salvo disposições em contrário, os termos em maiúsculas utilizados neste Acordo têm o significado que lhes é atribuído nas Condições Gerais ou no Acordo de Empréstimo.

ARTIGO II - GARANTIA

Seção 2.01. O Fiador, pelo presente, garante incondicionalmente, como devedor principal e não apenas como garantia, o pagamento devido e pontual de todos os Pagamentos do Empréstimo a ser pago pelo Mutuário nos termos do Acordo de Empréstimo.

ARTIGO III-REPRESENTANTE; ENDEREÇOS

Seção 3.01. O Representante do Fiador é o seu Ministro da Fazenda.

Seção 3.02. O Endereço do Fiador é:

Ministério da Fazenda
Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios
Bloco "P", 8º. Andar
700048-900, Brasília, DF
BRASIL
Facsimile:(55-61) 3412-1740

Seção 3.03. Endereço do Banco é:

International Bank for Reconstruction and Development
1818 H Street, N.W.
Washington, D.C. 20433
Estados Unidos da América

Cable:	Telex:	Facsimile:
INTBAFRAD	248423 (MCI) or	(202) 477-6391
Washington, D.C.	64145 (MCI)	

ACORDADO em _____, _____ a partir do dia e ano acima escritos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Por

Representante Autorizado

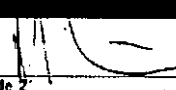
BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Por:

Representante Autorizado

Anexo4.TermosFinanceiros do Empréstimo

TERMOS FINANCEIROS DO EMPRÉSTIMO FLEXÍVEL DO BIRD (IFL) FORMULÁRIO PARA SELEÇÃO DOS TERMOS FINANCEIROS	
PREENCHA O FORMULÁRIO ELETRONICAMENTE. IMPRIMA E ASSINE Utilize a tecla "tab" para deslocar-se para as áreas sombreadas e inserir informações. Clique no local indicado para selecionar entre os itens do menu	
1. INFORMAÇÕES SOBRE O EMPRÉSTIMO	
1a	Nome do país: BRASIL
1b	Nome do projeto ou do programa: PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO II - DPL
1c	Mutuatário: GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	Moeda do montante do empréstimo (selecione UMA): dólar dos EUA - Montante do empréstimo: 550000000,00
1d	Se o empréstimo for em mais de uma moeda, especifique cada moeda e o seu percentual:
2. MARGEM SOBRE A LIBOR	
Selecione apenas UMA das seguintes opções:	
☐ Margem fixa OU ☒ Margem variável	
3. TERMOS DE AMORTIZAÇÃO	
3a	Selecione as datas de pagamento semestral: 15 e maio – novembro de pagamento.
3b	Período de carência. Especifique o número de anos (de 0 a 17,5): 5 Ano(s)
3c	Prazo total de amortização incluindo o período de carência (sem exceder o limite final de vencimento). Especifique o número de anos (de 0 a 30): 30 Ano(s)
3d	Selecione apenas UMA das seguintes opções: ☒ Cronograma de amortização fixado no momento da aprovação do empréstimo OU ☐ Cronograma de amortização vinculado aos desembolsos (Obs: se for selecionado o cronograma de amortização vinculado aos desembolsos, os únicos perfis de amortização disponíveis são: (i) Amortização constante e (ii) Pagamento constante (Tabela Price))
3e	Selecione apenas UM dos seguintes perfis de amortização: ☒ I. Amortização constante ☐ II. Pagamento constante (tabela price) ☐ III. Amortização única (bullet) ☐ iv. Outras amortizações não padronizadas (especifique as datas dos pagamentos programados e os montantes a serem pagos nas datas de pagamento do principal. Caso necessito do espaço adicional, favor anexar uma folha separada)
4. COMISSÃO INICIAL	
Selecione apenas UMA das seguintes opções:	
☒ Financiada com os fundos do empréstimo (capitalizado)	
OU	
☐ Pagamento antecipado com recursos do próprio mutuário	

5 OPÇÕES DE CONVERSÃO	
5a	☐ O mutuário escolhe uma ou mais das seguintes opções de conversão: ☒ I. Conversão da moeda ☒ II. Conversão da taxa de juros ☒ III. Tetos ou bandas (se o mutuário escolher esta opção, preenche a seção 5b)
5b	Se a seleção do mutuário incluir Tetos e Bandas, selecione APENAS uma das seguintes alternativas: ☒ Prêmio de tetos ou bandas a ser financiado com os recursos do empréstimo (enquanto houver disponibilidade de fundos a serem desembolsados) ☐ Prêmio de tetos ou bandas a ser pago pelo mutuário com recursos próprios
6 OPÇÕES DE CONVERSÃO AUTOMÁTICA (DISPONÍVEL UNICAMENTE PARA IFLA COM MARGEM FIXA)	
	☐ Fixação automática da taxa de juros (ARF), especifique: Período: (igual a um ou mais períodos de juros): CLIQUE AQUI OU Montante: (mínimo de US\$ 3 milhões ou 10% do empréstimo, ou o que for maior) Obs.: A opção de ARF por montante não está disponível para os IFLAs com cronograma de amortização vinculado aos desembolsos. Conversão automática da moeda no ato do desembolso: Obs.: Esta opção converterá automaticamente cada desembolso do empréstimo e sua amortização para outra moeda, inclusive a moeda nacional. Favor de contatar o Departamento de Operações Bancárias e Gestão da Dívida para obter informações sobre as moedas disponíveis, montantes, prazos e taxas, bem como para obter instruções e formulários específicos relacionados a esta opção.
7. DECLARAÇÃO DAS RAZÕES DO MUTUÁRIO PARA A ESCOLHA DOS TERMOS DO EMPRÉSTIMO	
O MUTUÁRIO SELECIONOU UMA OPÇÃO QUE COMBINASSE CUSTO MENOR (RAZÃO DA ESCOLHA DA TAXA LIBOR MAIS MARGEM VARIÁVEL) COM PERFIL DE DÍVIDA MAIS ALONGADO (RAZÃO DA ESCOLHA DO SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE COM PRAZO TOTAL DE 30 ANOS).	
8. DECLARAÇÃO	
O mutuário declara que não só tomou suas próprias decisões para obter o Empréstimo em conformidade com os termos contidos neste Formulário assim como também ser o Empréstimo adequado para ele com base no seu próprio julgamento. O mutuário não recebeu quaisquer comunicação (oral ou por escrito) do Banco Mundial como uma recomendação para tomar o Empréstimo de acordo com os termos selecionados neste documento, ficando entendido que quaisquer informações e explicações relacionadas com os termos e condições do Empréstimo não serão consideradas uma recomendação para se tomar o Empréstimo. O mutuário declara ainda que compreende e aceita os termos, condições e riscos do Empréstimo.	
9. ASSINATURA DO MUTUÁRIO E DATA	
Assinatura:	
	Data: 03.26.2013

Paulo Câmara
Secretário da Fazenda

Anexo 5.Cronograma de Amortizações

Amortization Schedule					
Project	P132768-BR-Permamirco Equity & Inklus Growth DPL	Region	LATIN AMERICA AND CARIBBEAN	Country	Brazil
TTL	Magnus Lindelow	Lending Instrument	DPL		
Loan	IBRD T4999-	Financial Product	IFL - Variable Spread Loan	Status	Draft
Amt in CoC	USD 550,000,000.00	Loan Description			
Borr Ctry	BR-Brazil	Income Category		Avg Repay Maturity (Years)	13.00
Amortization Schedule Parameters:					
Maturity Profile	CUSTOM	Maturity Type	LEVEL		
Repayment Term	COMMITMENT_LINKED	Repay Freq (in months)	006		
Grace Periods (in months)	060	Final Maturity (in months)	360		
First Maturity Dt	15Nov2018	Last Maturity Dt	15May2043		
Est Last Disb Dt		Disb Grouping (in months)	006		
Payment Day / Month	15/05	Annuity Rate (%)	0.00		
Version Number: 001					
Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct	
001	15Nov2018	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
002	15May2019	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
003	15Nov2019	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
004	15May2020	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
005	15Nov2020	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
006	15May2021	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
007	15Nov2021	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
008	15May2022	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
009	15Nov2022	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
010	15May2023	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
011	15Nov2023	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
012	15May2024	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
013	15Nov2024	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
014	15May2025	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
015	15Nov2025	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
016	15May2026	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
017	15Nov2026	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
018	15May2027	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
019	15Nov2027	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
020	15May2028	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
021	15Nov2028	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
022	15May2029	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
023	15Nov2029	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
024	15May2030	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
025	15Nov2030	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
026	15May2031	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
027	15Nov2031	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
028	15May2032	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
029	15Nov2032	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
030	15May2033	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
031	15Nov2033	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
032	15May2034	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
033	15Nov2034	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
034	15May2035	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
035	15Nov2035	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
036	15May2036	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	
037	15Nov2036	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000	

Repay No	Repay Dt	Repay Amt (USD)	Repay Amt (USD)	Repay Pct
039	15May2011	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
039	15Nov2011	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
040	15May2012	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
041	15Nov2012	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
042	15May2013	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
043	15Nov2013	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
044	15May2014	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
045	15Nov2014	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
046	15May2015	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
047	15Nov2015	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
048	15May2016	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
049	15Nov2016	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
050	15May2017	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
051	15Nov2017	11,000,000.00	11,000,000.00	2.00000
Total		550,000,000.00	550,000,000.00	100.00000
Sub Loan Average Repayment Maturity (ARM)		17.64		
ARM Saving		0.36		

Aviso nº 497 - C. Civil.

Em 5 de julho de 2013.

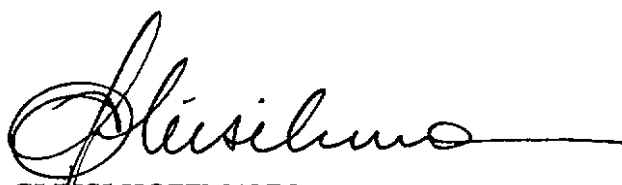
A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, entre o Estado de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), no valor de até USD 550,000,000.00 (quinhentos e cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do “Programa de Desenvolvimento das Políticas Públicas do Estado de Pernambuco II - DPL”.

Atenciosamente,



GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

Publicado no DSF, de 09/07/2013.

Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal - Brasília-DF

OS: 13666/2013